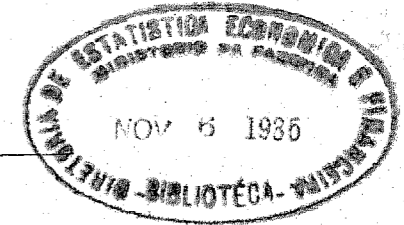


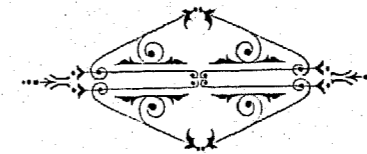
1898



Retrospecto Commercial

DO

"JORNAL DO COMMERCIO"

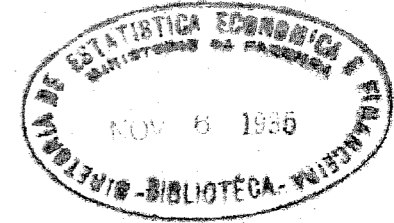


380

RIO DE JANEIRO

Typ. do *Jornal do Commercio*, de Rodrigues & C.

1899



RETROSPECTO COMMERCIAL

Ao concluirmos o nosso ultimo Retrospecto achavamo-nos sob a influencia da posição critica em que o anno, agora findo, se abria, e que desanimava o commercio de nossa praça, sendo-nos impossivel deixar de participar nos receios manifestados, ainda que, como era de nosso dever, procurassemos não exagrar-los, já que dissipá-los não era humanamente possível.

Quando o mercado já se achava nestas condições, appareceu o *Manifesto* do Sr. Ex-Vice-Presidente da Republica, publicado nos dias 28 de Fevereiro a 2 de Março; manifesto que seu autor dizia ser dirigido a seus concidadãos, mas que, nas referencias a transações que dissemos ter sido realizadas no Thesouro Nacional, parecia designado a golpear profundamente o credito do Brazil. A opposição pessoal de certos grupos no Senado e na Camara dos Deputados ao Sr. Dr. Prudente de Moraes repercutia desfavoravelmente na praça, e o effeito foi transmitido aos centros financeiros da Europa; a questão do Club Militar e até o absurdo acontecimento da Escola Polytechnica desta Capital formaram um conjunto de circumstancias, quasi igual em sua importancia á depreciação no valor ouro de nosso café. Durante os primeiros quatro mezes, conforme nosso calculo, os bancos estrangeiros realizáram remessas que se orçavam em cerca de 30.000:000\$ e o mercado cambial parecia existir em estado chronico de panico. Os importadores levantáram protestos, que o Thesouro Nacional absorvia proporção injusta do ouro, que nossa exportação fornecia, e discutio-se a necessidade de suspender o serviço de divida estrangeira, esquecendo-se os advogados desta medida que

a bancarrota do país não implicava augmento do credito para seu commercio.

Que o mercado de Londres tambem achava-se muito desconfiado de nossa situação, as cotações dos titulos demonstravão, pois em 25 de Abril publicámos a cotação de 42 1/2 % para o Empréstimo de 4 % de 1889, e, depois de curta reacção, em 9 de Maio essa foi repetida.

Era geralmente sentida a necessidade de medidas energicas para impedir o descalabro; mas sobre a natureza dessas medidas vogavão as mais desencontradas opiniões. Finalmente, em Maio uma commissão de membros do Centro Commercial entregou ao Sr. Presidente da Republica um memorial, em que foi lembrada a suspensão do serviço da divida publica; e a resposta animadora de S. Ex. foi a declaração de que já estavam entabuladas pelo Governo negociações, que naquella occasião não podião ser communicadas, no sentido de alliviar a situação.

A nosso ver, a crise terminou com essa declaração do Sr. Dr. Prudente de Moraes, e podemos, portanto, limitar-nos a registrar os acontecimentos posteriores sem mais commentarios além dos suggeridos pelo desenvolvimento desse trabalho.

Apezar das prophcias contrarias a nova tarifa das Alfandegas parecia ter animado os importadores da fazendas de algodão, que augmentáram consideravelmente seus recebimentos antes de ter começado a discussão da reforma, decretada pela Lei do orçamento para 1899. Houve durante os primeiros mezes do anno uma discussão mais ou menos acrimoniosa entre os importadores e as autoridades fiscaes, que afinal cessou.

BIBLIOTECA

997 19 12 44

O mesmo não aconteceu com os importadores de generos de estiva, e durante os primeiros tres trimestres do anno esta importação mostrou forte diminuição em quasi todos os artigos, notavelmente em milho, cujas entradas erão insignificantes. No ultimo trimestre do anno, fosse porque a alta das taxas cambias promettesse melhor resultado, ou porque as existencias se esgotáram, houve augmento da importação de quasi todos os artigos, porém, apesar deste facto, a comparação com as entradas do anno de 1897 mostra decidida diminuição, que aliás a renda da Alfandega comprova.

O augmento importante das entradas de fazendas, principalmente de algodão, nos mezes de Novembro e Dezembro proximos passados era effeito natural dos esperados direitos em ouro, e somos obrigados a chegar á conclusão de que em nosso commercio de importação a questão das tarifas exerce muito mais influencia do que a questão do pagamento real das mercadorias. Certo é que a cada modificação nas tarifas segue-se um incremento notavel da importação, que com toda certeza será satisfeita em periodo mais ou menos proximo.

Nos principios de Dezembro, isto é, antes de conhecidos os termos da lei de orçamento os importadores reclamáram providencias sobre a maneira de cobrar os direitos em ouro ou desejavão ver publicado o regulamento antes de ser decretada a lei, e sentimos pezar em notar que existia entre a classe repugnancia contra os direitos em ouro, quando ella mesma declarava claramente que a interferencia do Governo na praça causava todos os transtornos no mercado de cambio. Agora que o Governo decára incumbir a classe de importadores de fornecer-lhe o ouro só absolutamente necessario a satisfazer seus compromissos no estrangeiro, deixando-lhe a escolha do periodo da transacção, estes propunhão pagar em papel, por uma pauta, o imposto ouro, assim obrigando o Governo a entrar novamente no mercado da mesma fórma, contra a qual o commercio protestára. Isso não nos parecia regular, e felizmente o Sr. Dr. Murtilho, Ministro da Fazenda, assim o entendeu.

Que os novos impostos produzirão reclamações e protestos do commercio importador é o que era logico prever.

Os responsaveis, porém, pelos transtornos que houver é o Congresso, que demorou a votação da lei orçamentaria até o ultimo dia do exercicio passado, e o Governo, que lhe suppre sempre tão tarde as tabellas dos orçamentos.

O anno não passou sem desastres commerciaes. Em Abril e Maio diversas casas importantes pedirão moratorias ou concordatas; que em quasi todos os casos forão concedidas pelos credores.

No commercio de exportação o anno foi bem desfavoravel á classe dos ensacadores de café. As ameaças da guerra, que declarou-se em Abril, entre os Estados Unidos e a Hespanha produ-

zirão a impressão que estava imminente naquella Republica a imposição de uma taxa de importação sobre o café, resultando em grandes embarques daqui e de Santos, com alta nas cotações; mas o imposto não foi decretado e os mercados sob as existencias augmentadas cahirão na apathia, acompanhada com baixa nas cotações. Depois aqui mesmo houve incerteza lamentavel sobre a questão das guias, que coincidio com firmeza no mercado de cambio, e durante quasi todo o segundo semestre do anno sómente a prudencia dos ensacadores impodio desastres no commercio de café. O movimento no primeiro semestre da colheita de 1898-1899 foi regular; 5.700.000 saccas, entre 7.000.000 saccas em igual periodo da colheita passada, para o Rio e Santos, e o supprimento fortissimo legado do anno passado sempre a crescer nos centros consumidores, tornou este ramo de negocio além de resultado duvidoso, até perigoso. Com muita satisfação assignalamos a alteração na politica dos fazendeiros, que no anno findo, devido ás admoestações repetidas que recebiam dos observadores imperciaes e competentes, tratáram de se supprir por si com os cereaes, que, por nossa vergonha, tinhamos estado importando do estrangeiro. Assim, se o anno que ora começa não se apresenta sob cores inteiramente roseas, acreditamos não inspirar esperanças fallazes prevendo melhor resultado em 1899 do que em 1897 ou 1898, não só para o fazendeiro como para o commercio de café.

A viagem do Sr. Dr. Campos Salles á Europa em Abril foi, sob todos os pontos de vista, digna de applausos geraes. Escolhido para dirigir os destinos do pais durante o quadriennio de 1898-1902, a S. Ex. havia de aproveitar muito esta troca de idéas com os nossos amigos no estrangeiro, e do outro lado a sua presença, na occasião em que o credito do Brazil parecia ameaçado de um eclipse, demonstrava claramente que nada, absolutamente nada, impediu o futuro Presidente da Republica de apresentar-se de cabeça erguida a nossos credores na Inglaterra. A educação commercial do inglez torna-o desconfiado, mas como negociante ninguém mais do que elle sabe aquilatar as difficuldades inherentes á vida commercial, e, portanto, ninguém mais prompto pa a reconhecer que um devedor, que por motivos imprevistos não póde satisfazer de prompto seus compromissos, apresentando-se a seus credores com toda a ligura, merece consideração e auxilio. Eis em nossa opinião a verdadeira significação da recepção cordial do Sr. Dr. Campos Salles durante sua passagem pela Inglaterra.

Sobra o *Convenio*, assignado em 15 de Junho reproduzimos aqui o que publicamos em 19 de Novembro:

«Parecia insolúvel a crise que de longe vinha, perturbando toda a vida economica e financeira da Republica. O rumor de que era inevitavel á bancarrota, murmurado com sinceridade por

uns, pela ignorancia do estado real das cousas por muitos e por exploração de character partidario por alguns, não concorria pouco para o desalento que leva direito ao completo desanimo.

Em conferencias publicas, dizia-se com solemnidade, os remedios, geralmente indicados para resolver as nossas difficuldades já virião tarde: o desastre era inevitavel. Na tribuna cuvião-se manifestações no mesmo sentido.

A crise chegou, na verdade, ao ultimo periodo e percebia-se claramente, no começo do anno, que era preciso a todo o custo resolvê-la.

A arrecadação diminuia, o preço do café baixava, o cambio continuava em depressão terrivel, tornando impossivel a compra de letras para se fazer os pagamentos do exterior; os expedientes para a obtenção de recursos estavam esgotados e o Thesouro tinha em Junho grandes compromissos a satisfazer. Este conjunto de causas, que o panico de um momento para outro podia exagorar provocando desastres imprevistos, mais do que a ninguém impressionava o Governo e especialmente o honrado gestor da pasta da Fazenda, o Sr. Dr. Bernardino de Campos.

Constava que o illustre Ministro, em longo relatorio, havia informado os agutes em Londres da gravidade da nossa situação e se esforçára por enviar ao mercado daquella Capital mais de um dos nossos conhecidos financeiros para tratar dos nossos interesses em tão apertadas circumstancias.

A viagem do eminente Sr. Dr. Campos Salles á Europa proporcionou ao Governo o ensejo proprio de encontrar o auxiliar mais competente para, entendendo-se com os banqueiros relacionados com o Brazil, suggerir e promover medidas que pudessem resolver a crise financeira, resguardando completamente os direitos e as conveniencias dos nossos credores.

Emquanto o illustre Brasileiro viajava, chegou a esta Capital o Sr. Tootal, Director do London and River Plate Bank, que, commissioned por um poderoso grupo de possuidores de titulos brasileiros, era portador das bases de um accordo para a solução de nossas difficuldades. A liquidação dos negocios da Companhia Leopoldina havia approximado do Governo aquella rica instituição de credito, tendo tido um dos seus directores oportunidade de conhecer de perto não só a inteireza do Governo Brasileiro e o seu empenho em attender aos grandes interesses ligados ás empresas aqui estabelecidas, como os consideraveis recursos de que dispõe o nosso peiz. Evidentemente o Sr. Tootal era apoiado por grandes banqueiros de Londres e, com especialidade, pelos nossos agentes financeiros.

Submettido o accordo ao estudo do Governo, foi logo averiguado que, modificadas algumas das suas disposições, poderia ser aceito com honra para o Brazil e sem prejuizo para os seus

credores. Offerecidas pelo illustrado Sr. Dr. Bernardino de Campos as correções necessarias, foi o accordo, com a collaboração do honrado Presidente eleito da Republica, definitivamente ajustado, celebrando-se o respectivo contrato a 15 de Junho proximo findo na cidade de Londres.

São estas as clausulas e condições do importantissimo documento, que publicamos em sua integra:

CONTRATO

Contrato feito a 15 de Junho de 1898 entre o Governo da Republica do Brazil (daqui em diante denominado «O Governo»), representado pelo Bacharel José Antonio de Azevedo Castro, Delegado do Thesouro Brasileiro na Inglaterra, de um lado, e os Srs. N. M. Rothschild & Sons, de New-Court, St. Swithins Lane in the City of London, na Inglaterra, banqueiros e negociantes (daqui em diante denominados «Srs. Rothschild»), de outro lado, pelo qual o Governo, reconhecendo não poder pagar em dinheiro os juros dos empréstimos de sua divida externa, os do da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas de 1893, de 5 1/2 % garantido, os do empréstimo interno ouro de 4 1/2 % de 1879 e as sommas pagaveis ás diversas companhias de estradas de ferro garantidas (uma lista desses empréstimos e das estradas de ferro garantidas foi inserida no annuncio, cuja cópia vai annexa) e também não poder prover o fundo de amortização dos diversos empréstimos e de resgate do de 4 1/2 % interno ouro de 1879, resolveu, usando das autorizações dadas na Lei permanente de 11 de Setembro de 1846, n. 401, confirmada pelas de 9 e 10 de Dezembro de 1896, ns. 427 e 428, e pela Lei do Orçamento de 15 de Dezembro de 1897, n. 489, fazer o accordo abaixo indicado relativo ao pagamento dos ditos juros e suspender a operação dos diversos fundos de amortização durante o periodo infra-mencionado.

E como as letras do Thesouro referentes ás £ 2.000.000 emitidas em Janeiro de 1893 devem ser especialmente excluidas do accordo assim feito e devidamente pagas de conformidade com o contrato, conforme o Governo por este declara, isto posto, o Governo por este declara — que os juros dos diversos empréstimos e de sommas pagaveis pelas garantias devidas em 1º de Janeiro de 1898 ou em qualquer data posterior até 30 de Junho de 1901 não serão pagos em dinheiro, mas satisfeitos pela emissão de titulos consolidados (*Funding bonds*), que deverão ser emitidos periodicamente, vencendo o juro annual de 5 %; e em relação aos ditos fundos de amortização e resgate — que os mesmos serão suspensos até 30 de Junho de 1911. E em firmeza do que é por meio deste accordo e declarado pelas partes o seguinte:

1. — O Governo, por intermedio dos Srs. Rothschild, emitirá titulos que serão denomi-

Fundido

1898

Pagamento
de juros em
dinheiro em
1-1-1898 a

Resgate em
dinheiro

dados «United States of Brazil 5 % Funding Bonds», em somma não excedente ao total de £ 10.000.000, vencendo o juro de 5 % ao anno. Os ditos títulos serão garantidos por uma primeira hypotheca das rendas da Alfandega da Capital Federal do Rio de Janeiro (sujeitas apenas ao provimento do pagamento do capital e juro das ditas £ 2.000.000 esterlinas em letras do Thesouro) e comprehendendo tal hypotheca, como garantia accessoria, as rendas das Alfandegas de todos os outros portos dos Estados Unidos do Brazil no caso de serem insufficientes as da Alfandega da Capital Federal.

2. — Durante o preparo dos títulos os Srs. Rothschild emitirão cedulas que serão depois trocadas pelos títulos. As cedulas ou títulos serão emitidos periodicamente pelos Srs. Rothschild aos possuidores de *coupons* dos diversos empréstimos, cujo pagamento de juros em dinheiro é suspenso, como e quando esses *coupons* forem apresentados para pagamento e também como e quando for requerido o pagamento das garantias dadas ás estradas de ferro. A emissão será feita á razão de £ 100 nominaes de títulos por £ 100 dos juros pelos quaes é o Governo directamente responsável e das sommas pelas quaes é elle responsável sob suas garantias. As cedulas ou títulos vencerão juros da data em que se vencerem os *coupons* ou garantias pelos quaes forem emitidas.

3. — Os títulos serão resgatados no periodo de 63 annos, a partir de 1 de Julho de 1898, por meio de um fundo de amortização accumulado de 1/2 % ao anno, que deverá começar em 1 de Julho de 1911 e será applicado semestralmente em 1 de Janeiro e 1 de Julho de cada anno na compra de títulos quando o preço estiver abaixo do par e em sorteios realizados em Londres em presença de um notario publico, pela forma de costume, quando o preço estiver ao par ou acima do par. Qualquer título sorteado para pagamento será, juntamente com o juro que de accordo com o teor do título for por elle devido pago no fim de um mez da data do sorteio. Os títulos sorteados deixarão de vencer juro da data em que se tornarem pagaveis. Os juros dos títulos serão representados por *coupons* annexos aos mesmos e serão pagaveis por trimestres em 1 de Janeiro, 1 de Abril, 1 de Julho e 1 de Outubro de cada anno em Londres, na Casa Bancaria dos Srs. Rothschild, em libras esterlinas e também em Paris, Amsterdão, Bruxellas e Hamburgo, ao cambio do dia sobre Londres, devendo o primeiro pagamento de tres juros ser feito em 1 de Outubro de 1898. Os Srs. Rothschild receberão 1 % sobre a importancia dos *coupons* por elles pagos e 1/2 % sobre a importancia nominal dos títulos resgatados com 1/8 % adicional de corretagem sobre os títulos comprados, percentagens estas que são as concedidas em relação aos empréstimos do Governo.

4. — Os títulos serão da forma que for approvada pelos Srs. Rothschild e trarão as assignaturas do representante do Governo Brasileiro e dos Srs. Rothschild ou de seu representante e dos Srs. Rothschild ou de seus representantes presentes e futuros, quer ordinarios, quer extraordinarios.

Os títulos ou qualquer outro titulo contemporaneo ou outro documento, conforme for necessario, hypothecarão completamente as rendas da Alfandega da Capital Federal do Rio de Janeiro como principal garantia e as das Alfandegas dos outros portos dos Estados Unidos do Brazil como garantia accessoria do serviço dos títulos. Todas as despesas de qualquer natureza relativas á execução do accordo assim estipulado, inclusive o custo da impressão das cedulas e títulos e o selo delles tanto na Inglaterra como no exterior, serão por conta do Governo.

5. — Afim de attender ao pagamento dos juros das cedulas ou títulos e á amortização destas e outras despesas respectivas, o Governo, quinze dias pelo menos antes da data em que qualquer pagamento de juros deva ser feito ou qualquer compra ou sorteio tenha de ser effectuado, remetterá por sua conta e risco aos Srs. Rothschild, em Londres, os fundos necessarios para os fins supra indicados.

6. — Os Srs. Rothschild receberão como remuneração dos seus serviços prestados o dos que terão de ser prestados relativamente ao accordo á emissão dos títulos, uma somma igual a 1 % sobre a importancia nominal maxima dos títulos e mais, como remuneração á casas estrangeiras por intermedio de cujas agencias os títulos serão emitidos no exterior, 1/4 % sobre a importancia nominal dos títulos emitidos por intermedio de ellas.

As ditas percentagens serão pagas sobre a importancia nominal dos títulos quando forem periodicamente emitidos.

7. — A emissão dos títulos e a sua troca por *coupons* dos ditos empréstimos e a emissão dos títulos para as sommas pagaveis sob garantias se farão nos termos do annuncio inserto nos principaes folhas diarias de Londres (cuja minuta foi approvada pelo dito Delegado) e uma cópia do qual é annexada a este contrato e que deverá ser considerado parte do mesmo e a elle incorporado da mesma maneira em todos os respectos como se as clausulas contidas no dito annuncio fossem aqui repetidas.

8. — O Governo antes de 1 de Julho de 1901 não emitirá empréstimo algum externo, não permitirá que empréstimo algum seja emitido sob uma garantia, nem emitirá empréstimo algum interno cujos juros devão ser pagos na Europa a cambio determinado, sem prévio accordo escripto dos Srs. Rothschild.

9. — O Governo terá liberdade de, em qualquer tempo, resgatar ao par os títulos em circulação, e a realização de qualquer nova opera-

ção que for dest'arte julgada necessaria será confiada aos Srs. Rothschild.

10. — O Governo communicará sem demora ao Congresso que o accordo com os possuidores de títulos e outros provisos por este contrato foi effectuado.

Como testemunho as mãos das partes no dia e anno primeiro acima escripto assignarão pelo dito Bacharel José Antonio de Azevedo Castro em presença de — pelos ditos Srs. Rothschild & Sons em presença de —

«Funding Scheme» dos Estados Unidos do Brazil :

Tendo o Governo dos Estados Unidos do Brazil resolvido consolidar (*to fund*) durante tres annos, isto é, de 1 de Julho de 1898 a 30 de Junho de 1901, os juros da Divida Externa, os do empréstimo interno ouro de 4 1/2 % de 1879 e também diversas sommas pagaveis annualmente pelas garantias das Estradas de Ferro S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, de accordo com as Leis ns. 461 de 11 de Setembro de 1846, 427 de 9 de Dezembro de 1896, 428 de 10 de Dezembro de 1896 e 489 de 15 de Dezembro de 1897, autorizou os Srs. N. M. Rothschild and Sons a emitirem uma somma não excedente a £ 10.000.000, capital nominal, 5 %, em títulos especialmente garantidos pela renda das Alfandegas, como abaixo se declara :

Os seguintes empréstimos serão incluídos no plano :

Empréstimo de 1883....	4 1/2 %
Empréstimo de 1888....	4 1/2 %
Empréstimo de 1889....	4 %
Empréstimo de 1895....	5 %
Empréstimo garantido de 1893, á Companhia Oeste de Minas.....	5 %
Empréstimo interno,ouro de 1879.....	4 1/2 %

E também as sommas garantidas das seguintes Estradas de Ferro :

- The Alagoas Railway Company (linha principal.)
- The Alagoas Railway Company (ramal da Assembléa.)
- The Great Western of Brazil Railway Company.
- The Conde d'Eu Railway Company.
- The Central Bahia Railway Company.
- The Brazil Great Southern Railway Company.
- The Bahia and S. Francisco Railway Company (Timbó Branch.)
- The Dona Theresia Christina Railway Company.
- Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company.
- Companhia Mogyana.
- The Minas and Rio Railway Company.
- The Natal and Nova Cruz Railway Company.

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens (Paranaguá a Curitiba.)

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens (prolongamentos a ramaes.)

Compagnie de Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens (linha de Santa Maria á Cruz Alta.)

Compagnie de Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens (linha de Cruz Alta á Uruguay.)

The Bahia and São Francisco Railway Company.

The Recife and São Francisco Railway Company.

Chemins de Fer São Paulo and Rio Grande.

Os fundos de amortização e resgate dos empréstimos serão suspensos por espaço de treze annos a partir de 1 de Julho de 1898.

Os ditos títulos de 5 % serão especialmente garantidos pela renda da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre a qual terá primeiro emprego (preferencia), depois de deduzida a somma necessaria para juro e pagamento das £ 2.000.000 em letras do Thesouro emitidas em Janeiro de 1898 que são reembolsaveis á razão de £ 500.000 por semestre, sendo a primeira prestação devida em 1 de Julho de 1898. Os títulos serão garantidos pela renda das Alfandegas dos outros portos da União, no caso de ser em qualquer tempo insufficiente a da Alfandega do Rio de Janeiro.

Segundo os relatorios officiaes, a renda da Alfandega da Capital Federal elevou-se em 1897 a 92.000 contos de réis, equivalente ao cambio de 7 d. a £ 2.683.333 e, ao cambio de 8 d., a £ 3.066.666.

A renda total das Alfandegas da União, inclusive a renda acima indicada, elevou-se a 244.000 contos de réis, equivalente ao cambio de 7 d. a £ 7.116.666 e ao de 8 d. a £ 8.133.333.

Em 1 de Janeiro de 1893 e dessa data em diante, *pari passu* com a emissão dos títulos, o Governo depositará no Rio de Janeiro em *trust* no London and River Plate Bank, Limited, London and Brazilian Bank, Limited, e Brésiliensche Bank für Deustschland o equivalente dos ditos títulos em papel-moeda corrente ao cambio de 18 d. e o papel-moeda equivalente aos títulos emitidos de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1893 será depositado pela mesma forma durante o periodo de tres annos a contar de 1 de Janeiro de 1899.

O papel-moeda depositado ou será retirado da circulação e destruído ou, se e quando o cambio tornar-se favoravel, será applicado na compra de letras em Londres a favor dos Srs. N. M. Rothschild & Sons, afim de ser levado ao credito do «Fund» para o futuro pagamento em ouro dos juros dos empréstimos e garantias das Estradas de Ferro.

Os títulos de 5 % serão isentos de todos os impostos brasileiros.

Os títulos serão ao portador, do valor de £ 20, £ 100, £ 500 e £ 1.000 cada um, com coupons para juros á razão de 5 % ao anno, pagaveis por trimestre a 1 de Janeiro, 1 de Abril, 1 de Junho e 1 de Outubro, em Londres, em dinheiro sterlino e em Paris, Amsterdão, Bruxellas e Hamburgo ao cambio do dia sobre Londres.

Os títulos serão resgatados pelo fundo de amortização accumulado de 1/2 % ao anno, que será applicado semestralmente na compra de títulos quando o preço estiver abaixo do par e, quando estiver ao par ou acima do par, por meio de sorteios. O resgate dos títulos por meio do fundo de amortização começará no fim de dez annos contados de 30 de Junho de 1901, mas o Governo reserva-se o direito de pagar o empréstimo ao par em qualquer tempo.

Este plano foi formulado com aprovação do Dr. Campos Salles, Presidente eleito da Republica, que durante sua recente visita a Londres esteve em comunicação constante com o seu Governo sobre o assumpto; e antes de sua partida manifestou S. Ex. sua satisfação pelo plano e assegurou que durante sua administração fará quanto estiver em seu poder, afim de collocar em bases solidas as finanças do Brazil e restabelecer o credito de seu país.

Condições que devem ser observadas pelos possuidores de títulos dos empréstimos supra-mencionados para a consolidação (*funding*) de seus coupons, que deverão ser apresentados até 30 de Junho de 1901, inclusive:

Em troca de seus coupons receberão os possuidores um recibo da importancia depositada.

Esses recibos devem ser apresentados em importancias não inferiores a £ 20 para serem trocados por cedula, que será depois trocada por títulos do novo empréstimo de 5 %.

Sendo o menor valor do título £ 20, dar-se-hão certificados para as fracções de £ 20, e estes podem ser depois trocados por cedula ou título, pela mesma forma que os recibos, isto é, em importancias não inferiores a £ 20.

Nenhum juro será pago sobre os recibos ou certificados fraccionaes, mas a cedula ou títulos dados em troca dos recibos ou certificados vencerão juro da data vencida dos coupons para os quaes foram os recibos emitidos.

Os recibos e certificados para os coupons vencidos em differentes datas devem ser conservados em separado, quando apresentados para serem trocados por cedulas.

Sómente recibos e certificados para coupons vencidos na mesma data podem ser empregados conjuntamente para perfazerem a somma para ser trocada por cedulas ou títulos.—New Court, E. C. 1, de Junho, 1898.

Trouxe este accordo vantagens reaes para o país? Quaes foram? E' o que pretendemos examinar com brevidade.

O que estava perturbando profundamente a estrutura dos nossos orçamentos era a verba *Differença de cambio*; era ali que estava o grande mal que ia minando todos os recursos do país. Esta verba vinha em um *crescendo* atordoador, até que attingio a um limite além do qual encontraríamos fatalmente a ruina.

Teve essa verba o seguinte movimento:

Foi no exercicio

De 1894 de	20.124:810\$000
» 1895 de	29.550:400\$000
» 1896 de	45.000:000\$000
» 1897 de	55.000:000\$000
» 1898 de	110.000:000\$000

As estimativas orçamentarias, calculadas sempre á melhor taxa, não excedidas immediatamente pela depressão que se verificava no cambio. Do relatório do Ministro da Fazenda, do corrente anno, se verifica, á pag. 113, que no anno de 1897 as remessas para Londres importáram em 103.373:125\$096 e os calculos para o actual exercicio foram feitos, se não estamos enganados, á taxa de 8, quando no começo do anno ella baixou até 5 5/8. Em virtude do accordo:

1º, São suspensas as amortizações da divida externa e interna de 1879 por 13 annos;

2º, Os juros da divida e os das garantias, não sendo pagos em numerario, recebem os credores títulos ao par a juros de 5 % ao anno, pagaveis estes juro em dinheiro e trimestralmente;

3º, O equivalente em ouro dos juros da divida e das garantias é depositado ao cambio de 13 dinheiros, em papel;

4º, Os novos títulos serão resgataveis em 63 annos, a 1/2 % ao anno, de 1911 em diante.

Assim reflectio o honrado Ministro da Fazenda ao apresentar a proposta de orçamento para o proximo exercicio:

a) Deixa de ser necessario consignar a verba para as amortizações;

b) A verba destinada aos juros da divida e das garantias deve ser calculada ao cambio de 18 dinheiros;

c) Faz-se necessario, porém, consignar a verba correspondente aos juros dos novos títulos.

Importando os juros da divida externa, do empréstimo interno de 1879, da Companhia Oeste de Minas e as garantias de juros a estradas de ferro, annualmente, em £ 2.877.531 e a amortização da divida, que ficou suspensa, em £ 545.730, é de £ 3.423.261 a importancia que, no periodo do accordo, se deixa de remetter para Londres, cessando a necessidade de procura-las nos mercados da Republica.

Deixemos, porém, o terreno das generalidades e estudemos o accordo em face da proposta de orçamento para o proximo exercicio, visto ter sido já approvedo em uma das Casas do Congresso, senão em ambas, o orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

A importancia votada na Lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, para o actual exercicio na verba <i>Differença de cambio</i> foi de.....	110.000:000\$000
Á importancia que se presume necessaria para occorrer em 1899 ao pagamento das despezas em ouro, segundo o orçamento já votado, foi de.....	60.208:000\$000
Verificando-se a differença para menos de.....	49.792:000\$000

Esta differença provém e explica-se da seguinte forma: 272

Divida externa.....	£ 1.503.570	ou	13.365:066\$667
Empréstimo de 1879.....	» 117.046	»	1.040:408\$889
Empréstimo da Companhia Oeste de Minas.....	» 171.101	»	1.520:897\$778
Garantia de juros ás estradas de ferro..	» 1.085.814	»	9.651:680\$000
	£ 2.877.531	ou	25.578:053\$334
Importando esta quantia ao cambio de 13 em 38.367:080\$000, é a differença de cambio de.....			12.789:026\$666
Empréstimo de 1898 — £ 194.711 ou.....			1.730:764\$444
Empréstimo de 1868, 1879 e 1889.....			5.769:591\$111
Delegacia em Londres.....			36:00\$000
Emissão de £ 1.000.000 em bilhetes do Thesouro.....			9.245:555\$555
Acquisição de notas.....			100:000\$000
Quota para manutenção da Secretaria Internacional de Tarifas Aduaneiras.....			8:658\$200
Legações e Consulados.....			916:800\$000
Ajudas de custo.....			130:000\$000
Extraordinarias no exterior.....			60:000\$000
Commissão de limites.....			150:000\$000
Subvenção á linha telegraphica de Belem a Mandioca.....			132:232\$222
Idem ao Bureau International de l'Union.....			815\$000
Illuminação publica.....			466:273\$662
Construção naval (£ 74.634).....			663:421\$626
Garantia á Associação Commercial do Rio.....			325:036\$180
Acquisição de nickel.....			200:000\$000
			19.965:738\$000

Calculada ao cambio de 8, verifica-se nesta somma a differença de cambio de.....

47.418:973\$534

60.208:000\$000

E', como se vê, uma differença consideravel para ser verificada em um só exercicio. Cumpre, porém, attender a que se tomou para base do calculo a taxa de 8, sendo de presumir que tenhamos uma taxa melhor; cumpre mais reflectir que a verba de £ 1.000.000 de divida fluctuante, que pesará ainda no proximo exercicio, desaparecerá no immediato, verificando-se então uma grande folga na somma total da despesa; e, por ultimo, que, se for decretada a cobrança de uma parte dos direitos de importação em ouro, como é pensamento do Governo e estamos informados que é tambem revolução do Congresso, a verba *Differença de cambio* ficará completamente anniquillada e o orçamento ficará, em definitiva, equilibrado e com margem para se preparar com vantagem a volta ao regimen normal dos pagamentos da nossa divida em dinheiro.

Assim considerado e estudado, o accordo financeiro foi, effectivamente, de incontestavel vantagem para as nossas finanças e ha de concorrer para o melhoramento das condições do país. Em verdade foi assim apreciado tanto no

exterior como entre nós. Com excepção, pôde se dizer, do *Financial News*, que, por má vontade ao Brazil constantemente manifestada e talvez em hostilidade aos nossos agentes financeiros, impugnou o accordo e procurou embarçar a cotação dos títulos do novo empréstimo na Bolsa de Londres, a imprensa europeia recebeu com sympathia o esforço do Governo Brasileiro, fazendo plena justiça ás suas intenções, reconhecendo que, em vista das circumstancias, nada se podia fazer de melhor para os portadores de títulos brasileiros.

Não prevaleceu a allegação, maliciosamente levantada por aquelle jornal, de que o accordo fora imposto aos nossos credores e que o novo empréstimo violando o art. 62 das *Rules and Regulations of the Stock Exchange*, não podião ser objecto de operações na Bolsa os seus títulos. Entretanto o Governo teve logo conhecimento, por parte dos seus agentes, de que os títulos do *Funding loan* tinham sido admittidos á cotação e obtinham já bom preço no mercado.

No interior, uma voz apenas se levantou na

tribuna do Senado para combater o accordo, e outra no seio da Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, sendo, portanto, quasi unanime o voto da Nação em favor do acto do Governo.

Ao Sr. Rodrigues Alves, no Senado, e ao Sr. Serzedello Corrêa, na Camara dos Deputados, coube a tarefa de rebater as arguições formuladas contra o arranjo que, um e outro e o proprio Governo não cessarão de repetir, não resolverá as nossas dificuldades se um conjunto de providencias não for adoptado de modo decisivo no periodo de sua duração.

Referindo-se ao accordo, em sessão de 18 de Julho, disse o Sr. Senador Rodrigues Alves o seguinte:

« O Senado conhece a situação do país e não é necessario que eu repita as peripecias dessa phase tristissima que temos atravessado: a receita dando mal para o encargo das despesas e o deficit sempre crescente, sempre ameaçador, porque a taxa do cambio, infelizmente, não denunciava tendencia para subir.

Quando a situação era de tal sorte grave, o que fez o Congresso? Mandou ao Governo um orçamento desequilibrado, orçand. a receita da Republica em 342 mil contos e deo etando despesas no valor de 372 mil contos, isto é, creou desde logo uma differença de 30.000 contos em desfavor da receita comparada com a despesa.

Contava, é certo, o Congresso com o beneficio das novas tarifas das Alfandegas; mas esse calculo falhou, porque a renda diminuiu.

Fez-se o calculo da despesa, contando-se com a taxa cambial de 5; mas esta deceu quasi a 5, e para cumulo de nossa infelicidade, quando o cambio cahia, determinando um deficit maior, por um conjunto de causas surgiu a crise do café, diminuindo consideravelmente o preço desse producto e aggravando-se ainda mais as condições do nosso mercado.

No meio destas dificuldades o Governo procurava recursos por toda parte; o seu credito no interior, pôde-se dizer, tinha desfallecido, não havia dinheiro; lá fóra os capitalistas estrangeiros não se mostravam dispostos a trazer seus capitães para um país que se achava em condições financeiras e economicas tão difíceis.

Em Julho havia o grande pagamento a fazer-se de 800 mil a um milhão de libras esterlinas; era a quantia necessaria para o pagamento dos juros e amortização da divida externa e da garantia de juros ás Estadas de Ferro.

Que expediente aconselharia o honrado Senador a um Governo que se visse em uma situação tão difficil? Que caminho, que plano encontraria S. Ex., appellando para os seus conhecimentos do assumpto? Que theoria, que principios, que idéas poderiá suggerir em taes circumstancias a um Governo que quizesse vencer tão grandes difficuldades?

Em frente de embarços desta ordem, o que fez o Governo? Procurou entender-se com as

praças da Europa; tratou de sondar o animo dos capitalistas estrangeiros, de onde podia haver recursos para acudir a encargos de ordem tão elevada; e foi então que surgiu de um grande grupo de banqueiros a idéa que o honrado Senador incrimina. »

Na Camara dos Deputados, em sessão de 13 de Setembro, discutindo-se o orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello, relator, pronunciou-se nestes termos:

« O accordo está feito; é um acto acabado. Não é felizmente uma moratoria ou um acto de bancarrota; é apenas a suspensão por prazo curto dos pagamentos em especie.

Sim, senhores, o accordo está ali, filho dos esforços do Governo que sabe e do patriotismo do Governo que breve começa. É nosso dever apreciar-lo calma e desapassionadamente; consignar em nossos orçamentos as vantagens que delle decorrem; descobrir os perigos que possa encerrar de futuro, para evitá-los, e dotar o país das medidas complementares essenciaes a esse acto. Elle encerra margem de tempo e de recursos para equilibrarmos os nossos orçamentos; — e se é a substituição dos pagamentos em especie — elle o é por accitação o proposta de nossos credores, e não serei eu quem ha de trocar a sua posição do defensor dos interesses geraes do meu país, dos sagrados interesses de minha Patria, pela de advogado dos interesses dos nossos credores, para vir neste momento censurar o Poder Publico porque accitou uma concordata que não é uma moratoria, que não é a suspensão de pagamentos, mas que é o pagamento dos juros da nossa divida em titulo de um novo emprestimo, o que tanto equivale a dizer que se continúa a confiar na lealdade e na honestidade com que sempre pontualmente pagámos os nossos compromissos. (*Apoiados geraes; muito bem*).

O Sr. *Amphilophio*:— Tanto mais quanto a iniciativa partio delles.

O Sr. *Serzedello Corrêa*:— Senhores, a situação se desenhava cheia de difficuldades. O orçamento votado o como passado calculára a verba de differenças de cambio em 110 mil contos, á taxa média de 8 dinheiros. De facto ella seria de mais de 150 ou 160 mil contos, pois com grande panno essas taxas vierão em rapida descensão a 5 e ainda hoje se conservão pouco acima de 7.

Cêrca, pois, de metade de nossa receita total era absorvida improduttivamente, ficando-nos apenas 170 ou 180 mil contos para prover a vasta administração deste país.

Mais adiante, depois de afirmar que para bem comprehender os beneficios que pôde trazer o país desse acto é necessario que se diga em synthese, em suas grandes linhas, o que é o accordo celebrado em Londres, dissertou nestes termos:

« Em synthese, elle é a substituição dos pagamentos em especie pelo pagamento em novos titulos de renda — elle é, pois, um emprestimo

celebrado, porém ao par, exclusivamente destinado ao serviço da nossa divida, contrahido com a garantia, com a hypotheca da renda de algumas de nossas Alfandegas.

O que ha, pois nelle de notavel — que possa melindrar o nosso patriotismo, que possa dar-lhe character especial?

1.º A clausula de ser exclusivamente destinado ao pagamento dos juros dos emprestimos anteriores.

Mas, senhores, qual é dos nossos emprestimos o que não teve esse destino? O Imperio usou e abusou dos emprestimos com esse fim, e era já corrente entre os estadistas da Monarchia que de tres em tres annos, era necessario um emprestimo externo para restabelecer o equilibrio do balanço de conta; e saldar os *deficits* de nossos orçamentos.

A Republica continuou a pedir emprestado para o mesmo fim. Foi mesmo esse modo de proceder a causa que mais directamente concorreu para augmentar a nossa divida, onerando o Thesouro de grandes responsabilidades; foi esse modo de proceder uma das causas mais efficientes dos males que nos atormentão.

Pedir emprestado, e ás vezes a typo mais baixo e juro mais elevado, para pagar juros do que já deviamos, foi o processo persistentemente seguido na Monarchia, continuado infelizmente na Republica. O accordo justifica-se nesse ponto, tanto mais quanto é certo que qualquer que fosse o plano a pôr em pratica para reorganizar as nossas finanças, valorisar a nossa moeda e levantar o cambio, havia de ter como base uma larga operação de credito no exterior, sendo parte exclusivamente destinada ao serviço da divida.

2.º O emprestimo tem como garantia a hypotheca da renda de algumas Alfandegas. Sr. Presidente, por mais cruel e dolorosa que seja esta clausula, ella não é nova, outros povos em momentos criticos de sua vida a têm accitado, e nós mesmos, no tempo do Imperio, mais de um emprestimo fizemos nessas condições. Para nós o que impressiona é a exigencia de declaração expressa da hypotheca das rendas das Alfandegas e não o facto em si, porque, senhores, não contrahimos já mais um emprestimo que não tivesse como garantia o patrimonio nacional — e o patrimonio são: — a riqueza das terras devolutas, das minas, das vias ferreas, as rendas das Alfandegas. E tudo isto sempre r spondeu pela divida do Brazil, porque nem o Imperio, nem a Republica, pedirão já mais emprestado senão sob a garantia de sua honorabilidade, de sua honestidade, de seus recursos, de seu patrimonio, da certeza de que não deixarão nunca de pagar as suas dividas. (*Apoiados; muito bem*).

O que pôde impressionar, pois, é a especialização da garantia; mas, senhores, por mais dolorosa e cruel que seja essa exigencia, mais dolorosa e cruel deve ser para nós a recordação de nossos erros, de nossa incapacidade, jogando a Patria

e a Republica á situação em que se acha. (*Apoiados; muito bem*).

Tiremos de nossa desgraça forças para levantar o credito do país. Aproveitemos emquanto é tempo a lição que os factos nos estão dando e cooperemos para a paz de todas as consciencias, na convergencia de todos os esforços, na harmonia de todas as vontades, olhando sómente para os interesses geraes do país. (*Apoiados*.)

3.º É um emprestimo ao par, Sr. Presidente; essa vantagem é enorme, é grande, e para ella chamo a attenção da Camara.

Quando nós tinhamos os titulos de emprestimos anteriores já localizados, já accreditados como titulos de renda estavel, cotada a 48 e 50; quando tinhamos os titulos da Oeste de Minas, que além da garantia pessoal da União têm a hypotheca da estrada, cotados a 51 e 52 — metade do valor nominal; quando temos a certeza que se recorressemos ao mercado de Londres e do Continente não poderiamos obter emprestimo de typo superior á cotação média dos demais titulos ou fundos brasileiros — isto é, 50, sujeitos ao pagamento do juro sobre o total do emprestimo, e quando, no entanto, pelo accordo, os novos titulos são emitidos e accitos pelos nossos credores ao par, desde logo se vê a vantagem enorme que tem o Thesouro na operação.

A accitação dos novos titulos ao par, quando os titulos anteriores estavam em geral cotados abaixo de 52, — importa, senhores, em uma redução nos juros da divida. »

Na imprensa foi geral o assentimento. O *Jornal do Commercio*, que primeiro atirou de suas columnas ao país o alarma confortador de que estavam assentadas as bases do accordo, escreveu estas palavras memoraveis:

« Sejão quizes forem as divergencias de opiniões politicas e suas causas ninguém poderá contestar o relevante serviço que o patriótico Governo do honrado Sr. Presidente da Republica acaba de prestar. S. Ex. fez o que devia e mais, muito mais do que muitos julgavão se poderia fazer para o levantamento da situação financeira, nas condições a que os acontecimentos a haviam trazido.

O Governo debellou o ualestemerose e o mais verdadeiro inimigo que podião ter as instituições, firmando o nosso credito em bases sobre que v. i assentar um futuro melhor e mais seguro.

Não fazemos encomios ao Sr. Presidente da Republica. S. Ex. tem a recompensa dos seus constantes esforços, para tirar a Republica do tremendo caminho em que se achava, na satisfação de sua consciencia. Os contemporaneos são muitas vezes ingratos; a justiça dos vindouros é indefectivel.

Elles dirão e applaudirão o que S. Ex. fez e o bem que lhes deixou. »

Publicado o accordo surgirão algumas criticas em certa imprensa de Londres. Allegava-se que os credores não foram convidados a declararem-se sobre o contrato; que o Conselho de portadores de titulos estrangeiros (*Council of Foreign Bondholders*) não foi ouvido, etc.; chegou-se a dizer que parecia certo que os directores ou promotores do arranjo em Londres se achavão comprometidos em especulações e que o proprio arranjo se mallograra,—o que tudo era sem fundamento. Mas esta celeuma repercutio em nossa praça, onde aliás a transacção era geralmente scita como facto consummado. E assim o foi com effeito, e o horizonte financeiro clarcou sensivelmente.

Procurando colligir, para referencias futuras, todos os documentos referentes ao accordo, inserimos aqui as cartas trocadas entre o Sr. Dr. Campos Salles e os Srs. Rothschild, que publicamos em 13 de Julho e extrahidas do *Times*.

«Pedem-nos os Srs. N. M. Rothschild & Sons que publiquemos a correspondencia que se segue, trocada entre elles e o Presidente eleito do Brazil. Ver-se-ha que os Srs. Rothschild fizeram tudo quanto puderão para fazer comprehender ao Sr. Dr. Campos Salles a necessidade da mais rigorosa economia na administração do paiz. As suas palavras são fortes, porém não demasiado fortes. A resposta do Dr. Campos Salles sobre o assumpto é satisfactoria.

«Londres, le 2 de Juin.—A Son Excellence Monsieur de Campos Salles.

Excellence—Avant le départ de Votre Excellence, nous sommes fort désireux de lui exprimer par écrit la grande satisfaction que nous avons éprouvée à faire sa connaissance personnelle, ce qui nous a donné l'occasion de lui offrir de vive voix nos plus sincères félicitations sur son élection.

La presque unanimité avec laquelle Votre Excellence a été élu Président de la République du Brésil, prouve la confiance absolue qu'elle inspire dans le pays même; et la réception chaleureuse offerte à Votre Excellence en Angleterre devrait lui prouver, non seulement les sympathies prononcées qui existent entre les deux pays, mais aussi combien est grande et vive chez nous l'appréciation du choix dont la personnalité de Votre Excellence a été l'objet.

Nous avons profité de la visite de Votre Excellence pour discuter à fond l'état des finances du Brésil et nous avons été bien contents de voir que Votre Excellence apprécie à leur juste valeur toutes les difficultés de la situation financière de son pays.

Malheureusement, depuis quelques années, le Brésil a traversé une crise tant politique que financière et, dans ces circonstances, il n'est pas étonnant qu'avec la grande baisse qu'a subi le change il se soit produit des difficultés financières qui, nous aimons à le croire, ne seront que passagères.

Plusieurs remèdes ont été suggérés, entre autres l'affermage des chemins de fer de l'Etat, mais pour diverses raisons aucun des ces remèdes n'a pu être appliqué, et il serait donc superflu de les discuter à l'heure qu'il est.

Un projet, émanant d'un groupe de banques commerciales à Rio, a été approuvé par le gouvernement brésilien et consiste, comme le sait du reste Votre Excellence, à consolider les coupons des différents emprunts de l'Etat et des chemins de fer garantis, en un fonds garanti par hypothèque sur les revenus de la douane de Rio et d'autres points du Brésil.

Quoique nous regretions vivement une suspension des paiements en espèces, nous avons cru utile de recommander ce projet aux porteurs de titres brésiliens, et nous espérons qu'ils l'accepteront.

Votre Excellence n'ignore pas que nous sommes depuis bien des années les agents financiers du gouvernement brésilien en Angleterre et nous avons toujours été fiers et contents de voir le Brésil remplir fidèlement tous ses engagements; mais les avantages pour le Brésil du plan projeté dépendront de l'observation exacte de tous ses détails, et Votre Excellence pendant son séjour, bien trop court pour nous, dans notre ville, aura pu, nous n'en doutons pas, juger de l'activité commerciale et financière colossale que régné en Angleterre, et en emportera la conviction que le crédit d'un pays constitue après tout sa plus grande puissance.

Nous osons donc espérer que Votre Excellence voudra bien nous donner par lettre l'assurance qu'elle approuve entièrement ce plan, et aussi qu'elle usera de toute son influence et de toute son autorité pour que l'arrangement soit mis à exécution dans tous ses détails, ce qui est non seulement nécessaire pour le rétablissement du crédit du Brésil, mais il faut également que la plus grande économie soit pratiquée dorénavant dans tous les départements de l'Etat et, pour faire face à un engagement solennellement pris, il faut savoir dès à présent trancher dans le vif et réduire dans toutes les sections gouvernementales les dépenses qui jusqu'à présent ont été encourues sur une échelle bien au delà des ressources et des moyens du pays.

En conclusion, nous aimons à croire que Votre Excellence voudra bien nous donner l'assurance que nous avons demandée, en y ajoutant que pendant toute la durée de sa présidence elle fera de son mieux pour que ces espérances soient réalisées. Ceci nous donnera le courage de faire appel aux obligataires du Brésil, d'autant plus que, munis de la lettre de Votre Excellence, nous serons à même de leur prouver que nous n'avons rien négligé pour sauvegarder leurs intérêts. Nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'expression de nos sentiments les plus distingués et les plus dévoués.—*N. M. Rothschild and Sons.*

«Londres, le 6 Juin — Messrs. N. M. Rothschild et Fils. — En réponse à votre lettre du 2

courant, que j'ai reçue avec la plus grande satisfaction, je dois avant tout vous remercier, non seulement pour les félicitations que vous m'adressez au sujet de mon élection à la dignité de Président de la République du Brésil, mais aussi, et de la façon la plus spéciale, pour votre franche et amicale réception à l'occasion de ma visite actuelle en Angleterre, distinction que j'apprécie au plus haut degré, quand principalement je suis heureux d'y retrouver l'expression des sentiments de sympathie et d'amitié entre nos deux pays, unis de longue date par les liens des plus légitimes intérêts.

À la tête du Gouvernement de la République, j'espère pouvoir correspondre à la confiance de mes concitoyens, en mettant à contribution les vastes ressources dont dispose le pays pour le développement de sa richesse et de sa prospérité.

La perspective actuelle de paix et de tranquillité laisse heureusement le champ suffisamment libre pour la solution des problèmes administratifs.

Parmi ceux-ci, le plus sérieux est incontestablement le problème financier, point culminant sur lequel se porte dès à présent mon attention.

La combinaison proposée par plusieurs banquiers à laquelle vous faites allusion et qui a pour objet de consolider les coupons des différents emprunts de l'Union et des garanties d'intérêts des chemins de fer, sera, lors de sa réalisation, le principe d'une action administrative qui sûrement produira des résultats satisfaisants au point de vue financier. Ma propre responsabilité est engagée à cette combinaison, ainsi que vous en avez été témoin — et je puis vous assurer que pendant la prochaine période présidentielle le Gouvernement Brésilien aura la plus particulière sollicitude pour lui donner pleine et entière exécution dans tous ses termes.

Je suis convaincu qu'une fois l'accord établi et à la suite des mesures complémentaires qui seront prises par l'administration, parmi lesquelles entrera en première ligne une règle d'économie sévère, la solution financière sera préparée en même temps que les hauts intérêts qui sont en jeu seront convenablement protégés par la plus intime reciprocité.

Je saisis cette occasion de vous renouveler les assurances de ma parfaite estime et considération distinguée.—*Campos Salles.*»

Que o accordo não era nem podia ser considerado a solução final de nossas dificuldades financeiras apparecia em artigos na imprensa e documentos officiaes. Em 5 de Maio publicamos a Mensagem do Sr. Presidente Prudente de Moraes, da qual extrahimos o seguinte trecho:

«Não tem melhorado a situação financeira.

Das mais importantes medidas, reconhecidas necessarias á nossa rehabilitação, têm-se tornado effectivas as que se referem á uniformisação da moeda fiduciaria, sob a responsabilidade da

União, á redução das despezas publicas, ao restabelecimento da escripturação e contabilidade federal, á reorganisação do serviço aduaneiro e á ordem administrativa. Comquanto devão ellas produzir os seus salutaes effeitos, não podem estas ser immediatas e independentes das outras providencias solicitadas.

Ainda ha incontestavelmente economias a fazer e muito a completar no desenvolvimento natural dos serviços em execução.

Não se conseguiu o equilibrio orçamentario, tendo sido rejeitados o imposto sobre a renda e alguns cortes indicados no pagamento da despeza.

E' verdade que o *deficit* resulta unicamente da verba onerosissima da differença cambial no pagamento dos compromissos externos; mas tambem é certo que o alance, officialmente declarado na lei, contribuiu para augmentar o agio do ouro em relação á nossa moeda.

Nas circumstancias em que nos achamos e que não permitem aguardar tranquilamente a reorganisação economica do paiz, que entretanto se opera e travá fortes cabeceas, são inadivels providencias que garantão com largueza o desempenho das responsabilidades indiscutíveis, como elemento imprescindivel para a manutenção da confiança, que ha de cada vez mais fortalecer-se ante a certeza, demonstrada pelos algarismos, da capacidade dos recursos da receita para supprir todas as necessidades da despeza.

Não ignoris que mallogrou-se a expectativa das vantagens esparadas do arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, porque a unica proposta apresentada não se conformou ás clausulas da concorrência aberta em principio do anno passado.

Emquanto se aguardava a solução, até Setembro de 1897, não pôde o Governo suggerir outros alvitros que não fossem os consignados na lei de 9 de Dezembro de 1896, constitutivos do plano aceito pelo Congresso e posto em execução, a não ser a indicação de meios conducentes ao augmento da receita e á diminuição da despeza.

Afastado o arrendamento, a situação mudou-se inteiramente, pois perdéra o seu principal ponto de apoio; e caminhava-se para a instabilidade, que não se poderia manter.

Suscitou então o Governo a idéa de pedir ao paiz, pelo lançamento de uma contribuição de realisação immediata, os recursos necessarios para manter em dia os compromissos publicos, demonstrando-se que seria menos onerosa a cota temporaria do imposto do que o tributo indirecto, mas incalculavel e indefinido, do máo cambio

Essa idéa converteu-se no projecto da receita, aceito apenas em parte, e transformou-se na lei que regula o actual exercicio, cujos algarismos conheceis.

Offerecendo os pesados encargos a satisfazer no exterior graves embaraços, pela necessidade

da frequente e continua conversão da nossa moeda em ouro, que, embora exaggerada pelos que especulam em cambio, em todo caso contribue para deprimi-lo, tem o Governo se esforçado para diminuir quanto possível as responsabilidades externas e para afastar-se do mercado cambial, só intervindo quando preciso e com a maior precaução.

Dominado por este pensamento, desembarçou-se do onus da parte adiável das construções navaes, conseguindo reduzir por esse meio e pela conclusão do armamento do Exército e dos vasos da Armada, as nossas responsabilidades quasi exclusivamente aos serviços do Corpo Diplomático, das garantias de juros e da dívida pública, supprimidas também as comissões mantidas na Europa.

Fôrão pagos todos os depositos feitos em Londres pelas companhias que têm contratos com a União.

E', pois, grande a redução effectuada nas prestações a realizar fóra do paiz, tendo sempre sido mantida a mais escrupulosa puntualidade na satisfação dos juros e amortizações. O cumprimento destes deveres, que não terião apresentado difficuldades em quadra normal, custou verdadeiros sacrificios e esforços pesadissimos em meio das perturbações constantes, oriundas de factos conhecidos e das agitações pela palavra escripta e fallada, gerando o alarma, o panico e a desconfiança e pondo em duvida a permanencia da ordem legal e da tranquillidade publica.

Infelizmente, circumstancias de outra ordem trouxerão a sua collaboração ao acervo de males, facilitando a acção das más paixões e dos interesses contrarios á causa publica.

Inesperados contratempos affigirão a lavoura e o commercio, aggravando a situação, que já reclamava cuidados especiais; mas a propria agudeza da crise denuncia o seu termino e as energias que ella desperta trarão a desejada reabilitação.

Confio nos vossos esforços e nos que perseverantemente emprega o Governo para conseguir a regularidade orçamentaria, que é o meio seguro de firmar de vez o credito publico e de attingir o ideal sempre procurado do melhoramento do meio circulante.

A continua e progressiva baixa dos preços do café, nosso mais valioso genero de exportação tem contribuido fortemente para desfalecer o mercado de fundos de valores reaes applicaveis aos pagamentos externos, augmentando a differença entre a estimativa da nossa moeda e a do ouro. Este estado de cousas estimula a inclinação já existente em uma parte da sociedade pelas operações de caracter aleatorio, que ultimamente buscou seu campo de exploração no commercio de cambio, causando males incommensuraveis á fortuna publica.

A elevada cifra alcançada excepcionalmente pela ultima safra de café, a situação especial em

que se acháráo no momento, os productores e os intermediarios commerciaes, o exclusivismo das nossas culturas não permitirão que as importantes classes, interessadas no augmento do consumo e na manutenção dos preços da preciosa mercadoria, desenvolvesses os meios necessarios á sua defesa e conveniente apreciação nos mercados.

São interessantes, para esclarecer o assumpto, os dados seguintes:

A produção do café em todo o mundo, no periodo de 1896 a 1897, segundo as melhores estatisticas, foi de..... 12.608.000 saccas

Sendo:

Do Brazil.....	8.680.000	»
De outros paizes.....	3.928.000	»
O consumo em todo o mundo, segundo as mesmas estatisticas, foi de.....	12.500.000	»
Durante o anno de 1897 vierão dos centros productores para os mercados do Brazil.....	10.261.440	»
Comparado este ultimo algarrismo com o computo da colheita de 1896 a 1897, de	8.680.000	»
Resulta uma differença de..	1.581.440	»
que representa os depositos existentes, resultantes da avultada colheita anterior.		
Fôrão vendidas para o estrangeiro nos mercados do Brazil.....	9.817.493	»
Da venda deste café, consideradas as differentes qualidades, pôde-se tomar o preço médio na razão de \$ 1 1/2 por sacca:		
Assim, as 9.817.493 saccas terão produzido.....	\$ 14.726.239	
Equivalentes, ao cambio de 8, a....	441.787.170\$000	
Considerando-se que nos ultimos annos as vendas para o estrangeiro mantiverão uma média annual de 6.000.000 de saccas, ao preço médio de \$ 4 por sacca, produzido.....	\$ 24.000.000	
Equivalentes, ao cambio de 8, a.....	720.600.000\$000	
Encontraremos em 1897 uma differença contra o paiz de	\$ 9.273.761	
Igual a.....	278.213.830\$000	
A exportação de borracha proveniente dos Estados do Amazonas, Pará, Ceará e Bahia, em 1897, attingio a.....	14.874.435 kilos	
No valor official de....	102.213.896\$819	

O valor das operações sobre o cambio da moeda é orçado em mai. de \$ 60 0 0.000.

São, porém, de alguma sorte attenuadas estas faltas e inconveniencias pela nova direcção dada ás actividades que operão na agricultura, bem como por outras agora da necessidade de aproveitar as multiplas e varias propriedades do nosso sólo em culturas differentes e em outros trabalhos vantajosos, cujos productos, abastecendo o paiz dos generos mais necessarios e uteis, tornarão a vida facil e mais propicio o meio ao desenvolvimento das populações laboriosas, além da circumstancia de constituirem artigos de consumo geral e ilimitado e de influirem favoravelmente para o equilibrio das relações do commercio internacional, diminuindo as importações.

A perseverança neste proposito, a indefectivel diligencia no encaminhamento desta nova phase da existencia nacional, hão de ser fecundas em geraes beneficios, garantindo a estabilidade dos trabalhadores, o mutuo auxilio pela facil permuta entre as diversas produções, o povoamento de extensas zonas incultas e, em tempo não remoto, a criação de poderosos elementos de riqueza e engrandecimento e a formação de capitães que possibilitem o estabelecimento de industrias nutridas pelas nossas proprias materias primas.

Nesta complexa contextura de difficuldades advindas da antiga accumulção de contingencias mal sanadas, de deficiencias não suppridas e de reiteradas exigencias apenas contornadas, não é mais cabivel qualquer contemporização; forçoso, indispensavel é agir decisivamente, já preparando a nossa regeneração economica como base segura para boas finanças, já recorrendo ás providencias da occasião applicaveis ao momento critico que opprime a Nação.

A 16 de Novembro forão publicados os manifestos com que o Sr. Dr. Prudente de Moraes deixou a presidencia da Republica, e o Sr. Presidente Campos Sales assumio a gerencia dos negocios publicos. Do primeiro documento re-produzimos os seguintes trechos:

«As grandes perturbações, que creáráo para as finanças da Republica uma situação de «crise permanente» durante todo o periodo de meu Governo, tiverão para alimentá-las não só o conjunto de todas as causas de ordem economica que em toda parte costumam gerá-las e activar o seu pernicioso desenvolvimento, mas ainda a fatal contribuição de causas gravissimas de ordem politica, que nascerão com a mudança do regimen, crescendo e avolumando-se com o desvio das paixões, com a ambição irrequieta de politicos intransigentes e radicacs.

Não ha paiz que domine a desconfiança gerada por essa multidão de factores, nem credito que se firme enquanto não forem elles eliminados. E quando o espirito politico, desviado das normas suas que só o patriotismo sabe suggerir, busca elementos nas difficuldades financeiras do paiz para fazer vingar suas pequenas ambições, é difficil medir a extensão do sacrificio imposto aos que governão para assegurar

a ordem, para manter o credito publico e restaurar a confiança nos seus destinos.

Aos grandes encargos que já assignámos e que forão legados ao meu Governo, vierão juntar-se para aggravar a situação, como era natural, a baixa do cambio a uma taxa infima, a depressão do valor dos nossos titulos no exterior, o decrescimento da renda, o desequilibrio entre os valores de importação e os de exportação; em vez da entrada de capitães a fuga dos que tinham collocação no paiz e, por ultimo, a baixa do preço do café, principal producto de nossa exportação.

Iniciei a minha administração cheio de confiança, mas certo de que tinha diante de mim temerosas difficuldades a vencer.

«Desde que, di se em 1895 na primeira mensagem que dirigi ao Congresso, tenhamos conseguido imprimir ordem á administração, regularisar os serviços, estimular as fontes de receita, fiscalisar o seu emprego e reduzir quanto for possível a despesa publica, a situação financeira ha de melhorar e a confiança em nosso credito se restabelecerá definitivamente.

O Congresso havia autorizado ao Governo, na Lei de orçamento para 1895, a effectuar as operações de credito que fossem necessarias para fazer face ao deficit, que se pudesse verificar no exercicio dessa lei, ás despezas oriundas da revolta de 6 de Setembro de 1893 e para proceder ao resgate do papel-moeda, emitido depois dessa data.

Resolvi fazer logo um apello aos capitães do paiz e, por Decreto n. 1,976 de 25 de Fevereiro de 1895, autorizei o emprestimo de 100.000:000\$ a juros de 5 %, sendo o preço da emissão 95 %, e a operação teve completo exito.

Em seguida pude realizar no exterior um emprestimo de \$ 6.000.000 á mesma taxa, sendo de 8 % o preço da emissão.

Destinei o emprestimo interno ao pagamento da dívida em conta corrente com o Banco da Republica, ao resgate de 30.000:000\$ de papel-moeda e ao emprestimo aos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Com o producto da outra operação ficava habilitado para attender aos grandes encargos em ouro; principalmente armava-me de recursos que permitião libertar o mercado da concorrência do Governo e preparar uma situação melhor para o cambio.

Ao mesmo tempo esforçava-me para restituir a paz á familia brasileira, dividida no Sul por uma guerra civil que por demais se prolongava. Quando em Agosto de 1895 effectuava-se a pacificação, tinham já surgido as questões do Amapá e a occupação da ilha da Trindade, que tanto agitarão a opinião e constituirão um embargo á firmeza do nosso credito no exterior; os titulos do nosso emprestimo externo, em consequencia dos factos occorridos no Amapá, não puderão ser cotados na Bolsa de Paris; a questão da Trindade fechou os mercados inglezes a legitimas operações, que se haviam encaminhado e que devião trazer-nos o concurso de grandes capitães.

O anno de 1896 foi de sobressaltos e inquietação para o commercio e para a lavoura, sobretudo de grande agitação nos movimentos da Praça, sempre irregulares e ás vezes incompreensíveis, como tivemos oportunidade de assignalar ao Congresso.

A lei n. 359 de 30 de Dezembro de 1895, que orçou a receita e despesa para o exercicio de 1896, foi, como se vé, promulgada na ante-vez por do dia em que devia começar a ser executada em toda a Republica. Alterando profundamente o regimen existente e obscuro em suas disposições, foi difficil o trabalho de executá-la.

O commercio, os bancos, o Inspector da Alfandega, o Syndico dos corretores, o Director do Laboratorio de Analyses, auxiliados todos pela imprensa, trouxeram ao Governo uma alluvia de reclamações, que denunciaram logo as difficuldades com que tinha de lutar a Administração na vigencia dessa lei.

Em consequencia da elevação da tarifa, houve nos primeiros mezes do anno um grande crescimento de importação, exactamente quando fracas se tornaram as entradas do café, que devião fornecer dinheiro para os pagamentos no exterior. Havia, entretanto, a esperanza de que, no segundo semestre, affluirão aos mercados desta Capital e de Santos valiosos recursos, que tornarão mais folgada a situação da Praça e mais tranquillizador o estado geral do país.

Perseverei no plano que havia traçado, de executar a lei com lealdade, reduzindo a despesa publica tanto quanto possível, e esforçando-me por bem fiscalisar a arrecadação da renda.

«Não obstante esse programma de administração, disse aos legisladores em Maio de 1896, efficaz em toda a parte para a restauração das finanças de um país; não obstante a tranquillidade interna, assegurada pela pacificação do Rio Grande do Sul, estancando-se uma fonte enorme de despesas para o Thesouro e de perturbações para a Nação; apesar de ter o Governo levantado no exterior um grande empréstimo, que lhe permitia afastar-se do mercado, livra assim da concorrência de um grande tomador de cambias, a despeito de haver o Governo iniciado o seu pensamento de resgate do papel-moeda, retirando da circulação 30.000.000\$—o cambio desceu, com geral alívio, a uma taxa que perturba aos que conhecem os grandes recursos do país.» O cambio teve a cotação média de 8 7/8 em Março, sendo aliás de 9 1/2 a cotação do dia 30 de Abril, com tendencia para a alta.

E porque a renda ordinaria não bastava para cobrir a nossa despesa, augmentada sempre pela proveniente dos creditos votados para diferentes serviços, accumulando-se os *deficits*, que só por meio de onerosos empréstimos podião ser cobertos, insisti junto ao Congresso pela necessidade de um «bom pagamento», e por fim decretado e profundamente economico, como a grande necessidade do momento, devendo ser o equilibrio da receita com a despesa a constante aspiração dos brasileiros.

Até mesmo tempo, principalmente, as desordens na circulação em consequencia do excesso das emissões bancarias, suggeri a necessidade de um plano capaz de produzir o grande effeito de normalisar a situação, baseando-o na encampação das emissões bancarias, applicação dos recursos provenientes da divida do Banco da Republica ao resgate do papel moeda, operação que poderia ser accelerada, no momento opportuno, por meio das apolices que garantio as emissões.

Havia nessa indicação um recur o certo, que funcionaria independentemente das votações do Congresso em seus 113 annos— a divida do Banco da Republica e seus juros e a somma das apolices representativas dos lastros.

«Aceitas estas bases ou outras que fo em suggerid s pela experiencia e sabedoria do Congresso, ponderai então, e reforçados estes elementos com os que puderem ser consignados no orçamento, quando se tiver conseguido o seu equilibrio, dentro de um prazo relativamente curto, ter-se-ia reduzido a circulação a condições regulares. Não grande é a importância que, dentro e fóra do país se liga, com justa razão, a tudo quanto se prende á circulação monetaria, que um plano de resgate, mandando o Poder Publico o proposito de vol-

tar á circulação metalleca, *desideratum* de todos os Governos bem constituidos, ha de concorrer para melhorar as condições de nosso credito e fortificá-lo.»

Infelizmente não se realizaram as esperanças depositadas nas estradas de café no 2º semestre de 1896. O preço baixou tanto que um forte abalo produziu-se no mercado.

O commercio começou a sentir os effeitos da natural retração do credito; augmentava a desconfiança com a retirada dos depositos dos bancos nacionaes; algumas firmas commerciaes achavão-se em difficuldades e assustavão a praça certos rumores mal fundados de que outras casas de toda a respeitabilidade estavam seriamente comprometidas; a Caixa Economica desta Capital começava a soffrer uma persistente corrida, provocada por um projecto apresentado á Camera dos Deputados, onde um outro de *moratoria* fora igualmente apresentado por um membro da opposição ao Governo.

A situação tornou-se extremamente delicada, e, para aggravar-la, foi expedido desta Capital e publicado no grande jornal de Londres, o *Times*, no dia 10 de Outubro, alarmante telegrama que produziu grande pânico nas praças da Europa, fazendo baixar consideravelmente a cotação dos nossos titulos no exterior e abalando profundamente o nosso commercio.

O Governo, atento a todos os movimentos, fez quanto de si dependia para restituir a calma e a confiança aos negocios.

Coincidirão estes factos com o enfraquecimento de minha saude, que obrigou-me a deixar o Governo por um certo periodo de tempo.

Ainda assim certifiquei-me o Governo de que, desvanecida a impressão que a grande luta eleitoral dos Estados Unidos, que deu em resultado o triumpho de McKinley, havia provocado nos mercados da Europa, seria possível encaminhar vantajosas negociações para o nosso credito e procurou informar lealmente os directores da politica da gravidade da situação e da necessidade de providencias urgentes para poder senar as difficuldades.

Existia na Camera dos Deputados já approvedo pelo Senado, de accordo com o Governo, o projecto que autorizava a encampação das emissões bancarias; foi mais assentado em reunião dos Ministros, que eu autorizei, com os directores da opinião, em 29 de Outubro, a conversão dos *bonus* em notas do Thesouro, a mobilização dos lastros bancarios, uma leve autorisação para operações de credito a cobrança de 40 % dos direitos de importação em ouro. Acordou-se mesmo, se fosse preciso chegar a esse extremo, em uma operação com base na Estrada de Ferro Central, que foi logo repudiada, porque, melhor informado, alguns daquelles directores declaravão ao Ministro da Fazenda que o Congresso não transigiria absolutamente com providencia que se fundasse em semelhante base.

Impressionou-me, entretanto, uma circumstancia e foi que, no meio dessa grande perturbação commercial, quando se reclamavão medidas do mais elevado alcance para as finanças publicas, opiniões de politicos autorisados, que dahi a pouco se afastão do Governo, insistião em que não se tratava de uma crise financeira e sim de uma crise politica e que era mister impedir á administração um cambio mais decididamente partidario.

Nos primeiros dias de Novembro erão visíveis os signaes de que a crise diminua; cessava a corrida na Caixa Economica, augmentavão os depositos do Banco da Republica e notava-se estabilidade na taxa cambial e 8, havendo-se designado os baixistas em vista da grande resistência que lhes foi opposta por alguns estabelecimentos de credito.

Nessa emergencia, como em outras igualmente difficis de minha administração, fui sempre efficazmente auxiliado pelo Banco da Republica, dirigido pelo illustrado e probo cidadão Dr. Affonso A. Moreira Penna.

Tendo de deixar o exercicio do meu cargo no dia 10 de Novembro por motivo de grave enfermidade, passei o Governo ao Sr. Vice-Presidente da Republica.

Subsistindo, embora muito attenuadas, as causas de perturbação commercial a que me estou referindo, o Congresso votou um conjunto de providencias que lhe parecerão então efficazes para melhorar a situação, unidos todos os legisladores em torno do Governo interino para auxiliá-lo nos trabalhos de sua administração.

O plano financeiro adoptado pelo Congresso foi consagrado na Lei n. 427 de 9 de Dezembro de 1896 e comprehendia as seguintes idéas:

Encampação das emissões bancarias, assumindo o Governo a responsabilidade dos bilhetes em circulação, passando a pertencer-lhe os lastros que servião de garantia aos mesmos bilhetes;

Substituição dos *bonus* do Banco da Republica por notas do Thesouro;

Resgate gradual do papel-moeda com os seguintes recursos: producto da venda de um terço, pelo menos, das apolices actualmente existentes no Thesouro, provenientes de lastros das emissões bancarias; prestações com que o Banco da Republica entrasse para o pagamento de sua divida, inclusive a amortização e os juros que vencerem os *bonus* convertidos; saldos que se verificarem anualmente no orçamento e arrendamento das estradas de ferro da União. Dispunha mais o decreto que, realizada a operação do arrendamento, ficava o Governo autorisado a cobrar, integralmente ou em parte, em outro ao cambio do dia, os direitos de importação.

Entrava no plano, como se vê, um elemento novo—o arrendamento da Estrada de Ferro Central, operação que parecia anteriormente repugnar a illustres homens de estado do Congresso, que não mostravão confiar bastante na direcção politica do meu Governo.

Para dar execução á lei, na parte relativa ao arrendamento, foi expedido o decreto n. 2413, de 28 de Dezembro, no qual se estipulou—«que o preço do arrendamento constaria de uma contribuição inicial, computada apenas em £5.000.000 esterlinos, pagos no acto da assignatura do contrato; de uma annuidade, base da operação, fixada pela mais vantajosa das propostas; e de um adicional de 20 % sobre o que exceder de 12 % da renda líquida de todo o capital effactivamente empregado nas estradas.»

Dois terços do producto do arrendamento das estradas de ferro da União, enquanto a taxa do cambio fosse inferior a 18 dinheiros por 1\$, e apenas um terço quando se elevasse, seriam destinados ao resgate do papel-moeda, em virtude desse decreto.

A concorrência aberta a 9 de Janeiro no Brazil, nos Estados Unidos e na Europa e que deveria terminar a 15 de Maio de 1897, e foi findou a 9 de Setembro, por ter sido o prazo prorogado até esta ultima data.

Mallograram-se as esperanças que se haviam depositado nas providencias adoptadas pelo Congresso na lei de 9 de Dezembro.

A um ligeiro movimento de alta nas taxas cambias e a uma agitação benéfica, mas tímida nas cotações dos nossos titulos e no gyro dos negocios, começou a duvidar do exito do arrendamento da Estrada de Ferro Central, que aliás poderia trazer ao país grande somma de dinheiro, por conta da qual parecia que a praça havia promovido aquella agitação.

E' certo que, quando reassumi o Governo, a 4 de Março de 1897, era fraca a taxa cambial, que revelava tendencia para maior depressão.

A inconsistencia do estado financeiro revelou-se immediatamente que o revés soffrido pelas nossas forças em Canudos, a 3 e 4 de Março repercutiu em todo o país, como pelos gravissimos acontecimentos que se derão em Março e Maio seguintes e que tanto alarmarão a população.

Emquanto, porém, se aguardava a solução até Setembro de 1897, não pôde o Governo suggerir, como ponderei este anno ao Congresso, outros alvites que não fossem os consignados na lei de 9 de Dezembro de 1896, constitutivos do plano aceito e posto em execução, a não ser a indicação de meios conducentes ao augmento da receita e á diminuição da despesa.

Afastado o arrendamento, a situação mudou inteiramente, pois perdera o seu principal ponto de apoio e caminhava-se para a instabilidade, que não se poderia manter.

Promovi então, a 14 de Setembro, uma reunião dos membros das Comissões de Orçamento das duas Camaras, á qual assistirão alguns homens notaveis do país, e os Ministros, meus auxiliares, e, expondo-lhes as difficuldades da situação e o mallogro das medidas votadas pelo Congresso para conjurá-las pela lei de 9 de Dezembro, suscitei a idéa de pedir ao país, pelo lançamento de uma contribuição de realização immediata, os recursos necessarios para manter em dia os compromissos publicos, demonstrando que seria menos onerosa a quota temporaria do imposto do que o tributo indirecto, mas incalculavel e indefinido, do máo cambio.

O Congresso consagrou na lei do orçamento para o corrente exercicio disposições aceitando apenas em pequena parte aquella idéa, e as difficuldades financeiras não diminuirão.

O gravissimo abtontado de 5 de Novembro veio, afinal, levar a crise, que de tão longe vinha, ao seu ultimo periodo. O Governo sentio quanto esse facto barbaro iria deprimir o concerto do mundo civilisado a nosso respeito, e, com sacrificios, cuja extensão só pôde ser medida pelos que sabem comprehender a grande responsabilidade dos que governão, procurou apurar todos os recursos e reduzir todos os encargos no exterior, convencido de que, como disse aos representantes da Nação—«a propria agudeza da crise denunciava o seu termino e as energias que ella despertava travião a desejada reabilitação.»

E assim foi. As difficuldades haviam attingido ao limite extremo. O preço do café baixava, diminuindo o volume de letras para abastecimento do mercado. O cambio desceu á taxa de 5 1/2; no exterior os nossos titulos de 1889 chegarão a ser cotados a 41. Approximava-se o mez de Julho, em que fortes pagamentos devião ser feitos no exterior. Foi urgido por factores desta gravidade que o Governo, por um supremo esforço e dominado por penosas apprehensões, conseguiu realizar o accordo financeiro de 15 de Junho, que foi inserido na exposição que acompanhava a proposta do orçamento da receita e despesa para o exercicio futuro, dirigida ao Congresso pelo Ministro da Fazenda em 30 de Julho do corrente anno.

Em virtude desse accordo, que comprehende toda a nossa divida externa, o empréstimo nacional de 1879 e os juros provenientes das garantias ás nossas estradas de ferro, ficão suspensas as amortizações pelo espaço de 13 annos; os juros da divida e os das garantias de juros pelo periodo de tres annos, a partir de 1 de Julho proximo findo, não serão pagos em numerario, recebendo os credores titulos ao par, a juros de 5 % ao anno, pagaveis em dinheiro e trimestral-

mente; o equivalente, em ouro, dos juros da dívida e das garantias será, a partir de 1 de Janeiro do anno proximo, depositado ao cambio de 18 dinheiros, em papel, destinando-se ou ao resgate do papel-moeda ou, melhorando o cambio, para a compra de cambias, que serão remetidas para Londres, afim de constituirem um fundo metallico que apresará o restabelecimento dos nossos pagamentos, no exterior, em especie; os novos titulos serão resgataveis em 63 annos a 1/2 % ao anno, a partir de 1911 em diante.

São intuitivas as vantagens do accordo, para o qual concorrestes com a vossa collaboraço. Reduzidas a pequenas proporções as necessidades de remessas de ouro para o exterior por periodo relativamente longo, fôrão os Poderes Publicos habilitados para apparellhar os elementos complementares indicados para promover-se a solução definitiva da crise financeira.

A influencia benéfica da operação se fez sentir em todo o territorio da Republica com o renascimento da confiança, com a elevação das taxas cambias e melhor cotação dos titulos de nossa dívida externa. As excepcionaes manifestações dos representantes das grandes classes do commercio e da industria em favor do accordo financeiro tornáram evidentes que o meu Governo, assediado por difficuldades que parecião insuperaveis, não confiou debalde nas forças da Nação e no patriotismo e competencia de seus auxiliares.

SITUAÇÃO ACTUAL

Depois do que foi longamente exposto pelo Ministro da Fazenda em seu relatório de 31 de Maio do corrente anno, derão-se alguns factos dignos de especial menção, além do accordo financeiro de 15 de Junho, a que acabo de referir-me.

Pelo decreto n. 2.907 de 11 de Junho forão convertidos em papel os juros-ouro das apólices de 1890, acto da mais alta importancia, pela redução que trouxe ao orçamento federal.

Sómente em Julho pôde ser apresentada ao Congresso a proposta do orçamento para o proximo exercicio. Essa demora foi motivada, como então se declarou, pela necessidade de obedecer ao plano do accordo celebrado em Londres a 15 de Junho.

Proseguiu a Administração no caminho que se havia trilhado, empenhando-se em apurar a receita publica para melhor forma, e em regularisar a despesa. Quanto á receita, continuáram os esforços do Governo para normalisar o serviço aduanciro e para organizar a arrecadação dos impostos internos e do consumo. Instaladas as Delegacias fiscaes creadas pelo art. 9º da lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897 e regulamentadas pelo decreto n. 2.807 de 31 de Janeiro de 1898, forão expedidas as instrucções constantes da circular n. 32 de 28 de Julho do corrente anno para o funcionamento das agencias do Correio como estações fiscaes, de accordo com as disposições citadas. Se não foi facil o estabelecimento das Delegacias pela escollha do pessoal e obtenção de predios apropriados, difficil tem sido a accumulção das funcções fiscaes nas agencias do Correio, visto a necessidade de habilitações especiais, de fiança e outras circumstancias, que sómente pôdem ser superadas com grande esforço e prudencia.

Em alguns pontos permanece ainda a arrecadação a cargo das Collectorias estaduais, por não ter parecido conveniente interromper o serviço montado.

A renda das Alfandegas tem diminuido por motivos conhecidos, entre os quacs o natural decrescimento da importação, devida a razões de ordem economica já apontadas. Infelizmente a baixa do café, continua, tem concorrido

para desanimar os negocios, desalentando os productores, sentindo-se que o commercio desta importantissimo producto está desarmado de meios de defesa contra os seus exportadores.

Em compensação tem tido desenvolvimento muito sensível a renda interna, principalmente a dos novos impostos de consumo, sendo certo que ha por este lado muito a esperar em favor da receita da União. Por decreto n. 2.998 de 14 de Setembro ultimo foi melhor regularizada a fiscalisação. A somma das arrecadações consta de documentos officiaes já publicados.

Tem o Thesouro se decompellido de todos os seus compromissos. As contingencias apertadissimas que o affligirão durante o anno de 1897 e o primeiro semestre de 1898 succedem, sendo a abastança, pelo menos a fôrça precisa para solver em dia os pagamentos devidos e custear os serviços publicos, sem maiores gravames, em consequencia do accordo financeiro e da reconversão do juro das apólices já mencionadas.

O Thesouro acha-se provido de recursos para os compromissos do exterior até Janeiro de 1899 inclusive; já effectou o pagamento de £ 1.000.000, a que estava obrigado neste anno, existindo em cofre a somma de 5.492.854\$, conforme o balanço fechado no dia 11 do corrente, além de titulos de grande valor, adquiridos em liquidação com o Banco da Republica.

O Sr. Dr. Campos Salles no seu *Manifesto Inaugural* assim se exprime:

«A restauração financeira, supremo objectivo do momento, para que seja solida e duradoura, depende essencialmente de uma profunda reconstituição das forças economicas, de tal sorte que os agentes da riqueza nacional possam atingir á sua maior capacidade productora, servindo de base a todas as vantagens que possam ser alcançadas nas relações do commercio internacional.

O estado monetario de um país, segundo opinião autorizada e apoiada na observação de um valiosissimo exemplo, depende menos da sua legislação do que da sua situação economica. Ella é preparada e mantida antes pela agricultura, pelo commercio e pela industria do país do que pelas leis que o regem. É preciso produzir.

O problema da producção, nos países novos, está intimamente ligado ao problema do povoamento. Mas a Constituição transferio aos Estados as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios. Quer isto dizer que os dous problemas se achão constitucionalmente affectos á competencia do poder estadual, na sua parte essencial.

Ahi desenla-se, portanto, na sua maior nitidez, o vasto campo em que pôde desenvolver-se a actividade administrativa dos Estados, na mais fecunda collaboraço pela prosperidade da Republica. Desde que a industria indigena, accrescenta a autoridade já referida, chega a alimentar o consumo interno e offerece sobras para a exportação, ella consegue não só impedir que o capital nacional vá ser despendido no estrangeiro, como ainda attrahir a immigração do capital estrangeiro. É então que se estabelece a melhor situação monetaria, quaquor que seja a legislação.

Nos vastos dominios da competencia estadual ha, pois, espaço bastante para o desenvolvimento desta politica pratica e fecundante, simultaneamente favoravel ao progresso da riqueza dos Estados e á consolidação das finanças da União. São outros tantos interesses a fortalecer os vinculos da unidade nacional sob a influencia vivificante do regimen federativo.

A comunidade do raça, de tradições historicas, de lingua e de religião, gerando a cohesão do sentimento nacional, é preciso accrescentar a comunidade economica e financeira,

fortalecendo os vinculos de solidariedade entre a União e os Estados.

Fago, portanto, consistir na nossa constituição economica a base de nossa regeneração financeira.

Evidentemente muito resta ainda a fazer para constituir a riqueza nacional na medida dos vastos recursos naturaes que o país possui.

A posição do café nos mercados de consumo, quando esse é o principal producto de exportação, denuncia claramente um consideravel decrescimento do nosso poder economico. Saído, como é, da maior gravidade este facto, todavia é elle de natureza antes a provocar a attenção preventivo dos Brasileiros, do que a produzi-lhes desalentos.

O que cumpre, em semelhante emergencia, é não fechar os olhos á evidencia, nem procurar lutar em vão por meios artificiaes contra a natureza das cousas, mas, sim, encarar o problema com coragem e energia, obedecendo ás leis naturaes.

Mas o que sobretudo agrava as preoccupações do poder publico neste difficil momento, pelo seu caracter extremamente urgente, é a intensidade da crise financeira. Ella resulta de erros gravissimos, que vêm de longe, accumulando progressivamente os encargos dos seus pesados effeitos, que cumpre reparar quanto antes pelos meios mais adequados e pelos processos mais promptos, começando por assignalar as suas causas preponderantes, que são entre outras:

O proteccionismo inoportuno e por vezes absurdo em favor de industrias artificiaes, á custa dos maiores sacrificios para o contribuinte e para o Thesouro; — a emissão de grandes massas de papel inconvertivel, causando profunda depressão no valor do meio circulante; — os *deficits* orçamentarios, creados pelo funcionalismo exagerado, pelas despesas de serviços de caracter puramente local, pelo augmento continuo da classe dos inactivos; — as despesas extra-orçamentarias, provenientes dos creditos extraordinarios abertos pelo Executivo e das leis especiaes votadas pelo Congresso; — as indemnisações por sentenças judiciaes, que sobem todos os annos a sommas avultadas; — as despesas determinadas por commoções intestinas; — os compromissos resultantes dos montepios e dos depositos, dada a pratica de considerar como rendas ordinarias os valores que procedem dessas instituções; — o augmento constante da dívida fluctuante, que se origina dos proprios *deficits*, e consequente augmento da dívida consolidada; — a má arrecadação das rendas publicas; — o effeito moral da má politica financeira, acarretando o descredito; — o conseqente retrahimento da confiança dos capitães no país e no estrangeiro; — a especulação que neste meio se desenvolve como a parasitas em organismo em decadencia; — finalmente, a baixa da taxa cambial, synthese e expressão de todos os erros.

A resumida indicação das multiplas causas que perturbão a situação financeira e economica do país, e que ali fica, denuncia tambem a necessidade das medidas complexas, que urgentemente devem ser adoptadas para uma solução definitiva.

Agir com promptidão, energia e perseverança sobre todos os elementos que acabo de apontar como agentes de nossa decadencia economica e financeira, abandonando a politica dos expedientes e dos adiamentos para tomar francamente a politica das soluções, é em suas linhas geraes o programma do meu Governo. Não vejo outro caminho, seguro e honesto, que possa conduzir ao restabelecimento das relações normaes com os credores da Republica, suprema aspiração que o brio e honra nos impõem.

Mas a politica financeira, tal como a temos adoptado, para que possa tomar o seu natural desenvolvimento e atingir aos seus elevados intuitos, reclama desde logo e imprescindivelmente, como condição fundamental, a ordem interna.

Inaugurada a Presidencia do Sr. Dr. Campos Salles a 15 de Novembro, elle chamou para formar seu Governo os seguintes Srs:

O Dr. Epitacio da Silva Pessoa, para o cargo de Ministro da Justiça e Negocios Interiores; o Dr. Joaquim Duarte Murinho, para o de Ministro da Fazenda; o Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, para o de Ministro das Relações Exteriores; o Dr. Severino dos Santos Vieira, para o de Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas; o General de Divisão João Nepomuceno Medeiros Mallet, para o de Ministro da Guerra; e o Almirante Carlos Balthazar da Silveira, para o de Ministro da Marinha.

É um dever e igualmente um reconhecimento consignar aqui as honras prestadas pelos habitantes da cidade ao Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, quando S. Ex. entregou ao seu successor as redeas do Governo. Uma, somente uma voz discordante se fez ouvir nas homenagens ao homem que durante quatro annos, com denodo de heróe, enfrentou as difficuldades que recebeu como legado na direcção dos negocios publicos do país. Villipendiado na imprensa e nas tribunas do Congresso, S. Ex. caminhou sempre mirando os interesses do Brazil, e no fim dos quatro annos de martyrios deixou a Suprema Magistratura da Nação sem a menor mancha na sua probidade de homem, nem na sua reputação de estadista. Erros, de certo, houve na direcção das finanças do país, mas foi isso devido antes á concatenação de circumstancias, sendo imprevisas, pelo menos até certo ponto desprezadas: S. Ex. desbravou o caminho para o seu successor, arcando com rancorosos inimigos, que nem hesitáram em lançar mão da arma do homicidio.

O accordo implicava arranjo com as estradas de ferro, sob direcção estrangeira, que gozão de garantias de juros, pois não era equitativo que as empresas com renda superior ao seu custo pagassem o excesso para receber os juros garantidos em titulos. Para liquidar esta questão, o Sr. Ministro da Industria deu o seguinte despacho a diversos requerimentos, que publicamos em 30 de Outubro:

«As Companhias: *Générale de Chemins de Fer Brésiliens, D. Theresa Christina Railway, Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway e Moggiari de estradas de ferro*, reclamam contra o pagamento em novos titulos «funding» dos juros garantidos.

«Conforme foi assentado entre este Ministerio e o da Fazenda e consta do telegramma expedido por este ultimo para Londres, o Governo entrará em accordo com as Companhias que têm garantias de juros em ouro, autorizando-as a reter, dos saldos da renda liquida que são obrigadas a recolher ao Thesouro, as

sommas necessarias para cobrir a differença entre o valor nominal e a cotação dos títulos «funding». As quantias assim retidas serão escripturadas como adiantamentos feitos ás Companhias, que se obrigam a reembolsal-as em prazo que será convenionado, com juros de cinco por cento ao anno.

Cumpra, portanto, que as que quizerem esta favor o requirão a este Ministerio, para ser lavrado o respectivo termo de accordo.»

Sobre o arrendamento das estradas de ferro de propriedade do Estado o Sr. Presidente Prudente de Moraes, em sua Mensagem, entregue á abertura da Legislatura em Maio, disse:

« Em observancia ao disposto no art. 40, ns. 1 a 6 da lei n. 429, de 9 de Dezembro de 1896, e nos termos do Decreto n. 2.403, de 24 do mesmo mez e anno, foi publicado o edital de 9 de Janeiro de 1897, chamando concurrentes para o arrendamento das estradas de ferro da União, estabelecendo-se como limite para o recebimento de propostas, aqui e em varias praças da Europa e na dos Estados Unidos da America, o dia 15 de Maio subsequente, prazo que foi prorogado até 9 de Setembro, por edital de 14 do referido mez de Maio.

Apresentarão-se concurrentes ao arrendamento das estradas—Sobral, Central do Brazil e Porto Alegre a Uruguayana.

A primeira foi arrendada, por contrato de 25 de Setembro de 1897, aos engenheiros João Thomé de Saboya e Silva e Vicente Saboya de Albuquerque.

A Central do Brazil só teve como pretendentes Greenwood & C., de Londres, cuja proposta não foi aceita, por destoar inteiramente das condições do edital.

A de Porto Alegre a Uruguayana foi arrendada, por contrato de 15 de Março findo, a Affonso Spés, de Bruxellas, de conformidade com as bases do Decreto n. 2.830, de 12 de Março deste anno.

Não tendo havido propostas com relação ás estradas de Baturité, Central de Pernambuco, Paulo Affonso, S. Francisco e Sul de Pernambuco, deliberou o Governo mandar abrir nova concorrência, o que se effectuou pelo edital de 30 de Outubro de 1897, que fixou como limite para o recebimento de propostas o dia 23 de Dezembro.

Recebidas varias propostas, forão ellas devidamente estudadas, dando em resultado os seguintes contratos:

De 12 de Abril, contrato de arrendamento da estrada de Baturité, no Ceará, com o engenheiro Alfredo Novis, de conformidade com as clausulas do Decreto n. 2.830, de 17 de Março.

Na mesma data foi assignado com o engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de accordo com as clausulas do Decreto n. 2.830, de 21 de Março.

Quanto á Estrada Sul de Pernambuco, o Governo resolveu, por acto de 29 de Março, mandar abrir nova concorrência, visto que das duas propostas apresentadas uma não satisfazia as condições do edital e outra offercia preço insignificante pelo arrendamento dessa estrada, que já tem custado á União a avultada quantia de 31.285:018\$175.

Pendem de estudo e decisão as propostas para o arrendamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco.»

Tambem caberão nesta secção alguns documentos referentes á *Leopoldina Railway Company, Limited*—a primeira empresa estrangeira

que adquirio uma companhia nacional — documentos esses que talvez sejam de interesse para muitos de nossos leitores.

Em 21 de Janeiro foi publicado o seguinte:

« Foi hontem publicado, com o n. 2.797 e a data de 14 do corrente, o Decreto que autorisa a *The Leopoldina Railway Company* para funcionar na Republica.

O capital da Companhia é de cinco milhões e quinhentas mil libras, dividido em milhentas e cincoenta mil acções de 10 libras cada uma, e os fins da Companhia são:

a) Adquirir a Estrada de Ferro Leopoldina, a Estrada de Ferro Macahé e Campos, a Estrada de Ferro Rio de Janeiro e Norte e a sua secção Grão Pará, ou algumas ou uma dollas, com a sua ou suas concessões, isenções, direitos, terras, edificios, material rodante, materias,apparelhos, pertences e accessorios de toda a qualidade, e adquirir qualquer estrada de ferros nos Estados Unidos do Brazil e quaisquer isenções, concessões e direitos, terras, direitos de viação, telegraphos e telephones a ella pertencentes ou que de qualquer forma lhes digão respeito;

b) Construir, appellarhar e fazer trabalhar estradas de ferro e tramways e realizar negocios de proprietarios e exploradores de estradas de ferro e tramways nos Estados-Unidos do Brazil e outra qualquer parte;

c) Adquirir, construir e fazer trabalhar quaisquer estradas de ferro ou tramways, estradas, canaes, cursos de agua, armazens, fabricas, portos, docas, diques, eões, e gotos, obras de agua, illuminação a gaz, electrica ou outras obras; solicitar, requerer e obter (quer no nome da companhia ou no de terceiros partes ou companhias) concessões, subsídios, decretos, leis, decisões do Parlamento, ou outra autoridade, para a ou em relação com a construção, exploração ou conservação das mesmas. Apofundar quaisquer portos, rios ou canaes, e executar quaisquer outras obras publicas nos Estados-Unidos do Brazil ou outra qualquer parte;

d) Adquirir, alugar ou arrendar toda ou qualquer parte dos bens ou negocios de qualquer companhia, sociedade ou pessoa, ou qualquer acções ou interesses em qualquer companhia ou associação que tenha fins identicos aos desta companhia; pagar pelo mesmo em dinheiro, acções ou de outra forma que possa parecer conveniente, e conservar, ampliar, melhorar, comprehendere e explorar esses bens, negocios, acções ou interesses;

e) Subscriver, adquirir, conservar e garantir acções, debentures ou obrigações de qualquer outra companhia que tenha fins inteiramente ou em parte identicos aos desta companhia e que realize negocios capazes de ser feitos para que directa ou indirectamente beneficiem esta companhia, e garantir os fundos ou titulos de qualquer Governo, Estado ou Municipalidade, quer ingleza, colonias ou estrangeiras, em pagamento da venda ou execução de quaisquer materias ou cousas vendidas ou feitas pela companhia, ou em auxilio directo ou indirectamente de qualquer dos fins da companhia, e quer conservar ou vender essas acções, fundos, debentures ou titulos com ou sem garantia pela companhia;

f) Amalgamar e fazer contratos de obras ou trafico ou outros ajustes ou contratos com qualquer Governo, pessoa, firma ou companhia, sobre a construção ou exploração de suas respectivas estradas de ferro ou de qualquer dellas, ou para faculdade de corre, trafego mutuo, distribuição de lucros, união de interesses ou cooperação relativamente á exploração ou desenvolvimento dos bens da companhia e qualquer outra parte;

g) Adquirir, comprar, arrendar ou alugar, tomar ou guardar ou contribuir para o custo, e revender, alugar ou de outra forma negociar ou dispor de terras de qualquer direito dentro dos Estados-Unidos do Brazil ou outra qualquer parte, ou quaisquer direitos, privilegios ou vantagens nas ou em relação a essas terras;

h) Adquirir, comprar, arrendar ou alugar, manufacturar, construir ou contribuir para o custo de quaisquer edificios, machinas, material rodante, navios, embarcações e outros materias, telegraphos, telephones ou outras obras, empregar em proveito qualquer navio a vapor ou outro, barca, ferreas ou outras embarcações, e nollas transportar passageiros ou mercadorias;

i) Abrir e explorar nas terras possuidas pela companhia ou naquellas em que ella tiver adquirido qualquer direito ou interesse, quaisquer minas, pedreiras ou pozos, extrahir, fundir, manufacturar ou de outra forma tirar proveito de quaisquer metaes, mineraes, pedras, carvão, terra, oleo ou outras materias ou cousas quaisquer, ou qualquer outra capaz de ser nellas produzidas, ou por meio dellas;

j) Fazer variar e effectuar qualquer contrato ou contratos para qualquer fim da companhia;

k) Melhorar, desenvolver, vender, alugar ou de outra forma negociar, ou dispor de todos ou de qualquer parte da empresa, negocios ou propriedades da companhia, ou qualquer interesse nolla, quer á outra companhia quer a qualquer outro comprador e quer por dinheiro, acções ou obrigações de outra companhia, e em geral nos termos quanto a preço e de outra forma como possa ser considerado conveniente dividir os proventos provenientes dessa venda ou negociação, quer esses proventos consistão inteiramente ou parcialmente de dinheiro ou acções, ou outra qualquer propriedade, com dividendos ou bonificação entre os membros da companhia;

l) Limpar, drenar, aplinar, cultivar e de outra forma melhorar ou tirar proveito de todas ou quaisquer terras possuidas pela companhia, ou nas quaes ella tenha adquirido qualquer interesse ou direito, e fazer colonisar essas terras, e para esse fim promover, dirigir ou auxiliar a emigração de e para qualquer paiz;

m) Tomar a emprestimo dinheiro, crear e fazer penhores, hypothecas, debentures e capital de debenture (perpetuos ou resgataveis), onerando ou não a empresa ou a todos ou quaisquer bens ou rendimentos da companhia, ou todo ou qualquer do capital por chamar nessa occasião da companhia; pagar, remir, adquirir, aceitar cessões, renovar ou remittir essas garantias e deposita-las e onera-las em garantia de qualquer emprestimo ou de outra cousa.

n) Fazer aceitar, endossar e executar notas promissórias, letras de cambio e outros titulos negociaveis;

o) Estabelecer e dar providencia sobre os fundos de amortização e reserva para resgato ou pagamento de obrigações e compromissos e acções da companhia;

p) Depositar dinheiro em bancos e casas financeiras, emprestar e empregar dinheiro em garantias e empregos na Europa e na America do Sul, e em outra parte qualquer, como os directores da companhia puderem julgar conveniente e onde julgarem opportuno, nos nomes dos depositantes;

q) Pagar juros sobre debentures ou obrigações, capital de debentures ou acções, tirado do capital ou outro dinheiro, durante a construção das obras da companhia, e applicar como lucro applicavel a dividendos e juros qualquer juro recebido de qualquer Governo ou de outra autoridade ou pessoa, ou de emprego de capital;

r) Fazer registrar a companhia, incorpora-la ou de outra forma devidamente constitui-la

ou reconhecê-la como autorizada a fazer negocios ou a funcionar, de accordo com as leis dos Estados Unidos do Brazil e outra qualquer parte;

s) Crear ou contribuir para qualquer fundo de previdencia, garantias ou seguro e qualquer instituição de caridade ou outra, e beneficio dos empregados superiores ou criados da companhia, ou no que elles possam ser interessados;

t) Requerer ao Congresso ou ao Parlamento ou a qualquer autoridade ou corporação local, municipal ou outra, ingleza, estrangeira ou colonial, quaisquer leis do Parlamento, leis, decretos, concessões, subsídios, ordens, direitos ou privilegios que possam parecer serem conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delles;

u) Remunerar qualquer pessoa (quer collocada em posição de confiança da companhia ou não) ou companhia por serviços prestados ou por prestar na collocção ou no auxilio á collocção, ou em garantir a collocção de acções do capital da companhia ou quaisquer debentures, ou outros titulos da companhia, ou na formação ou promoção da companhia, ou no estabelecimento ou direcção dos seus negocios, ou na diligencia de obter qualquer concessão relativa á dita companhia;

v) Fazer quaisquer outras cousas que conduzão ao conseguimento ou sejam incidentes aos fins acima ou a qualquer um delles.»

A 14 de Dezembro publicamos o seguinte:

« Tendo o Sr. Dr. Secretario das Obras Publicas e Industrias do Estado do Rio de Janeiro deferido o requerimento em que a Companhia *The Leopoldina Railway Limited* pediu o seu reconhecimento official como concessionaria legitima dos contratos relativos ás seguintes estradas de ferro: Macahé e Campos, Campos a S. Sebastião, Campos a Carangola, Santo Antonio de Padua, Ramal Ferreo de Centagallo, Campos a S. Fidelis, Bvão de Araruama, Central de Macahé, Cantagallo e seus ramaes do Rio Bonito e do Sumidouro e Grão Pará, e solicitou concessão para construção, uso e gozo das ligações do Areal a Entre Rios, do Porto das Caixas ao entroncamento da Estrada de Ferro do Norte com a Grão Pará, ou a outro ponto mais conveniente, e da Estrada de Ferro de Carangola com a de Macahé e Campos, na cidade de Campos, mandou o Sr. Dr. Director lavrar o seguinte termo:

Primeira — Continuão em vigor os contratos supra mencionados, ficando reconhecida a Companhia *The Leopoldina Railway Limited*, como continuadora da Companhia Leopoldina, que naquella se transformou, por accordo de seus accionistas e credores.

Segunda — A Companhia obriga-se a apresentar no prazo de um anno o projecto de unificação dos contratos de concessões acima especificados.

Tercera — A Companhia apresentará no prazo de seis (6) mezes um projecto geral de tarifas, fazendo desaparecer as anomalias que resultão da multiplicidade de concessões, creando taxas differencias, para favorecer as regiões mais afastadas, e taxas especiaes, para facilitar a exportação de cereaes e generos de pezuana lavoura.

Quarta — Obriga-se a Companhia a observar os regulamentos vigentes e bem assim quaisquer outros que forem decretados sobre policia e segurança das estradas de ferro estadoaes.

Quinta — A Companhia obriga-se a construir, de accordo com as prescripções regulamentares, as ligações concedidas, observando o seguinte: 1.º O prazo para a apresentação dos estudos definitivos será de quatro (4) mezes para a ligação do Areal a Entre Rios; de oito (8) para a do Porto das Caixas ao Entroncamento; e de doze (12) para a de Carangola com a Macahé e Cam-

pos; sendo considerados approvados os estudos, se o Governo não preferir de-pacho definitivo no prazo de trinta (30) dias. 2.º A construção será iniciada nos prazos máximos: de 6 mezes para a ligação de Areal a Entre Rios; de um anno para a do Porto das Caixas ao Entroncamento e de dezoito mezes para a ligação da Curangola a Macahé e Campos, prazos a contar desta data. 3.º Serão concluídas e entregues ao trafego definitivo no prazo de 18 mezes a do Areal a Entre Rios; de 36 mezes a do Porto das Caixas ao Entroncamento; e de 36 mezes a do Porto das Caixas a Macahé e Campos, prazos contados desta data. 4.º Nenhuma dessas linhas terá declives excedentes a dois e meio e nem curvas de raio menor de 80 metros, sendo a bitola de todas ellas de um metro entre trilhos. 5.º A ligação da Curangola, em Campos, será estabelecida por uma ponte prolongada em ambas as margens de forma a permittir a passagem de vehiculos por baixo da ponte, a qual terá a altura minima de 4m,5 medidos do leito da rua á face inferior do estrado. 6.º A ligação do Areal a Entre Rios será construída com as mesmas condições e terá os mesmos favores e obrigações chucias e terá os mesmos favores e obrigações chucias e terá os mesmos favores e obrigações chucias e terá os mesmos favores e obrigações chucias. 7.º A ligação do Entroncamento ao Porto das Caixas ficará sob o regimen do contrato de 24 de Novembro de 1894, celebrado com a Companhia Leopoldina, menos no que diz respeito á garantia de juros. 8.º A ligação da Curangola com a Macahé e Campos ficará sob o regimen do contrato da Estrada de Ferro Macahé e Campos.

Sec'ia — Obriga-se a Companhia a consolidar as linhas da rede fluminense, melhorando o material rodante e augmentando sua quantidade, no prazo de 18 mezes.

Sétima — A Companhia entrará para os cofres do Estado, por semestres adiantados, com a quantia annual de 30:000\$, destinada ás despesas de fiscalização por parte do Estado durante o prazo da concessão.

Oitava — O Gove no poderá exigir da Companhia a redução de suas tarifas logo que os balanços apresentados por ella em Assembléa Geral, e por esta approvados, accusarem dividendo superior a 12 %.

Nona — A Companhia se obriga a entregar aos emprezarios de entrepostos autorizados pelo Governo os seus wagons carregados com café, sob as seguintes condições:

a) todas as installações necessarias para o serviço fóra do recinto da estrada serão feitas pelos emprezarios dos entrepostos;

b) as installações dentro do recinto da estrada serão feitas pela Companhia, pagando os emprezarios mensalmente os juros de oito por cento (8 %) ao anno sobre a importancia despendida, ou serão feitas por conta dos emprezarios dos entrepostos, que não terão, entretanto, em tempo algum direito á indemnização pelas obras feitas;

c) a Companhia só permittirá as ligações dos ramaes dos entrepostos em estações em desvios, nunca na linha principal;

d) o plano da ligação dos armazens com as linhas da Companhia, quer seja por meio de desvio, quer seja por qualquer outro modo, será sujeito á approvação da Companhia, que se reserva o direito de modificá-lo como julgar conveniente;

e) a Companhia concederá prazo de vinte e quatro horas (24 horas), para descarga dos seus wagons; passando este prazo pagarão os emprezarios dois mil réis (2\$) por hora de demora. Para os effectos desta clausula só serão contadas as horas do dia;

f) o transporte do wagons, além dos limites das linhas da Companhia, será feito pelos emprezarios dos entrepostos, que ficarão responsáveis por quaesquer avarias e accidentes occorridos fóra do recinto da estrada;

g) a caução que os emprezarios devem depositar nos cofres do Estado para obterem licença responde pelo cumprimento do contrato que firmarem com a Companhia, podendo esta exigir reforço quando demonstrar haver necessidade.

Decima — O presente termo não dispensa o contrato, que deve ser lavrado, regulando as concessões das ligações do Areal a Entre Rios, do Porto das Caixas ao Entroncamento, feitos de accordo com a lei n. 50, de 30 de Janeiro de 1894.

E para constar, eu, Emyglio José Nunes, Praticante desta Secretaria, lavrei o presente termo nos 12 dias do mez de Novembro de 1898, que vai assignado pelo Sr. Dr. Secretario, pelo Sr. Dr. Director, pelo Dr. Procurador Fiscal e pelo representante da Companhia. — Dr. Hermogeno Pereira da Silva. — José Augusto Devoto. — Cândido de Lacerda. — P. p. João T. Soares.

Visto — Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em Petropolis, aos 24 de Novembro de 1898. — Souza Freitas, P. — Oliveira Piquetelo. — E. Torcato. — O. Almeida. — Itabaiuna de Oliveira, P. G. F.

Contrato celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a The Leopoldina Railway Company, Limited para a construção das estradas do Ferro do Areal a Entre Rios e do Porto das Caixas ao Entroncamento da Estrada de Ferro do Norte na Grão Pará, ou qualquer outro ponto que for julgado mais conveniente entre Itaip da Serra e Mauá.

Tendo o Sr. Dr. Alberto de Seixas Martins

Torres, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, atendido ao que requeriu a The Leopoldina Railway Company, Limited e resolvido, por decreto n. 490, de 12 de Novembro de 1898, fazer-lhe, usando da facultade conferida pelo art. 2º da lei n. 50, de 30 de Janeiro de 1894, concessão para a construção, uso e gozo das estradas do ferro ligando a estação de Areal, na linha ferrea Grão Pará, a Entre Rios e a estação do Porto das Caixas ao entroncamento da Estrada de Ferro do Norte, na Grão Pará, ou a qualquer outro ponto que for julgado mais conveniente, entre Itaip da Serra e Mauá, mandou o Director da Secretaria de Obras Publicas e Indústrias deste Estado, lavar o presente contrato, sob as seguintes condições, approvadas, em 12 do corrente mez, pelo Sr. Dr. Hermogeno Pereira da Silva, Secretario de Estado:

Priméira — A The Leopoldina Railway Company, Limited, obriga-se a construir, empregando o systema ordinario de construção a vapor e com a bitola de um (1) metro entre trilhos, as seguintes estradas de ferro: 1.ª, da estação de Areal, na linha ferrea Grão Pará, a Entre Rios; 2.ª, da estação do Porto das Caixas ao entroncamento da Estrada de Ferro do Norte com a Grão Pará, ou outro ponto que for julgado mais conveniente, entre Itaip da Serra e Mauá.

Paragapho unico. A linha do Areal a Entre Rios seguirá, tanto quanto possível, a estrada de rodagem a União e Indústria, pelo valle do rio Pinbaulta, tendo o concessionario a facultade de levantar os trilhos da linha ferrea sobre o leito da referida estrada de rodagem, podendo aproveitar-se de todas as suas obras de arte, devendo, porém, deixar livre ao trafego publico uma parte da mesma estrada, com a largura não inferior a 4m,4, e nas mesmas condições da existente, obrigando-se a reparar a

linha ferrea da estrada de rodagem, por meio de valias ou cercas.

Segunda — A declividade maxima e o raio minimo da curvatura serão respectivamente de dois e meio por cento (2,5 %) e oitenta metros (80m.)

Tercéira — Os trabalhos da construção da linha do Areal a Entre Rios se são iniciados dentro do prazo de seis (6) mezes e ficarão concluídos e a estrada entregue ao trafego em todo o seu desenvolvimento no de dezoito (18) mezes, devendo os respectivos estudos ser apresentados ao Governo deste Estado e sujeitos á sua approvação no de quatro (4) mezes, contados todos os prazos da data deste contrato.

Paragapho unico. Os de construção da estrada do Porto das Caixas ao entroncamento da estrada de ferro do Norte com a Grão Pará, terão começo dentro do prazo de um anno, e a estrada será entregue ao trafego, em todo o seu desenvolvimento, no de trinta e seis (36) mezes, devendo os estudos ser apresentados á approvação do Governo no de oito (8) mezes, contados-se todos estes prazos da data deste contrato.

Quarta — Os estudos serão considerados approvados se, até trinta (30) dias depois de apresentados, o Governo não houver indicado modificação alguma nem proferido despacho a respeito.

Quinta — A concessão será permitida aproveitar-se dos estudos já approvados pelo Governo deste Estado para a construção das duas mencionadas linhas ferreas.

Sexta — Fica a concessionaria obrigada a estabelecer as linhas telegraphicas para o serviço das estações e do publico e a fazer gratuitamente a transmissão da correspondencia official, devendo além disso conservar um fio especial para o serviço do Governo, que tem o direito, quando entender conveniente, de manter nas estações aparelhos e empregados seus para o dito serviço.

Sétima — As tarifas para o transporte de passageiros, bagagens, cargas, animaes e transmissão de telegraphmas serão submettidas á approvação do Governo e revistas de tres em tres annos.

§ 1.º Não poderão ser elevadas, qualquer que seja o pretexto, sem prévia autoisação do Governo.

§ 2.º Quando os lucros líquidos excederem de 12 % em dois annos consecutivos, o Governo terá o direito de reduzir as taxas das tarifas, sendo esta redução calculada de modo a não fazer baixar a renda liquida a menos de 10 %.

Oitava — A concessionaria obriga-se a transportar gratuitamente, em trem especial ou em carro anexo ao trem ordinario, conforme for requisitado, o Presidente do Estado, e sua comitiva, os Secretarios de Estado e em trens ordinarios, o Chefe de Policia, os Directores e Chefes de serviços das repartições estaduais e o pessoal tecnico das Obras Publicas, aos quaes serão concedidos passes de livre transito; as malas do correio e seus estufetas; os diuheiros deste Governo e do Governo Federal; aos presos e seus respectivos guardas, as praças do Regimento Policial, e os funcionarios encarregados do serviço das linhas telegraphicas. Terão transporte com o abatimento de 50 %:

1.º As autoridades e escoltas e respectivas bagagens, quando forem em diligencia,

2.º Munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exército e da Guarda Nacional ou da Policia com os seus officios e respectiva bagagem, quando mandados em serviço do Governo Federal.

3.º Os colonos recém-chegados e immigrants, suas bagagens, utensilios e instrumentos aratórios.

4.º As sementes e plantas enviadas pelo Governo para serem gratuitamente distribuídas aos lavradores.

5.º Todos os generos de qualquer natureza que sejam enviados pelo Governo do Estado ou da União, para attender aos socorros publicos exigidos pela seca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica,

§ 1.º Todos os demais passageiros, cargas, bagagens e encomendas do Governo, não especificadas, serão transportadas com abatimento de 15 %.

§ 2.º Terão também abatimento de 15 % os transportes dos materiais que se destinarem á construção e custeio dos ramaes e prolongamentos da propria estrada e destinados ás obras municipaes dos municipios servidos pela estrada.

Nona — Em circunstancias extraordinarias deverão ser postos á disposição do Governo, logo que este exija, todos os meios de transporte das estações, neste caso o Governo pagará á concessionaria a quantia que for convencionada, não excedendo ao valor da renda média do periodo correspondente aos tres annos anteriores.

Decima — A concessionaria obriga-se a manter com regularidade o serviço de transporte de passageiros, bagagens, cargas e animaes, e para isto as estradas, com suas dependencias e material, serão conservadas de modo que o trafego se effectue com facilidade e segurança, sob pena de multa, a juizo do Governo, onde deverá ser feita a conservação pela administração publica e á custa da concessionaria.

§ 1.º No caso de interrupção do trafego por causas não justificadas, o Governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção igual á renda de um dia, calculada pela média da renda liquida de tres dias, em igual época do anno anterior, contando o dia de interrupção, o seu antecedente e o subsequente, e de restabelecer o trafego por conta da concessionaria, se a interrupção durar cinco dias ou mais.

§ 2.º Se no ultimo quinquennio do contrato a concessionaria descuidar a conservação das estradas, suas dependencias e material fixo e rodante, o Governo poderá mandar fazê-la por conta da concessionaria.

Decima priméira — O Governo fará fiscalisar pela Secretaria das Obras Publicas e Indústrias, por intermedio da respectiva Secção, as obras e serviços do trafego das estradas, obrigando-se a concessionaria a fornecer todos os meios e a proporcionar tudo o que for preciso para o bom desempenho da fiscalização, e bem assim a entregar na Thesouraria da Secretaria das Finanças, em prestações trimestraes adiantadas, a quantia de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$) por anno, que ficará fazendo parte da renda do Estado, nos termos do Decreto n. 104, de 19 de Julho de 1890.

Decima segunda — Para fiscalização, policia e segurança das estradas de ferro é a concessionaria obrigada a observar o Regulamento de 31 de Maio de 1895 ou qualquer outro que venha a ser promulgado, ou adoptado pelo Governo deste Estado, bem assim quaesquer disposições que forem decretadas para policia e segurança das estradas de ferro e para commodidade dos passageiros.

Decima terceira — O Governo concede á Companhia:

1.º Isenção de todos os impostos estaduais para o material necessario á construção e conservação do trafego das estradas.

2.º Direito de desapropriação na forma da lei n. 31, de 1 de Dezembro de 1892, dos terrenos de dominio particular, predios e benfeitorias que se tornarem precisos para o leito das estradas, estações e mais dependencias.

3.º Preferencia em igualdade de condições para a construção de qualquer ramal das estradas.

Decima quarta — O Governo compromette-se a solicitar dos poderes publicos federaes, a bem das estradas, os favores constantes do art. 9.º, §§ 2.º, 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento approved pelo Decreto Geral n. 5.561, de 28 de Fevereiro de 1874, sendo o do § 5.º apenas pelo prazo de trinta annos.

Decima quinta — Durante o prazo da concessão o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 18 kilometros para cada lado do eixo das estradas.

O Governo reserva, porém, o direito de conceder outras estradas de ferro que, tendo o mesmo ponto de partida e direcção diversa, possam approximar-se das linhas concedidas e até mesmo cruzá-las, contanto que dentro da zona privilegiada não recebam nem deixem passageiros, mercadorias e animaes mediante fretes e passagens, salvo accordo com a concessionaria.

Decima sexta — Na época fixada para a terminação da concessão as estradas de ferro e suas dependencias deverão achar-se em perfeito estado de conservação. Se no ultimo quinquennio da concessão a conservação das estradas fôr descuidada, o Governo terá o direito de arrecadar a receita e emprega-la naquelle serviço.

Decima setima — O Governo terá o direito de resgatar as estradas depois de decorridos 20 annos da data do presente contrato.

O preço do resgate será calculado ou regulado, em falta de accordo, pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias das estradas, no estado em que se acharem.

Paragrapho unico. Findo o prazo da concessão o que terá lugar a 31 de Agosto de 1904, revertendo ao dominio do Estado todas as obras das estradas com o material fixo e rodante em bom estado de conservação, e sem que a concessionaria tenha direito a qualquer indemnização.

Decima oitava — A concessionaria incurrirá nas seguintes penas, além das especificadas no Regulamento de 21 de Maio de 1875:

Paragrapho unico. Na multa de 5:000\$ a 20:000\$, quando o trafego das estradas fôr interrompido, entre duas estações, por mais de vinte dias, sem motivo justificado, a juizo do Governo. Se a concessionaria, notificada da imposição desta multa não restabelecer o trafego entre as estações no prazo marcado pelo Governo, incurrirá em uma multa, que será applicada tantas vezes quantas foram necessarias para que o trafego seja restabelecido.

Decima nona — Caducará a concessão e mais favores estipulados neste contrato, respectivamente para cada uma das estradas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo:

1.º Se a construção das estradas fôr interrompida por 90 dias, sem motivo justificado.

2.º Se nos prazos fixados na clausula 8.ª deste contrato não estiverem as estradas construidas e entregues ao trafego em todo o seu desenvolvimento.

3.º Se decorridos 60 dias não tomar a concessionaria conta do trafego das estradas, no caso em que esteja elle sendo feito pelo Governo.

Vigesima — Realizadas uma ou mais das hypothesees da clausula precedente, não sómente com relação á linha do Areal a Entre Rios, no caso de haver obras feitas, a concessionaria conservará seus direitos sobre as mesmas obras e sobre as propriedades que houver adquirido. O valor, porém, de todas as terras publicas, madeiras e outros materiaes, que tiverem sido cedidos pelo

Governo será restituído. Em tal caso ao Governo do Estado cabe o direito de desapropriar a estrada e outra qualquer dependencia da mesma estrada, segundo a lei vigente, descontando-se do pagamento a effectuar a importância a que se refere o periodo anterior da presente clausula.

Vigesima primeira — As questões entre o Governo e a concessionaria serão resolvidas no foro da Capital do Estado.

Vigesima segunda — No caso de desacordo entre o Governo e a concessionaria sobre a intelligencia e a interpretação das clausulas do presente contrato, serão estas decididas por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pela concessionaria. Se também estes não chegarem a accordo, cada um apresentará terceiro nome e o sorte designará o desempateador.

E para firmeza, lavrou-se, nos 18 dias do mez de Novembro de 1898, o presente contrato, que vai assignado pelos Srs. Drs. Secretarios das Obras Publicas e Industrias, Director da Secretaria, Procurador Fiscal e pelo Representante da Companhia, sendo escripto por mim, Henrique Felipe (Guilhermo Viard, Praticante da mesma Secretaria, e conferido por mim, João de Souza Mello, 2.º Official da referida Secretaria. Dr. Heronogeno Pereira da Silva—José Augusto Devoto—Candido de Lacerda. Por procuração, João P. Souza. N. 1.439, 1:5848. Pagou 1:584\$ de selo. Petropolis, 18 de Novembro de 1898.—A. Babo—M. Estacio.

Visto, Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em Petropolis, nos 24 de Novembro de 1898.—Souza Freitas P. Oliveira—José Augusto Devoto—Candido de Lacerda—E. Torreão—C. Abacua—Rubem de Oliveira—P. G. F.»

Infortunadamente a nova Companhia tem encontrado difficuldades em seu caminho; algumas simplesmente irritantes, mas outras de maior vulto, e em relação a estes tranto nos publicamos em 23 de Dezembro o seguinte artigo:

«Passão-se actualmente alguns factos, em relação a esta via ferrea, que estão exigindo a mais séria attenção do poder publico. Trata-se de verdadeiro esquadro judicial, que não vem de certo augmentar o respeito em que devem ser tidas as nossas instituições.»

The Leopoldina Railway Company, Limited, foi organizada legalmente para continuar o negocio da antiga companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em liquidação forçada, declarada e processada na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal deste Districto. Nos termos da Lei, recebeu o activo dessa Companhia, que se obrigou a pagar em accções suas, na proporção deliberada e aceita por maioria superior a dos terços dos credores privilegiados e chirographarios e pelos accionistas da extincta Companhia, conforme o accordo celebrado, na forma do art. 5.º da Lei n. 177 A, de 1893, e 3.º do Decreto n. 2.519, de 1897, e devidamente homologado. Na conformidade de tal accordo, em favor do qual votaram credores representando 187.100:000\$ e contra apenas trezentos e trinta contos, foram convertidos, até 14 do corrente, em accções da The Leopoldina Railway Company, Limited, titulos na proporção de 83%, equivalentes a £ 4.548.309 do capital de £ 5.469.775.

Entretanto, apesar de tão esmagadora maioria, attendendo á seriedade e conveniencia desse accordo, alguns credores debankaristas, aliás sujeitos ao accordo por força da disposição expressa e terminante da lei (Decreto de 4 de Julho de 1890), não medirão tirar partido da situação e intentarão accções contra a The Leopoldina Railway Company, da qual pretendem haver o pagamento integral dos seus creditos.

Dentre esses destaco-se os credores de 2ª hypotheca da Estrada de Ferro do Carangola, que, não obstante haverem sido repellidos do juizo da liquidação forçada, que muito juridicamente sujeitou-os ao accordo, desprezando os seus embargos, promoverão perante as justicas da comarca de Campos a venda e arrematação da mesma Estrada, mediante um processo tão tumultuario, que foi ao ponto de concluir que a Leopoldina Railway Company não era parte na questão, muito embora se tivesse tomado dona legitima do imovel de que se pretendia desapparear-se.

Diante de situação tão grave, qual o absoluto desrespeito da sentença que a investira na posse da referida estrada de Carangola, recorreu a Leopoldina Railway Company ao Supremo Tribunal Federal, e, mostrando o completo antagonismo entre a sentença do Juiz da Camara Commercial deste districto, juizo universal, por ser o da liquidação forçada, que a investira na posse da estrada de ferro, e a da Justiça da comarca de Campos, sem o mesmo caracter, que pretendia privá-la da mesma posse, promoveu o competente conflicto de jurisdicção. Promovido este e tomando delle conhecimento o Supremo Tribunal Federal, no dia 19 do corrente, deu disso immediata communicação ás autoridades judiciais de Campos, nos termos do art. 108 do seu regimento interno, para que sobresivessem em qualquer procedimento ulterior na questão. A attenção e importancia dadas á communicação do mais elevado Tribunal da União foi no dia immediato apposarem-se os arrematantes da referida estrada, mediante todo o apparato judicial e prisão dos engenheiros e empregados da Leopoldina Railway Company, que, scientes da ordem do Supremo Tribunal Federal, mui legitimamente oppuzerão-se á semelhante illegalidade. E na posse da estrada permanecem, pois que as autoridades judicias de Campos, ao ser-lhes reiterada por officio a ordem do Tribunal, limitáram-se a fazer retirar a força policial que garantia a posse dos arrematantes, sem absolutamente reporem as cousas no estado em que se achavam ao terem noticia do conflicto. E para cumulo de escarneo e menosprezo á suprema autoridade do Tribunal Federal, desculpa-se de não terem agido de conformidade com a communicação telegraphica da existencia do conflicto e impedida a posse dos arrematantes, por não terem então recebido ordem positiva do Tribunal a tal respeito, como se a Juizes togados fosse lícito ignorar que o primeiro effeito juridico de todo o conflicto de jurisdicção é suspender qualquer procedimento das autoridades em conflicto que importa novação do estado em que a questão se achava ao ser affecta ao Tribunal que deve decidí-la.

A situação, pois, é de verdadeira anarchia, cada Juiz faz o que entende e a Companhia estrangeira, que em boa fé acreditou na autoridade do julgador, que lhe entregou o acervo da companhia extincta, vê-se assaltada de demandas, em cuja seriedade e resultado final tanto confiam os seus autores, que vivem a assedia-la de propostas de accordo, para cuja acção empregam todos os meios, principalmente ameaças, de tal ordem e certeza de victoria final, que, a acreditar-se nella, não restaria á Companhia outro alvitre senão abandonar a partida.

Para ter-se uma idéa do que é esse executivo hypothecario da Estrada de Ferro de Carangola, basta dizer-se que, levado á praça pela irritoria somma de 2.000:000\$, esse imovel, cujo valor é de 12.000:000\$, não tem sido possível apurar-se a validade ou sequer a especie em que foi constituída a importancia do producto da arrematação. Tudo quanto se pôde apurar é um desses certificados bancarios de

que tão triste memoria deixarão os tempos do ensilhamento.»

A mudança do Executivo em 15 de Novembro exonera-nos de observações sobre a politica financeira do Governo passado; quanto ao actual, o Gabinete do Sr. Presidente Campos Salles satisfaz plenamente á praça, e a nomeação do Sr. Dr. Joaquim Murinho, para Ministro da Fazenda, foi considerada excellente. Que S. Ex. ha de necessitar de toda sua reconhecida habilitade e animo, ninguem contesta. Tres annos é periodo resumido na vida de uma nação e findo este prazo o Sr. Ministro terá de enfrentar a questão da divida estrangeira; mas muito se pôde conseguir dentro de tres annos, e principalmente durante este e o seguinte, pois estamos convencidos de que a crise nos mercados de café quasi chegou á sua terminação natural, e melhores preços para nosso principal artigo de cambio internacional mudarão completamente a posição do paiz. Os annos de 1897 e 1898 provirão com extremo rigor a situação economica do paiz, e estamos certos de que as lições deixadas não serão desprezadas pelo Governo. E' com prazer que registamos que em todas as repartições geraes da Administração se nota o mais decidido empenho em realizar as economias tão sollemnemente promettidas aqui e na Europa pelo actual Presidente.

O relatorio do Sr. Bernardino de Campos, referente ao anno de 1897, foi organizado sobre modelo differente dos seus antecessores, necessitando alteração nas tabellas que costumavamos publicar. Extrahimos os seguintes algarismos referentes aos exercicios fechados, ou a fechar-se:

Anno de 1895

Receita ordinaria.....	293.961:983\$000
Extraordinaria.....	12.886:122\$000
Consumo.....	840:979\$000
Depositos.....	17.866:612\$000
Total.....	325.555:698\$000
Despeza.....	344.882:350\$000

Deficit.....

	19.326:632\$000
--	-----------------

Anno de 1896

Conforme o balanço provisório:

Receita ordinaria.....	252.482:623\$000
Extraordinaria.....	15.065:387\$000
Interior.....	65.234:157\$000
Consumo.....	1.186:29\$000
Total.....	333.969:097\$000
Despeza.....	389.767:900\$000
Deficit.....	55.798:803\$000

Anno de 1897

Segundo a synopse, cujos resultados são muito deficientes :

Receita ordinaria.....	210.289:900\$000
Extraordinaria.....	10.281:181\$000
Interior.....	48.965:961\$000
Consumo.....	1.460:564\$000
Total.....	270.997:607\$000
Despesa.....	315.444:905\$000
Deficit.....	44.447:297\$000

Anno de 1898

O Sr. Ministro calculava, sobre a base da arrecadação do primeiro trimestre, que a renda devia sommar em cerca de 301.000:000\$000.

Anno de 1899

Lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1893, orça a receita geral em.....	351.114:000\$000
E fixa a despesa em.....	328.623:257\$000
Saldo.....	77.509:257\$000

Para a verba —Diferença de cambio— foi votada a somma de 60.208:000\$, contra..... 110.000:000\$ no orçamento anterior.

Reproduzimos algumas autorizações contidas na lei. O Governo ficava com poderes para impor :

Taxa sobre fumo nacional desfiado, 40 réis por 25 grammas ;

Sobre charutos nacionaes inferiores a 80\$ por milheiro, 8 réis cada um ;

Sobre ditos superiores a 80\$ por milheiro, 20 réis cada um ;

Sobre cigarros nacionaes, por maço até 20, 25 réis ;

Sobre rapé nacional, por 125 grammas, 200 réis.

Sobre palha nacional, por maço até 50, 10 réis ;

Taxa sobre bebidas o duplo da actual; sobre as aguas mineraes e bebidas constantes dos arts. 130 e 131 da classe 1ª da tarifa, com excepção da cerveja e vinhos artificiaes ;

Taxa sobre calçado ;

Taxa sobre velas ;

Taxa sobre perfumarias ;

Taxa sobre especialidades pharmaceuticas ;

Taxa sobre conservas de carnes, peixes, doces, frutas ou legumes.

Dos impostos de importação 10 % serão cobrado em ouro, ao cambio d. 27 d.

Além disto a Lei da Receita autorizou o Governo :

A mandar cunhar no estrangeiro, com quem mais vantagens offerecer, a somma de 20.000:000\$ em moedas de nickel, dos valores de 400, 200 e 100 réis, pesando respectivamente 12, 8 e 5 grammas. A liga monetaria será a mesma das actuaes moedas desta especie ;

O Governo providenciara opportunamente sobre o recolhimento e desmonetização das moedas ora existentes na circulação, abrindo para a execução desta disposição os necessarios creditos ;

A adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de procedencia estrangeira, entrando em accordo com os governos respectivos, afin de conseguir a redução dos ditos; de entrada que onerou o venhão de futuro onerar os productos do Brazil, podendo cobrar sobre os generos procedentes dos paizes, que se recusarem a tal accordo de reciprocidade, taxas de importação em percentagem equivalente á exigida dos productos brazileiros ;

A arrendar ou alienar, do modo que julgar mais conveniente, as estradas do ferro da União, applicando o producto da operação á reorganização financeira do pais ;

Em complemento da lei 1.746, de 13 de Outubro de 1899 e decreto n. 2.502, de 24 de Abril de 1897, no intuito de estabelecer as rendas publicas, já para mercadorias importadas, já para o café, a permittir a criação de armazens geraes, a estabelecer nos alfandegas e autorisar as companhias de docas, aos armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens das estações de estradas de ferro (§§ 3º e 5º do decreto n. 2.502, de 1897), e, bem assim, aos armazens geraes, cuja criação foi autorizada a estabelecerem e explorarem salas de vendas publicas voluntarias de mercadorias, de exportação ou importação, especificadas na tabella que acompanhará cada uma das autorizações. Estas salas ou estabelecimentos ficão á disposição dos vendedores e compradores sem preferencia nem favor ;

As tabellas serão confeccionadas, conforme as conveniencias das localidades e alteradas pelo Governo a requerimento justificado dos interessados.

A effectuar as operações de credito precisas para proceder á conversão das apolices dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1889, que se achão em circulação, de modo a uniformisar todos os titulos da divida interna em relação á natureza do capital e do juro.

Na impossibilidade dessa operação, fica o Governo autorizado a pagar os juros das referidas apolices em titulos emitidos na forma de —*Trading-loan*— a que se refere o accordo de 15 de Junho do corrente anno.

Tambem determinou a Lei que o papel-moeda que, em virtude do accordo de 15 de Junho de 1898, deverá ser depositado nos bancos designados nesse accordo, será effectivamente retirado da circulação e encerrado na Caixa da Amortização.

Ficou o Governo tambem autorizado a abrir concorrência para arrendar, por prazo não excedente a 50 annos, o serviço de abastecimento de agua á cidade do Rio de Janeiro, Capital da União.

Continúa em vigor a autorização conferida ao Governo pelo n. 9 do art. 23 da Lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, para entrar em accordo com a Companhia Oeste do Minas, no sentido de rescindir o contrato feito pela mesma companhia a 5 de Abril de 1893, ou de encampar todas as suas linhas.

A conceder ás empresas de estrada de ferro e de engenhos centrais isenção de direitos de machinismos e material importados para sua construção.

Foi apresentado o projecto do *Income tax*, mas seu autor retirou-o, parece-nos, a pedido do Governo.

O relatório apresentado pela directoria do Banco da Republica do Brazil aos accionistas

no mez de Abril foi animador, e durante o anno passado a posição do estabelecimento melhorou ; mas os directores, com louvavel prudencia, têm limitado os dividendos a 6 % ao anno. Intimamente ligado com o Governo, as acções do Banco soffrêro forte abalo em Fevereiro, com vendas a 137\$, mas em Agosto decahou-se alta e em Dezembro regularão as cotações extremas de 170\$ a 175\$500. Em Novembro o Sr. Conselheiro Afonso Penna pediu demissão do mandato do Governo na presidencia do Banco, sendo nomeado em seu lugar o Sr. Conselheiro Luiz Martins do Amaral, antigo director do Banco do Brazil, e cavalleiro altamente considerado na Praça. A nomeação foi muito bem recebida e no dia 18 dissemos : «Effectuou-se hontem a nomeação, de cujo boato já hontem mesmo demos noticia, do Sr. Luiz Martins do Amaral para presidente do Banco da Republica. Tratando da ultima reforma desse estabelecimento diziamos nós a 21 de Abril do anno passado :

«Um dos inconvenientes da representação do Estado nas directorias de estabelecimentos bancarios é a tendencia, fatal aos Governos, de nomearem seus representantes pessoas que jámais se dedicarão praticamente ao conhecimento das questões tratadas nessas casas. Na melhor hypothese, os escollidos são homens que se distinguirão na politica e na administração, alguns dedicando-se aos assumptos economicos e financeiros. Ha, porém, uma differença profunda entre a technica commercial e os processos de agir desses homens. Elles viverão sempre na região das idéas e dos principios em que ás vezes se afastarão muito do terreno da realidade pratica; habitarão-se a regras de intransigencia, que nem raro toirão á timosia; são, por natureza, desconfiados, cautelosos, cercando seus actos de meticulosidades que demandão muito tempo perdido; preoccupão-se demasiado com o applauso publico, com os effectos illusorios que fazem as massas. O banqueiro, o negociante, o homem de negocios, ao contrario, vêm os principios na applicação pratica, demonstrados pelos factos; são maleaveis, ducteis; preferem as transigencias que facilitão ás difficuldades que embarrão; fazem da confiança a mola principal de suas acções, entregando nas transacções diarias haveres e documentos valiosissimos a mãos que nunca apertarão; são rapidos na decisão; o tempo representa para elles tanto como o dinheiro e a indecisão de um minuto equivale ás vezes á perda de um lucro seductor; elles devem ver todo o horizonte na claridão de um relampago; o que os preoccupa, além da honra de seu nome, do lustre de sua casa, é a representação material do ganho, o producto real do esforço despendido, sem attenção a que alguém applaude ou não os seus meios de acção, approve ou não o processo pratico seguido.»

Persistindo nessas idéas, devamos manifestar nosso vivo applauso á consagração, que lhes deu o Governo nomeando presidente do Banco da Republica ao Sr. Luiz Martins do Amaral, que em quarenta e um annos de vida bancaria, vinte e seis dos quaes consumidos ao serviço do Banco do Brazil e do que resultou a sua fusão com o dos Estados Unidos, cons-guiu em nossa Praça a posição de um verdadeiro *leader*.

Congratulamo-nos em ver que com a nomeação do Sr. Amaral, o mais votado pelos accionistas do Banco na ultima eleição de directores,

o Governo mostra grande deferencia para com os interesses dos que alli empregarão os seus capitães e aos quaes elle dá assim a melhor garantia que podia offerecer do respeito que lhe merecem.»

O pretendido direito de alguns Estados de cobrar impostos sobre o commercio interestadual ficou mais ou menos regulamentado no correr do anno.

Em 18 de Agosto publicámos o seguinte accordo do Supremo Tribunal :

«Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso extraordinario, dão provimento ao mesmo, interposto por Theodosio Freire & C., de accordo de fl. 26, confirmado pelo de fl. 37, que julgou improcedente a appellação, por elles interposta, da sentença de fl. 4, pela qual o Desembargador Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado do Ceará desprezou a final os embargos que haviam opposto á penhora de fl. 4, requerida pela Fazenda Estadual para pagamento de 18\$870, proveniente do imposto de 2 % de estatística, creado pela lei estadual n. 35, de 14 de Novembro de 1892, mt. 6º, como taxa adicional ou estadual de industria e profissão.

Porquanto, dispondo essa lei na tabella B, § 7º, das taxas especiaes que, nas casas commerciaes pagaráo mais 2 % como imposto de estatística sobre o valor official das mercadorias ou artigos de commercio, não produzidas ou manufacturadas no Estado, e que se destinarem ao consumo do mesmo, eras um imposto inconstitucional, por incidir sobre a importação, tanto estrangeira como dos outros Estados; e mais se accentúa a natureza desse imposto, quando a dita lei prosegue, creando o de 10 % sobre o referido valor, quando as mercadorias ou artigos manufacturados—«em outros Estados» forem similves aos fabricados no Ceará, excepto os cereaes e generos alimenticios, que continuarão a pagar 2 %.

Com effecto, pelo art. 7º n. 1 da Constituição Federal, é de competencia exclusiva da União decretar impostos sobre a importação de procedencia estrangeira, e só é licito aos Estados tributa-la, quando destinados ao consumo no seu territorio, revertendo, porém, o producto do imposto para o Thesouro Federal ex-º do art. 9º § 3.º E quanto á importação de outros Estados, na mesma censura incorre a lei estadual impugnada em face dos arts. 7º § 2º, 9º § 2º, e 11 § 1º da Constituição citada.

Essa tem sido a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal em varias sentenças, julgando inconstitucional tal imposto, ora mascarado sob a denominação de imposto de estatística, ora disfarçado em imposto de *pedagio*, *transito de vehiculos pelas ruas*, *auxiliares de conservação de obras e outras obras de portos*, etc., como se vê dos accordos de 24 de Novembro de 1894, 30 de Janeiro, 13 e 23 de Fevereiro, 2 de Março, 26 de Agosto, 9 e 25 de Setembro de 1895, 23 de Março e 9 de Dezembro de 1896.

Nem obsta a allegação feita na instancia inferior pelo Desembargador Procurador Geral do Estado e aceita pelo Juiz dos Feitos e pelo Tribunal da Relação, de ser diverso do da Bahia o imposto de estatística do Ceará; pois, como bem ponderou o Desembargador vencido no accordo recorrido, não só foi tal allegação já apresentada a este Supremo Tribunal e por elle desprezada no citado accordo de 24 de Agosto de 1895, como já antes a lei estadual n. 211, de 2 de Agosto, havia substituído esse imposto por outro de meio por cento, mandando-o arrecadar para a União; prova evidente de que o proprio legislador do Ceará convenceu-se da inconstitucionalidade

arguida, cingindo-se ao disposto no art. 9º § 3º da Constituição Federal.

Menos ainda colhe a allegação de recahir o impugnado tributo sobre mercadorias, artigos de commercio, productos, que depois de importados incorporam-se á massa geral dos bens de um Estado, e ficão como estes sujeitos ás suas facultades tributarias; pois, como bem observou o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica na sua promooção de fl. 56 v., a lei cearense taxou discriminadamente as mercadorias e productos de fora do Estado, deagregando-os assim da massa geral da propriedade deste, ou dando-os como não incorporados. E acrescenta o Sr. Ministro: «o momento da percepção da taxa com que se argumentar em nada altera os termos da questão, pois tanto é imposto de importação o que recache sobre o acto de importação, como o que recache sobre a coisa importada».

Reformão, portanto, o accordo recorrido e julgado nulla a penhora á fl. 4, por ter sido decretada em virtude de uma lei que o Supremo Tribunal Federal declara inconstitucional; e pague a recorrida as custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de Julho de 1898. — Aquino e Castro, Presidente. — Pereira Franco. — Piza e Almeida. — Macedo Soares. — Bernardino Ferreira. — Pindalhy de Mattos. — Americo Lobo. — Lucio de Medonça. — Augusto Olyntho, vencido quanto ao imposto sobre mercadorias nacionaes.

Pela Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, a competencia dos Estados para decretar impostos só é limitada pelos arts. 7º e 9º §§ 2º e 5º, 10 e 11 da mesma Constituição, que não obsta a decretação do imposto sobre mercadorias nacionaes importadas para consumo, desde que a União apenas compete tributar a importação de procedencia estrangeira, o que também podem fazer os Estados quando destinadas ao consumo em seu territorio, uma vez que o producto do imposto reverta para o Thesouro Federal.

Ora, se não há prohibição expressa que veda aos Estados tributar a importação de procedencia nacional para consumo no seu territorio, sendo que, sempre que a Constituição veda aos Estados ou á União alguma coisa, o faz em termos claros e expressos, do que é prova o art. 11, a sua competencia é incontestavel *ex-ri* do art. 12 da mesma Constituição.

O facto de não ficar discriminado no art. 9º o imposto sobre a importação e procedencia nacionaes, não inibe os Estados de creal-o para não contrariar o disposto nos arts. 7º, 9º e 11, n. 1, da Constituição.

O argumento contrario, com fundamento no art. 7º n. 2, da Constituição, que declara livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes ou estrangeiras, que já tenham pago o imposto de importação, não me parece procedente, pois o que é livre por esse artigo, não é a importação ou exportação, de que não cogita, e sim o commercio de cabotagem ás ditas mercadorias, que, sendo hoje privilegio da Marinha Nacional, é, segundo o art. 414 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*, o transporte de generos e mercadorias de qualquer origem de um para outros pontos da Republica.

O legislador nesse n. 2 do art. 7º limitou o direito, que a União tem, de tributar a entrada, estada e saída de navios, isentando os que se empregão no commercio de cabotagem, destinado ás mercadorias nacionaes ou estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação, mas absolutamente não teve em vista impedir que os Estados tributem a sua exportação ou importação de mercadorias nacionaes, quando feitas por cabotagem.

Os navios é que ficão isentos do imposto de entrada, estada e saída, sem prejuizo do di-

reito dos Estados de tributarem as mercadorias e generos pelos mesmos transportados.

Dar ao citado art. 7º, n. 2, da Constituição, uma interpretação limitativa da competencia dos Estados para decretar impostos de importação e exportação de mercadorias nacionaes, de accordo com o art. 12 da Constituição, além de crear differença, que não exista contra o commercio por agua e por terra (Calvo, *Declarções Constitucionaes*, 1892), importa a annullação, em absoluto, para alguns Estados e parcialmente para outros, dos direitos e poderes que lhe confere a Constituição, e dístorção do conhecimento, que o legislador não podia deixar de ter, das condições peculiares a cada Estado, principalmente quando no Império já o commercio de cabotagem gozava de isenções, como se vê do Decreto n. 5.858, de 11 de Abril de 1874, o que não inibia as antigas Províncias, hoje Estados, de cobrar os seus impostos sobre as mercadorias transportadas para o seu territorio por este meio. Entre o actual e o regimen passado a unica differença consiste em que, asseguradas pela Constituição as isenções no commercio de cabotagem, só por uma Constituinte podem ser abolidas. — André Cavalcanti, vencido, pelos fundamentos do voto do Sr. Ministro Augusto Olyntho. — Manoel Martinho, vencido, de accordo com o voto do Sr. Ministro Augusto Olyntho. — Ribeiro de Almeida, vencido, de accordo com o voto do Sr. Augusto Olyntho. — João Barbalho. — II. do Espirito Santo, vencido, adoptando para fundamento do meu voto os motivos expostos pelo Ministro Augusto Olyntho. — Fui presente. — João Pedro.»

— No mesmo sentido foram julgados os recursos extraordinarios de ns. 139 e 141, este em data de 20 e aquelle a 13 de Julho de 1898. Nos tres recursos votão os mesmos Juizes, menos o Sr. Ribeiro de Almeida no de n. 139, por não se achar presente.

No de n. 139 ha as seguintes declarações de votos:

Macedo Soares — Sem prejuizo da interpretação do art. 7º n. 2, quanto á liberdade do commercio de cabotagem.

Augusto Olyntho — Vencido, quanto ao imposto sobre mercadorias de procedencia nacional, pelas razões com que fundamentei o meu voto, vencido na causa n. 139 entre partes recorrentes Theodosio Freire & C. e recorrida a Fazenda Estadual.

Manoel Martinho — Vencido, de accordo com o voto supra.

André Cavalcanti — Vencido e nos termos do voto do Sr. Ministro Augusto Olyntho.

II. do Espirito Santo — Vencido de accordo com o voto do Sr. A. Olyntho.

No n. 141 ha igualmente as seguintes declarações de votos:

Macedo Soares — Resulvo a interpretação que dou ao art. 7º n. 2 da Constituição Federal.

Ribeiro de Almeida — Vencido, quanto á tributação da importação inter-estadual, pois que, conforme o art. 12 da Constituição, é licito aos Estados tributar reciprocamente a importação das suas mercadorias para consumo.

Não obsta o art. 7º n. 2, no qual se estabelece uma restrição á facultade outorgada á União, no mesmo artigo e numero, de decretar direitos de entrada, saída e estada de navios.

A restrição isenta o commercio de cabotagem dos mencionados direitos de entrada, saída e estada de navios, e nada mais.

Esta interpretação, aceita pelo accordo de 13 de Fevereiro de 1897, no recurso extraordinario, n. 92, mantém a igualdade entre os Estados que gozão e os que não gozão do commercio de cabotagem, concilia-o com o art. 9º n. 1, que lhe

permite a tributação da exportação dos respectivos productos, tanto para os paizes estrangeiros como para os outros Estados, e é o que se deduz da letra da disposição.

Não obsta igualmente os arts. 9º §§ 2º e 11, n. 1.

Nelles se isenta de impostos, no Estado por onde se exportar, a produção dos outros Estados, e se prohibem os impostos de transito pelo territorio de um Estado, ou na passagem de um para outro, salvo productos de outros Estados da Republica ou estrangeiros.

Ora, não se trata de productos de outros Estados, expostos pelo Estado do Ceará; não se trata também de mercadorias tributadas quando em transito pelo territorio do Ceará ou na passagem para outro Estado; trata-se, sim, de mercadorias dos outros Estados, importadas pelo Ceará, para se em ali consumidas.

E evidentemente não têm applicação os citados artigos.

Manoel Martinho. — Vencido de accordo com o voto supra.

André Cavalcanti. — Vencido de accordo com os fundamentos do voto do Sr. Ministro Ribeiro de Almeida.

Augusto Olyntho. — Vencido de accordo com o voto do Sr. Ministro Ribeiro de Almeida e com o meu voto na causa n. 136, entre partes recorrentes Theodosio Freire & C. e recorrida a Fazenda Nacional.

II. do Espirito Santo. — Vencido de accordo com o voto do Sr. Ribeiro de Almeida.

Apezar de emanar este accordo da mais alta autoridade judiciaria da Republica, alguns Estados allegarão que não poderão submeterem-se ás suas condições, por constituirem verbas de seus orçamentos bases de importação, disfarçados sob diversas nomenclaturas. Resta agora aos interessados nesta questão agir sob a protecção do Sup.emo Tribunal.

Para cohibir o abuso da emissão de apolices, ou fichas pelos Estados e Municipalidades, foi promulgado o seguinte decreto de lei, devido á esforçada campanha que pelas nossas columnas fez o Sr. Deputado pela Bahia, Amphilophio de Carvalho:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Não poderão ser recebidos como moeda, ou nesta qualidade circular no paiz, quequer titulos de credito ao portador ou com o nome deste em branco, que forem emitidos pelos Governos dos Estados ou dos Municipios, se não os titulos apolices ou outros de denominação differente.

Art. 2.º No caso de transgressão, não só serão nullos de pleno direito todos os contratos e actos juridicos em que os referidos titulos forem empregados, como moeda, mas ficarão sujeitos á sanção do art. 241 do Código Penal os individuos que, como moeda, os empregarem ou os receberem em troca de objectos, valores ou serviços de qualquer especie.

Art. 3.º Os órgãos da justiça federal serão os competentes para a applicação desta lei, guardada a disposição que se segue:

Paraphrasis unico. Quando em questões de competencia das justicas dos Estados fór por estas preferida decisão contraria á applicação da presente lei, ou decisão favoravel á validade ou applicação de actos ou leis dos Governos locais, que tenham sido contestados com fundamento nas disposições desta lei, haverá de taes decisões recurso para o Supremo Tribunal Federal (Constituição, art. 59 § 1º).

Art. 4.º O processo e julgamento destes crimes serão regulados pelas mesmas disposições que regem os crimes de moeda falsa.

Art. 5.º Revogio-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de Dezembro de 1898, 11º da Republica. — M. Ferraz de Campos Salles. — Epitacio da Silva Pessoa.

As recentes leis orçamentarias dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes augmentarão notavelmente o numero de artigos sujeitos ao imposto estadual de exportação e em 22 de Dezembro achio publicado o seguinte:

«A Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro foi dirigida a seguinte representação pelos proprietarios das fabricas de tecidos de algodão:

«Exms. Srs. Deputados á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.—Os abaixo assignados, directores, proprietarios e representantes das fabricas de fiação e tecelagem de algodão e juta, existentes no Estado do Rio de Janeiro, pedem venia VV. EEx. para respectivamente ponderarem sobre os inconvenientes que podem resultar do imposto, em projecto, de 2% sobre o valor dos tecidos exportados para fóra do Estado.

O mercado unico das fabricas produtoras no Estado é a Praça do Rio de Janeiro, centro commercial de primeira ordem e ponto de partida para varios Estados por via maritima e terrestre, pelo que o imposto projectado recahirá na totalidade da produção das fabricas.

Ora, no Districto Federal existem fabricas similares que, isentas deste imposto, terão a vantagem de concorrer com as do Estado do Rio de Janeiro, pondo estas em difficuldades para produzirem vantajosamente, pois é na praça do Rio de Janeiro que se suprem de todo o necessario como materia prima, algodão em rama, lubrificantes, remonta para machinas, etc.

O Estado do Rio nada consome directamente das fabricas nelle existentes, em numero de 15, e sim indirectamente por compras que faz na praça do Rio de Janeiro e representão estas fabricas o capital social de mais de vinte e sete mil contos de réis, o qual, apozar dos esforços dos directores, tem sido mal remunerado, devido a varias causas; sendo as principaes a baixa do cambio, o qual onera proporcionalmente a materia prima, visto este producto ser pago segundo a cotação da Praça de Manchester ao ca. bio do dia e alta dos salarios, devido á carestia da subsistencia.

As fabricas já estão oneradas com impostos municipaes, de industrias e profissões, decimas urbans, que cobrão de todas as casas de operarios, indispensaveis estas como dependencias das fabricas, pagão impostos seus armazens de supprimento aos operarios, pharmacias, padarias, casas que fornecem comida, etc.

Os fretes das estradas de ferro têm sido augmentados consideravelmente; para exemplo citaremos a Estrada de Ferro Central do Brazil, que passou a cobrar sobre o algodão em rama 300% e sobre o tecido 300% a maior, a juta em fio passou a pagar 40% mais e o tecido 100%.

Têm quasi todas as fabricas a séde da associação na cidade do Rio de Janeiro, pelo que pagão á Prefeitura do Districto Federal impostos de industrias e profissões e imposto de negocio em grosso, além do imposto fixo sobre o capital; só pela ultima lei do orçamento geral forão as fabricas taxadas em 2 1/2% sobre os dividendos; em algumas Municipalidades cobrão imposto sobre os operarios.

Accentuando-se a crise commercial por que passão as fabricas em 1898, só duas das signatarias conseguirão dar dividendo; a crise perdura e ainda mais accentuada, sendo um dos

motivos a baixa dos direitos de importação da vigente tarifa das Alfândegas, que elevou o imposto do fio de juta de 10 réis o kilo a 100 réis e o tecido baixou de 900 réis o kilo a 750 réis; os morins baixarão de 200 réis o kilo e os tecidos tintos de 300 réis.

Além das razões rapidamente expendidas, acresce que a permanência das fabricas de tecidos no Estado é a garantia para o desenvolvimento da cultura do algodão como fortes consumidores, tendo atingido este producto ao preço de 1\$100 o kilo na praça do Rio de Janeiro.

Rapidamente exposto o estado precario em que já está a industria de fiação e tecelagem de algodão e de juta, vêm respeitosamente os abaixo assignados, congregados, pedir que sejam isentas as fabricas, que representão, do projectado imposto, pois têm certeza que algumas dellas, com as difficuldades actuaes, terão de fechar as portas e outras verão improductivo o seu capital, o que é improcedente em materia de industria, pois ninguém se associa para emprego do capital não esperando do trabalho resultado razoavel.

Capital Federal, 19 de Dezembro de 1898.»

Visto que estes dois Estados cobrão seus impostos não no acto da exportação, porém á chegada dos artigos na cidade do Rio, sempre dentro da lei, parece-nos, que as classes mais ignorantes, que até agora têm supprido nosso consumo local com productos da pequena lavoura, como peixe, etc., forçosamente hão de confundir o imposto estadual de exportação com um imposto federal ou municipal de importação ou consumo; e para dissipar a idéa que o Governo Geral, ou o Governo Municipal, aufero proveitos de taes impostos se affigura-nos difficil Submettemos nossa duvida nos entendido, como mais uma prova das difficuldades, prestes a surgirem inesperadamente. A pequena lavoura do Districto Federal deve lutar com a cobrança destes impostos, mas della resultará o contrabando inevitavel, e um tanto ridiculo, de legumes, peixe, ovos, etc.:

Desejavamos fechar este trabalho sem referencias a irregularidades nas Repartições fiscaes do Governo, porém o dever tem suas obrigações. Infelizmente existe ainda forte convicção que a renda publica não é cobrada com o necessario cuidado e probidade. Certas Alfândegas já crederão reputação desairosa, e quando o anno fechar fallava-se de grande desfalque na Agencia do Correio em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, e igualmente de irregularidades na Estrada de Ferro Central. Não seria proveitoso, nem seria de nossa obrigação especificar os casos tratados na imprensa no correr do anno, mas podemos chamar a attenção do Governo á necessidade de amputar esses membros gangrenados pelo emprego das mais extremas operações cirurgicas, authorizadas pela lei. No corpo commercial existem signaes de igual corrupção. Os casos de abuso de confiança, nos quaes um empregado infiel causa prejuizos sérios aos seus patrões, são de alarmante frequencia, e indicão a

necessidade de uma lei, que submetta ao Codigo Criminal os desfalques commettidos por empregados commerciaes.

Terminamos este retrospecto com esperanças quanto ao futuro, mais ou menos proximo, que confessamos não ter sentido de ha alguns annos. O Governo do Sr. Campos Salles principia, é verdade, com alguns dissabores, provenientes das questões sobre os novos impostos de consumo e do imposto em ouro nas Alfândegas. Mas achamo-nos persuadidos que do tacto e habilidade d'elle e do seu Ministro o Sr. Dr. Joaquim Murinho tudo ó de esperar, e o reconhecido bom senso do nosso Commercio, acreditamos, não permitirá que questões puramente fiscaes sejam levadas, por interessados, a extremos deploraveis.

O Governo está comprometido a uma politica de economias, que infelizmente ora de ha muito tempo reclamada, tem sido sempre prometida e nunca executada.

Essa politica implica consideravel redução no pessoal administrativo do paiz, com os resultados desgostos e reclamações; ó, porém, preferivel o sacrificio de um ou outro individuo, que muitas vezes é inútil como empregado, do que o nome honrado da Republica continue a soffrer das asperezas criticas, bem humilliantes ás vezes, a que as circumstancias nos têm obrigado a submettermo-nos.

Não parece orivel que no Congresso se forme uma opposição ao Presidente actual, com aquella acrimonia, com aquelle rancor que torcerão os ultimos annos da presidencia do Sr. Dr. Prudente de Moraes um verdadeiro martyrio.

Do lado financeiro a proporção extremamente moderada que o Fisco exige em ouro dos importadores, não ha de transformar o movimento commercial. A importação excessiva dos mezes de Novembro e Dezembro produzirá diminuição durante os primeiros mezes de 1899, mas uma vez estabelecidos os preços sobre a base dos novos impostos, estamos persuadidos de que os diversos mercados reanunciarão seu curso normal. O facto de conservar-se retrahido o Thesouro Nacional do mercado cambial ó de summa importancia ao commercio importador, e osamos propheticar, que esse será reconhecido dentro do prazo razoavel.

O futuro do fazendeiro e do commercio de café tambem parece-nos promettedor, ainda que expostos aos transtornos inherentes ás transacções commerciaes.

O accordo, que forma tão importante feição deste *Retrospecto*, comprova que nossos credores no estrangeiro não nos considerão arruinados, apesar de exigirem certas garantias para a fiel execução de nossos compromissos.

Em summa, como não escondemos nossos recios sobre o futuro no anno passado, cremos não

exaggerar nossas esperanças quanto ao anno proximo.

Por indole não somos optimistas; só procuramos, e sempre procuraremos não nos illudir nem illudir os nossos leitores com apreciações apaixonadas.

IMPORTAÇÃO

O resumo da importação no anno de 1898, em comparação com a do anno anterior, foi o seguinte:

	Mais	Menos
Agua-raz (caixa)....	1.476	—
Alcatrão (barricas)...	385	—
Alfafa (fardos).....	—	1.046
Arroz (saccos).....	—	106.953
Azeite doce (caixas)...	8.988	—
» (barris)...	—	32
Bacalhão (volumes)...	—	25.525
Banha americana (barris).....	32.200	—
Banha (caixa)....	2.699	—
Breu (barricas).....	—	57
Canhamago (fardos)...	—	256
Curvão (toneladas)...	43.398	—
Carne secca do Rio da Prata (kilogs)....	—	7.574.780
Carne secca do Rio Grande (kilogs)...	3.213.200	—
Cerveja (caixas)....	—	1.855
Chá da India (kilogs)...	—	11.089
Cimento (barricas)...	—	60.830
Farello do Rio da Prata (saccos).....	—	1.772
Farinha de trigo (barris).....	—	63.396
Feijão (saccos).....	—	12.311
Genebra (caixas)....	—	2.849
Gorduras (pipa)....	354	—
» (quartola)...	—	577
» (barris)....	3.679	—
Kerozene (caixas)...	—	45.481
Manteiga (caixas)...	—	6.764
Massas (caixas).....	—	63
Milho do Rio da Prata (saccos).....	—	831.811
Phosphoros (caixão) .	4.703	—
Pinho sueco (duzias)...	—	7.724
Dito americano (pés)...	—	2.098.193
Sal (litros).....	2.304.700	—
» (toneladas).....	247	—
» (saccos).....	—	24.000
» (moios).....	230	—
» nacional (litros)...	—	6.002.304
Toucinho (barris)....	—	34.002
» (meios barris).....	—	10.307
Toucinho (caixas)....	—	4.941
» (volumes)...	3.799	—
Velas de composição (caixas).....	—	4.794
Vinho de Bordéus (quartola).....	236	—
Vinho dito (barris)...	—	180
» dito (caixas)...	—	51
» hespanhol (pipas).....	5.799	—
Vinho dito (caixas)...	—	618
» italiano (quart.)	1.296	—
» dito (barris)...	—	250
» dito (caixas)...	—	2.462
» portuguez (pipas).....	10.425	—
Vinho dito (caixas)...	—	38.680
» dito de diversas procedencias (pipas)	4.067	—
Dito (caixas).....	—	2.119

Agua-raz—Nos supprimentos recebidos em 1898, comparados com os do anno de 1897, encontramos uma differença para mais de 1.476. O total das entradas foi de 9.390 caixas, contra 7.914 ditas em 1897.

Os preços estiverão oscillantes durante o anno regulando no primeiro trimestre de 1\$200 a 1\$600; no segundo dito de 1\$600 a 2\$500; no terceiro dito de 1\$500 a 1\$800 e no quarto dito de 1\$ a 1\$450 por kilogramma.

Os supprimentos recebidos por trimestre forão os seguintes:

	E. Unidos
	Caixas
Primeiros trimestre.....	2.230
Segundo »	3.570
Terceiro »	430
Quarto »	3.160
Total.....	9.390

As entradas dos Estados-Unidos, nos ultimos quatro annos, forão:

Em 1897.....	7.914
» 1896.....	8.825
» 1895.....	7.082
» 1894.....	10.937

PREÇOS EXTREMOS

Em 1897.....	\$840 a 1\$200
» 1896.....	\$700 a 1\$000
» 1895.....	\$780 a \$890
» 1894.....	\$700 a \$900

Alcatrão—Durante o anno de 1893 a importação deste artigo foi de 895 barris, contra 510 ditos em 1897, ou mais 385 barris. Durante o anno os preços regularão de 55\$ a 90\$ por barril.

	Humburgo	Inglaterra
Primeiro trimestre.....	189	—
Segundo »	215	—
Terceiro »	100	100
Quarto »	290	10
	785	110

As entrada nos ultimos quatro annos forão:

Em 1897.....	510
» 1896.....	752 1/2
» 1895.....	1.359
» 1894.....	715

PREÇOS EXTREMOS

Em 1897.....	50\$000 a 59\$000
» 1896.....	49\$000 a 52\$000
» 1895.....	40\$000 a 52\$000
» 1894.....	37\$000 a 55\$000

Alfafa—Comparados os supprimentos recebidos este anno com os do anno de 1897, encontramos apenas uma diminuição de 1.046 fardos. As entradas forão de 285.987 fardos, contra 286.033 ditos no anno de 1897.

As entradas e preços por mezes forão as seguintes:

	Volumes	Preços
Janeiro.....	13.298	\$165 a \$195
Fevereiro.....	15.805	\$180 a \$190
Março.....	19.075	\$190 a \$250
Abril.....	42.496	\$200 a \$250
Mio.....	40.005	\$200 a \$225
Junho.....	20.436	\$125 a \$160
Julho.....	9.139	\$125 a \$180
Agosto.....	21.237	\$150 a \$165
Setembro.....	20.778	\$140 a \$160
Outubro.....	37.258	\$125 a \$140
Novembro.....	8.280	\$140 a \$155
Dezembro.....	38.180	\$180 a \$200
Total.....	285.987	

As entradas totaes nos ultimos quatro annos forão as seguintes :

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Volumes (286.033, 351.627, 194.784, 431.012)

PREÇOS EXTREMOS

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Price ranges (e.g., \$130 a \$200)

Arroz — No anno que passamos em revista, houve grande diminuição nos suprimentos recebidos da Europa, contra apenas um pequeno augmento vindo da India.

Da Europa vierão 11.982 saccos, contra 134.359 em 1897, ou menos 122.377 saccos.

Da India chegarão 1.118.342 saccos, contra 1.102.918 ditos em 1897, ou mais 15.424 ditos.

Houve, portanto, nas entradas geraes uma diminuição de 106.953 saccos.

As entradas, por mezes, forão as seguintes :

Table with 3 columns: Month (Janeiro to Dezembro), Europa, India

Durante o anno os preços estiverão em alternativas, cotando-se no primeiro trimestre de 22\$ a 24\$; no segundo dito de 20\$ a 23\$500; no terceiro dito de 21\$ a 23\$500 e no quarto dito de 20\$ a 23\$, por sacco de 60 kilogrammas.

Entradas nos ultimos quatro annos :

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Total volumes (1.237.277, 1.240.883, 1.198.430, 1.914.015)

PREÇOS EXTREMOS

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Price ranges (e.g., 21\$000 a 24\$000)

Azeite doce — No anno de 1898 os suprimentos recebidos, inclusive de todas as procedencias, forão de 30.876 caixas e 31 barris, que comparado com os do anno anterior, apresentam um augmento de 8.98 caixas e uma diminuição de 32 barris.

Durante o anno os preços estiverão sempre em baixa, regulando no primeiro trimestre as cotações de 31\$ a 33\$500 por lata de 16 libras e de 2\$100 a 2\$300 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez. Neste trimestre as entradas forão de 9.531 caixas.

No segundo trimestre negociou-se de 29\$ a 33\$ por lata de 16 libras e de 2\$ a 2\$300 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez, sendo os suprimentos recebidos de 7.287 caixas e 25 barris.

No terceiro trimestre as cotações regularão de 27\$ a 30\$ por lata de 16 libras e de 1\$700 a 2\$050 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez. Neste periodo entrário 6.591 caixas e 5 barris.

Finalmente no quarto trimestre o mercado fechou frouxo, com os preços de 27\$ a 28\$ por lata de 16 libras e de 1\$700 a 1\$800 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez. Recebeu-se neste trimestre 7.467 caixas e 1 barril.

Bacalhão — Nos suprimentos recebidos no periodo em que passamos em revista, comparados com os do anno de 1897 encontramos augmento de 4.729 barricas e tinhas, diminuição de 10.792 volumes e 18.402 caixas.

As entradas forão de 45.057 barricas e tinhas, 28.871 volumes e 51.942 caixas, contra 40.328 barricas e tinhas, 39.663 volumes e 70.404 caixas em 1897.

O movimento do mercado durante o anno foi o seguinte :

Table with 2 columns: Category (Existencia em 31 de Dezembro, Entradas durante o anno, Consumo) and Volumes (25.000, 125.870, 150.870)

Existencia no dia 31 de Dezembro de 1898..... 11 000

As entradas, por mezes, forão as seguintes :

Table with 4 columns: Month (Janeiro to Dezembro), Canadá, Diversos, Noruega

Os preços a retalho forão, por mezes, os seguintes :

Table with 3 columns: Month (Janeiro to Dezembro), Canadá, Noruega

Banha americana — Houve no anno findo grande augmento nos suprimentos recebidos deste genero.

O total das entradas foi de 161.455 barris e 16.434 caixas, contra 128.255 barris e 13.735 caixas, ou mais 33.200 barris e 2.699 caixas.

As entradas do genero, bem como os preços forão mensalmente os seguintes :

Table with 4 columns: Entradas (Barris, Caixas), Preço por libra (Jan to Dez)

Totales..... 161.455 16.434

As entradas, nos ultimos quatro annos forão as seguintes :

Table with 3 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Caxas/Barris

PREÇOS EXTREMOS

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Price ranges (e.g., \$580 a \$830)

Bran — Os suprimentos recebidos este anno ainda forão inferiores aos de 1897. As entradas forão de 21.289 barricas, contra 21.346 ditos em 1897, ou menos 57 barricas.

As entradas, por trimestre, forão as seguintes :

Table with 3 columns: Trimestre (Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto), Estados Unidos, Europa

Durante o anno os preços soffrerão variações, fechando em Dezembro, as cotações de breu claro de 25\$ a 26\$ e escuro de 21\$ a 22\$ por 280 libras.

As entradas, nos ultimos quatro annos forão as seguintes :

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Price ranges (e.g., 21.310, 28.145)

Canhamço — As entradas durante o anno forão diminutas, constando apenas de 1.014 volumes de diversas procedencias, contra 1.270 ditos em 1897, ou menos 256 volumes. Os preços orão nominaes.

Carvão de pedra — Durante o anno findo a importação deste artigo foi superior ao de 1897 em 43.393 toneladas. Os suprimentos recebidos inclusive de todas as procedencias forão de 575.835 toneladas, contra 532.437 ditos em 1897.

As entradas, por mezes, forão as seguintes :

Table with 3 columns: Month (Jan to Dez), Inglaterra, E. Unidos

Ainda este anno os preços forão nominaes. As entradas, nos ultimos quatro annos, forão as seguintes :

Table with 2 columns: Year (Em 1897, 1896, 1895, 1894) and Tons (532.437, 571.308, 402.742, 433.615)

Carne secca — O movimento deste mercado durante o anno que passamos em revista, foi, quanto a entradas e consumo, inferior ao de 1897.

O total das entradas foi de 47.095.040 kilogrammas, contra 51.456.620 ditos em 1897. Quanto á importação do genero do Rio Grande do Sul houve um augmento de 3.213.200 kilogrammas, e no do Rio da Prata uma diminuição de 7.574.780 ditos.

A reexportação durante o anno foi de 8.663.930 kilogrammas contra 7.903.440 em 1897, havendo diferença para mais de 765.490 kilogrammas.

Durante o anno findo o consumo foi de 39.149.040 kilogrammas, contra 41.889.420 em 1897, ou menos 5.740.380 kilos.

Os preços durante o anno estiverão sujeitos a variações, como se vê pelas cotações mensues que damos em seguida.

O movimento geral do mercado foi o seguinte :

Table with 2 columns: Category (Existencia em 31 de Dezembro, Entrarão, Reexportação) and Kilogr.

Consumo em 1898..... 39.149.040

Existencia em 31 de Dezembro.. 2.071.870

As entradas no anno findo forão, por mezes, as seguintes :

Table with 4 columns: Month (Janeiro to Dezembro), R. Oriental, R. Argentina, R. Grande

16.869.910 25.796.870 4.428.260

47.095.040 kilogrammas

Importadores

Table listing importers and their respective values. Includes names like John L. Bisset, John Moore & C., and various firms with their associated monetary amounts.

Total..... 273.137

Feijão—Houve diminuição nas entradas deste genero durante o anno findo de 12.311 saccos. O total dos supprimentos recebidos forão de 94.136 saccos contra 106.447 ditos em 1897.

Table showing the number of sacks (saccos) received by quarter: Primeiro trimestre (11.095), Segundo (8.984), Terceiro (25.603), Quarto (48.454).

Total..... 94.136

Table of origins for beans: Chile (14.222), Europa (57.506), Rio da Prata (2.568), Diversos (19.840).

Total..... 94.136

Gado—Durante o anno findo os supprimentos recebidos constarão de 19.230 bois e vacas, 14.096 carneiros e 2 porcos, contra 12.191 bois e vacas, 21.859 carneiros e 1.624 porcos no anno de 1897.

Genebra—Houve diminuição nas entradas deste liquido no anno findo.

O total dos supprimentos recebidos foi de 11.286 caixas, contra 14.135 ditas em 1897.

As entradas, por trimestre, forão as seguintes:

Table of Geneva imports by quarter and origin: Inglaterra, Belgica, Diverso. Shows values for 1st, 2nd, 3rd, and 4th quarters, and a total.

Durante o anno os preços estiverão em baixa: abrindo em Janeiro com as cotações de 40\$ a 41\$ a marca Focking e de 32\$ a 34\$ as outras marcas, e fechando em 31 de Dezembro, cotando-se a 35\$ a marca Focking e a 32\$ as outras marcas, por caixa de uma duzia.

As entradas nos ultimos quatro annos forão as seguintes:

Table of Geneva imports by year: Em 1897 (14.135), 1896 (9.545), 1895 (28.374), 1894 (26.191).

PREÇOS EXTREMOS

Table of extreme prices for various goods, categorized by 'Diversas marcas' and 'Focking'.

Gorduras—Foi maior a importação deste artigo durante o anno findo.

Vierão ao mercado 7.710 pipas, 6.950 quartolas e 4.765 barris contra 7.356 pipas, 7.527 quartolas e 1.037 barris em 1897.

Durante o anno os preços tiveram pequenas alterações; em Janeiro cotarão-se:

Table of prices for oil (Graxa) in pipes, hexagons, and soaps.

e em Dezembro do seguinte modo:

Table of prices for oil in pipes, hexagons, and soaps in December.

Kerozeno—No periodo que passamos em revista o total dos supprimentos recebidos deste artigo foi de 430.286 caixas, contra 475.767 ditos em 1897, ou menos 45.481.

Os preços e entradas por mezes forão os seguintes:

Table of kerosene prices and quantities by month from January to December.

caixas 430.286

Entradas nos ultimos quatro annos:

Table of kerosene imports by year: Em 1897 (475.767), 1896 (461.340), 1895 (288.180), 1894 (485.933).

PREÇOS EXTREMOS

Table of extreme prices for kerosene by year: Em 1897 (88800 a 118500), 1896 (98000 a 128500), 1895 (78200 a 118600), 1894 (78000 a 108000).

Manteiga—A importação deste artigo no anno findo foi inferior em 6.764 caixas á do anno de 1897. Os supprimentos recebidos incluídos de todas as procedencias no anno de 1893 forão de 44.479 caixas, contra 51.243 ditas no anno anterior.

As entradas, por trimestres, forão as seguintes:

Table of butter imports by quarter: Primeiro (9.231), Segundo (8.313), Terceiro (10.232), Quarto (16.703).

As procedencias forão as seguintes:

Table of butter origins: De França (32.517), Da Italia (3.119), Dos Estados-Unidos (1.620), De diversos (7.223).

As entradas nos ultimos quatro annos forão as seguintes:

Table of butter imports by year: Em 1897 (51.243), 1896 (57.738), 1895 (68.182), 1894 (69.551).

Os preços durante o anno tiveram diversas alterações, fechando em Dezembro do seguinte modo:

Table of butter prices by origin and month: Demagny Isigny, Dita dita, Dita (latas grandes), J. Lepelletier, etc.

Massas alimenticias—No anno de 1897 os supprimentos recebidos forão de 1.164 caixas da Italia, que comparadas com os do anno anterior apresentão apenas uma diminuição de 63 caixas. Os preços no correr do anno regularão de 12\$ a 16\$ a marca Sessurego Ravano e de 10\$ a 13\$ as outras marcas, por caixa.

Milho do Rio da Prata—Houve a importante diminuição nas entradas deste genero durante o anno findo de 831.811 sacco.

O total das entradas foi de 422.286 saccos, contra 1.254.097 ditos em 1897.

As entradas e preços, por trimestre, forão as seguintes:

Table of corn imports by quarter: Primeiro (2.850), Segundo (59.232), Terceiro (226.593), Quarto (133.611).

As entradas nos ultimos quatro annos forão:

Table of corn imports by year: Em 1897 (1.254.097), 1896 (1.496.556), 1895 (919.706), 1894 (859.833).

PREÇOS EXTREMOS

Table of extreme prices for corn by year: Em 1897 (68500 a 108500), 1896 (58000 a 118500), 1895 (58800 a 118500), 1894 (78800 a 118000).

Phosphoros—Augmentou a importação deste artigo; os supprimentos recebidos forão de 9.068 caixões, contra 4.365 ditos em 1897, ou mais 4.703 caixões.

O imposto de consumo cobrado na Alfandega durante o anno de 1893 pro-ziu a quantia de 64:669\$600, demonstrando que grande parte da mercadoria manifesta-la como phosphoros era talvez palitos para ser fabricados aqui.

As entradas e preços por mezes forão os seguintes:

Table of phosphorus prices and origins by month: Janeiro (1.092), Fevereiro (1.790), Março (374), Abril (1.360), Maio (170), Junho (885), Julho (178), Agosto (55), Setembro (609), Outubro (1.485), Dezembro (8.457).

Pinho—Comparados os supprimentos recebidos este anno, com os do anno de 1897, encontramos sensivel diminuição, em quasi todas as qualidades, como se vê pelas entradas das diversas procedencias que damos em seguida.

Suzco—Nos supprimentos recebidos durante o anno findo houve diferença para menos de 7.724 ³/₁₂ duzias.

A totalidade das entradas foi de 4.737 ⁷/₁₂, contra 12.461 ¹⁰/₁₂, ditas.

Durante o anno os preços do pinho succo branco foram nominaes e os do vermelho cotarão-se de 95\$ a 100\$ por duzia.

A importação, por mezes, foi a seguinte:

Table of pine imports by month: Janeiro (1.121), Fevereiro (781), Março, Abril, Maio, Junho, Julho (706), Agosto, Setembro (991), Outubro (1.136), Dezembro.

Total..... 4.737 ⁷/₁₂

As procedencias forão as seguintes:

Table of pine origins: Westerwick (2.834), Wisby (1.121), Calmar (781), Total (4.737 ⁷/₁₂).

Do Porto vierão ao mercado 36.402 pipas e 211.30 caixas, contra 27.267 pipas e 249.640 caixas em 1897.

De Lisboa chegarão 7.433 pipas e 20.923 caixas, contra 6.153 pipas e 21.184 caixas em 1897.

Como sempre cotamos aqui sómente os vinhos communs.

Os vinhos de igual procedencia, porém, finos, soffrem alterações constantes nos preços.

As entradas por mezes forão :

Table with columns for Porto and Lisboa, and sub-columns for Pipas and Caixas, showing monthly data from January to December.

e nos ultimos quatro annos entrãrão :

Table comparing imports of wine from Porto and Lisboa for the years 1897, 1898, 1899, and 1900.

Os preços extremos mensaes para os vinhos communs tintos forão os seguintes :

Table listing the highest and lowest monthly prices for wine in Porto, Virgem, Lisboa, and Piqueira.

ESPAHHAES — Os supprimentos dos vinhos recebidos desta procedencia forão de 15.591 pipas e 1.074 caixas, contra 9.792 pipas e 1.692 caixas em 1897 ; houve, portanto, neste anno um augmento de 5.799 pipas e uma diminição de 618 caixas.

As entradas, por trimestre, forão as seguintes :

Table showing quarterly wine imports in terms of pipas and caixas.

Os preços mensaes forão os seguintes :

Table listing monthly prices for wine from January to December.

DIVERSAS PROCEDENCIAS — Comparados os supprimentos recebidos no anno findo com os do anno de 1897 encontrãmos um augmento de 4.067 pipas e uma diminuição de 2.119 caixas. As entradas forão de 5.141 pipas e 4.067 caixas, contra 1.790 pipas e 6.186 caixas em 1897.

GENEROS NACIONAES

Aguardente — O movimento deste mercado no anno que passamos em revista, foi muito superior não só nas entradas, mas tambem nas vendas ao de 1897. Quanto a preços, como se vê pelos que damos abaixo, estiverão em geral altos. Os supprimentos recebidos durante o anno de 1898 forão de 27.120 pipas, contra 20.479 ditas em 1897, ou mais 6.641 pipas. As vendas forão de 26.220 pipas, contra 21.079 em 1897, ou mais 5.141 pipas.

O stock do anno de 1898 recebeu um saldo de 1.600 pipas e para o de 1899 passou 1.600 pipas.

As entradas e preços por mezes forão as seguintes :

Table showing monthly import volumes and prices for various domestic spirits.

As procedencias forão as seguintes :

Table showing the distribution of spirit imports by region: Pernambuco, Aracajú, Maceió, Itajubá, Paraty, Campos, Angra, Bahia, Laguna, and Paraná.

Algodão em rama — Conforme a esperanza que tinhamos exprimido em nossa revista de 31 de Dezembro de 1897, a importação de algodão em rama nesta praça tem mostrado em 1898 um augmento de alguma consideração, comparada com os annos precedentes, e augmento, sem duvida, que em parte deve ser attribuido á pratica desde algum tempo adoptada por nossos importadores, isto é, de fazer vendas de algodão a entregar em dous, tres e mesmo mais mezes.

No anno de 1898 as entradas forão de 141.938 fardos contra 114.282 fardos em 1897, 124.885 fardos em 1896, 131.268 fardos em 1895 ; e dos 141.938 fardos importados em 1898, 5.555 fardos passarão para o anno novo, contra sómente 2.018 fardos, que tinham ficado em ser em 1 de Janeiro de 1898.

As fluctuações nos preços, que se derão durante o anno de 1898, e que, como sempre, dependêrão de dous factores, isto é, das entradas e do cambio, forão ainda mais importantes do que no anno passado, pois (tomando como base primeiro sertão da Pernambuco) o preço para essa qualidade abriu em 2 de Janeiro proximo passado a 127700 a 128800 por 10 kilos, subiu até Abril a 168200 a 165500, e baixando depois até Outubro successivamente a 108 a 108500, baixa, porém, que, sobretudo, com as perspectivas desfavoraveis do Norte para as colheitas, de maneira alguma era justificada, senão pelas grandes e incessantes vendas a entregar de uma casa no Norte. Porém já em Novembro houve menor offerta e mais compradores, de maneira que cotamos no fim desse mez para primeiro sertão 108600 a 108800 ; e no mez que hoje finda, com uma diminuição extraordinaria nas entradas de algodão em Pernambuco, poucos vendedores e procura activa aqui, os preços experimentarão uma subida importante, fechando muito firmes a 138400 e 138600 para primeiro sertão de Pernambuco, outras qualidades em proporção, e com todas as probabilidades para nova e proxima melhora, á vista das noticias animadoras do Norte.

N. B. — Á vista da falta de dados officiaes poderá haver alguma differença das tabellas que acompanhão esta revista, mas que não pôde prejudicá-los essencialmente.

Assucar — Passando em revista o movimento geral que no correr do anno ultimo teve este mercado, verificamos que Janeiro principiou com vendas activas, firmeza e melhora nos preços, que mais tarde mostrãrão tendencias para baixa por effeito de entradas maiores; que em Fevereiro o continuo augmento dos supprimentos provocon enfraquecimento e baixa nas classes mais abundantes; que em Março houve grande movimento com estabilidade nos preços, graças ás importantes remessas para o interior, equiparadas ás entradas; que em Abril notou-se menor procura, seguida de falta de negocios, tornando-se as cotações menos firmes; que em Maio continuou a anterior paralysação para todas as classes, desenvolvendo-se em seguida procura para os mascavos, que alcançãrão beneficos. Nesta mez chegou o primeiro lote de genero novo de Campos; que em Junho perdurou a falta de negocios, dando em resultado fraqueza nas cotações, com excepção para os mascavos, que alcançãrão melhor posição e preço; que em Julho a situação foi a mesma do mez anterior, inactivas e fracas as classes mais abundantes, e sempre procurados e firmes os mascavos; que em todo o mez de Agosto pronunciou-se sensivel animação em todas as qualidades, com firmeza e correspondente vantagem nos preços; que em Setembro houve menos actividade nas qualidades melhores, em consequencia das conativas entradas que muito augmentãrão o deposito disponivel, os mascavos estiverão em pro-

cura activa a preços elevados; que em Outubro mais fraco esteve este ramo de negocios, observando-se que os mascavos entrãrão então em nova phase devido nos primeiros supprimentos da nova s-fra; que em Novembro a situação foi igual á do mez anterior, só havendo alteração nos mascavos, cujos preços declinarão muito e que, finalmente, em Dezembro o negocio pareceu melhorar nos primeiros dias, pronunciando-se em seguida accentuada estagnação, attribuida á época de fim de anno.

Referindo-nos ás tabellas respectivas que publicamos em seguida, vemos que comparativamente o movimento verificado nesse mercado durante o anno de 1898 foi de maior vulto, tanto em relação ás entradas, como em relação ás vendas.

As oscillações porque passou o mercado nas suas diferentes phases de frondidão e firmeza tomadas por periodos mensaes forão nullas, operando-se em condições ephemeras ou momentaneas, porquanto, percorrendo-se a tabella dos preços encontrã-se estes em progressão ininterrupta de alta; no anno anterior, de 1897, é que os preços variarão sensivelmente, inclinandose em mais á baixa, em cujas condições fechou instavel.

Comparando os totaes das entradas, temos em 1897 1.019.216 saccos e em 1898 1.273.475 saccos, obtendo-se um saldo a favor do anno findo de 254.259 saccos.

Especificadamente tivemos de entradas no anno que passamos em revista uma differença para mais de 14.270 saccos da Bahia, 216.260 de Sergipe, 6.536 de Maceió e 18.078 de Laguna e para menos de 44.910 de Campos, 2.093 de Pernambuco e 20.434 da Parahyba.

As vendas forão sempre regulares e constãrão de 1.283.467 saccos contra 1.086.690 em 1897, excellento, pois, de 196.777 saccos, comparadas as do anno findo com as do anno anterior, assim, contra a expectativa, o mercado funcionou sempre em melhores condições, notando-se em geral melhora nas qualidades e ficando o mercado com um deposito de 93.845 saccos, contra 112.411 saccos em 1897.

A conferencia realizada em Bruxellas para estudar a questão de premios sobre a exportação de assucar de beterraba, não deu resultado.

Em 19 de Agosto publicamos a noticia seguinte :

Foi publicada officialmente em Londres a correspondencia trocada entre o Foreign Office e os Delegados Inglezes na conferencia internacional de Bruxellas incumbida de discutir a questão do assucar, isto é, do assucar de beterraba, industria mantida em alguns paizes da Europa por um systema de protecção da outrance.

Prova essa correspondencia que a conferencia de Bruxellas nenhum resultado deu. Principiou logo pelo fiasco da discordancia das instrucções de cada um dos Delegados.

E' certo que na segunda conferencia os Delegados Allemaes e Austro-Hungaros declarãrão que os seus respectivos Governos estavam promptos a desistir do systema de premios á exportação do assucar.

O Delegado Francez, porém, ainda que affirmasse estar prompto a tomar parte no debate sobre a abolição dos premios, declarou que não admittia discussão sobre os premios indirectos á producção.

Os Delegados de Inglaterra, provocados na quarta sessão da conferencia a dar explicações a respeito da clausula penal que permittiria taxar a importação do assucar premiado e até de prohibir a sua importação, guardãrão reserva completa, limitando-se a dizer que o seu Go-

verno não podia tomar já uma decisão a respeito, salvo se houvesse um projecto definido de convenção, conhecendo quaes as potencias que adherião a essa convenção.

Em resumo, parece que foi a França a unica potencia que recusou a suppressão total dos premios para a exportação do assucar. A Russia tambem declarou que não desistiria das medidas proteccionistas de ordem interna.

O Presidente da conferencia apresentou duas propostas no intuito de remover as difficuldades.

1.ª A França aboliria o premio directo concedido pela lei de 1897, compromettendo se mais a baixar de 25 %, o premio indirecto da lei de 1884 até a sua extincção completa, cada vez que a exportação annual se elevasse a 235.000 toneladas (média dos annos de 1892-1893, 1896-1897).

2.ª Ou então, a França aboliria os premios directos da lei de 1897, e taxaria a exportação do assucar com um direito equivalente ao premio concedido á produção, ficando, entretanto, isentas desse direito 50.000 toneladas.

No caso da França aceitar uma ou outra dessas propostas, seria apresentada á Russia proposta analogá.

Os Delegados francezes recusáráo discutir sobre essas bases, porque declaráráo ainda, as suas instrucções não lhes consentião discussão sobre a lei de 1884. Invocáráo então a idéa de proseguirem as negociações por via diplomatica.

Assim foi accordado e a conferencia foi adia da *fine die*.

Recebedores :

Sarnaia Gracie & C.....	257.801
Companhia Central do Brazil.....	250.583
Companhia Commercio Nacional....	217.167
Zenhi, Ramos & C.....	157.804
C. W. Gross & C.....	76.064
Schultz & Moreira.....	55.739
Marinho, Prado & C.....	45.054
M. Maia.....	40.146
Lara & Neves.....	28.713
Albano de Castro & C.....	22.279
Crnha Freire Primos.....	20.125
Quayle, Davidson & C.....	14.921
Companhia Alliança Mercantil.....	8.718
Severo Pereira & C.....	7.372
Domingos Guedes & Lousada.....	5.724
Miranda Pinto & C.....	5.104
Guimarães Irmão & C.....	5.040
E. Oneto & C.....	5.024
Ferraz Sobrinho & C.....	4.876
Ch. Heckscher & C.....	4.500
Mattos Almeida Leite & C.....	4.053
Sequeira & C.....	3.425
Queiroz, Moreira & C.....	2.847
Rocha Mendes & C.....	2.689
Barbosa Albuquerque & C.....	2.000
Queiroz Alberto & C.....	1.999
Carlos Rohr.....	1.830
José Ribeiro Bastos.....	1.640
Ulissés Coutinho & C.....	1.528
Salgado Zenha & C.....	1.516
Macedo Junior & C.....	1.500
Vianna Magalhães & C.....	1.000
Gustavus Gudgeon & C.....	1.000
F. F. Vaz & C.....	970
Alvaro Baptista & C.....	877
Manoel Augusto Marques.....	876
J. Levy Frères & C.....	769
Jorge Dias & Irmão.....	705
Joaquim Valle & Cruz.....	580
A. J. David.....	502
Diversos.....	6.815
Total.....	1.273.475

QUADRO COMPARATIVO DAS COTAÇÕES DE ASSUCAR EM 1898 E 1897
Cotações

Mezes	1897					1898				
	Uzinas	Brancos crystaes	Terceras sortes	Somenos	Mascavos	Uzinas	Brancos crystaes	Terceras sortes	Somenos	Mascavos
Janeiro.....	230 a 340	460 a 500	440 a 460	360 a 440	320 a 350	560 a 570	540 a 570	520 a 540	420 a 440	360 a 460
Fevereiro.....	4.0 a 520	480 a 500	450 a 470	440 a 480	310 a 340	600 a 600	590 a 590	570 a 570	440 a 540	380 a 440
Março.....	500 a 520	480 a 500	440 a 470	420 a 500	300 a 380	580 a 620	540 a 560	540 a 560	450 a 470	420 a 500
Abril.....	460 a 480	440 a 500	440 a 470	390 a 500	300 a 360	580 a 620	540 a 560	540 a 560	460 a 470	390 a 500
Maió.....	520 a 540	480 a 520	440 a 460	440 a 520	380 a 420	580 a 600	560 a 580	560 a 580	470 a 500	440 a 520
Junho.....	500 a 520	470 a 520	440 a 460	420 a 480	360 a 410	580 a 600	560 a 580	560 a 580	480 a 510	420 a 480
Julho.....	Nominas	500 a 520	460 a 480	420 a 500	360 a 420	560 a 600	540 a 560	540 a 560	470 a 510	400 a 450
Agosto.....	»	500 a 580	460 a 480	440 a 520	360 a 440	560 a 580	540 a 560	540 a 560	470 a 510	440 a 520
Setembro.....	»	500 a 570	460 a 480	440 a 520	370 a 440	560 a 580	540 a 560	540 a 560	460 a 480	430 a 500
Outubro.....	»	500 a 540	460 a 480	440 a 520	370 a 440	560 a 580	540 a 560	540 a 560	440 a 460	400 a 500
Novembro.....	»	500 a 540	460 a 480	440 a 520	350 a 410	560 a 600	540 a 560	540 a 560	460 a 480	410 a 540
Dezembro.....	»	460 a 540	460 a 520	460 a 440	350 a 410	560 a 600	540 a 560	540 a 560	460 a 480	410 a 540

EXPORTAÇÃO

RESUMO DAS ENTRADAS E VENDAS DE ASSUCAR POR MEZES

	Entradas	Vendas
Janeiro.....	137.207	121.269
Fevereiro.....	181.903	108.454
Março.....	182.690	143.346
Abril.....	115.083	106.490
Maió.....	78.863	141.257
Junho.....	76.434	88.230
Julho.....	74.698	90.500
Agosto.....	79.436	85.976
Setembro.....	78.142	95.635
Outubro.....	56.305	100.007
Novembro.....	100.079	103.710
Dezembro.....	112.545	98.593
Total.....	1.273.475	1.283.467
Em 1897.....	1.019.216	1.086.690
Em 1896.....	1.209.561	1.215.240

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTRADAS MENSUAES DE ASSUCAR E SUA PROCEDENCIA

Mezes	Pernambuco	Sergipe	Bahia	Campes	Maceió	Paraíba	Laguna	Total
Janeiro.....	33.907	88.526	1.426	1.395	10.044	2.089	137.207	
Fevereiro.....	59.944	100.513	10.229	1.970	6.983	804	181.903	
Março.....	38.833	112.398	14.717	7.000	14.098	1.809	182.690	
Abril.....	42.685	57.772	6.688	375	6.404	659	115.083	
Maió.....	14.089	59.495	300	4.410	357	242	78.863	
Junho.....	18.322	32.889	6.685	18.568	1.202	76.434	
Julho.....	16.993	17.505	7.906	30.592	642	74.698	
Agosto.....	30.151	17.730	6.951	34.018	7.892	1.000	79.436	
Setembro.....	23.782	3.130	3.112	31.985	7.800	1.722	78.142	
Outubro.....	70.451	2.950	9.131	4.804	4.804	56.305	
Novembro.....	66.883	4.819	3.918	5.930	10.914	100.079	
Dezembro.....	22.052	3.809	9.324	8.400	112.545	
Total.....	434.660	517.369	60.784	139.578	72.217	30.759	1.273.475	
Em 1897.....	389.482	283.811	43.855	177.250	69.635	35.183	1.019.216	
Em 1896.....	543.898	349.331	28.079	183.99	60.798	43.656	1.209.561	

Café — Ainda durava durante o anno de 1898 a influencia da colheita, que findou em Junho, e se não fosse a prudencia de nossos ensaccadores, o anno não terminava sem desastres no commercio de café. As variações mensaes não são importantes, com excepção do mez de Abril quando o café do tipo n. 7 se cotava aos extremos de 12\$000 a 15\$600 por arroba, mas os preços acompanhávo sempre os desvarios no mercado de cambio, sobre os quaes parecião se basear as offeças dos exportadores.

Excesso de suppimento, em fim, foi o peso que sempre opprimia o mercado, e a classe dos ensaccadores despedio-se do anno sem saudades. E dizemos os ensaccadores com proposito, pois ninguem, que lida com o commercio de café em nossa praça contestará os serviços prestados pela classe que, intervindo entre os commissarios, com pouco interesse em sustentar os preços, e os exportadores, que sempre procurão deprimi-los, empata capitaes importantes, para muitas vezes realizar prejuizos. Em quanto o commercio de café continuar nas mesmas condições, que já duráráo de ha muitos annos, exigindo os exportadores certas qualidades, a necessidade de um intermediario será patente e declaramos não sympathisar com aquelles que considerão o ensaccador de café de necessario ou prejudicial ao fazendeiro.

Os extremos das cotações durante o anno variáráo entre 9\$ e 15\$600 por arroba para o tipo n. 7, contra 10\$800 e 16\$400 no anno passado e 13\$500 e 21\$700 em 1896; baixa importantissima, se compararmos os preços de 1898, com os de 1896, mas enfrentando os de 1897 com os preços de 1893 a diferença perde em parte a feição assustadora. E ainda mais, pela referencia á tabella, que publicamos em seguida, nossos leitores verão que o termo médio dos preços alcançados durante o anno era cerca de 11\$300 por arroba para o tipo n. 7, que não fosse talvez remunerador, mas que não deixava prejuizos sérios. Para livrarmos de qualquer allegação de exaggerar a posição, reproduzimos aqui um trecho do relatório do Sr. presidente da Companhia Cent. os Pastores do Brazil, que foi publicado em 16 de Dezembro :

« Poderia dizer-vos desvanecidamente, sem receio de plausivel contestação, que a situação da nossa empresa é hoje mais segura e animadora do que por occasião de qualquer outra anterior assembléa, se a nos-a principal fonte de renda não fosse ainda o café e se o preço deste producto não tivesse este anno, designadamente no semestre corrente, descido a um nivel, onde nunca estivera, como francamente se póde affirmar, tendo-se em vista o valor actual do nosso meio circulante. Ha sessenta annos, quando a arroba de café se vendia a 2\$400 representava esta somma 1/2 oitava de ouro de 22 quilates (era então de 11\$600 o preço legal da oitava de ouro), que hoje custa (1 1/2 oitava) no mercado monetario cerca de 20\$000.

Sem duvida as nossas colheitas de café têm progressivamente crescido. O anno de 1891, quando se fundou a Companhia, fóra talvez de maior favor das estações para a produção do café no Brazil: os cafeses das fazendas então aq-iridas tinham a maior carga que podião comportar, e tendo dado mais de 48.000 arrebos, parecião exhaustos, quando, logo depois da safra, os percorri.

A colheita de 1892 foi de	19.896	arrebases
» » » 1893 » »	23.388	»
» » » 1894 » »	25.292	»
» » » 1895 » »	26.652	»
» » » 1896 » »	38.349	»
» » » 1897 » »	43.232	»

A colheita, já ultimada, de 1898, é avaliada em 55.000 arrobas e não são abaixo deste algarismo as esperanças da de 1899. Não podemos, pois, nesta parte estar descontentes.

Vejam, porém, o reverso da medalha.

O preço médio da arroba de café produzido no mesmo solo, tratado e colhido pelos mesmos trabalhadores, secco nos mesmos terreiros, preparado nas mesmas machinas, vendido pelo mesmo commissario, foi:

Em 1892.....	168731
» 1893.....	198284
» 1894.....	188236
» 1895.....	188866
» 1896.....	138976
» 1897.....	128663

No 1º semestre de 1898 a média do preço da arroba (5.548 arrobas) foi ainda de 128475: no semestre corrente 15.496 arrobas até agora exportadas derão por arroba o preço médio de 98062. Preço médio da arroba (até hoje) este anno 98962!

Calculando sobre a base da média do semestre corrente, temos que as 55.000 arrobas de 1898 devem produzir 498:410\$, no passo que as 26.652 arrobas de 1895 produzirão 502:824\$238!

Se, por meio de novas e vastas plantações, não tivéssemos conseguido elevar tanto a produção, estaríamos reduzidos à metade da renda proveniente do principal producto das nossas propriedades agrícolas e sem podermos com o computo della fazer frente ás despesas para atravessar-se o período difficil da actualidade, que só será vencido pelos que tiverem tido prevenção e ainda souberem ter coragem e prudencia.

Nas crises economicas a redução dos gastos da produção não acompanha *pari passu* a depreciação dos productos. Não se retrocede voluntariamente naquella na proporção em que está espontaneamente propria com a effectividade irremissivel das leis economicas.

Apezar de cuidarmos desde logo de redazir, quanto possível, as despesas do custo, foi procedendo gradativamente com firmeza e oportunidade que as temos encaminhado, como as vemos já adiantadas, para o ponto em que razoavelmente tem de ficar até definitivamente fixar se pela acção dos factores economicos a sorte dos productores de café.

E' necessario notar que a qualidade do café vendido não era declarada, mas sobre a causa da baixa dos preços o relatório presta valiosas informações. Sem lembrarem-se que o consumo do mundo não podia augmentar em proporção com a produção, os fazendeiros esforçaram-se para produzir tanto café, quanto fosse necessario para dar em resultado a mesma importancia em mil réis! Assim ficão responsáveis os argumentos, contidos em uma série de communicações, que publicamos em Fevereiro, cujo author procurava carregar sobre os especuladores nos mercados estrangeiros toda a culpa na baixa dos preços de café.

Ainda outro factor perturbador constou da differença importante entre as estimativas das colheitas do Rio e Santos, e a quantidade effectivamente embarcada. A estimativa da zona do Rio era de 3.600.000 saccos em Dezembro de 1897, contra sabidas verificadas de 4.721.000 saccos; em Santos a colheita foi orçada em 5.000.000 a 5.500.000 saccos, o subirão 6.053.000 saccos. Naturalmente o resultado dessa differença de cerca 2.000.000 de saccos era lastimoso, porém, já em Março o effeito fez se sentir nos mercados estrangeiros, ainda que a baixa alli ficasse mais ou menos neutralizada

aqui pela depreciação de nossa moeda corrente. Quanto à colheita actual publicamos o seguinte:

« A commissão encarregada das estimativas das colheitas de café apresentou o seu parecer em sessão de 6 de Dezembro proximo passado, avaliando a futura colheita exportavel pela praça do Rio de Janeiro em 2.500.000 saccos. Depois desta reunião, ainda houve noticia de uma pequena camada de flores, tardia e muito irregular.

As estações, porém, continuão sempre desfavoraveis para o desenvolvimento dos fructos, que se apresentam agora mal granados e queimados pelo sol ardente, que tem causado muitos prejuizos á lavoura.

As chuvas que vierem d'ora em diante serão uteis para robustecer as arvores, á bastante enfraquecidas pela secca prolongada, mas tambem concorrerão para augmentar as difficuldades da colheita dos fructos e secca nos terreiros, estragando ainda mais a qualidade, que já não poderá ser boa.

Nestas condições, não sendo possível calcular actualidade, qual será a porcentagem dos fructos mal granados e estragados pelo calor do sol, a commissão julga mais acertado manter a estimativa de 2.500.000 saccos, o póde, entretanto, afirmar, em vista das informações fidedignas, recebidas de todos os centros productores, que a colheita será pequena e, em geral, de qualidade inferior á que se está exportando.

A elevação dos preços dos generos de consumo e das tarifas das estradas de ferro, a falta de orientação na cobrança dos impostos estaduais e a escassez de recursos pecuniarios para reagir contra a baixa exaggerada nos preços de café são actualmente os males que aggravão a situação afflictiva da lavoura.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1898.—*Joaquim de Mello Franco.—Casar Duque Estrada & C.—Quartin Silveira & C.—Miranda Jordão & C.—Guimaraes, Gonçalves & C.—Araujo Mata & C.*

E em 4 de Fevereiro sahio a seguinte publicação:

« Segun to nosso telegramma de hontem, houve no dia 1 do corrente uma reunião da directoria da Associação Commercial, da praça de Santos, para receber as informações das commissões que foram encarregadas de percorrer as differentes zonas do Estado, colhendo dados seguros sobre a futura safra de café.

As commissões apresentarão as seguintes informações:

Linha Mogiana (a cargo dos Srs. Telles Netto & C., Theodor Wille & C., Queiroz Barros & Irigoin, Neumann Gepp & C.) 2.000.000 de saccos;

Linha Paulista (a cargo dos Srs. Carvalho & C., Prado, Chaves & C., Matti & Corquinhão, Guetz Hays & C.) 1.500.000 saccos;

Linha Central, Bragança e Sorocabana e Guarani (a cargo dos Srs. Lora Campos, Toledo & C., Almeida Moraes & C.) 750.000 saccos.

Vê-se, por estes dados, que a futura safra foi calculada em 4.250.000 saccos.

A directoria, por proposta do Sr. Hoelzer da ense Theodor Wille, telegraphou para os preços de Londres, Hamburgo, Havra e Nova York, dando conta desse resultado, ficando resolvido adoptar essa praxe annualmente.

Devemos ajuntar, que, durante o primeiro semestre da colheita, findo em 31 de Dezembro, as subidas do Rio somarão em 1.894.000 saccos, e as de Santos em 3.428.000 saccos, demonstrando a necessidade de modificar as estimativas. Allegava-se que as transacções realizadas por exportadores no interior do Estado de S. Paulo produzirão augmento do supprimento no porto de Santos, representando esse

muito mais do que a proporção normal da colheita, e por nossa parte acreditamos, que assim fosse; mas os mercados europeus, parecião incredulos.

Relativo á colheita proxima futura publicamos o seguinte:

« A commissão encarregada de dar as estimativas das colheitas de café vem apresentar o seu parecer sobre a futura colheita de 1899-1900.

Tendo obtido minuciosos esclarecimentos das zonas cafezeiras, a commissão está informada de que as arvores enfraquecidas pela secca prolongada durante muitos mezes e pela falta de trato regular perderão grande parte da camada de flores, que foi muito abundante unicamente no mez de Outubro ultimo, e estão perdendo ainda os fructos já formados. Assim a commissão é de parecer que a futura colheita, exportavel pela praça do Rio de Janeiro, poderá ser de 3.000.000 de saccos, dependente das alterações, que possam advir, conforme correr o tempo mais ou menos favoravel, até a época da colheita dos fructos.

Como facto auspicioso a commissão entende dever notar que se annuncia do interior abundante produção de cerezas, a qual devera collocar a lavoura em condições mais vantajosas relativamente á sua vida economica.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1898.—*Joaquim de Mello Franco.—Casar Duque Estrada & C.—Quartin Silveira & C.—Miranda Jordão & C.—Guimaraes, Gonçalves & C.—Araujo Mata & C.*

Em S. Paulo até o fim do anno não foi publicada estimativa, contentando-se os fazendeiros em declarar, que a colheita proxima não seria maior do que a actual, mas sem declarar o arguimento desta.

A questão das guías tornou-se viva durante a primeira quinzena de Junho, occupou a attenção dos commissarios e ensaoadores até o embarque livre de café foi conseguido em fins de Setembro. Não havia duvida que a especulação nos referidos titulos tomou proporções alarmantes, e necessitaria de algumas restricções. Estas, os commissarios em geral desejão conseguir em obrigando o exportador a pagar o imposto sobre o café no acto do embarque, como é a praxe em todos os outros portos da Republica; mas o Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro, depois de realizadas conferencias com as autoridades fiscaes do Estado de Minas Geraes, publicou em 6 de Agosto o seguinte decreto:

DECRETO N. 479 DE 22 DE JULHO DE 1898

« O Presidente do Estado do Rio de Janeiro, usando da attribuição que lhe confere o art. 56 n. 1 da Constituição, e para execução da Lei n. 345, de 10 de Dezembro de 1897, approva e manda observar o accordo seguinte celebrado em 7 de Junho ultimo com o Governo do Estado de Minas Geraes e acceto em 11 do mesmo mez, sobre a arrecação do imposto de exportação do café dos dous Estados para o Districto Federal e pelo porto do Rio de Janeiro, para outros Estados ou para o estrangeiro;

1.º Para o serviço da cobrança do imposto de 11 % sobre o café serão, pelos Governos dos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, creados Postos Fiscaes nas estações terminaes das estradas de ferro no Districto Federal e na cidade de Niterohy, bem como em outros pontos onde os ditos Governos julgarem de conveniencia, inclusive em trapiches para o café que vem por mar.

2.º O café chegado ao Posto Fiscal poderá delle ser retirado logo que se pagar o devido imposto, permitido, entretanto, seu deposito no Posto, sem limitação de tempo, contanto que o imposto seja pago dentro do prazo maximo de

90 dias e pelo valor constante da pauta do dia de sua chegada.

3.º A Repartição Fiscal a que for levado o aviso da chegada numerará e escripturará este de modo que possa ficar nella conhecida com toda a exactidão a quantidade de café do seu Estado existente no mercado.

4.º O exportador, quando quizer obter despacho para o embarque do café, representará á Repartição Fiscal duas notas identicas, datadas e assignadas, das quaes conste, além dos outros esclarecimentos determinados nos Regulamentos, o nome do navio em que o embarque tiver de ser feito, o ponto em que este se ha de effectuar, o porto a que o café se destina, a marca e o numero dos volumes e a quantidade em kilogrammas daquelle a embarcar.

5.º A Repartição Fiscal, depois de haver verificado pela sua escripturação que a existencia no mercado do café procedente de produção do seu Estado, feito o desconto dos cinco por cento correspondente ao consumo no Districto Federal, comporta o despacho pedido, concede-lo-lhe, lançando nas mesmas notas a precisa quantidade de café que póde ser embarcada e restituirá uma dellas ao exportador para a conferencia de embarque.

Cada uma das Repartições Fiscaes dos dous Estados terá na outra funcionario seu para fiscalisação da procedencia e escripturação do café entrado e dos despachos de concessão de embarque.

6.º A nota do despacho para exportação é intransferivel e só terá valor pelo prazo fatal de 10 dias e para o navio nella designado. Findo o prazo ou tendo sahido o navio sem a carga exacta da nota do despacho, o mesmo exportador, salvo o caso de força maior, não poderá obter outro qualquer despacho na Repartição em que tiver sido processado o primeiro, sem que previamente pague a totalidade do imposto na mesma importação do anterior sobre a quantidade do café que tiver deixado de exportar. Entretanto, se o dito exportador não se apresentar a pedir outro despacho até estar findo o prazo ou ter sahido o navio, a Repartição Fiscal poderá conceder a exportador diverso novo despacho de exportação para a quantidade de café que não tiver sido aproveitada para o embarque.

7.º Os Governos dos dous Estados reservão-se o direito de, cada um de per si, conceder privilegio de Postos Fiscaes a armazens particulares que offereção as condições de idoneidade prescriptas nos respectivos regulamentos ou de tê-los por sua própria conta e administração.

8.º Os Governos dos dous Estados prestarão o seu auxilio aos proprietarios de estabelecimentos, com regalias de Postos Fiscaes, para para que alcancem do Governo Federal o direito á emissão de conhecimentos de depositos e de *warrant*, com relação ao café depositado nos ditos estabelecimentos, sujeitos estes titulos ás prescripções legais já decretadas para identico, sobre mercadorias de importação. Serão então, os Agentes Fiscaes os competentes para attestarem em taes titulos a existencia do café em deposito e a importancia do imposto que sobre elle tem de recahir.

9.º Enquanto não funcionarem os Postos Fiscaes, o imposto sobre o café continuará a ser cobrado como é actualmente, procedendo-se, porém, pela fórma estabelecida neste accordo, para o respectivo despacho de exportação, cuja nota será o unico documento exigivel para o conferencia do embarque.

10.º Os Governos dos dous Estados elaboraráõ em commun, dentro do prazo de 15 dias da data da accitação deste accordo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, os Regulamentos necessarios para sua execução e resolverão no

mesmo prazo sobre o melhor expediente no tocante ás guias existentes. Se, final o prazo, o trabalho não estiver concluido ou se mantiverem divergencia a respeito de detalhes de serviço, cada Governo resolverá em separado sobre os dous assumptos, respeitadas no Regulamento que expadir, em sua letra e sentido, todos os artigos deste accordo. O Governo do Estado de Minas Geraes nomeará quem, na cidade de Petropolis, o representante Junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para o referido trabalho.

O Secretario de Estado das Finanças assim tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Petropolis, 22 de Julho de 1898.—*Alberto de Seixas Martins Torres*.—*João Rodrigues da Costa*.

Visto. Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em Petropolis, aos 4 de Agosto de 1898.—*Souza Freitas*, Presidente.—*Oliveira Figueiredo*.—*E. Torreão*.—*C. Almeida*.—*Itabiana de Oliveira*. P. G. F.

Este decreto foi seguido por desenvolvido regulamento. O effeito foi de obrigar os possuidores de guias, representando o imposto já pago sobre cafés fluminenses e mineiros de depositar com as autoridades fiscaes, recebendo em troca um recibo que fixava o valor do imposto de cada kilo em 50 réis, apesar dos protestos dos interessados, que os Estados receberão cerca de 80 réis. Realizado o depósito surgiu a primeira dificuldade: o Estado de Minas vendia suas guias ao exportador a 50 réis por kilo, quando o do Rio de Janeiro exigia 50 réis, e mais 5%. Naturalmente a procura corria sobre as guias mineiras, e nos fins de Setembro a existencia destas esgotou-se. Então o café mineiro foi declarado livre embarque, porém ainda existião guias fluminenses, representando cerca de 90.000 saccas de café, e o Estado de Minas suspendeu a licença para embarcar livre seus cafés. Durante alguns dias o mercado estava paralyzando, e as taxas cambias sempre a subir, causando a hesitação das autoridades protestos dos mais fortes. Emfimo Governo do Estado de Minas decretou o embarque livre em 1 de Outubro, e o do Estado do Rio de Janeiro no dia 4, mas as guias existentes nesta ultima data no poder das autoridades fluminenses não foram liquidadas senão nos fins de Dezembro. Assim terminou a «questão das guias», e de uma maneira do que ninguém se contentará; nem os commissarios, porque não conseguirão obrigar os exportadores, de retirar o imposto; nem os ensacadores, porque a hesitação causou-lhes serios prejuizos, e nem os exportadores, porque a alta de cambio sobreveio durante o periodo de inoz-leza, e tornou impossiveis negocios em trato. Da lei houve uma vantagem: alguns commissarios reclamirão contra a necessidade de conservar empilhada quantia importante no imposto pago: foi-lhes concedido a liberdade de guardar o café em deposito, pagando o imposto no acto de retirá-lo e além disso a concessão dos embarques livres por fim produzio alta nas cotações, que durante os ultimos mezes do anno regularão na mesma base, com as do anno passado, quando o cambio era cerca de 10% mais baixo. O fazendeiro pouco lucrava, na verdade, nem o café produzia maior somma em ouro, mas ficou provado afinal, e depois de tantos argumentos, que o lavrador, e não o exportador pagava o imposto de exportação.

Não houve reclamação alguma sobre o serviço da Estrada de Ferro Central, nem transtorno nos embarques. As entradas barra dentro necessirão forte augmento durante o anno, resultado talvez de melhor serviço na Estrada de Ferro Leopoldina, que cooseguiu a diminuição do

suppimento por cabotagem. Também nas entradas em transitio houve diminuição, e em algumas opiniões esta foi attribuida á lei sobre as guias, mas parecia-nos mais provavel, que resultasse das idéas mais altas dos fazendeiros, em vista da colheita proxima.

Achámos conveniente chamar a attenção dos fazendeiros aos inconvenientes, que resultarão das repetidas declarações sobre a situação precaria da lavoura. Estava claro que os consumidores aproveitassem dessas declarações para influir sobre os mercados, pois, se a lavoura brasileira estivesse em condições tão lastimosas, seus cafés, forçosamente, seriam sacrificados para satisfazer compromissos. Quando se calcular que as colheitas findas em Junho passado nos Estados do Rio e de S. Paulo produzirão somma superior a 400.000.000\$, o destino dessa quantia colossal fornecia base para serias apprehensões, pois, nossa moeda não é exportavel, e os depositos nos bancos não augmentarão em proporção com o producto das colheitas, portanto, a illação era que o dinheiro em grande parte existia em poder de individuos, e talvez de colonos declarando os fazendeiros que elles não o tinham.

Outra ponto que merecia a attenção do nosso commercio de café era a necessidade de chegar a um accordo sobre as classificações das qualidades, e da falta desse accordo resultou sensivel differença entre as cotações fornecidas pelos corretores. É sabido que, em geral, os exportadores remettam nos seus correspondentes no estrangeiro amostras especiaes, sobre as quaes as offerias se baseião, e seja qual for a classificação a qual, a qualidade real fica sendo a questão principal. Mas as cotações publicadas regularão sobre «typos» da Bolsa de Café em Nova-York, e o perigo de cotar como typo n. 7, cafés que não são da referida qualidade é patente. Chamámos a attenção da directoria do Centro dos Cafesistas a esta questão, como de notavel importancia.

O anno não passou sem nova luta entre as linhas de vapores das carreiras regulares e os chamados «vagabundos» baixando os fretes para Nova York a 10 c. por sacca; e também as linhas de Hamburgo e do Havra declararão guerra aos competidores. O pouco interesse que os exportadores em geral mostravam na questão parecia indicar que as linhas regulares já se achavam senhores de situação.

Houve alguns accidenes financeiros. A Sociedade Ensacadora de Café entrou em liquidação no mez de Março, porém devido principalmente a fraudes da parte de empregados, e algumas casas de commissões também suspenderão seus pagamentos. Na praça estes acontecimentos pouco ou nada influirão.

Em relação ao movimento nos mercados estrangeiros, o suppimento parecia desanimar a especulação, notando-se movimento resumido na Bolsa. Em Março correirão boatos sobre a cobrança da direitos de café nos Estados Unidos, que accentuarão-se em Abril, quando a actividade dos exportadores americanos era febril. Neate mez embarcarão-se para os Estados Unidos do Rio, Santos e Victoria mais do que 500.000 saccas; mas, apesar da declaração de guerra entre a Hespanha e os Estados Unidos os direitos não foram decretados, e os mercados americanos soffrerão forte abalo, que, pelo-se dizer, continuava até o fim da colheita. Na Europa o consumo parecia limitado pela certeza de ter suppimento mais do que sufficiente, que tornou desnecessarias compras além das necessidades urgentes, e o anno fechou sem indices da tendencia provavel dos mercados durante os primeiros mezes do novo anno, regularando as cotações das Bolsas, em geral, um tanto mais altas do que em igual periodo de 1897.

Os extremos dos preços do typo N. 7 em Nova York por libra foram os seguintes: em cents.

1896	Janeiro.....	6 1/4	a	14 3/8	c
	Fevereiro....	6 1/4	a	13 1/4	c
	Março.....	5 7/8	a	13 3/4	c
	Abril.....	5 7/8	a	13 7/8	c
	Maio.....	6 1/4	a	14	c
	Junho.....	6 1/4	a	13 1/4	c
	Julho.....	6	a	13	c
	Agosto.....	6	a	11 1/2	c
	Setembro....	5 7/8	a	10 1/2	c
	Outubro....	5 7/8	a	10 3/8	c
	Novembro....	5 7/8	a	9 3/4	c
	Dezembro....	6 3/8	a	9 3/4	c
1897	Janeiro.....	6 1/2	a	13 1/2	c
	Fevereiro....	6 3/8	a	13	c
	Março.....	6 3/8	a	13	c
	Abril.....	7 c	a	13 3/4	c
	Maio.....	7 c	a	14	c
	Junho.....	6 3/8	a	13 1/2	c
	Julho.....	6 3/8	a	11 1/2	c
	Agosto.....	6	a	10 5/8	c
	Setembro....	6	a	10	c
	Outubro....	6 3/8	a	10 3/8	c
	Novembro....	6 3/8	a	9 3/4	c
	Dezembro....	6 3/8	a	9 3/4	c
1898	Janeiro.....	6 1/4	a	10 1/4	c
	Fevereiro....	6 1/4	a	9 7/8	c
	Março.....	5 1/2	a	8 3/4	c
	Abril.....	5 7/8	a	8 c	c
	Maio.....	6 1/4	a	8	c
	Junho.....	6 1/4	a	7 3/4	c
	Julho.....	6	a	7 1/2	c
	Agosto.....	6	a	7 3/8	c
	Setembro....	6	a	7 1/8	c
	Outubro....	5 7/8	a	7	c
	Novembro....	5 7/8	a	6 3/8	c
	Dezembro....	6 3/8	a	7 c	c

O anno abriu com o suppimento visivel do mundo orçado em 370.000 toneladas, e fechou com o suppimento de 387.000 toneladas. Os extremos variarão entre 324.720 toneladas em 1 de Julho e 418.970 toneladas em 1 de Novembro. Para satisfazer alguns pedidos organisámos uma tabella do movimento nos mercados do mundo durante as ultimas cinco colheitas, a qual acha-se publicada adiante.

O anno findou com os mercados nacionaes, resentindo o augmentado suppimento durante as ultimas semanas de Dezembro, e, portanto, incertos; mas a perspectiva do anno novo pareceu nos sensivelmente melhor do que quando fechámos nosso ultimo Restrospecto. Não osamos esperar alta nos mercados estrangeiros durante o primeiro trimestre de 1899, porém de Maio por diante; mas se melhoraes preços houver nos mercados estrangeiros redundarão estes em igual alta em nossos? É que não nos parece claro. As existencias visiveis e as no interior da America e da Europa são muito consideraveis, e para reduzi-las será necessario influir sobre os consumidores, porém, infelizmente, augmentado consumo não implica augmentada procura nos mercados nacionaes desde logo.

O movimento no mercado durante a primeira quinzena de Janeiro foi resumido, como era natural nesse periodo do anno, mas a incerteza no cambio firmou os vendedores de café, e as variações nos preços foram pouco importantes, apesar do retrahimento dos exportadores em geral. Publicámos no dia 11 os algarismos referentes ao suppimento visivel do mundo no dia 1, que somou em cerca de 6.167.000 saccas, contra 3.934.000 saccas no anno passado, e representando o consumo do mundo para os proximos seis mezes. Resultado desanimador para o futuro proximo dos mercados de café, porque durante este semestre affluem aos centros europeos os cafes chamados de brandos. Também vierão á discussão as esti-

mativas das colheitas, nas quaes não tinhamos responsabilidade alguma, além a de registrar os algarismos fornecidos pelos competentes. No dia 3 houve pouca animação, com vendas declaradas de cerca de 10.000 saccas, e regularando os preços de 12\$200, e 12\$400 por arroba para o typo N. 7 cambio 7 d, e o mercado firmou-se á tarde, regularando-se negocios regulares no dia seguinte, mas sobre a base da cotação mais baixa, cotando os corretores a 12\$ e 12\$200. Seguiu um periodo de calma até o dia 10, quando baixarão os preços a 11.800 e 12\$, cambio 6 15/16 d que produzio alguma animação. Mas o mercado tornou a cair na apathia no dia seguinte, regularando as mesmas cotações, e variando o cambio entre 6 7/8 e 6 15/16 d, até o dia 13, quando a de 11.800 por arroba para o typo N. 7 tornou-se geral. Os possuidores então resistirão a maior baixa, e no dia 14 houve procura, restabelecendo-se o mercado, que fechou a 12\$ e 12\$200, com o cambio a 6 15/16 d. A segunda quinzena foi mais animada, mas a procura tinha um quê de espasmódica, e durante quasi todo o periodo os exportadores se esforçarão para conseguir baixa; sem resultado porém, senão durante a ultima semana do mez quando alguns ensacadores cederão, e os negocios resultantes firmarão novamente os preços. No correr da quinzena houve empenho de envolver o Governo em certas transacções realizadas no mercado, e no dia 25 publicámos contestação formal destes boatos. Sobre estas operações não tinhamos informações seguras, mas parecia que essas eram negocios perfeitamente licitos, realizados por pessoas, que acreditavam em alta dos preços. Recebemos as estimativas do suppimento provavel do mundo para o anno corrente pelas quaes se notava que prometia ser bastante franco, e também publicámos as entradas e entregas do anno proximo passado, que demonstravam sommar estas em cerca de 13.000.000 saccas, resultado satisfactorio. No dia 31 verificou-se a existencia de café aqui, e resultou um abatimento de 89.307 saccas, que não foi aceito sem alguns protestos. Nos dias 17 e 18 o movimento foi resumido, regularando a cotação de 12\$200 por arroba para o typo N. 7, cambio 6 23/32 a 6 15/16 d. No dia 19 a alta de cambio a 7 d afastou os exportadores durante a manhã, mas, affrouxando este á tarde, houve, negócios regulares em café sobre a base de 12\$, a 12\$200. No dia 21 os corretores cotarão a 11.800 e 12\$, cambio 6 7/8 d, e venderão-se 24.000 saccas, mas o dia seguinte foi calmo, e os vendedores mostrarão hesitação, regularando nas transacções do dia 24 o preço mais baixo, cambio 6 15/16 d. Nova baixa a 11.800 e 11.800 se registrou no dia 26, cambio 6 7/8 d, e estas cotações regularão sem alteração até o fim do mez, que fechou com o cambio a 6 15/16 d. Entrarão durante o mez 289.228 saccas, embarcarão-se 271.096 saccas, e as existencias no dia 31 erão orçadas em 305.350 saccas.

Na primeira quinzena de Fevereiro as vendas declaradas foram bem regulares e, em geral, os preços se conservarão sustentados. Notava-se alguma indecisão, quando os poucos exportadores no mercado mostrão retrahimento, mas logo que a procura se desenvolvia os possuidores se tornavano firmes. As entradas sempre continuavão francas, mas produzirão pouco effeito sobre as cotações nos mercados consumidores resultando aqui, porém, desconfianças sobre a quantia provavel da colheita actual. Chamámos attenção a uma série de artigos, ou communicados, que publicavão-se no *Jornal*, nos quaes, apesar de prestar exaggerada importancia aos especuladores no estrangeiro, os interessados na questão da baixa devião ter em contrado idéas bem formuladas, ainda que seu autor se achasse visivelmente encarregado de

processar o especulador, para desculpar o L. zenclairo. O mez abriu com o tipo N. 7 a 118700 e 118800 por arroba, cambio 6 3/16 d., e do dia 1 a 5 vendas regulares se realizáram, apesar das idéas baixas dos exportadores. No dia 5, porém, houve menos animação e os negócios do dia 7 estabelecerão a base de 118600 e 118700, cambio, durante este período, entre 6 25/32 e 6 7/8 d. No dia 8 o movimento foi mais activo, sem alteração das cotações, mas com baixa no cambio a 6 23/32 d. De 9 a 11 o mercado esteve calmo, e no ultimo dia venderão-se cafés do tipo N. 7 a 118500, cambio 6 3/4 d., mas no dia 12, apesar de ser feriado nos Estados Unidos, os exportadores entráram francamente no mercado, pagando 118700 a 118800, cambio inalterado, e a procura continuou até o fim da quinzena, que fechou firme, sobre a base de 118800 e 118900 por arroba, com o cambio a 6 23/32 d. A ultima quinzena tinha nove dias de trabalho sómente, e as vendas realizadas constáram quasi sempre de transacções destinadas aos mercados americanos, ainda que as noticias daquelles centros viessem menos favoráveis do que as dos mercados europeus. A feição das entradas foi a augmentado supprimento por barra dentro, que, em geral, se attribua á nova gerencia da Estrada de Ferro Leopoldina, mas que talvez resultasse de fretes moderados, em comparação com os da Estrada de Ferro Central. A procura regular e a incerteza no mercado cambial sustentáram bem os preços do café, e os embarques do mez excederão as entradas por cerca de 50.000 saccas, mas os amecedores nunca mostráram-se exigentes, ainda que resistentes quando os exportadores desenvolvessem idéas demadadamente pessimistas. No dia 16 os corretores cotáram o tipo N. 7 de 118700 a 118900 por arroba, cambio 6 11/16 d., neutralizando a baixa nas taxas cambias nas entradas francas do dia. No dia seguinte houve novo abalo no cambio e o mercado do café tornou-se firme, e no dia 18, sem alteração das cotações dos corretores, realizáram-se vendas regulares sobre a base de 118800 a 128000, cambio 6 21/32 d. No dia seguinte a firmeza dos vendedores limitou as transacções, havendo procura ás referidas cotações, mas as entradas sempre francas desanimáram os exportadores e o mercado fechou indeciso. De 21 a 23 não houve alteração das cotações de 118900 a 128000, cambio 6 11/16 d., mas realizáram-se negócios a preços mais altos, tornando o mercado a cair na calmaria nos dias seguintes, e fallando-se de transacções a 118800 no dia 26, cambio inalterado. No dia 28 a procura foi mais activa, e o mercado fechou sustentado, com as cotações de 118700 a 128, que representáram as idéas dos compradores e dos vendedores, cambio sempre a 6 11/16 d. As entradas de Fevereiro somáram em 285.137 saccas; os embarques em 322.216 saccas, e as existencias no dia 28 erão orçadas em 268.271 saccas.

A procura durante a primeira quinzena de Março foi limitada, constando os negócios de transacções para os mercados americanos, e realizadas pelos representantes dos torreadores. Os exportadores europeus se conserváram reticentes do mercado, e a baixa importante nas taxas cambias não estimulou a procura ainda que sustentasse os nossos preços, contra a ideia dos mercados estrangeiros sem precedente na historia do commercio do café. As variações nos preços aqui e em Santos forão insignificantes, mas as entradas francas e a depreciação no valor ouro de nossa moeda combináram para deprimir as cotações para os estrangeiros donde vierão estimativas para as colheitas brasileiras superiores a 10.000.000 saccas. O supprimento também desanimou nossos commissarios e amecedores, o sómente a baixa das taxas cambias obsteu um abalo nos preços

de café. A estatística de Fevereiro demonstrou augmento das existencias nos centros europeus, mas nos Estados Unidos os torreadores baixáram seus preços a 7 1/2 cents, por libra, regulando o consumo naquelle mercado sempre satisfactorio. No dia 2 os corretores cotáram o tipo N. 7 a 118800 e 128 por arroba cambio, 6 11/16 d., e, apesar da indifferença dos exportadores, os vendedores parecêram firmes; mas no dia seguinte alguns corretores baixáram a cotação a 118600, e até o dia 14 regularão os preços de 118600 a 118800 com vendas de cerca de 120.000 saccas e variando as taxas cambias entre 6 1/8 d. e 6 21/32 d. No dia 15, porém, a cotação de 118600 tornou-se geral, cambio 6 5/16 d., e o mercado fechou sem animação, e um tanto frouxo. Nos primeiros dez dias da segunda quinzena o movimento foi muito limitado. A liquidação da Sociedade Ensaeadora de Café resultou na venda de sua existencia, cerca de 16.000 saccas que, comprada por um ensaeador, foi vendida depois a uma casa exportadora. Do dia 16, regularão as cotações do tipo N. 7 entre 118200 e 118400 por arroba, e variando as taxas cambias de 6 1/8 a 6 9/32 d. até o dia 24, quando a cotação mais baixa tornou-se geral. Durante este período a incerteza no mercado cambial influo com os vendedores de café, e os exportadores mostráram-se indifferentes, regulando, portanto, os preços um tanto nominaes. No dia 24, porém, houve indícios de renovada animação, resultante das relações díficis entre os Estados Unidos e a Hespanha, das quaes as noticias recebidas daquelle paiz previrão a imposição de direitos sobre o café. O dia 25 foi feriado e sómente no dia 28 o mercado abriu francamente, realizando-se nos dias 28 a 31 negócios orçados em cerca de 100.000 saccas, a preços sempre em alta. Houve diminuição nas entradas e noticias favoráveis dos Estados Unidos, mostrando os mercados europeus mais conservatismos. A possibilidade de hostilidades entre nosso melhor freguez e a Hespanha prozuiu alguns receios em nosso commercio de café, mas que nós considerámos sem fundamento. A possibilidade de direitos sobre o café parecia-nos também um tanto devidosa, mas não houve duvidas, que os representantes dos torreadores americanos accreditáram nesta possibilidade. No dia 25 a commissariação dos commissarios confirmáram a estimativa da colheita proxima em 2.500.000 saccas, mas o mercado prestou pouca attenção ao facto, porque se occupava nas vendas importantes realizadas diariamente. No dia 26 publicáram algumas observações sobre a questão das guias, que parecêram ter merecido a attenção do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que até então não trabou da questão com o devido interesse. O mercado abriu no dia 16 com o tipo N. 7 cotado a 118400, cambio 6 9/32 d., mas sob a influencia de noticias desfavoráveis de Nova York e com as idéas dos compradores e vendedores bem separadas entre si. Seguirão tres dias de calmaria, durante os quaes os corretores cotáram a 118200 a 118400, variando o cambio entre 6 1/8 e 6 9/32 d., mas no dia 19 a baixa das taxas a 6 1/16 d. firmou o mercado. Venderão-se cerca de 10.000 saccas no dia 21 á cotação de 118200, cambio 6 7/32 d., e, apesar da reclamação contra esta cotação, nos dias 23 e 24 regularão as do 118000 a 118200, cambio 6 3/32 a 6 3/16 d. Houve procura no dia 26, mas a firmeza dos vendedores limitou os negócios declarados, sobre a base de 118200 a 118400, cambio 6 3/32 d., e no dia 28 os exportadores entráram francamente no mercado, vendendo-se 18.000 saccas sobre a base de 118300 e 118500 por arroba para o tipo N. 7, cambio 6 3/32 d. As vendas do dia 29 forão de 20.000 saccas, as do dia 30 de 24.000 e as do dia 31 de 40.000 saccas, subindo as cotações a 118800 e 128000, e o mercado fechou firme. Nos dias 28 a 31 os extremos das taxas

de papel particular forão de 6 a 6 5/32 d. As entradas em Março somáram em 347.101 saccas, os embarques forão de 347.505 saccas e no dia 31 as existencias forão orçadas em 259.866 saccas.

Apesar das férias da Semana Santa o movimento na primeira quinzena de Abril foi muito regular, e, com excepção de curta hesitação, a tendencia do mercado estava sempre para alta. As noticias recebidas sobre as relações tensas entre os Estados Unidos e a Hespanha parecêram implicar a possibilidade de direitos sobre a importação de nosso café na America do Norte, ainda que nada de positivo se sabia a este respeito, e as transacções realizadas em nosso mercado constáram em grande proporção de cafés destinados aquelles centros. Porém a situação estatística também melhorou um tanto, isto é, não augmento no supprimento visível do mundo houve durante o primeiro trimestre do anno, como anteriormente acontecia. Do outro lado os mercados europeus não a comparáram alta sensível registra a em Nova York, não obstante augmentadas entregas dos centros na Europa. As férias e a interrupção por alguns dias do trafego da estrada de ferro de Santos influirão sobre as entradas, mas estas não augmentáram depois, e o sentimento do mercado em geral parecia mais esperançoso sobre o futuro proximo do commercio de café. O mez abriu com as cotações de 128 a 128200 por arroba para o tipo N. 7, cambio 6 d., vendendo-se nos dias 1 e 2 cerca de 40.000 saccas, que estabelecerão a base de 128200 e 128400, e regulando o mercado firme, sob o abalo nas taxas cambias. No dia 4 recebemos noticias de alta em Nova York, e desse dia até 6 os negócios se orçáram em cerca de 100.000 saccas, realizados sobre a base de 128800 a 138, com o cambio aos extremos de 5 13/16 a 6 1/16 d. Houve falta de lugar nos vapores para New York, mas o movimento continuava não obstante, e até vendeu-se café no dia 7, que foi santificado. Seguirão tres dias de reduzida animação, e também de noticias menos favoráveis, observando-se nos dias 11 e 12 certa disposição da parte dos vendedores de realizarem negócios, e no dia 13 as cotações baixáram a 128000 e 128800, com o cambio a 6 1/16 d. Mas no dia seguinte houve mudança radical no mercado, vendendo-se cerca de 22.000 saccas sobre a base de 138 a 138200 e alguns corretores cotáram a 138500 com o cambio a 6 1/32 d. No dia 15 fallou de 148 com transacções entre ensaeadores e commissarios, mas os exportadores não desenvolverão actividade, e a quinzena fechou com o mercado firme a 138000 por arroba para o tipo N. 7, cambio 5 13/16 a 6 d. Houve menos animação durante a segunda quinzena, devido em parte de acharem-se occupados os exportadores com o embarque dos cafés já comprados, e em parte, durante os ultimos dias do mez ás idéas altas dos vendedores. Os embarques continuáram francos, reduzindo as existencias diariamente, até que no fim do mez o stock era orçado em cerca de 50.000 saccas, quantidade de esta evidentemente inferior á das existencias, e que tornou necessaria nova verificação que os corretores prometterão para os primeiros dias de Maio. Sob condições normaes nosso mercado talvez tivesse desenvolvido mais firmeza, mas as noticias dos mercados estrangeiros não prestáram-se para a alta aqui, e também nossos vendedores, nos primeiros dias da quinzena mostráram-se hesitantes. As entregas nos mercados americanos excederão as de qualquer período igual anterior, mas desconfiou-se que estas talvez representassem apenas a mudança do café de trópicos para armazens particulares. Do outro lado o embarque de cerca de 1.000.000 saccas do Rio e Santos no correr do mez era factor favoravel na

posição geral do artigo, pois, nossas existencias ficáram reduzidas a proporções normaes, e a força dos baixistas estrangeiros também restricta. A declaração da guerra entre os Estados Unidos e a Hespanha não influo sobre nosso mercado. Sem probabilidade do bloqueio dos portos americanos prevaleceu aqui a opinião que nossas communicações em nada serião modificadas. O Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro principiou com as medidas de solver a questão das guias, enviando um representante para conferenciar com as autoridades do Estado de Minas Geraes, e em pessoa conferenciando com o Sr. Presidente da Republica. Até o fim do mez nada se soube sobre o resultado das conferencias, porém as esperanças de alguma solução da questão tornarão-se mais vivas no commercio de café. O mercado abriu calmo no dia 16 com o tipo N. 7 a 138200 e 138500 por arroba, cambio 5 31/32 d., mas no dia 18 houve vendas de 18.000 saccas, que estabelecerão a base de 138500, cambio 5 7/8 d. Nos dias seguintes a procura diminuiu, e existia cert. opinião que os exportadores já tinham satisfeitos seus compromissos com os proximos vapores, regulando a cotação em cerca de 138400, cambio de 5 7/8 a 5 13/16, e no dia 22 as vendas de cerca de 13.000 saccas se realizáram sobre a base de 138200 a 138400, cambio 5 13/16 d., entrando os exportadores no mercado depois do abalo das taxas cambias. Do dia 23 a 27 a procura foi regular, subindo as cotações de 138200 a 138500 por arroba, a 148000 e 158, e variando o cambio entre 5 21/32 e 5 7/8 d. Nova a ta se registrou no dia 28 a 158000 e 158500, cambio 5 13/16 d., e no dia seguinte os corretores cotáram o tipo N. 7 a 158000 e 158600, com que o mez fechou, cambio 5 23/32 d. As entradas do mez somáram em 236.219 saccas, os embarques em 416.504 saccas, e as existencias no dia 30, deduzidas 8.000 saccas de consumo local, erão orçadas em 49.581 saccas.

No dia 2 de Maio publicou-se o resultado da verificação das existencias, pela qual a quantidade em ser foi declarada em 154.901 saccas, ou mais 103.026 saccas, do que a existencia orçada. Sendo este augmento mais importante do que se esperava, o resultado foi baixa importante nos preços aqui, quando o mercado abriu no dia 4, e as cotações dos mercados estrangeiros também soffrerão da mesma causa. Mas a procura continuava regular, e os embarques superiores ás entradas, recobrando seus animos nossos commissarios e ensaeadores depois do dia 7. Até o fim da quinzena a baixa dos preços foi em grande parte recuperada. As noticias dos centros consumidores demon trarão quasi sempre hesitação, apesar da diminuição de cerca de 400.000 saccas no supprimento visível do mundo no mez de Abril, e os baixistas principiarão a espalhar novos boatos sobre a colheita proxima, declarando até que os exportadores aqui e em Santos não tinham animo de remetter estimativas honestas, por terem receio de represalias da parte dos fazendeiros e negociantes nacionaes. Já apparecerão no correr da quinzena alguns amostros de cafés novos, tanto do lavado como do terreiro, porém de qualidade pouco satisfactoria; fallou-se de venda de café lavado novo ás cotações de 208 a 258 por arroba. O dia 2 foi vespera de feriado e o mercado se conservou muito calmo, com as cotações nominaes a 158400 e 158600 por arroba para o tipo N. 7, cambio 5 23/32. No dia 4 as cotações baixáram a 148400 a 148800, realizando-se vendas, orçadas em cerca de 11.000 saccas, sobre a base dessas cotações, e no dia seguinte o mercado regulou frouxo e sem animação. Do dia 6 ao 9 as transacções somáram em cerca de 27.000 saccas, realizadas sobre a base de 148 a 148200 por arroba, variando o cambio entre 5 11/16 e 5 13/16 d., mas no dia 10 o

mercado firmou-se, cotando os corretores o tipo N. 7 a 148400 e 148600, cambio $5 \frac{13}{16}$ d, realizando-se no dia 12, vendas regulares sobre a base de 148800 e 158, cambio $5 \frac{3}{4}$ d, e a quinzena fechou calma e sustentada a 148800, com o cambio a $5 \frac{23}{32}$ d. Na segunda quinzena de Maio o movimento foi insignificante, sommando as vendas declaradas em cerca de 54.000 saccas, contra 80.000 saccas na anterior. Em geral se attribua a falta de movimento a alta imputante, seguida por hesitação, das taxas cambias, mas a época geralmente é de pouca animação nos mercados nacionais, e os estrangeiros não pareião dispostos a prestar plena confiança á subida no valor ouro de nossa moeda. No entretanto parecia-nos que estes devião se interessar mais em sustentar os preços, do que nosso commercio de café, pois elles accumulário fortes existencias, contra relativamente pequenas nos mercados nacionais, e as noticias recebidas do interior não vierão favoráveis para os que esperavão proximo augmento do termo médio das entradas; de Santos tambem recebemos avisos que a colheita proxima seria demorada em comparação com a actual. Mas os exportadores se conservarão retrahidos, e nos os ensacadores, possuindo, pouco café, mantiverão-se na espectiva, mostrando porém, os commissarios certo animo. A quinzena abriu com vendas de cerca de 12.000 saccas, no dia 16, cambio $5 \frac{3}{4}$ d, regulando os preços de 148400 a 148600 por arroba para o tipo N. 7, continuando os corretores com as cotações de 148400 a 148800, mas no dia seguinte estas foram reduzidas a 148000 e 148400, e houve transacções regulares, com o cambio a $5 \frac{27}{32}$ d. No dia 18 pequenas vendas, estabelecerão a base de 148000 a 148200; cambio $5 \frac{7}{8}$ d, e seguirão dous dias impedidos. No dia 21 a baixa no mercado declinou-se e as cotações de café tornarão se nominaes assim continuando até o fim do mez, havendo no dia 31 vendas orçadas em cerca de 10.000 saccas, que a firmeza dos vendedores es limitou, e realizadas sobre a base de 128500 por arroba para o tipo N. 7, cambio $6 \frac{15}{16}$ d. Do dia 21 ao 27 o cambio subio de $5 \frac{23}{32}$ d a $7 \frac{3}{8}$ d; de 28 a 31 os extremos foram de $6 \frac{17}{16}$ d a $6 \frac{15}{16}$ d. Entrarão durantes o mez 241.320 saccas; embarcarão-se 195.046 saccas, e as existencias no dia 31 foram orçadas em 198.881 saccas.

O mez de Junho foi de muito resumido movimento, sommando as vendas declaradas em cerca de 87.000 saccas apenas, mas em geral o mercado se manteve regularmente sustentado. Na primeira quinzena do mez os exportadores tentarão encetar negocios, que quasi sempre mallogrãrão devido á incerteza no cambio, segundo aquelles, e ás ofertas demasiadamente baixas, conforme os ensacadores. As entradas diminuirão, mas houve pequeno augmento na existencia, em grande parte nas mãos dos commissarios, e entre o supprimento houve bastante café novo lavado, o qual, apesar de apresentar-se com melhor qualidade, estava desprezado pelos exportadores europeus, que comprãrão apenas pequenos lotes dos superiores regulando os preços para as qualidades medianas pouco, ou nada, acima das cotações para os cafés de terreiro. A questão das guias occupava fortemente a attenção dos commissarios, que no dia 11 dirigirão uma representação ao Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro; e, entre pessoas competentes, a demora na solução desta questão influiu consideravelmente sobre o movimento no mercado de café. Crêmos ter notado algum empenho de crear entre os fazendeiros a persuasão de ter o Governo prejudicado seus interesses, pelo arranjo com os credores estrangeiros do Tesouro, mas do qual o resultado não era digno de notar. O

mercado abriu sem movimento, regulando as cotações nominaes de 128000 a 128200 por arroba para o tipo N. 7, cambio $7 \frac{3}{4}$ d, e dia 3 os vendedores mostrarão algum empenho de realizar negocios, e, auxiliados pela baixa no cambio a $7 \frac{1}{4}$ d, depois de regular a $7 \frac{1}{4}$ d, no dia anterior, os exportadores comprãrão cerca de 7.000 saccas, sobre a base de 118400 e 118500 por arroba para o tipo N. 7. Mas o mercado tornou-se apathico durante os dias seguintes, e no dia 7 vendas de 4.000 saccas estabelecerão a base de 118000 e 118200, cambio $7 \frac{5}{8}$ d, baixando as cotações no dia seguinte a 108800 e 11800, com transacções orçadas em cerca de 12.000 saccas, cambio inalterado. No dia 10 os commissarios firmãrão-se contra a baixa, e os corretores elevarão a cotação a 118000, á qual se realizãrão pequenas transacções, cambio $7 \frac{13}{16}$ d, e no dia 13 a cotação foi substituída pelos preços de 118000 e 118200, regulário até o fim da quinzena, variando as taxas cambias entre $7 \frac{3}{8}$ d e $7 \frac{13}{16}$ d, e o mercado fechou calmo com os exportadores retrahidos, em consequência das violentas variações nas taxas cambias. Com excepção de vendas de cerca de 19.000 saccas nos dias 16 e 18, o movimento durante a segunda quinzena de Junho foi insignificante. A estação, a incerteza no mercado de cambio e a demora na solução da questão das guias combinarão para afastar os exportadores e ao mesmo tempo as noticias dos mercados estrangeiros accusarão movimento muito resumido nos centros consumidores. Não obstante o retrahimento dos exportadores, nossos commissarios e ensacadores continuãvão a mostrar confiança, e nos dias 16 a 21 houve alta dos preços orçada em cerca de 700 rs. por arroba. Mas seguiu um periodo de estagnação; no dia 27 os vendedores perdãrão parte de sua firmeza e no dia seguinte o mercado baixou. A questão dos direitos de exportação foi muito debatida durante a quinzena, e em traços geraes parecia que a idéa dos Governos do Rio e Minas era para estabelecer entrepostos ou trapiches alfandegados, onde o café entrado pudesse se armazenar, pagando os direitos no acto de sahir desses depositos, ou por outras palavras, pagando o ensacador, que devia retirar o café para preparar o embarque, em vez do commissario. Contra esta innovação os protestos erão geraes; mas o mez passou e nada de definitivo foi publicado. Contra um dos argumentos que se levantou no correr do debate nós protestãmos; isso era, a allegação da absoluta falta de recursos da parte dos fazendeiros, depois de uma colheita que produziu pelo menos 190.000:000\$, como resultado de café embarcado no porto do Rio só. O perigo de fornecer novas armas aos baixistas além das existencias importantes nos centros consumidores e a incredulidade nas estimativas das colheitas proximas parecia nos patente. A posição geral melhorou um tanto, porém o supprimento visível continuava muito forte, ainda que das 5.471.000 saccas, apenas cerca de 500.000 saccas existião nos portos do Rio e de Santos. O interesse, portanto, dos mercados estrangeiros perdurava em sustentar os preços, mas o supprimento tambem os fornecia meios para resistir qualquer tentativa para elevar as cotações. No dia 16 as vendas foram orçadas em cerca de 5.000 saccas, sobre base de 108800 e 118000, para o tipo N. 7, cambio $7 \frac{5}{8}$ d, taxa que affirmou no dia seguinte a $7 \frac{3}{8}$ d, e os vendedores elevarão suas idéas a 118000 e 118200, porém os exportadores não acompanhãrão a alta. No dia 18 houve nova baixa no cambio a $7 \frac{1}{8}$ d, com procura regular no mercado de café, orçando-se as vendas em 9.000 saccas e realizadas sobre a base de 118200 e 118400, e no dia 20 os corretores cotãrão a 118400 e 118600, cambio 7d, elevando essas cotações a 118600 e 118700 no

dia 21, cambio $7 \frac{1}{4}$ d. Mas o movimento foi insignificante, sommando as vendas em cerca de 1.000 saccas por dia desde 22 a 27, e regulando neste periodo e preço de 118400 nominal, variando as taxas cambias entre $7 \frac{3}{8}$ d, e $7 \frac{9}{16}$ d. No dia 28 as cotações baixãrão a 118 e 118400 cambio $7 \frac{9}{16}$ d, e vendas de cerca de 4.000 saccas no dia 30 estabelecerão a base de 108800 a 118000, com o cambio a $7 \frac{5}{8}$ d. As entradas do mez sommarão em 183.874 saccas; embarcarão-se 119.588 saccas e as existencias no dia 30 erão orçadas em 263.187 saccas, deduzidas 5.000 para o consumo local. Durante a colheita finda em 30 Junho entrãrão em nosso mercado 4.537.579 saccas, incluindo 232.941 saccas, emtransito por caotagem. Os embarques sommarão em 4.248.327 saccas, e as salidas foram de 4.516.093 saccas, para portos estrangeiros e 204.953 para portos nacionaes, seja um total de 4.721.076 saccas.

Apesar de noticias sempre desfavoráveis dos mercados consumidores, o movimento durante a primeira quinzena de Julho foi regular, sommando as vendas declaradas em cerca de 115.000 saccas, e, em geral, os compradores erão os representantes dos torradores americanos. Esse facto parecia indicar que os possuidores de café no estrangeiro preferião pagar antes preços mais altos, do que as cotações remetidas dali, que permittir diminuição nas existencias, com que nos amengavão. Tambem achãmos conveniente submeter ao nosso commercio de café os argumentos empregados pelos baixistas, para obstar transacções francas nos mercados estrangeiros que podião se compendiar no seguinte: o supprimento visível do mundo em 1 de Julho, sendo de 5.400.000 saccas, e as colheitas brasileiras orçadas em 8.000.000 saccas, resulta um supprimento de 13.400.000 saccas, contra o consumo orçado em 12.000.000 saccas, resultando um surplus de 1.400.000 saccas, em 1 de Julho de 1899, que será sufficiente para justificar os compradores estrangeiros na sua politica de deprimir os mercados nacionaes. Os baixistas não prestarão attenção ao facto que a colheita proxima era orçada em 7.000.000 saccas, nem ao axioma que artigo algum pode ser depreciado abaixo do custo de produção em moeda corrente do paiz productor. Noticias de Nova-York declararão que o café do Brazil devia ser entregue nos mercados americanos á razão de 30 shillings ou ao cambio de $7 \frac{1}{2}$ d, 488, por sacca, e o alvo destes argumentos foi de afugentar o consumo dos mercados marítimos, para impressionar nos negociantes com as existencias sempre importantes nos portos de desembarque. Nós declarãmos, por nossa parte, receber lãta entre os mercados nacionaes e estrangeiros, emquanto os stocks continuassem a representar cerca de seis mezes de consumo, na vesperra de entradas augmentadas no Rio e em Santos. O mercado abriu com os exportadores, tentando as idéas dos ensacadores, e no dia 1 regulãrão os preços de 108800 e 118 por arroba para o tipo N. 7, cambio $7 \frac{1}{2}$ d, mas no dia seguinte a cotação mais alta tornou-se geral nas notas dos corretores, cambio $7 \frac{7}{16}$ d, e seguirão alguns dias de movimento resumido, com o café cotado a 118 e 118200, e o cambio variando entre $7 \frac{3}{16}$ d e $7 \frac{7}{16}$ d, até o dia 8, quando houve vendas de cerca de 16.000 saccas, ás cotações referidas, com o cambio a $7 \frac{3}{16}$ d. Seguirão tres dias de movimento regular, sem alteração das cotações, com o cambio entre $7 \frac{7}{16}$ d e $7 \frac{9}{16}$ d, mas no dia 13 as entradas influirão com os vendedores, e no dia 15 realizãrão-se vendas regulares sobre a base de 108800 a 118, cambio $7 \frac{1}{4}$ d. As vendas na primeira quinzena de Julho parecião ter mais ou menos satisfeitas as necessidades dos exportadores, pois, na

última quinzena elles se contentãrão com negocios diarios de cerca de 6.000 saccas, e as transacções declaradas sommarão em cerca de 85.000 saccas, n'ém de diversas cargas, destinadas ao Cabo da Boa Esperança. As entradas regulãrão quasi no mesmo termo médio do que na quinzena anterior, e os embarques igualãrão o supprimento. A tenlencia dos preços era um tanto indeciso até o dia 21, mas, em geral, os commissarios mostrarão se confidentes, apesar de retrahimento e idéas baixas dos exportadores que afinal achãrão-se obrigados a entrar no mercado, que firmou-se logo, e houve alta nos preços que durou até o dia 27, quando a procura cessou, e o mez fechou um tanto indeciso. A feição da quinzena foi o supprimento, pois, o cambio convervou-se quasi immovel, e as noticias do estrangeiro não inspirãvão esperanças sobre o futuro proximo daquelles mercados, onde parecia assenhorear-se a politica de restringir ao ponto possível, a procura de consumo. Houve uma esperança: que regulando nos mercados estrangeiros as idéas baixistas, desde o principio do anno os vendedores, nas Bolsas, de café para entregar, nos mezes proximos, pudessem se achar em apertos, no caso que os compradores exigião a entrega do genero, pois, as existencias, pelo menos nos Estados Unidos, não se achãvão nas condições de lhes prestar auxilios, por serem em grande parte em mãos dos torradores. Portanto, ou os baixistas havião de submeter-se á alta importante das cotações das Bolsas, representando prejuizos a produção firmeza nos mercados nacionaes, ou havião de comprar cafés em Rio e Santos para effectuar as liquidações de suas vendas a descoberto, e a nosso ver a ultima hypothese foi escolhida, porque houve afretamentos de vapores em Santos para Nova-York e embarques visivelmente apressados no Rio. O afretamento dos vapores em Santos resultou em baixa nos fretes das linhas regulares para Nova York de 35 a 20 c, assim renovando a guerra, que registrãmos no anno passado. Durante os últimos dias do mez a opinião entre os ensacadores foi, que algum augmento nas entradas durante o mez proximo era infallivel, e existirão desconfianças, que este augmento produzisse talvez effeito desfavoravel sobre os mercados consumidores, dahi a indecisão com que o mez fechou. No dia 16 o mercado abriu hesitante, sob a influencia das entradas de cerca de 30.000 saccas no dia anterior, mas os ensacadores não se submeterão ás idéas dos exportadores, e as pequenas transacções realizadas estabelecerão a base de 108800 a 118, cambio $7 \frac{1}{4}$ d, sendo considerado o mercado nominal no dia seguinte, e do dia 19 a 22 o movimento diario foi de cerca de 6.000 saccas, regulando as cotações de 108600 a 108700, cambio de $7 \frac{1}{4}$ a $7 \frac{13}{32}$ d. No dia 23 houve procura e ne te e no dia seguinte venderão-se 20.000 saccas, sobre a base de 108800 e 118, cambio $7 \frac{3}{16}$ a $7 \frac{5}{16}$ d, fechando o mercado firme á ultima cotação no dia 25. Ainda no dia 26 os exportadores offererão francamente 118, mas os vendedores exigirão 118200, que não conseguirão obter, e a procura cessou em seguida, fechando o mercado com a cotação de 108800, cambio $7 \frac{11}{32}$ d. As entradas do mez sommarão em 243.951 saccas; embarcarão-se 201.088 saccas, e a existencia no dia 31 era orçada em 307.050 saccas.

Durante a primeira quinzena de Agosto o movimento foi bem satisfactorio, com a procura mais generalizada, e a tendencia dos preços em geral era para alta. Houve alguns dias de somenos actividade, e quasi sempre lucta entre os exportadores e os ensacadores, influido com estes a diminuição no supprimento aqui e em Santos, pois nem o mercado de cambio nem as noticias dos mercados estrangeiros auxiliãrão

nosso commercio. Notava-se certa vontade de occultar as vendas diarias, que alguns attribuiu a vendas a descoberto pelos ensacadores, e outros ao caracter das transacções rellizadas pelos exportadores, que effectivamente parecião ter um quê de obrigadas. Nos ultimos dias da quinzena havia actividade differiva com alta dos preços nas Bolsas estrangeiras, mas de pouca duração, e o supprimento visível do mundo no dia 1 tornou a accusar augmento, demonstrando sahidas resumidas nos centros consumidores. Não obstante este facto desfavoravel raro era o dia em que os exportadores não experimentarão o mercado. No dia 9 foi publicado o regulamento da lei do Estado do Rio de Janeiro, reactiva a cobrança dos direitos de exportação sobre o café. Muito desenhovido o regulamento necessitava de estudo profundo da parte dos interessados, porém, não agradou a ninguém, não obstante favorecer em alguns pontos os commissarios. Em termos gerais o regulamento visava o estabelecimento de entrepostos, onde o café seria guardado até a realização do imposto, que afinal havia de ser pago pelo commissario. Muitos protestos foram levantados contra a avaliação arbitrária do valor das guias, que foi fixado em 50 rs. por kilo, quando o valor nominal regulava em cerca de 80 rs. A especulação nas guias terminou, porque todos estes titulos em circulação foram depositados na Mesa de Rendas, e o regulamento determinou, que sómente depois de dispôr do total depositado, os exportadores sendo obrigados a apresentar no acto de embarque guias compradas, seria concedido o embarque livre. No dia 1 o mercado abriu calmo, cotando os corretores o typo n. 7 a 108800 por arroba, mas com os ensacadores firmes e cambio a 7 1/2 d., e no dia seguinte o procura foi regular, porém os negocios foram limitados pelas idéas dos vendedores, que exigirão 118. Seguirão dois dias de calma, com os vendedores sempre firmes, e no dia 5 pequena modificação nos preços produziu renovado movimento sobre a base de 108800, cambio 7 1/2 d., continuando esta cotação no dia seguinte. Em 8 e 9 venderão-se cerca de 30.000 saccos de 118800 a 118200, cambio 7 1/2 d., e no dia 10 os negocios foram orçados em 28.000 saccas, cotando os corretores a 118200 e 118400, cambio 7 1/2 d. No dia 11 os exportadores recensarão acompanhar a alta exigida pelos ensacadores, e o mercado afrouxou á tarde, mas em 12 e 13 venderão-se cerca de 35.000 saccas e os preços restabelecerão-se, com o cambio entre 7 1/2 e 7 1/2 d., fechando a quinzena com os corretores cotando a 118200 a 118500 por arroba para o typo n. 7 e o mercado calmo. Durante a segunda quinzena as vendas declaradas sommarão em cerca de 200.000 saccas, mas no fim do mez notava-se algum empenho de vender café para entregar, que, junto á alta nas taxas cambias, influiu sobre os preços. Em geral estes se mantinhão bem e a actividade nos dias 23 a 25 reduziu sensivelmente as existencias; houve demora nos embarques porém, que limitando o movimento dos ensacadores, elles em alguns casos tornarão a comprar aos exportadores. Augmentou o supprimento e allegarão os exportadores que a colheita actual era mais demorada do que a passada, declarando esperar melhor termo médio diario no mez proximo futuro e chamando tambem a attenção ao facto que o supprimento reduzido em Julho e Agosto por pouco ou nada, tinha influido sobre o curso dos mercados estrangeiros. Em resposta allegava-se que não só, provavelmente, as Bolsas se achassom com fartas vendas a descoberto para liquidar, mas ainda desconfiava-se que nos mercados nacionaes tambem se tivesse vendido não pouco café para entregar no estrangeiro, e que, portanto, neste mercados não existia interesse algum em elevar

os preços. Declarou-se a guerra entre as linhas de vapores da carreira para os Estados Unidos e os chamados «vagabundos», resultando uma baixa dos fretes a 15 cents por sacca e com possibilidade de nova redução. No dia 18 foi publicado o regulamento do Estado de Minas Geraes sobre o imposto de café, que sómente differençou-se do Rio de Janeiro, em desprezando a fracção de 5%, que este ultimo exigio dos exportadores, mas que resultou em attritos depois, e tambem publicamos a resposta do Sr. Secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro sobre os interesses, recusando modificar o valor arbitrário de 50 rs por kilo, para o café representado por guias em ser. O movimento resumido nas Bolsas estrangeiras creou algumas esperanças de mais actividade no mez de Setembro, esperanças infelizmente mallogradas. O mercado abriu com os ensacadores e os exportadores em desacordo sobre os preços, cotando os corretores nos extremos de 118200 a 118500, cambio de 7 1/2 d e declarou-se pequena baixa no dia seguinte. No dia 18 os negocios rellizados estabelecerão a base de 118 a 118200, cambio 7 1/2 d., e no dia seguinte o mercado firmou-se, subindo, com vendas regulares, a 118200 a 118400 no dia 23, cambio 7 1/2 d. As vendas nos dias 24 a 26 foram orçadas em cerca de 60.000 saccas, a preços variando entre 118400 e 128, cambio de 7 1/2 a 7 1/2 d., mas o mercado afrouxou á tarde deste ultimo dia, baixando sempre até o fim do mez, que fechou com as cotações de 118200 a 118400, cambio 7 1/2 d. Entrarão durante o mez de Agosto 390.897 saccas, os embarques sommarão em 322.972 saccas, e no dia 31 as existencias são orçadas em 369.055 saccas.

Na primeira quinzena de Setembro o movimento foi muito resumido, com retrahimento notavel dos exportadores americanos, que a procura para a Europa era insufficiente para neutralizar, regulando o mercado sempre frouxo, com baixa de cerca de 18 por arroba nos preços. Devido a dias feriados as entradas diminuirão em comparação com as da quinzena anterior, mas tambem os embarques foram limitados, e do movimento resultou augmento de 50.000 saccas nas existencias. Apesar da differença dos exportadores existiu certa opinião, que os ensacadores augmentarão suas existencias, e era certa que a baixa se realisava lentamente, sem disposição manifestada de «queimar» os cafés a venda. As noticias dos mercados estrangeiros vierão muito desanimadoras; augmentou o supprimento visível do mundo, e baixa na cotação de todas as Bolsas; consumo limitado, e bantos espalhados, que nosas entradas talvez fossem manipuladas. Aqui sabimmos, que a reforma na cobrança dos direitos de exportação restringiu as compras dos exportadores no interior, pois para o embarque as autoridades dos Estados do Rio e de Minas exigirão o pagamento de 50 réis por kilo, e o café em transitio, portanto, ficava onerado com este imposto além dos direitos da exportação. Tal pagamento era destinado á satisfação da importancia das guias depositadas, sob as condições da nova lei, e já o commercio de café dicitia a probabilidade de se esgotar primeiro o stock de guias mineiras, caso que se tornou possível, pelo facto de exigir 50 rs e mais 5% o Estado do Rio, contra 50 rs. liquidos exigidos pelo Estado de Minas. Os fretes para New York baixarão a 10 cents. por sacca, porém a praça reconhecia que logo que as linhas da carreira afugentassom os vapores «vagabundos» da con urrencia, o preço seria elevado novamente. A quinzena fechou com a tendencia do cambio para alta, e o futuro proximo de café um tanto sombreado. O mez abriu com o mercado firme, regulando os preços de 118200 a 118400 por ar-

roba para o typo N. 7, cambio 7 1/2 d. mas no dia 2 os exportadores manifestarão idéas baixas, e no dia seguinte as vendas rellizadas estabelecerão a base de 118000, cambio 7 1/2 d. Houve pouca animação nos dias seguintes, mas os ensacadores mantiverão o preço de cerca de 118200 e no dia 9, depois de dois dias feriados, os exportadores pagarão sobre a base de 118 a 118200, cambio 7 1/2 d. Seguiu-se baixa, regulando no dia 12 as cotações de 108800 a 118, com o cambio de 7 1/2 d. e até o fim da quinzena o mercado regulava sem animação, fechando incerto com as cotações de 108500 a 108800 por arroba para o typo N. 7, e cambio 7 1/2 d. A questão de embarques livres occupou quasi toda a attenção do mercado na segunda quinzena de Setembro, e a alta que os commissarios e ensacadores conseguirão estabelecer nos dias 21 e 22 perdeu-se depois, fechando o mez com as mesmas cotações, que regularão no dia 15. Em consequencia da differença no preço, a existencia de guias de café mineiro, esgotou-se quando existia ainda guias de café fluminense representando cerca de 95.000 saccas nesta occasião as autoridades do Estado do Rio decidirão que os cafés entrados por cabotagem se achavão livres do imposto 50 rs. e 5%, no qual todos os cafés de Minas ficavão sujeitos, ou prestando em favor dos cafés por cabotagem um premio de cerca de 38400 por sacca. Talvez como protesto, e com certeza sem prévio accordo com as autoridades fluminenses, no dia 27 a Recebedoria de Minas annunciou o embarque livre para o dia seguinte, e cerca de 50.000 saccas foram despachadas sob esta concessão, porém a licença foi suspensa, e algumas transacções importantes em trato entre ensacadores e exportadores ficarão annulladas, causando fortes reclamações da parte dos interessados. Nos dias 28 e 29 o movimento foi paralyzado, mas no dia 30 houve uma reunião na Praça do Commercio, dos negociantes de café, em que foi declarada a necessidade de permitir o embarque sem o imposto, e adicional de 50 rs. por kilo, e no mesmo dia, á tarde, sabi-se que o Governo de Minas decidira-se a renovar a licença suspensa. Durante estas demoras o mercado de cambio subia sempre, e qualquer vantagem obtida pela dispensa do imposto adicional perden-se na alta do valor cambial da moeda corrente. Escrevemos n-sta occasião « Os novos regulamentos acabarão com o especulação das guias, mas do outro lado limitaram os negocios em café a proporções desconhecidas no mez de Setembro e produzirão sensíveis prejuizos aos negociantes. » Em geral as noticias dos centros consumidores vierão mais favoraveis, mas alli tambem a questão dos embarques livres tinha muito interesse. No dia 16 os corretores cotarão o typo N. 7 aos extremos de 108500 a 108800, cambio de 7 3/4 d. com vendas á cotação mais baixa. Nos dias seguintes o movimento foi mais resumido, mas os ensacadores mostrarão-se animados, sem alteração das cotações, e variando as taxas cambias entre 7 23/32 e 7 25/32 d., até o dia 21, quando o mercado de Nova York firmou-se, e nossos exportadores experimentarão as idéas dos vendedores, offerecendo preços baixos, mas rellizando negocios sobre a base de 108700, cambio sem alteração. No dia seguinte os corretores cotarão a 108500 e 118 sendo considerada a base das vendas rellizadas cerca de 200 rs, abaixo destas cotações, mas o cambio tambem subiu a 7 7/8 d. e á tarde os exportadores se retrahirão passando o dia 23 sem movimento. Mas no dia seguinte houve negocios regulares sobre a base de 108700 e 108800 cambio 7 15/16 d. tornando-se calmo o mercado no dia 26. Propalando-se noticia do embarque livre no dia 27 a procura foi activa durante a tarde, e venderão-se cerca de 22.000 saccas, sobre a base de 108600

e 108700, e da manhã, no dia seguinte, as transacções rellizadas estabelecerão a base de 108800 a 118, mas sobreveio a suspensão dos embarques, e o mercado cahiu na paralyzação, fechando com os preços nominaes, e os corretores cotando a 108600 e 108800, por arroba para o typo N. 7, cambio 8 1/4 d. As entradas no mez de Setembro sommarão em 385.444 saccas, embarcarão-se 268.644 saccas e as existencias no dia 30 são orçadas em 481.755 saccas.

O mez de Outubro abriu sob condições desanimadoras, e a tendencia dos preços era quasi sempre para baixa durante a primeira quinzena. No dia 1 o Governo de Minas concedeu o embarque livre aos cafés de procedencia mineira e no dia 4 publicamos o decreto do Sr. Presidente do Estado do Rio concedendo igual favor aos cafés fluminenses. Terminou-se, portanto, a «questão das guias», deixando o mercado de café desorganizado, e os ensacadores desanimados pela heitação, ou incerteza, das autoridades financeiras dos dois Estados. As noticias do estrangeiro vierão quasi sempre desfavoraveis, continuando a augmentar o supprimento visível do mundo, que no dia 1 era orçado em 403.000 toneladas, ou 6.716.000 saccas, quantidade mais do que sufficiente para explicar o desanimo nos centros consumidores, ainda que não soubesse que daqui tambem fossem remetidas noticias sobre a flôr dos cafezais, declarada excellente em alguns districtos do interior. Para ainda mais augmentar as difficuldades do mercado as taxas cambias accusarão persistentes variações, e o freta para Nova York foi restabelecido sobre a base anterior de 30 cents por sacca. No dia 1 o mercado abriu calmo e sustentado, cotando os corretores o typo n. 7 a 108600 por arroba, cambio a 8 5/8 d., mas algumas difficuldades em consignar a licença para embarques livres, e a firmeza no cambio desanimarão os exportadores, abrindo o mercado frouxo no dia seguinte, com a base dos negocios rellizados de 108400 a 108600, cambio 8 7/16 d. No dia 4, conhecido o decreto do Governo do Rio sobre os embarques livres, a procura foi regular, vendendo-se cerca de 22.000 saccas, e os corretores elevarão as cotações a 108600 e 108800, cambio 8 5/16 d., porém o movimento no dia seguinte foi menor, e com pequena baixa nas cotações, regulando o cambio inalterado. No dia 6, nova baixa rellizou-se a 108300 e 108600, cambio 8 1/2 d., e no dia 7 vendas de cerca de 35.000 saccas estabelecerão a base de 108 e 108200, com o cambio a 8 5/8 d. Seguirão dois dias de movimento resumido, e no dia 10 houve transacções a 98600, ou talvez 98500, com o cambio a 8 7/8 d. No dia 13 o mercado firmou-se um tanto, e no dia 14 venderão-se cerca de 20.000 saccas sobre a base de de 98800 e 108, cambio 8 1/2 d., mas a procura cessou no dia seguinte, fechando o mercado com as cotações de 98800 e 108, cambio 8 3/4, mas sem comprados. A posição não melhorou durante a ultima quinzena do mez. Houve uma ou outra pequena reacção, mas vendeu-se café a 98 por arroba para o typo n. 7, preço que nós não esperavamos registar durante a colheita actual. Os exportadores, desprezando a baixa no mercado do cambio, refirirão-se á posição estatística do mercado, que era bem desfavoravel, existindo no dia 31 cerca de 460.060 saccas mais nos portos nacionaes, e nos dos Estados Unidos, do Havre e de Hamburgo, do que em igual periodo do anno passado. As Bolsas estrangeiras continuavão desanimadas, e nossos ensacadores tambem se mostrarão pouco confiantes, correndo desconfianças que alguns realisarão vendas a descoberto a preços baixos, com quasi certeza que diversas casas exportadores offerecerão cafés aos seus correspondentes no estrangeiro, a preços que o curso do mercado depois tornou

bem prejudiciais. Durante a quinzena fomos obrigados a chamar a atenção dos ensacadores á certa facilidade na classificação dos cafés, em prejuizo proprio. Como na sua maioridade as casas exportadoras remetem cada uma seus tipos especiaes aos mercados estrangeiros, sobre os quaes se baseião as ofertas daqui, a classificação dos portos nacionaes em pouco ou nada lhes interesse; mas as cotações publicas achando-se baseadas sobre os qualidades aqui discriminadas, podia muito bem acontecer que aquella não representasse os tipos aceitos além mar, e que nós, e outros, cotávamos com preço do tipo N. 7, o valor do tipo N. 8, aproveitando os baixistas das Bolsas estrangeiras dessa facilidade daparte de nossos ensacadores. Por exemplo: informáramos-nos que o verdadeiro tipo n. 7 nunca foi vendido abaixo do pre. o de 98400, e no entretanto os corretores cotarão esta mesma qualidade a 98000. Nos ultimos dias do mez o mercado tomou melhor feição, sob a influencia de mais animação nos centros consumidores; ao mesmo tempo as noticias recebidas dêrão a entender que no estrangeiro o termo médio das entradas aqui e em Santos occupava menos a attenção, de que as possibilidades da colheita proxima futura, sobre a qual as noticias remetidas além mar parecião desfavoraveis a qualquer alta nos preços. Em outras palavras especulação considerava o supprimento visível sufficiente para justificar demora, até que estimativas definitivas pudessem ser organisadas. A julgar por experiencias passadas, as estimativas de nossos commissarios serião desprezadas e as dos correspondentes es; cianos de cada especulador mereceria plena confiança, especialmente se estas previnisses colheitas amplas. O mez fechou com nosso commercio de café disposto a resistir a novas imposições da parte dos exportadores, e com estes realmente indifferentes, ou assim fingindo. No dia 17 o mercado abriu calmo, mas com o cambio a 8 5/8 d., os exportadores desenvolverão alguma actividade, comprando cerca de 22.000 saccas, sobre a base de 98600 e 98800 para o tipo N. 7, e no dia seguinte regulou a cotação mais alta, com o mercado firme, cambio 8 1/2 d. No dia 19 os exportadores aproveitáram da firmeza do cambio durante a manhã para realizar transacções, mas á tarde os ensacadores eleváram suas idéas, e a base do dia era considerada em 108 a 108200, cambio 8 9/16 d., cotando alguns corretores o preço mais alto no dia seguinte, quando o mercado regulou calmo, e em tanto frouxo. Seguirão dias de desanimo e baixa, e no dia 26 vendêram-se cerca de 23.000 saccas sobre a base de 98300 a 98600, cambio 8 7/16 d. e sobre os negocios realizados no dia seguinte os corretores cotarão o tipo N. 7 a 98 e 98400 por arroba, cambio 8 1/2 d. Mas no dia 28 os exportadores tentáram comprar francamente a 98, sem encontrar vendedores, e no dia seguinte houve alta de 200 réis, com pouco movimento no mercado, fechando o mez com as cotações de 98400 a 98800, e cambio 8 1/2 d. As entradas do mez foram de 329.358 saccas; embarcarão-se 383.129 saccas e as existencias no dia 31 erão orçadas em 422.984 saccas.

Durante a primeira quinzena de Novembro o movimento foi limitado, mas forte diminuição nas entradas, tanto aqui como em Santos; incerteza no mercado de cambio e melhores noticias dos centros consumidores, combináram para auxiliar nosso commercio, e houve alta nos preços de cerca de 18 por arroba, depois de variações diarias nas cotações dos corretores. Porém os ensacadores não se mostráram influidos com a subida dos preços, e em diversas occasiões, por seu conservatismo, conseguirão restringir as idéas um tanto exaggeradas dos commissarios. Desconfiava-se que o movimento era resultado de vendas a descoberto, que as

entradas tornáram perigosas, e de facto durante os ultimos dias d' quinzena a procura cessou, com baixa de cerca de 600 réis, por arroba dos preços mais altos. Parecia provavel que o supprimento nos portos nacionaes influísse sobre as Bolsas estrangeiras, e na Europa as cotações reguláram acima dos de igual periodo do anno passado, mas Nova-York continuava a cotar abaixo, e o supprimento visível do mundo era orçado na quantidade enorme de 419.000 toneladas, ou 6.983.000 saccas, representando o consumo total do mundo durante sete mezes. O mercado abriu no dia 3 animado depois de dois dias impedidos, cotando os corretores a 98600 e 108, por arroba para o tipo N. 7, e com compradores francos á primeira cotação, cambio 8 17/32 d., mas os ensacadores firmáram-se em 98300 e 108, e os negocios realizados foram limitados. No dia 4 o abalo no cambio animou os exportadores, e os ensacadores facilitáram as transacções, realizando-se vendas de cerca de 20.000 saccas, sobre a base de 98600 a 98800, cambio 8 15/32 d., abrindo o mercado no dia seguinte com os commissarios muito firmes. Os corretores cotáram a 98800 e 108, que os exportadores recusáram pagar, e o mercado regulou calmo nos dias 7 e 8, mas com alta das cotações a 108400, e variando as taxas cambiaes entre 8 7/16 e 8 9/16 d. Em 9 vendêram-se 24.000 saccas sobre a base de cerca de 108200, cambio 8 1/2 d., e as vendas de 16.000 saccas no dia 10 estabelecêram a base de 108300 a 108400, cambio 8 2/16 d.; mas seguiu em periodo de calmaria no mercado, apesar de que alguns corretores cotáram o tipo N. 7 a 108600 nos dias 11 e 12, fechando a quinzena com a cotação de 108, cambio 8 9/16 d, e o mercado frouxo. Na segunda quinzena a tendencia do mercado era quasi sempre para alta, mas os exportadores resistirão o mais possivel, e este facto em parte neutralisava o effeito de pequenas entradas e baixa persistente no valor ouro ao mil réis, que justificáram alta muito mais importante do que se conseguio. O supprimento importante nos mercados estrangeiros tornava qualquer alta de duvidoso resultado e nós applaudimos a politica de nossos ensacadores, que vendêram cerca de 150.000 saccas durante a quinzena a preços, que, se não deixáram lucros importantes, pelo menos salváram os vendedores de prejuizos que parecião iminentes. O facto de embarcar livremente o café no anno corrente, quando no passado os exportadores foram obrigados a comprar guias, ajudou até certo ponto os possuidores de café, pois somente no fim do mez principáram os mercados estrangeiros a subir, e a procura em nosso mercado não era tão geral, como se esperava, os exportadores europeus mostrando muito pouco interesse. As cotações em Nova York afinal aproximáram-se ás do anno passado, e houve alta de 20 pontos na Bolsa alli, com entregues mais satisfactorios do que nas quinzenas anteriores, mas o movimento das opções não denotava alta franca, pelas variações diarias dos preços. Nosso supprimento accenou diminuição sobre o da quinzena anterior, mas em Santos houve algum aumento, devido nos dias impedidos no principio do mez, a recoitos, verdadeiros, ou fingidos, existião, que as entradas não augmentassem sob a influencia dos melhores preços correntes. Assim não aconteceu, e já se aceitava com mais ou menos franqueza a estimativa dos commissarios, relativa á colheita actual. O mercado abriu sem animação, offerecendo os exportadores pagar 98800 por arroba para o tipo N. 7, cambio 8 11/16 d., e exigindo os vendedores 108, e no dia 17 os corretores cotáram a 98600 e 98800, cambio 8 15/32 d., havendo alguma procura, e negocios a 98800. No dia seguinte o mercado tornou-se firme, á tarde, sendo considerada a base das transacções realizadas em cerca de 108, cambio inalterado, e

no dia 19 os corretores eleváram as cotações a 98800 e 108100, cambio 8 11/16 d. e as rendas do dia 21 foram realizadas a 108 e 108200, cambio 8 19/32 d. Então declarou-se a alta nos preços de café e tambem a baixa nas taxas cambiaes, realizando-se vendas em cerca de 30.000 saccas no dia 23 a 108200 a 108300, com o cambio de 8 17/32 d., e nova alta se registrou no dia seguinte a 108400 e 108600, cambio 8 1/2 d. e no dia 25, apesar de pouco movimento no mercado os corretores cotáram a 108400 e 108800, que substituirão pelas cotações de 108600 e 118, no dia 28, e no mercado fechou ben. sustentado sobre a base de 108800 para o tipo N. 7, com o cambio a 8 13/32 d. As entradas do mez somaráram em 198.992 saccas; os embarques em 315.216 saccas, e no dia 30 as existencias erão orçadas em 301.760 saccas.

Dezembro abriu com o mercado animado, e o movimento durante a primeira quinzena foi muito regular, com tendencia para alta nos preços. A incerteza nas taxas cambiaes, a forte diminuição das entradas, e noticias mais animadoras dos centros consumidores talvez justificassem alta superior a que se registrou, porém entre os ensacadores notiva-se certa apprehensão sobre o curso do mercado de cambio, e em diversas occasiões as pretensões exaggeradas dos commissarios foram resistidas. A procura não era geral, e para a Europa limitada, havendo tambem durante os ultimos dias da quinzena retraimento da parte dos representantes dos torradores americanos, parecendo as transacções então realizadas resultantes de compromissos no estrangeiro, e, infelizmente, tambem aqui, por vendas a entregar a preços baixos. Tanto aqui como em Santos as entradas diminuirão, mas o supprimento no mercado paulista fornecia um termo médio regular, e já se fallava na necessidade de augmentar a estimativa da colheita de S. Paulo. Um discurso do Sr. Leopoldo Bulhões no Senado produziu fortes contestações, não sómente da bancada paulista na Camara dos Deputados, mas tambem do commercio de Santos. O Sr. Senador declarou serem orçadas as colheitas proximas de 3.000.000 saccas para a zona do Rio e Minas, de 8.000.000 saccas para São Paulo, e de 1.000.000 saccas para o Norte da Republica, ou 12.000.000 saccas para todo o Brazil. A estimativa da commissão dos commissarios, que foi publicada durante a quinzena, justificou a estimativa do Rio e Minas, mas, sem fornecer dados sobre o resultado da colheita actual em S. Paulo, o commercio e os fazendeiros, em geral, concordáram que a proxima não seria maior. Tornou a apresentar-se na Camara dos Deputados o projecto concedendo ao Governo o monopolio do commercio de café, que tambem tornou a ser rejeitado; mas notava-se certo empenho de crear desconfianças entre os fazendeiros, contra os exportadores, accusando até estes de monopolisar o commercio de café. Um desproposito incrível, quando se lembra que pelas leis do cambio internacional são naturalmente os exportadores os unicos compradores de qualquer producto, que se destina ao commercio no estrangeiro, seja este café, ou algodão, ou cereaes. Os mercados estrangeiros, em geral, melhoráram em sua tendencia, e alguma alta não parecia improvavel além-mar, mas o supprimento visível do mundo diminuiu por 150.000 saccas apenas no mez de Novembro, e em 1 de Dezembro ainda era orçado em cerca de 6.850.000 saccas. Nosso mercado abriu no dia 1 animado, com vendas de 36.000 saccas, realizadas sobre a base de 108800 a 118200 por arroba para o tipo N. 7, cambio 8 1/4 d., e no dia seguinte vendêram-se 30.000 saccas, cotando os corretores de 118 a 118400, cambio 8 d. No dia seguinte realizou-se nova baixa de cambio a 7 7/8 d. e alguns corretores eleváram a cotação do café a 118700, mas seguirão-se dois dias de pouca ani-

mação, e no dia 6 reguláram as cotações de 118 a 118200 por arroba para o tipo N. 7, com o cambio a 8 1/8 d. No dia 7 houve vendas de 22.000 saccas, cotando os corretores de 118 a 118500, mas com o cambio a 7 15/16 d., e no dia seguinte a alta declarou-se subindo as cotações dos corretores de 118500 e 118700, a 118800 e 128400, no dia 12, variando as taxas cambiaes neste periodo entre os extremos de 7 13/16 e 8 d. Com vendas regulares durante os dias seguintes os corretores não modificáram as cotações, e o cambio regulou entre 7 15/16 e 8 1/16 d. mas a quinzena fechou com pouca animação, sem vendedores a 118800, com compradores a 128400, sendo considerado 128 ou 128200 o valor do tipo N. 7, cambio 8 d. Durante a ultima quinzena o movimento foi menor, porém sempre regular, com ainda menor numero de exportadores no mercado do que durante a anterior, e conservando-se sempre retrahidos os compradores europeus. Abrindo frouxas as cotações se restabelecêram depois, subindo cerca de 18 por arroba, mas as entradas francas da ultima semana, e baixa séria nos mercados estrangeiros, desanimáram nossos ensacadores e a alta se perdeu. Algumas facilidades de Santos atrahirão a attenção dos exportadores americanos, que realizáram transacções francas alli no correr da quinzena, ainda que a julgar pelas cotações recebidas, e considerando o facto, que em Santos o exportador satisfazia o imposto de exportação, não era facil explicar a vantagem daquella sobre nosso mercado. As entradas no Rio augmentáram de 76.000 saccas na quinzena anterior a 140.000 saccas na actual, havendo augmento em Santos tambem de cerca de 50.000 saccas, e se calcularmos sobre o movimento em igual periodo de colheitas passadas as estimativas de 2.500.000 saccas para a zona do Rio e Minas e de cerca de 4.500.000 saccas para S. Paulo necessitarão de alguma modificação. Allegava-se em relação ás entradas em Santos que os cafés comprados no interior pelos exportadores foram remettidos apressadamente ao porto de embarque, e não se podia negar força ao argumento, mas no Rio o augmento era considerado de mais sério importe, e o mez fechou com as idéas dos exportadores muito baixas. Os mercados estrangeiros se mantiverão firmes até as vespéras das festas do Natal, abrindo o tipo N. 7 em Nova York a 7 c, mas cahindo no dia 26 sensivelmente, e até o fim do mez a baixa nas Bolsas foi persistente, apesar da firmeza nas taxas cambiaes aqui; as entradas abaláram a confiança, que parecia prestes a desenvolver-se no estrangeiro. O mercado abriu incerto no dia 16, com idéas divergentes de commissarios e de ensacadores, e offerecendo pagar os exportadores cerca de 118600 por arroba para o tipo N. 7. Não havia vendedores a este preço e realizáram-se negocios moderados a 118800 e 128000, cambio 7 15/16 d., passando o dia seguinte com movimento resumido, sobre a base de 128000. Em 19 declarou-se procura, vendendo-se 25.000 saccas a 128000 e 128200, cambio ainda a 7 15/16, mas no dia 20 este baixou a 7 13/16 d., e vendêram-se cerca de 15.000 saccas sobre a base de 128200 a 128400, e em 21 novo abalo no cambio firmou os ensacadores, porém a alta affastou os exportadores, que compráram cerca de 15.000 a 128500 e 128700, cambio 7 1/10 d. No dia seguinte a procura tornou a apparecer e os negocios realizados se orçáram em 25.000 saccas, sobre a base de 128600 a 128800, fallando-se de 138000 tambem, regulando o cambio entre 7 7/16 e 7 10/16 d. mas no dia 24 o mercado cahiu na apathia, e as pequenas transacções demonstráram baixa sensível nos preços. Depois das férias do Natal o movimento foi limitado, cotando os corretores a 128400 e 128600, cambio 7 15/16 d., e vendas de 15.000 saccas no dia 27 estabelecêram a base de 128200 a 128400, com o cambio a 7 1/2 d. Em 28

quasi nada se realizou no mercado, cotando-se o tipo N. 7 nominalmente aos extremos de 118800 e 128000, no dia 29 vendêrão-se 18.000 saccos, a 118800 e 128000, cambio 7 3/10 d. Os dous dias restantes do anno passarão sem animação e o mercado fechou com o tipo N. 7 cotados pelos corretores a 118800 e 128000 por arroba, regulando as idéas dos exportadores em 118600, e o cambio a 7 29/32 e 7 7/8 d. As entradas do mez sommarão em 216.152 saccos, os embarques em 275.248, e as existencias no dia 31 erão orçadas em 237.664 saccos.

Forão embarcadas durante o anno de 1898, 3.441.253 saccos de café, que tiverão os seguintes destinos:

Table with columns for destination (Estados Unidos, Europa, Diversos portos, Cabotagem, Portos do norte, Portos do sul) and amount.

Table listing exporters (Exportadores) and their respective amounts.

Table listing various companies and their amounts, including Dias Ferreira & Almeida, John Moore & C., F. G. Figueira, etc.

Sahidas de café durante o anno de 1898, 3.791.459 saccos para os seguintes destinos:

Table listing destinations for coffee (Estados Unidos, Europa) and their respective amounts.

Table listing various locations (Napoles, Veneza, Syra, etc.) and their amounts.

Table listing various ports (Patras, Milano, Barcellona, etc.) and their amounts.

MERCADO MONETARIO

O seguinte quadro fornece os extremos das taxas das letras particulares desde 1856.

Table showing exchange rates (taxas) for various locations (Londres, Paris, Hamburgo) from 1856 to 1898.

CAMBIO — Ultra-pessimistas como parecião nossas observações sobre o mercado no retrospecto de 1897, os acontecimentos durante os primeiros mezes de 1898 mais do que justificarão nossos receios sobre o curso das taxas, e Deus permitta, que nós nunca mais sejamos expostos aos disabores que experimentámos no primeiro trimestre do anno findo. Havia uma corrente electrica de desconfiança no mercado de cambio, como a que existe na natureza, segundo os sabios, antes de novas convulsões terreas, e a alegrin, mul disfarçada da especulação quando as difficuldades accumulávão-se, não foi o menor desgosto que sentimos durante este periodo lastimoso. De Janeiro a Março as variações nas taxas cambias forão de 6 a 7 d. sómente, mas durante quasi toda essa época, notava-se a desconfiança, comprovada pela politica dos possuidores de cambias, que vendião letras, quando obrigados, para comprar novamente a prazos mais ou menos longos. O mercado parecia possuido de um panico, e não restava duvida alguma que as retiradas de capital estrangeiro forão importantes.

Procurando explicação qualquer da situação, as respostas nunca erão satisfatorias, e achamos-nos obrigados a formar opinião propria, em col ligindo os poucos dados fornecidos. A opinião foi: ou que a suspensão do serviço da divida estrangeira fosse imminente, resultando na retirada de todo o capital estrangeiro que restava no paiz, ou que o Governo continuasse a satisfazer os compromissos no estrangeiro, e neste caso nova emissão de moeda-papel era inevitavel. De balde procurámos combater a primeira hypothese em demonstrando, que a suspensão do serviço da divida estrangeira devia elevar as taxas cambias, pela retirada do Governo do mercado: a resposta foi que a suspensão implicava a bancarota. Combatemos a segunda hypothese apontando a clausula da lei do orçamento, prohibindo a emissão de papel; a resposta foi que emissões clandestinas não erão desconhecidas, nem bills de indemnidade novidades em nossa legislação.

O mercado estava possuido de panico, e nada de humano, podia reanimar-o, tornando discussões na imprensa illusorios e desnecessarios. Durante este periodo os bancos vendião letras a prazo e compravão a dinheiros politica que limitava suas transacções, pois o dinheiro em caixa tinha limites, e o mez de Março fechou com toda a praça comprando cambias, muitos negociantes retirando dinheiros dos bancos para empregal-os em letras sobre o estrangeiro. Abril abrio com a posição tão critica, que os bancos concordarão em restringir o prazo para

transações, limitando a cinco dias o período dentro do qual os compradores podião exigir letras. O primeiro offeito foi de firmar o mercado, porém o accordo obrigou compradores legítimos, que não podião contar com recursos dentro do período estipulado, a recorrer aos especuladores, e estabelecer-se o que foi chamado «mercado de opções». Nem o accordo protegia nosso contra procura dos mercados do Norte e do Sul, e como nós recebíamos as taxas tornáramos a obedecer as leis de procura e de suprimento, e durante o mez negócios se realizáram em letras bancárias a 5 7/8 d., por mil reis. Os bancos recusáram realizar descontos e algumas casas importantes viráram-se obrigadas a pedir notórias, que, em quasi todos os casos, os credores concederão. Sob toda esta miséria os embarques de café foram francos, cerca de 970,000 sacas entre o Rio e Santos, mas os cambios resultantes desaparecerão como por encanto.

Para computação publicaremos o estado da caixa nos bancos estrangeiros em 31 de Dezembro e 30 de Abril, como também os saldos que as contas «Caixas Matrizas e Filiaes» apresentáram nos balancetes das respectivas datas:

Em 31 de Dezembro	Caixa
Brazilianische.....	20.183.000\$000
British.....	6.243.000\$000
Française.....	7.430.000\$000
London & Brazilian.....	14.014.000\$000
London & River Plate.....	18.225.000\$000
Total.....	66.095.000\$000

Em 30 de Abril.	Caixa
Brazilianische.....	12.669.000\$000
British.....	2.766.000\$000
Française.....	8.967.000\$000
London & Brazilian.....	9.474.000\$000
London & River Plate.....	17.208.000\$000
Total.....	51.082.000\$000

Em 31 de Dezembro.	Caixas Matrizas
O Brazilianische devia....	4.000.000\$000
O British » ».....	7.000.000\$000
A Française » ».....	700.000\$000
O London & River Plate...	5.000.000\$000
Total.....	16.700.000\$000
mas o London & Brazilian era creditor de.....	4.000.000\$000
Faltava.....	12.700.000\$000

Em 30 de Abril.	Caixas Matrizas
O Brazilianische era creditor de.....	3.000.000\$000
O British era creditor de....	2.400.000\$000
A Française era creditor de	700.000\$000
O London & Brazilian era creditor de.....	9.600.000\$000
O London & River Plate era creditor de.....	1.500.000\$000
Total.....	17.200.000\$000

Isto é, os bancos remetterão no período de quatro mezes cerca de 30,000,000\$000. Como explicamos antes, era possível que em parte essa responsabilidade representada em recibos pagos, contra os quais os bancos tinham vendido letras a prazo, mas o total era assustador, e quando o mez fechou, ficou-se acerbamente a necessidade de suspender o pagamento dos compromissos em ouro, que o nosso commercio incorrera. Era

voz geral que as cobranças dos bancos de letras pagav is em ouro tornáram-se difficíes, porém além de protestar os títulos os bancos não pareião dispostos a proceder a medidas extremas. O mez de Maio foi cheio de interesse e no mercado. Entre os importadores levantáram-se protestos contra as operações do Thesouro que absorvião tão importante proporção dos cambias fornecidos pelos embarques de café, e no dia 10 uma commissão, da qual importador algum fazia parte, apresentou ao Sr. Presidente da Republica a seguinte representação:

«*Exm. Senhor*—A Commissão abaixo assignada, em seu nome, consubstanciando o Centro Commercial e sobromoto como interpreto do Commercio da Capital Federal, reunida em assembléa do 27 do mez findo, deliberada a assumir uma attitude qualquer diante da crise, de que a praça e todo o paiz é preso, e revestida de todas as formas graves que, em crescente e diario terror panico tudo domina e ameaça, ouza vir á presença de V. Ex., primeiro magistrado da Republica, pedir venia, para lhe expôr succintamente os causos predispontes, phenomenos symptomaticos e prognosticos de mal que de degraão em degraão não tardará em affectar com igual intensidade a ultima manifestação da vida nacional.

V. Ex., certamente, tendo medido com toda a precisão de seu alto criterio e patriotismo o perigo da actualidade, ameaçada de uma catastrophe immensa envolvendo o credito da nova ordem de coisas, em parte com injustiça, acolherá benignamente qualquer cooperação que o sentimento popular aconselhar que se offereça em circumstancias especiaes como esta, a quem cabe a maior responsabilidade, sendo todo, do destino de um povo, que todo o mundo proclama esplandocente e invejavel.

E' conscientemente cumprindo, além de mais, o mais simples dos deveres civicos, com o sentimento de respeito que V. Ex. lhe merece, que a commissão do commercio espera vehementemente ver desbellada a situação afflictiva que diversas causas—umas remotas e outras mais recentes—determináram.

Procurando a maior fidelidade na expressão do modo de comprehender a crise financeira, a commissão, evitando de ser prolixa, exporá: em primeiro lugar algumas; em segundo lugar a razão das queixas do commercio; em terceiro lugar o recurso unico de sanar o desolante fatal da crise e, em definitiva, o remedio radical e effieaz, de uma vez para sempre, ás difficuldades financeiras.

As causas de um phenomeno social qualquer, desde que se é obrigado a admittir como lei a evolução intellectual e aperfeiçoamento pratico, são uma linha de continuidade que poder algum é capaz de interromper; mas é fóra de duvida que a ignorancia desta fatalidade póde orgãos que conheço a distincção entre as curvas e as rectas das distancias a percorrer preferimos o casual empirismo que geralmente governa a sociedade.

E' fóra de duvida que o regimen passado contribuiu com uma parte, maior ou menor, das causas da crise e quando se pretenda sustentar a mala ingenua contestação dessa verdade, tem-se forçosamente de reconhecer as naturas perturbaciones que resultão de to presente que o passado nos deu como herança.

São manifestas causas da crise, as difficuldades que a nossa ordem do causos tem encontrado para se consolidar. Além destas e da quellas, o cecramento da confiança e do credito, baseado na suspella em que procederão duas nações da America do Sul, depreciarão o valor dos nossos títulos e retrahirão os capitales com que se abrião nossas fontes de producção.

De outro lado a Nação Japoneza, na modificação de seu padrão monetario, a solicitar e ser solicitada pelos Thesouros planetarios, que, á semelhança do grande mercado da Russia, da-lo a *livre e cambio* da industria da moeda, concorria de modo effiente a tornar maior a procura do que a offerta—a nossa situação diariamente piorava—entibando todas as energias, perturbando as relações internas e externas.

Como consequencia desta concomitancia de factos, as perturbaciones das nossas principaes industrias—agricola e pastoril—a desequilibrar a balança da importação e, como lei fatal, a determinar a baixa do cambio.

Esta, a constituir-se nessa que lá virgíginosa, que todos temos admirado de surpresa, em surpresa—já nos tendo levado quasi oitenta por cento do capital inicial—o mais feroz aniquilador da fortuna publica e particular—arrebata-nos ainda de 18 a 30% dos nossos capitales em forma de juros, sem fallar do espantoso prejuizo, em casos de emprestimo, entre a taxa da emissão e o valor real da divida.

Para coronção da obra e ainda por uma imprevidencia, de que não nos podemos deixar de confessar sufficientemente instruidos, a baixa do nosso principal artigo de exportação vibra o golpe decisivo nas nossas finanças.

O commercio, Exm. Sr., tem soffido quanto humanamente é possível os fundamentos de uma queixa aos poderes competentes da Republica, convicto do nobre sentimento que os deve animar. No momento actual, forçoso é confessar-lo, fallece-lhe a esperanza, porque tudo parece conturbado—o seu e o animo das classes sociais a si mais intimamente ligadas.

Os impostos e sobretudo o modo vexatorio da sua execução; a instabilidade em tudo; instabilidade das tarifas aduaneiras; instabilidade na propria interpretação, prestando-se ás mais disparatadas controversias; o jogo desenfreado a produzir os funestos resultados da mais terrivel das nevroses sociais; as faltas de cumprimento de deveres commerciaes, a justifiarem-se no exemplo daquelles que o desespero de causas constringerão; as quebras e suspensões de pagamentos a derramar sinistro clarão sobre o abysmo que se lhe antolha inevitavel; a arrecadação das rendas publicas por milhares de fórmulas, a fazer crer na impossibilidade de fazer face ás despesas; a presumpção, portanto, da necessidade de novos sacrificios a agravarem esta longa série de soffrimetos, nos obriga a ter a coragem—se não exaggeramos—de vos pedir, Exm. Sr., um supremo esforço, que não se prolongue por mais tempo a unica solução que fica patente da rapido exposição feita.

Recursos paliativos só se comprehendem nas causas perdidas...

Uma aproximação entre partes cujos interesses são reciprocos e fatalmente liquidaveis não é acto que melindre nação alguma, quando razões de incontestavel valor e independentes de sua vontade a compellein. Ao contrario, é deste modo que se assegurarão interesses de ambas as partes.

Com animo seguro e confiante no dia de amanhã, é facil adquirir a convicção de que esta grande paiz, com uma administração inspirada no desejo de desenvolver a ordem e systematizar o progresso, póde offerer seria garantia e muito maior somma de aheios capitales com os respectivos juros; póde offerer garantias de outra ordem, a mais fraternal hospitalidade ao trabalho probo e honrado que nelle se queira installar, porque sua civilização é vantajosamente grande e conhecida, dispondo de antecedentes que lhe assegurão futuro deslumbrador, claro e certo.

Como V. Ex. se dignará notar, a reorganização das finanças só depende: em primeiro lugar

do factor—tempo; em segundo lugar das industrias machinofactora, manufactora, pastoril e agricola, que estabelecerão a equivalencia da industria da importação, quando menos; em terceiro lugar, de seria fiscalização e applicação da receita.

Eis aqui, Exm. Sr., sem mais perda de tempo precioso, que vosso elevado cargo absorve, as ligeiras e respeitossas considerações que á commissão occorrem no desempenho da sua honrosa missão.

Capital Federal, 6 de Maio de 1898. »

O Sr. Dr. Prudente de Moraes deu uma resposta, que reanimou o mercado de cambio, e logo depois espalháram-se os primeiros boatos sobre negociações entre o Governo e seus representantes em Londres. Nós prevenimos aos especuladores do perigo imminente, mas preguimos no deserto, e em 26 de Maio a praça do Rio parecia enlouquecida. Muitos especuladores declaráram não poder liquidar seus contratos, e os prejuizos resultantes foram grandes. Mas os bancos não soffrerão tanto como certos corretores e intermediarios que vendêram cambias a taxas baixas, e compráram nos bancos em seguida para segurar lucros; quando, portanto, os compradores originaes creerão a cordas estes intermediarios ficarão obrigados a re-vender os cambias comprados aos bancos, e naturalmente as taxas firmaráram-se notavelmente. A lição foi dura, mas alliviou o mercado de certa classe de operadores, cuja presença era nociva.

Durante os mezes seguintes a tendencia em geral era para alta, não sem fortes oscillações nas cotações, conforme a especulação comprava ou vendia cambias, e por uma coincidência exquisita, no dia 15 de Junho, data em que foi publicado o accordo em Londres pelos Srs. Rothschild, nosso mercado de cambio soffreu um forte abalo. Nos fins de Setembro declarou-se a especulação para a alta, que continuou durante os mezes de Outubro e Novembro, com lutas incessantes entre os bancos e os especuladores, e a opinião conservadora da praça não escondeu seus receos sobre o provavel exito da especulação, baseada visivelmente sobre a proxima inauguração do Sr. Dr. Campos Salles na presidencia da Republica, da mesma fórma em que os especuladores agirão ha quatro annos, quando foi inaugurado o Sr. Dr. Prudente de Moraes, e os acontecimentos justifiçáram plenamente taes receos. A cotação mais alta do anno, 8 7/8 d. sobre Londres, foi registrada em Outubro.

Sobre o movimento dos outros mezes nossos leitores encontrarão os principaes pormenores adiante.

Seria conveniente fazer algumas observações sobre a posição dos especuladores quando o anno findou. O abalo em Maio foi recebido com satisfação, pois acreditava-se ter recebido a especulação um golpe mortal, esperanza esta que não compartilháram, e necessitava de poucas semanas para provar a resurreição deste pernicioso jogo, no qual são empregados talentos que mereçoem outra actividade. Para nós a «roda» achava-se muito reduzida em numero, mas, a julgar pelo desanimo dos bancos perante suas operações, de ilimitado capital, e igual audacia. Em quanto o Thesouro Nacional era factor no mercado o officio de especulador era mais ou menos comprehensivel, pois o commercio importador, representado pelos bancos, e o Governo disputáram os cambias fornecidos pela exportação, reconhecidos insufficientes para satisfazer tal procura, e bastava que o especulador apoderasse de letras, antecipando a procura, para realizar lucros mais ou menos importantes. Elle se expunha nos perigos inherentes ás transações aleatorias, porém referimo-nos a theoria. Agora, que as Camaras

autorisarão o Executivo de incumbir o importador de comprar os cambiases que o Thesouro necessitar—e mais não é a cobrança de parte dos direitos de importação em ouro—um dos correntes no mercado cambial desaparece, e o especulador encontra-se em antagonismo com os bancos, somente. Sob taes condições o officio de especulador parece-nos cercado de perigos, porém confessamos não entender a minima particularidade da especulação em cambio, que é a tantos annos a feição predominante em nosso mercado. Se o commercio deseja circumscrever ainda mais o campo de acção especulador, que recua: terminantemente comprar letras chamadas de «repasadas» e então o numero dos combatentes ficará ainda mais reduzido.

Uma circular do Sr. Syndico dos Corretores, dirigida em Janeiro, ás directorias dos bancos e companhias, queixando da interferencia illegal de intermediarios, produziu correspondencia um tanto acrimoniosa com um dos bancos estrangeiros, que foi publicada em nossas columnas.

Em Fevereiro foi apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda a seguinte:

«Os abaixo assignados vêm perante V. Ex. fazer a seguinte reclamação:

A Camara Syndical dos Corretores tem o costume de fixar a cotação official (da qual depende as certidões de taxas vigentes fornecidas por aquella corporação e, por conseguinte, a permuta de contas em moeda estrangeira) a 1/64 d, uma sexagesima quarta parte de um penny, taxa para á vista, abaixo da cotação official para letras a 90 dias, desprezando as cotações reaes para letras á vista fornecidas á Camara dos Corretores, conforme a lei.

Em favor deste systema de calcular a taxa á vista, allega o Sr. Syndico a differença estabelecida por lei entre o cambio par de 27 d a 90 dias e a respectiva taxa á vista de 1/4 d, ou seja 27 d. a 90 dias, 26 3/4 d. á vista.

Ainda que a proporção das cotações effectivas entre letras á vista e 90 dias dependa de muitas circunstancias, como seja o valor do juro corrente nos mercados sacados, e que as taxas officiaes devam naturalmente representar as actuaes, variando essa proporção conforme as épocas, é facil, não obstante, verificar que, sustentando a proporção de 27 d, e 26 3/4 d, deve resultar a proporção de 6 3/4 d, e 6 1/16 d, ou seja uma differença de 1/16 d, de penny e não de 1/64 d.

Justifica ainda essa differença, que a 27 d, ou par é de 83 réis. Ora, 83 réis a 27 d. são 334 réis no cambio de 6 3/4 d.

Isto posto, é evidente á menos procedente pratica contra a qual reclamam os supplicantes attribuindo á Camara dos Corretores simples engano de calculo com que aliás está prejudicando interesses do commercio, e, portanto, respeitosa e requerem os supplicantes que V. Ex. providencie em ordem a fazer cessar tal pratica, lesiva como é aos legitimos interesses do commercio e perturbadora como é do movimento das suas leaes operações. Pedem deferimento.—Capital Federal, 18 de Fevereiro de 1898.—Pelo London and Brazilian Bank Limited, J. Mackenzie, gerente.—Pelo London and River Plate Bank Limited, H. A. de Lisle, gerente.—Pelo Brasilianische Bank für Deutschland, Krab, Theil.—Pelo British Bank of South America Limited, Arthur Davison, gerente interino.—Pelo Banque Française du Brésil, Albert Canbarat.—P. p. Norton Megaw & Co. Ltd, S. Massey.—Haupt Bieln & C.—Quayle, Davidson & C.—Walter, Block & C.—Borlido Moniz & C. que em 9 de Março S. Ex. indeterio. A anomalia entre as cotações da Camara Syndical dos Corretores e as dos bancos era reconhecida por toda a praça, porém o Sr. Ministro decidiu conforme a lei.

Em 18 de Junho sahio a seguinte decisão sobre contratos a prazo:

«Publicamos em seguida o importante acórdão da Camara Commercial, estabelecendo a doutrina legal sobre a validade dos contratos de cambiases a prazo:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos, acção ordinaria, entre partes, autores Gueffier & C., e réos, Wille Schmilinsky & C.

Pedem os autores que os réos sejam condemnados a restituir-lhes a quantia de 77:402\$320, indevidamente paga pela liquidação dos contratos a fls. 7 e 8, nulos de pleno direito e inexecutíveis pela violação das disposições prohibitivas do Dec. n. 354 de 1895, quanto ao prazo e modo de liquidação das operações de letras de cambio e moeda metallica.

Oppõem os réos: que o Decreto de 1895 não estava em vigor ao tempo dos contratos, tendo-lhe dado execução o Reg. 2.475 de 1897; — que, celebrados, como foram, no regimen da Lei 359 daquelle anno, e liquidados pela entrega das letras a fls. 26, 29, 32 e 35, só a omissão do sello, que em tempo foi pago, poderia inquina-los de nullidade; — e, liquidadas que fossem pela prestação da differença em dinheiro, seria o caso simplesmente da multa, da qual estão isentos por lhes faltar o caracter de — banco, filial ou casa bancaria, sujeitos, strictamente, a essa pena.

A demandada restituição justificou-na os documentos instructivos da causa e o direito correlativo ao facto controverso, porquanto:

As operações a prazo de effectos publicos e particulares foram tão somente permitidas quando — reaes e legitimas: isto é, quando o vendedor os possuísse verdadeiramente; devendo os corretores, previamente, se certificar, sob responsabilidade que lhes é comminada (Dec. n. 806 de 1851, art. 26; Dec. n. 2.733 de 1861, art. 2º). As da letras de cambio e especies metallicas, além de limitado o prazo a 30 dias (L. n. 359 de 1895, art. 4º § 5º, que ampliou o de 15, do art. 122 do Dec. n. 1.359 de 1893), os respectivos contratos foram sujeitos ao sello proporcional, pago pelo vendedor e pelo comprador, sob pena de nullidade para quaisquer effectos (cit. art. 4º §§ 2º e 3º), e formalmente vedada a sua liquidação pelo pagamento da differença em dinheiro (cit. art. 4º § 1º; Dec. n. 1.359 de 1893, art. 121; n. 2.475 de 1897, arts. 94, alin., 95, 96 e 119).

Uma excepção ao art. 192 do Codigno, que permite a compra da coisa incerta, o legislador, no intuito de assegurar a realidade e seriedade das operações, visou, sem duvida, as especulações da Bolsa, que, pelas variações imprevisas no seu curso, prejudicão os legitimos e verdadeiros interesses do Commercio, comprometendo as fortunas dos particulares e affectando o credito publico, sobretudo em relação á moeda metallica, em um regimen forçado de circulação fiduciaria.

Operações ficticias, meramente especulativas, em que os contratantes, sem cogitarem da entrega e do recebimento da coisa, objecto da compra e venda, a prestação conveniada, o quid e o quod debetur do contrato, é o só pagamento da differença entre o preço corrente ao tempo em que é celebrado e o da sua execução, isto é, o evento de puro azar, ou jogo, coisa illicita e causi annullatoria, ex-vi do art. 129 n. II do Codigno, por isso que outra não é a intenção dos contratantes senão a mera agiotagem, ou especulação prohibida.

Ora, nos contratos a fls. 7 e 8, em duplicata a fls. 58 e 59, os réos, por intermedio do Corretor Thomas Newlands, venderão aos autores \$ 20.000 (15.000—5.000) do cambio a 10 1/4, a 90 dias sobre Londres, pagando estes a commissão de 3/4 % para terem o direito de fixar a

taxa dentro de 85 dias, e depositando uma garantia de 5 % com a obrigação de reforço, no caso de baixa no cambio; liquidando-se as operações pela entrega de *letras approvadas*, com a differença de 1/16 para o vapor de 27 de Maio, com a facultade de renovação por mais 85 dias, estando os contratos datados de 23 do dito mez.

Não se poderá, pois, em boa fé duvidar que das palavras e clausulas enunciativas dos alludidos contratos resulto, explicitamente, o prazo illegal de 90 dias para sua final liquidação, não obstante a simulada e apparente declaração da entrega das letras para o vapor do dia 27. E tanto assim, que as de fls. 29, 32 e 35, com que pretendem os réos ter liquidado as operações, foram sacadas em 19 de Agosto, quasi no findarem-se os 90 dias dos contratos de fls. 7 e 8, datados de 23 de Maio.

Accresce que, em negociações de letras de cambio, a lei exige que sejam notadas pelos corretores as — «datas, termos e vencimentos das letras, as praças onde e sobre que forem sacadas, os nomes dos ensacadores, endosadores e pagadores e as estipulações relativas ao cambio», (Cod. art. 49; Decretos citados de 1893 e 1895, arts. 56 e 54). E as taes *letras approvadas* dos contratos a fls. 7 e 8 são reputadas — «puro invento da especulação para o só uso da agiotagem.» (Relatorio da Camara Syndical de Maio de 1895 e Março de 1896.)

A violação de lei prohibitiva, no interesse da ordem publica, é por si só motivo de nullidade absoluta, posto que não expressamente declarada, pela impossibilidade ou legitima fionidade de agir de modo contrario. (Vide Pimenta Bueno, processo civil n. 3.)

As operações de cambio e moeda metallica, a prazo excelente de 30 dias ou liquidadas pela prestação da differença em dinheiro, são, por conseguinte, contratos nulos, destituídos de quaisquer effectos juridicos, em face das disposições prohibentes dos arts. 9 §§ 1 e 12 do Decreto n. 354 de 1895 e do art. 4 §§ 1 e 5 da lei n. 359 do mesmo anno.

Lei perfeita ou imperfeita, tornou-se obrigatoria no Distrito Federal do terceiro dia da sua inserção no *Diario Official* (Dec. n. 572 de 1890 art. 1º n. 1), não obstante o Regulamento, como allegão os réos, só ter sido publicado em 1897. Regulamentada ou não, suas disposições anormaes e excepçionaes, no interesse do credito publico, não podião ser neutralizadas pela omissão do acto governamental, que deveria, precisamente, assegurar a fiel execução e stricta observancia do acto legislativo.

A prescripção legal é formal e imperativa; e a nullidade a consequencia implicita e necessaria da infracção.

A lei de 1895, porém, expressamente fulminou de nullidade os alludidos contratos sem o sello proporcional, pago pelo comprador e vendedor, repartidamente, no acto de sua celebração (art. 4º § 2º; Circular do Ministerio da Fazenda, de 15 de Janeiro de 1896). E, nos contratos a fls. 7 e 8, essa formalidade só está preenchida nos exemplares dos réos a fls. 58 e 59, accrescendo que, além da irregularidade do pagamento integral do sello adhesivo nas duplicatas em seu poder, impossibilitando a syndicança de sua verdadeira data, os réos o inutilisarão por meio de *carimbo* só facultado aos bancos ou casas bancarias (Dec. n. 1.264 de 1893, art. 17 n. 20 § 3), não obstante a propria confissão, para escusarem-se á multa legal, de que não lhes assiste essa qualidade ou caracter juridico.

Isto posto; e considerando:

que os contratos a fls. 7 e 8 infringirão disposições expressas das leis supracitadas, quanto ao prazo e modo de sua liquidação, induzindo,

além disso, terem sido sellados para o só effecto da sua exhibição, como documento instructivo da causa, como foi o de fl. 60, em que o sello está simplesmente collocado, mas não podia inutilisa-lo senão o proprio signatario do recibo;

que, nulos os contratos, e, portanto, inexecutíveis, têm os autores incontestavel direito á repetição do pagamento indevido e sem causa juridica;

Considerando, porém, que os autores receberam, em liquidação dos ditos contratos, a quantia de 35:907\$200 (doc. a fl. 60), que estão obrigados a restituir aos réos pelos mesmos e identicos motivos da pedida condemnação de fl. 2;

Accórdão em Camara Commercial julgar proce-ente a acção e condemnar os réos a restituir aos autores o pagamento recebido de 77:402\$320, com a deducção de 35:907\$200 do Doc. a fl. 60, juros da mora e custas em proporção.

Rio, 17 de Maio de 1898. — T. Torres, presidente. — Montenegro, Relator. — Celso Guimarães. — Barreto Dantas, vencido. Votei pela improcedencia da acção de accórdão com as allegações de fl. 123, que adopto como razões fundametaes do meu voto.

E como é praxe do *Jornal do Commercio* de deixar a ambas as partes explicarem-se, eis aqui o que no dia seguinte publicamos:

Escreve-nos o Sr. Dr. Ulysses Vianna:

« Sob este titulo o *Jornal do Commercio* publicou em sua *Gazetilha* de hoje o acórdão proferido pela maioria da Camara Commercial na questão entre partes Gueffier & C., contra Wille Schmilinsky & C., tendo por objecto a repetição de differenças entre taxas cambiases, que foram pagas pela realização de contratos de compra e venda de letras de cambio.

O *Jornal* qualifica o acórdão de importante, declarando que «la estabelecia a doutrina legal sobre a validade dos contratos de cambiases a prazo.

Apezar dos nomes dos juizes, que firmão esse acórdão, elle fere a lei e não ajustou-se ao facto. Constitue apenas uma bella fantasia sobre motivos de direito.

Basta dizer o seguinte:

Estabeleceu um encontro de debito e credito, quando a compensação não foi pedida, pelo que julgou além e fóra do pedido.

Afirmou que as cambiases vendidas por Gueffier & C. tinham sido liquidadas pelo pagamento de differenças em dinheiro, quando o contrario está provado nos autos.

As vendas foram de \$ 40.000 e \$ 5.000 por emprestimo.

As \$ 45.000 foram entregues nas seguintes letras de cambio:

De \$ 15.000, sacadas pelo Banco da Republica do Brazil contra N. M. Rothschild & Sons;

De \$ 5.000, sacadas pelo *British Bank of South America* contra a sua Caixa Matriz, em Londres.

As terceiras vias dessas letras, juntas aos autos, têm o endosso de Gueffier & C., e foram remetidas por Wille, Schmilinsky & C., em pagamento, a London & Hanseatic Bank, Limited, de Londres.

As outras \$ 25.000 foram liquidadas por uma letra na importancia de \$ 5.000 sacada por Arbutck & Brothers contra o National Bank of Scotland, Ld., e \$ 10.000 compradas em Santos por intermedio de Theod. Wille & C. e \$ 10.000 compradas aos proprios Theod. Wille & C.

Os documentos relativos á compra dessas letras constão dos autos, e em juizo Gueffier & C. reconhecerão que a liquidação dos con-

tratos havia sido feita pela efectiva entrega das letras de cambio.

Entretanto, diz o acórdão que as cambias vendidas por Gueffier foram liquidadas pelo pagamento de differença em dinheiro!

Os contratos respeitáram a lei em relação ao selo; nem Gueffier & C., allegarão sequer o contrario. Em um instrumento desses contratos, o de empréstimo de £ 5.000, foi pago o selo na Recebedoria.

Quando fossem exactas as affirmações dos seis Juizes da Camara Commercial e os contratos manifestassem operações meramente aleatorias, jogo da bolsa, uma unica consideração juridica seria sufficiente para demonstrar a injusticia da sentença: os contratos tinham sido liquidados; haviam sido pagas as differenças, e, consequentemente, por direito, não podia ter lugar a *repetitio indebiti*.

Não tenho a intenção de refutar na hora presente o acórdão proferido pela maioria da Camara Commercial.

Advogado dos Srs. Wille Schmilinky & C., interpuz já appellação desse acórdão para a Cort. de Appellação, que o reformará.

Comprometto-me a demonstrar nas razões da appellação, que serão publicadas, o contrario do que disse o *Jornal do Commercio*: « violação da doutrina legal sobre contratos de cambias a prazo ».

Em fechando este resumo podemos declarar nossa convicção, que o anno de 1899 abrir-se-ha sob condições até certo ponto esperançosas para o futuro do mercado de cambio. Alta precipitada não desejamos ver, por não se justificar pela situação de nosso commercio internacional, porém contamos com melhoras lentas, que talvez estejam demoradas, ou adiadas por acontecimentos imprevistos, até que o verdadeiro effeito das medidas financeiras do Governo do Sr. Campos Salles possa se fazer sentir. *Errare est humanum*; mas nossa opinião em todo caso tem a virtude de ser sincera.

O movimento mensal do mercado foi o seguinte:

Durante a primeira quinzena de Janeiro o curso do mercado justifiçou os recios com que o anno findou e a procura de letras foi persistente. Nada de seguro se soube relativamente á procedencia dessa procura, além das remessas de juros a possuidores de títulos residentes no estrangeiro, e a confiança dos possuidores de cambias foi tão notavel, que croon até desconfianças sobre sua seriedade. Os bancos, porém, não quizerão, ou não puderão experimentar tal firmeza pela elevação das taxas, e o mercado ficou entregue ao movimento diario, com as variações que acompanhão sempre a procura e o suprimento de letras. No dia 12 publicámos uma circular do Sr. Synlico dos Corretores, na qual S. S. chamou a attenção dos bancos e das companhias para a intervenção de estranhos em transacções, por lei, privativas dos corretores. Seguiu uma correspondencia com o Sr. gerente do London & Brazilian Bank, que tambem publicámos, mas sem recurso aos Tribunaes qualquer solução desta questão a nós parecia impossivel. No dia 3 regulou a taxa official de 7 d. sobre Londres nas tabelas dos bancos, havendo negócios em letras bancarias nos extremos de 6 31/32 a 7 1/32 d., e no dia seguinte houve transacções até 6 29/32 d. No dia 4 a taxa de 6 15/16 d. tornou-se geral, sempre com os bancos um tanto inleceis, e no dia 7 declarou-se a baixa, com negócios a 6 7/8 d. Do dia 8 a 13 regulou a taxa official de 6 7/8 d., com negócios em letras bancarias nos extremos de 6 13/16 e 6 7/8 d., sustentando o Banco da Republica e o London & River Plate Bank o mercado; mas á tarde deste ultimo dia as taxas affrouxáram, e a

quinzena fechou officialmente a 6 3/4 e 6 7/8 d. O movimento, apesar da incerteza nas taxas, foi resumido, constando as transacções declaradas de letras bancarias aos extremos de 6 3/4 a 7 1/32 d., e de outro papel aos de 6 25/32 a 7 3/32 d. Continuarão as variações quasi diarias durante a segunda quinzena e o curso do mercado assimellava-se ás escaramuças entre forças inimigas. Approximando-se a taxa bancaria a 6 7/8 d., desenvolvia se procura de letras e as taxas baixáram; mas, em chegando a baixa acerca de 6 13/16 d., o suprimento de letras augmentava e o mercado firmava-se. No dia 18 soube-se que o Governo adiou a construcção de alguns navios de guerra, e a noticia foi bem recebida, como prova dos esforços officiaes para conseguir economias; porém, o effeito no mercado de cambio foi passageiro. No dia 19 houve firmeza, com transacções em letras bancarias a 6 31/32 d., mas a baixa seguiu logo e com pequenas reacções perdurou até o fim do mez. Houve pouca especulação; de facto, o unico symptoma foi certo empenho de vender letras promptas, contra as quaes os especuladores desejáram comprar cambias a prazo, passando quasi despercebidos os boatos sobre renovações negociadas no estrangeiro sobre estradas de ferro. A quinzena affixou a taxa official de 6 3/4 d., e no dia seguinte correu o boato de que certa procura, que amolhava o mercado, talvez tivesse cessado, e houve alta nos dias 18 e 19, com transacções em letras bancarias nos extremos de 6 3/4 a 6 31/32 d. Mas no dia 21 regularão as taxas de 6 13/16 e 6 7/8 d., com transacções no dia seguinte a 6 29/32 e 6 13/16 d., e os extremos do dia 24 foram de 6 3/4 a 6 13/16 d., officialmente, firmando-se o mercado á tarde. Do dia 25 a 28 regularão os extremos de 6 3/4 a 6 7/8 d., e no dia 29 a mais alta foi official, mas no dia 31 houve baixa a 6 3/4 e 6 13/16 d., com transacções a 6 27/32 d. O movimento foi considerado regular, nos extremos de 6 3/4 a 6 31/32 d., letras bancarias, e aos de 6 3/4 a 7 d., outro papel.

Na primeira quinzena de Fevereiro as variações nas taxas não foram importantes, sendo os extremos de 6 21/32 a 6 27/32 d.; mas houve sempre indecisão no mercado, apesar da firmeza do Banco da Republica, que, contendo com um suprimento de cambias especial, sustentou as taxas e sacou não poucas quantias para remetentes legitimos. Notava-se empenho de vender letras promptas, mas os vendedores exigião novas cambias a prazo em troca, assim limitando o movimento, e os bancos parecião limitar as transacções a cobrir suas necessidades diarias. Que houve certa franqueza da parte dos bancos em sacando no mez anterior, era certo, e como de costume as letras compradas contra os saques bancarios são remetidas com antecedencia, os recursos dos bancos pois não se reduzidos até que os compradores dos referidos saques pagassem a importância. Não havia abundancia de dinheiro e da incerteza no mercado, com a persistencia dos compradores a prazo, resultáram algumas desconfianças sobre o futuro proximo. No dia 1 regulou a cotação official de 6 3/4 d., com negócios realizados em letras bancarias até 6 13/16 d., e de 3 a 7 variáram as taxas officiaes entre 6 3/4 e 6 13/16 d., com negócios a 6 27/32 d. No ultimo dia desenvolveu-se procura legitima, o London & River Plate Bank, que tinha mostrado algum animo, retrahiu-se, e no dia 8 as taxas officiaes eram de 6 11/16 a 6 25/32 d., baixando esta no dia seguinte a 6 23/32 d. Mas do dia 9 ao dia 14 o Banco da Republica sempre fornecia letras, com as condições de costume, a 6 3/4 d., apesar da hesitação da parte dos bancos estrangeiros: no dia 15 retrahiu-se tambem, e a taxa official de 6 11/16 d. tornou-se geral; com transacções em letras bancarias nos extre-

mos de 6 21/32 a 6 23/32 d. O movimento da quinzena foi regular e em sensivel proporção da parte do commercio, constando os negócios declarados de letras bancarias aos extremos de 6 21/32 a 6 27/32 d., e de outro papel aos de 6 23/32 a 6 7/8 d. Continuava durante quasi toda a segunda quinzena a mesma incerteza, ou hesitação da parte dos bancos, e como na anterior as variações das taxas foram moderadas. A procura de cambias para receber em Março foi persistente, e ainda que essa resultasse até certo ponto do empenho de negociantes em segurar taxas contra negócios em mercadorias vendidas a prazo, em geral a opinião era que a necessidade de adiar a liquidação de contratos a venderem-se constituia o motivo principal. Realizáram-se *reports* importantes, nos quaes pagáram-se quasi sempre differenças de 1/16 d., mas estas transacções não alliviáram os bancos, que nem receberão dinheiro nem novo sortimento de cambias, e houve fortes desconfianças, que os possuidores de letras procuráram augmentar pelos boatos. O mercado abriu com as taxas officiaes de 6 21/32 e 6 11/16 d., baixando no dia seguinte a 6 5/8 e 6 11/16 d., e no dia 18 a taxa de 6 5/8 d. tornou-se geral. No dia 9 a Banque Française affixou a taxa de 6 19/32 d., mas á tarde houve reacção, e nos dias 21 e 23 regulou a taxa de 6 5/8 d., com negócios neste dia a 6 11/16 d., contra letras provenientes do Norte. No dia 25 o mercado abriu firme e realizáram-se transacções em letras bancarias a 6 23/32 d., com 6 11/16 d. affixada, mas a firmeza desappareceu no dia seguinte, e o mez fechou com as taxas de 6 5/8 e 6 21/32 d. O movimento legitimo da quinzena foi resumido e os negócios declarados constáram de letras bancarias nos extremos de 6 19/32 a 6 23/32 d. e de outro papel aos de 6 19/32 a 6 25/32 d.

Março abriu com o mercado sob a influencia de procura activa, baixando a taxa official a 6 1/8 d. no dia 9. Tornou a apparecer o empenho de attribuir a situação ás manobras de especuladores, mas na verdade a procura foi legitima, comprando os bancos, conforme a opinião da praça, por conta de suas caixas filiaes, e os negociantes realizáram transacções não somente com os bancos, mas, influidos por pequena vantagem nas taxas, com os especuladores tambem. Os banqueiros demonstráram tanto empenho de comprar cambias, que nem esperáram que estes lhes fossem offerecidos, mandando buscar letras nas mãos dos intermediarios. Além da procura referida, sabia-se que o Thesouro Nacional comprou cerca de £ 130.000 em ouro, em pagamento das quaes eram necessarios cambias, e todas estas influencias juntas explicáram a baixa das taxas, sem necessidade de invocar a especulação. No dia 9 o Sr. Ministro da Fazenda recusou considerar o protesto apresentado por banqueiros e negociantes da praça, contra a praxe da Camara Synlica em calculando a differença entre as taxas de letras a 90 d/v e á vista, assim estabelecendo esta differença a 1/4 %, ou seja 1 % ao anno; um absurdo, mas sem correctivo, em prejuizo dos que tenhão transacções com as repartições publicas. O mez abriu com o mercado indeciso, ás taxas officiaes de 6 5/8 e 6 21/32 d. sobre Londres, e com negócios em letras bancarias a 6 11/16 d. Até o dia 5 as taxas officiaes variáram entre 6 9/16 e 6 5/8 d., mas declarou-se a baixa no dia 7, e continuou no dia seguinte, até que no dia 9 regularão as taxas de 6 1/8 a 6 5/16 d., com negócios á mais baixa, tanto em letras bancarias, como em outro papel. Seguirão-se dois dias de firmeza relativa, com transacções no dia 10 a 6 9/32 d., mas no dia 12 a cotação mais alta foi de 6 7/32 d., regulando no dia 14 as taxas de 6 3/16 e 6 1/4 d., e fechando a quinzena com a taxa official de 6 1/4 d. Houve dias

de movimento importante, como no dia 9, quando de manhã a procura legitima desenvolveu-se e á tarde apparecerão vendedores francos, e as transacções da quinzena, em geral, foram regulares, constando de letras bancarias aos extremos de 6 1/8 a 6 11/16 d., e de 6 1/8 e 6 11/16 d., ou ro papel. Salvo insignificante reacção nos dias 21 e 28, a tendencia do mercado na segunda quinzena foi sempre para baixa. A discussão desnecessaria e intempestiva sobre a suspensão de juros da divida fundada estrangeira, sem duvida, produziu serios re-actos no corpo commercial, que resultáram em fortes transacções em cambio; comprando a dinheiro, os que possuão fundos, e a prazo aquellos que esperáram recursos dentro de periodos mais ou menos remotos. Fallava-se de retiradas do dinheiro dos bancos para ser empregado em letras sobre o estrangeiro, e diante dessa procura os bancos nem procuráram oppor qualquer resistencia, e as taxas baixáram de 6 1/4 d. no dia 16 a 5 31/32 d. no dia 31. Repetimos aqui o que escrevemos na occasião. « Allega o commercio em geral que a concurrencia do Governo no mercado cambial reduz a proporções inadequadas a somma de letras, resultantes de nossa exportação que resta para satisfizer as necessidades de nosso movimento internacional. Mas será esta razão sufficiente para pedir uma moratoria? Antes, a nosso ver, será aproveitada para replicar que a situação actual resulta de excessiva importação, porque ultimamente o Sr. Ministro da Fazenda cortou todas as despesas no estrangeiro, senão com os juros e amortização da divida e os encargos referentes a nosso Corpo Diplomático. » Acreditamos na posição melindrosa do commercio da praça, mas consideramos que a este, e não ao Governo, cabião as responsabilidades do primeiros passos na direcção de uma moratoria. O mez fechou com um desanimo geral, apesar dos indicios de melhor tendencia nos mercados de café no estrangeiro, sobre os quaes as esperanças pendião. No dia 16 regularão as taxas officiaes de 6 7/32 e 6 1/4 d., mas no dia seguinte houve negócios a 6 3/16 d. regulando no dia 18 as taxas de 6 1/8 e 6 3/16 d. e no dia seguinte as de 6 1/16 a 6 1/8 d., que se sustentáram até o dia 22, havendo negócios no dia 21 a 6 5/32 d., mas no dia 23 as taxas eram de 6 3/32 a 6 1/8 d., e no dia 24 realizáram-se transacções a 6 1/16 d. De 19 a 24 o London & River Plate Bank sustentou a taxa de 6 1/8 d., sacando sempre com condições, e prestou serviços reaes ao mercado, mas no dia 26 regularão as taxas de 6 e 6 3/32 d., e em 28 e 29 as de 6 e 1/16 d., com negócios a 6 e 6/32 d. no dia 30, e no dia 31 a taxa de 6 d. tornou-se geral, realizando-se transacções a 5 31/32 d. Durante a manhã do dia 28 houve alguma firmeza, sacando um ou outro banco a 6 1/8 d., mas antes de fechar o mercado tornou a cahir. A procura de cambias durante a quinzena foi persistente e o movimento geral importante, constando os negócios declarados de letras bancarias nos extremos de 5 31/32 a 6 1/4 d., contra outro papel aos de 6 a 6 9/32 d., com transacções a realizárem-se em Abril e Maio a cotações muito mais baixas.

O mez de Abril abriu com a posição considerada tão critica, que depois de baixar a taxa a 5 3/4 d., no dia 4, houve uma reunião dos banqueiros, na qual estes chegarão a um acórdão de limitar o prazo para a venda de cambias a cinco dias, até o dia 20, e em nova conferencia esse periodo ficou prorogado até 5 de Maio. O effeito immediato do acórdão foi de restabelecer as taxas, figurando officialmente no dia 6 a taxa official de 6 d.; mas findas as festas da Semana Santa o mercado tornou a affrouxar e no dia 11 a taxa official de 5 3/4 d. tornou a apparecer nas tabelas dos bancos. Confessamos não ter

sympathizado plenamente com tal convenio, pois obrigou compradores legítimos de cambias a prazo a realizar seus negócios com os operadores fóra dos bancos e não protegia o mercado contra a procura que pudesse apparecer das outras praças da União, nem contra aquella que provinha de cobranças. Sob procura de fóra os bancos compradores haviam de baixar suas taxas officias, para justificar negocios realizados, ou sob ordens de sacar eleva-las com o mesmo proposito. Quanto ás cobranças, nada mais natural do que baixar a taxa para segurar as cambias necessarias, porque os infelizes com compromissos a vencerem-se nem remedio tinham, senão a recusa de satisfazer estes. Indirectamente e talvez a contra-vontade, os bancos, portanto, influirão poderosamente para diminuir a importação, augmentada pela precipitação de nosso commercio, desejoso de aproveitar das alterações nas tarifas aduaneiras. Durante a primeira quinzena os bancos suspenderão as facilidades, prestadas á praça, recusando realizar descontos, e diversas casas, com passivos mais ou menos importantes, chamarão seus credores para realizar concordatas, que em quasi todos os casos foram concedidas. No dia 1 regularão as taxas officias de 5 15/16 e 6 d. sobre Londres, mas no dia seguinte o London & River Plate Bank, que sustentou a taxa mais alta desde 29 de Março, retirou esta, baixando as taxas officias no dia 4 a 5 3/4 e 5 13/16 d. A conferencia dos banqueiros realizou-se no dia 5 e nesse dia as taxas officias foram de 5 3/4 e 5 15/16 d., com negocios a 6 d., que foi official no dia seguinte. Mas neste dia os possuidores de letras mostraram resistencia á alta, e depois das férias as taxas foram reduzidas a 5 7/8 e 5 15/16 d., as quas ficaram substituidas no dia 11 pelas de 5 3/4 e 5 7/8 d., que, conforme a opinião do mercado, se justificaram por ordens de comprar, recebidas por um dos bancos estrangeiros. No dia seguinte o mercado restabeleceu-se e no dia 13 houve por alguns minutos a taxa official de 6 d., com negocios em letras bancarias a 6 1/32 d., resultado de ordens para sacar por conta de outras praças, e nos dias 14 e 15 regularão as taxas officias de 5 7/8 e 5 15/16 d. O movimento da quinzena foi mais do que regular, constando as transacções declaradas de letras bancarias aos extremos de 5 3/4 a 6 1/32 d., contra outro papel aos de 5 13/16 a 6 1/16 d. Houve negocios francos a prazo, fóra dos bancos, e sempre a taxas abaixo das que cotamos. Continuava durante a ultima quinzena a mesma hesitação e incerteza da parte dos bancos, que, apesar do convenio, baixaram e elevaram as taxas conforme a procura e o supprimento de cambias, resultado de chamadas ordens de comprar provenientes das outras praças, ou das necessidades de exportadores de realizarem seus saques para pagar os cafés embarcados. A exportação de 970.000 saccas de café no correr do mez não prestou nem estabilidade ao mercado de cambio, e o commercio mostrou-se alarmado, pois as existencias aqui e em Santos acharam-se muito reduzidas e as probabilidades são que o supprimento proximo de café fosse pequeno. Durante toda a quinzena «o mercado de opções» trabalhava regularmente e no dia 23 os compradores de cambio a prazo offerecerão preços extravagantes para letras. As liquidações do dia 30, porém, passaram sem attritos, e resultou certa opinião de que a importancia de taes negocios talvez fosse exaggerada, baseada sobre a convicção de que sem o auxilio, directo ou indirecto, dos bancos as transacções dos especuladores seriam limitadas. A aproximação da abertura das Camaras produziu alguma curiosidade sobre as medidas projectadas pelo Governo para melhorar a situação; mas em geral o corpo commercial, já tantas vezes mallogrado, mostrou-se descrente de allivios procedentes da Legislatura. No dia

16 regularão as taxas officias de 5 7/8 e 5 15/16 d., mas no correr da tarde a mais alta foi retirada, e no dia 18 os bancos affixarão as de 5 13/16 e 5 7/8 d., firmando-se o mercado durante o dia, e no dia seguinte realizarão-se negocios a 5 29/32 d. O dia 20 foi vespera do dia feriado, e de pouco movimento, abrindo o mercado no dia 22 com as taxas officias de 5 11/16 a 5 13/16 d., que no dia seguinte foram substituidas pelas de 5 5/8 e 5 11/16 d. Houve alguma reacção no dia 25, com transacções 5 25/32 d., e no dia seguinte, sob offertas francas de letras, as taxas foram elevadas a 5 11/16 e 5 3/4 d., com negocios a 5 13/16 d. Nos dias 27 e 28 nada houve de importancia no mercado, realizando-se transacções a 5 11/16 e 5 3/4 d., mas no dia 29 um dos bancos tornou a affixar a taxa de 5 5/8 d., que tornou-se geral no dia seguinte. Houve dias de bastante animação no correr da quinzena e o movimento em geral foi considerado regular, aos extremos de 5 5/8 a 5 15/16 d. letras bancarias e aos de 5 21/32 a 5 31/32 d. outro papel.

O mez de Maio foi notavel na historia financeira de nossa praça, mas força era confessar que os bancos em geral não representarão figura das mais louvaveis. Durante a primeira quinzena, encastellados no convenio de não vender cambias a prazo maior do que cinco dias, o mercado ficou entregue ás manobras da «rua», variando as taxas officias entre 5 5/8 e 5 3/4 d. e não havia duvida de que a politica dos bancos obrigou importadores a realizarem negocios com intermediarios, na falta de obter as facilidades precisas nos bancos. Persuadidos de que o Governo já tinha feito o possível para reduzir os encargos do Theouro, no estrangeiro, pela venda dos navios de guerra, extinção de commissões, etc., esperamos com ansiedade o resultado das economias sobre o animo dos centros financeiros européus. Confessamos ter passado por algumas tribulações, pois no dia 9 o Banco da Republica recebeu a cotação de 42 1/2 % para nosso emprestimo de 1889, em Londres, que parecia indicar a determinação de obrigar o paiz, ou a pedir uma moratoria, ou a suspensão do pagamento dos juros sobre a divida estrangeira, e nossa opinião foi compartilhada na praça, onde se fidou em cambio a 5 d. Também no dia 10 uma commissão do Centro Commercial apresentou ao Sr. Presidente da Republica um memorial, no qual a suspensão do pagamento dos juros foi indicada, mas a resposta de S. Ex. foi mais tranquillizadora do que em geral se esperava, e alta a 46 % na cotação de Londres do emprestimo de 1889 reanimou-nos, e preveniu aos especuladores em cambio que a opinião estrangeira, da qual nossas taxas dependiam, tendia a melhorar em relação ao credito do Brazil. Mas a incerteza ou hesitação dos bancos produziu mais effeito sobre o mercado do que a alta de nossos fundos em Londres, allegando os especuladores que essas instituições deviam ser habilitadas a formar juizo sobre o futuro proximo do valor de nos-a moeda. Portanto, quando a cotação de Londres subiu de 45 1/2 % a 50 % no dia 23, e depois quando os primeiros boatos sobre um arranjo entre banqueiros ingleses e o Governo correrão na praça, os especuladores parecerão desorientados, e no dia 27 nossa confirmação augmentou o panico dos que compraram cambias a taxas infimas. Desse dia até o fim do mez os bancos augmentarão a afflicção do mercado; houve dias, em que as taxas foram alteradas tres, quatro ou cinco vezes e tornaram o movimento commercial impossível, produzindo reclamações bem baseadas. Os prejuizos resultantes da alta foram importantissimos e muitos especuladores denegaram seus contratos, assim acarretando perdas sérias sobre os corretores e intermedia-

rios nas transacções, soffrendo muitos destes acto de má fé commercial. Os contrato a prazo erão, na verdade, fóra da lei, em geral constando de *memoranda*, sómente, mas esta praxa já, de ha muito tempo, foi enraizada no mercado de cambio, sem antes encontrar impellhos da parte dos que allí trabalhavam. Acabado o mez, era opinião geral que a especulação de nossa praça tinha recebido um golpe mortal e portanto dali para diante o mercado entraria em um periodo de estabilidade. O movimento na primeira quinzena do mez foi pequeno, abrindo o mercado com as taxas officias de 5 5/8 e 5 21/32 d. e subindo em seguida até que realizarão-se negocios em letras bancarias no dia 5 até 13/16 d. Nova baixa se registrou nos dias 6 e 7, mas desde 6 até 11 sempre havia letras bancarias a 5 3/4 d. No dia 12 a taxa official de 5 11/16 d. regulou nos bancos e em 14 e 16 as de 5 5/8 e 5 11/16 d.; mas houve firmeza no dia 17 e no dia seguinte realizarão-se transacções em letras bancarias a 5 27/32 d. Passados dous dias impedidos, o mercado abriu muito firme, affixando os bancos as taxas de 5 7/8 a 6 1/16 d. e a alta se declarou. As cotações de letras bancarias subiram diariamente de 6 d. no dia 23 a 7 5/16 d. no dia 27; mas houve reacção no dia 28, com baixa a 6 13/16 e 7 d., e no dia 30 regularão as taxas de 6 1/2 e 6 7/8 d. e o mez fechou com o mercado firme aos extremos de 6 9/16 a 6 7/8 d. para as letras bancarias. O pequeno movimento da primeira quinzena de Maio constou de letras bancarias aos extremos de 5 5/8 a 5 13/16 d., contra outro papel aos de 5 11/16 a 5 27/32 d.; na ultima quinzena foi impossível avaliar a importancia das transacções, pois quasi não havia compradores durante dias, fóra dos bancos, que exigirão fortes garantias dos vendedores a prazo, mas os extremos declarados variarão entre 5 5/8 e 7 5/16 d. para as letras bancarias e para o outro papel de 5 11/16 a 7 3/8 d.

Na primeira quinzena de Junho o curso do mercado recordava tempos passados, pois as transacções em sua quasi totalidade constarão de compras e vendas de letras bancarias, mudando-se os compradores para vendedores e *vice-versa*, com tanta rapidez que um observador ficava mais ou menos tonto. A procura da parte dos importadores foi resumida, e a apatia no mercado de café reduziu o supprimento de letras a proporções mais do que modestas e portanto sob taes condições não era de admirar que os boatos correrão com renovada actividade, quasi sempre alvejando as negociações entre o Governo e os banqueiros em Londres sobre o arranjo financeiro. Finalmente no dia 15 os boateiros conseguiram precipitar um panico, e os bancos mudaram suas tabellas de tres e seis vezes no correr do dia, mas á tarde chegarão noticias acima de toda a suspeita, e soubemos que o representante do Theouro em Londres e os Srs. Rothschild assignarão o accordo sob as condições já conhecidas. A actividade especuladora deixou compromissos para liquidarem-se no futuro proximo, porém já se notava certa restricção no circulo, antes tão extendido, dos especuladores, cujo futuro não parecia dos mais lisongeiros, com a ausencia do Theouro do mercado cambial. No dia 1 as taxas officias foram de 6 7/8 a 7 1/3 d. sobre Londres, com negocios em letras bancarias até 7 1/4 d. e no dia seguinte cotou-se o papel bancario a 7 7/16 d. Nos dias 3 e 4 houve baixa, realizando-se negocios entre os extremos de 7 1/16 e 7 3/16 d. e figurando a taxa de 7 d. nas tabellas de alguns bancos, mas no dia 6 a alta se declarou, e, apesar de variações fortes todos os dias, as taxas subiram sempre até o dia 11, quando

houve negocios em letras bancarias de 7 11/16 a 7 27/32 d. No dia 13 a procura activa abalou o mercado, e os extremos regularão entre 7 7/16 e 7 3/4 d. para subir a 7 5/8 e 7 23/32 d. no dia seguinte, e no panico do dia 15 os extremos das taxas officias foram de 7 5/16 a 7 11/16 d. fechando o dia com a ultima taxa, e o mercado sustentado. Os extremos das taxas para as letras bancarias durante a quinzena foram de 6 7/8 a 7 27/32 d. e para outro papel de 7 1/8 a 7 15/16 d. Muito pouco differencou-se o movimento na ultima quinzena do da anterior. A procura legitima nunca foi importante, e as transacções nos mercados de café continuavão resumidas, o movimento no mercado de cambio, portanto, sempre constou das compras e vendas de letras bancarias e a concurrente necessidade de procurar influir sobre o commercio com boatos, mais ou menos engenhosos, e igualmente duvidosos. Em geral os bancos mostraram-se dispostos de sustentar as taxas, mas era preciso lembrar que os bancos, que negocião em cambio, são estabelecimentos commerciaes, e os gerentes faltarão nos seus deveres, se elles não aproveitassem das oportunidades, offercidas pelos especuladores, para realizar lucros. Houve alguma cousa de pathetico, em observar os esforços dos especuladores para manterem-se na posição, que lhes escapava, e sómente a incerteza sobre a politica dos bancos, em relação aos contratos a prazo, que indubitavelmente existiu, obstava a estabilidade das taxas, que, talvez, não convinha aos proprios bancos. No dia 20 conseguiu-se abalar o mercado, mas este restabeleceu no dia seguinte, e até o fim do mez a alta foi persistente, sem as variações violentas diarias, que registramos na quinzena anterior. O mercado abriu no dia 16 com as taxas officias de 7 7/16 e 7 11/16 d. baixando nos dias seguintes sob a influencia de boatos, em geral promptamente desmentidos, até que no dia 20 regularão as taxas officias de 6 3/4 e 6 15/16 d. com negocios em letras bancarias a 6 7/8 e 7 d. No dia 21 o mercado tornou a firmar-se, com transacções em letras bancarias até 7 5/16 d. e a alta declarou-se no dia 22, continuando até o fim do mez, que fechou com as taxas officias de 7 1/2 e 7 9/16 d. e negocios em letras bancarias a 7 19/32 d. No correr da quinzena se realizarão negocios a prazo, que os bancos não desprezarão, empregando os cambias assim comprados para sustentar as taxas actuaes: mas informará-nos que os vendedores foram exportadores, e as transacções portanto legitimas. Os extremos declarados durante a quinzena foram de 6 7/8 a 7 11/16 d. letras bancarias e de 6 15/16 a 7 23/32 d. outro papel.

Na primeira quinzena de Julho o mercado resentiu-se da falta de papel particular, resultado das transacções resumidas nos mercados de café aqui e em Santos, e do dia 1 a 8 a tendencia das taxas era para baixo. Nos primeiros dias do mez remessas retardadas de juros para o estrangeiro sensivelmente influio sobre o mercado e depois os especuladores desenvolverão alguma actividade, realizando uma investida no dia 12, que baixou a taxa bancaria a 6 15/16 d. e repetindo a mesma manobra á tarde, no dia seguinte, porém, o mercado restabeleceu-se em seguida. No correr da quinzena as noticias da Europa sobre o arranjo financeiro com os nossos credores foram muito discutidas, aproveitando o mais possível a opposição a recusa do conselho dos representantes de titulos estrangeiros (*Council of Foreign Bondholders*) de referendar o contrato que os Srs. Rothschild publicarão em Londres no dia 15 de Junho, como tambem de alguns protestos contra o modo em que o arranjo foi lançado, antes de consultar os portadores de nossos titulos. Não chamamos a attenção da

futilidade destas contestações, pois ao tal *Counoil* os Srs. Rothschild terião consultado, caso que isso fosse necessario, e quanto á consulta aos credores, não parecia provavel que os banqueiros encarregados do arranjo não tivessem conseguido a annuencia da grande maioria desses, antes de publicar as condições. Como de costume, certos jornaes londrinos atirãrão-nos diatribes, das quaes algumas foram republicadas aqui, mas nossa praça unanimemente aceitou o arranjo, com facta consummado, e portanto fora do discussão. O mez abriu com as taxas officiaes de 7 7/16 e 7 9/16 d. sobre Londres, realisando-se negocios em letras bancarias a 7 19/32 d., mas no dia seguinte o mercado mostrou-se hesitante, com variações repelidas das taxas entre 7 5/16 e 7 1/2 d., sob a procura de letras legitimas. Seguiu baixa até que no dia 8 realisãrão-se negocios em letras bancarias a 7 1/16 d., e neste periodo os especuladores procurãrão exaggerar a baixa, mas sem mostrar auxilios da parte dos compradores legitimos, desconfiados que a manobra fosse antes para estimular a procura de cambiases, em assustando os remetentes, do que verdadeira procura de letras, e no dia 9 regularão as taxas de 7 1/8 a 7 7/32 d., nos negocios em letras bancarias. Mas o mercado affrouxou no dia seguinte, e no dia 12 a procura activa durante a manhã induzio o British Bank a affixar a taxa official de 6 15/16 d., e os extremos do dia foram de 6 31/32 a 7 7/32 d. No dia seguinte a procura appareceu entre 3 e 4 horas da tarde, e continuou durante a manhã seguinte, mas cessou á tarde, e o mercado fechou no dia 15 sustentado a 7 1/16 e 7 1/8 d. O movimento da quinzena foi considerado regular, nos extremos de 6 15/16 a 7 19/32 d. para as letras bancarias, e nos de 7 a 7 5/8 d. outro papel. Na ultima quinzena do mez as taxas bancarias variãrão entre os extremos de 7 1/8 e 7 11/32 d., assim provando que com prudencia da parte de nossos importadores certa estabilidade no mercado fosse possível. Houve diversas occasiões quando os bancos demonstrãrão-se duvidosos, mas a falta de papel particular ficou neutralizada pelo supprimento de letras repassadas, e a procura legitima foi reconhecida como muito moderada. Regulava quasi sempre empenho de realizar negocios a prazo, e sob estas condições até os bancos desajãrão trabalhar, apparecendo no mercado uma feição nova, que foi denominada a « lesitação do almoço », porque sempre se notava certa frouxidão na hora em que os gerentes dos bancos estrangeiros costumãvãrão almoçar. Em geral a tendencia do mercado parecia respeitar as conveniencias de todos, alta precipitada ninguém desejava, e os bancos, em fornecendo os cambiases necesarios para o movimento commercial, prevenião-se contra eventualidades pelas compras a prazo em condições que qualquer movimento nos mercados de café tornariãrão praticaveis. No dia 23 publicamos as considerações geraes com que S. Ex. o Ministro da Fazenda preambou seu relatório, apresentado ao Sr. Presidente da Republica. A franqueza da exposição era admiravel, expondo claramente as difficuldades com que o Thesouro lutava. Mas a nós parecia que as medidas submettidas pelo Sr. Ministro erãr demasiado complicadas, e assim nós declaramos na occasião. Devemos registrar aqui um facta antes desconhecido entre nós. No dia 22 o commercio de nossa praça, nacional e estrangeiro, offereceu um banquete ao Sr. Ministro da Fazenda, quando cerca de 200 banqueiros e negociantes applaudirão os ultimos actos de S. Ex. No dia 16 o mercado abriu sustentado com as taxas officiaes de 7 1/8 e 7 3/16 d., e no dia seguinte houve negocios em letras bancarias a 7 7/32 d., regulando nos dias 19 e 20 os extremos de 7 3/16 a 7 11/32 d. Seguiu baixa nos

dias seguintes até que no dia 23 houve transacções em letras bancarias a 7 1/8 d., mas a alta declarou-se no dia 25 e continuou até o fim do mez, fechando o mercado com as cotações officiaes de 7 1/4 e 7 9/32 d. No correr da quinzena houve dias de movimento muito regular mas em geral as transacções declaradas não foram importantes, constando de letras bancarias aos extremos de 7 1/8 a 7 11/32 d., contra outro papel aos de 7 3/16 a 7 13/32 d., incluindo nas ultimas cotações negocios realizados com prazo.

Durante o mez de Agosto os especuladores continuãrão retrahidos e as variações nas taxas officiaes dos bancos foram entre 7 3/16 e 7 1/2 d. Nos dias 6 e 9 notava-se alguma hesitação, que o mercado não sabia explicar; conforme algumas opiniões a procura que appareceu foi proveniente das outras praças nacionaes, e outras a considerãvãrão legitima, mas em todo caso as taxas se restabelecerãr no dia 10. Houve durante os ultimos dias da primeira quinzena do mez certa procura de letras repassadas, resultado de ter recusado suer os bancos a 7 9/32 d. para compradores legitimos, que conseguirão comprar fora. Quasi sempre havia dinheiro para as letras bancarias a 7 9/32 e 7 5/16 d., mas nunca com tal abundancia que produzisse abalo das taxas. O facta de vencerem-se cobranças de tres dias nos bancos no dia 13 foi aproveitado pelos especuladores, porém com resultado negativo, mas havia pouco empenho da parte dos possuidores do papel particular legitimo de vender seus cambiases, e os balancetes dos bancos parecião indicar que parte importante destas letras fornecidas pelos embarques de café já se achava vendida. No dia 10 foi publicada a proposta do Sr. Ministro da Fazenda orçando a receita e despesa do anno proximo futuro, mas tão preoccupado era a Legistatura, que a praça em geral não esperava prompta discussão da proposta, ainda que reconhecesse a importancia do assumpto. O mez abriu com a taxa official de 7 1/4 d., realisando-se transacções em letras bancarias a 7 9/32 d. e nos dias seguintes a 7 3/16 d. Seguiu a reacção e no dia 4 regularão as taxas de 7 1/4 e 7 5/16 d. com negocios em outro papel a 7 5/16 d. tambem, mostrando-se firmes os vendedores no dia seguinte, e, sob procura, as taxas tornãrão a baixar a 7 1/4 e 7 5/16 d., que regularão nos dias 8 e 9. Nos dias seguintes as transacções foram realizadas a 7 1/4 e 7 9/32 d. para as letras bancarias, e a quinzena fechou com a taxa official de 7 1/4 d. Considerando a ausencia da especulação, o movimento foi regular, constando os negocios declarados de letras bancarias aos extremos de 7 3/16 a 7 5/16 d., contra outro papel nos de 7 1/4 a 7 3/8 d. Na segunda quinzena a tendencia do mercado regulava sempre para alta, sem fluctuações violentas nas taxas, apenas interrompida por alguns dias de hesitação, produzida por procura legitima ás vezes, e depois por manobras que parecião mais ou menos duvidosas. Os verdadeiros remetentes de cambiases geralmente entrãrão no mercado na vespera das sahidas das malas transatlanticas, e conforme a opinião geral as remessas foram regulares, mas as transacções se realisãrão em letras bancarias, compradas directamente aos bancos e assim os compradores prestãrão auxilios, para levantar as taxas, pois os possuidores especuladores de letras não podião achar outra collocação senão nos bancos para seus cambiases. Alguns vestigios dos boatos, de tempos antigos, restãvãr, pois quando, no dia 20, o London & River Plate Bank sacava francamente, logo se implicava o Thesouro na « alta ficticia »; o curso do mercado depois demoustrou que o referido banco agio com perfeito conhe-

cimento da posição, e os boateiros se calãrão. O Sr. Campos Salles, Presidente eleito da Republica, chegou no dia 22 e seguiu-se uma serie sem interrupção de manifestações honrosas para S. Ex., que, com toda a franqueza, reiterou em diversas occasiões, os compromissos, já tomados, para empregar todo o esforço para conseguir a rehabilitação financeira do paiz. No dia 16 o mercado abriu incerto, á taxa official de 7 1/4 d. sobre Londres, e com negocios em letras bancarias a 7 9/32 d. e a ultima regulou inalterada até o dia 18, quando houve indícios de alta. Durante os dias seguintes as transacções foram realizadas entre os extremos de 7 1/4 a 7 11/32 d. mas appareceu procura legitima a 7 5/16 d. que affrouxou os bancos no dia 22. No dia 24 o mercado restabeleceu-se, seguindo alta constante, até que no dia 27 houve negocios em letras bancarias a 7 9/16 d. sob influencia de ofertas francas de letras, em parte procedentes de Santos, porém no dia 27 a procura tornou-se activa e as taxas affrouxãrão, fechando o mez com as taxas officiaes de 7 7/16 e 7 15/32 d. No correr da quinzena o movimento foi regular, aos extremos de 7 1/4 a 7 9/16 d. para as letras bancarias e de 7 9/32 a 7 5/8 d. para outro papel.

No mez de Setembro a especulação tornou a apparecer no mercado e o empenho de vender cambiases a descoberto justificou a alta que realisou-se nas taxas. Em geral a sensivel apreciação no valor cambial de nossa moeda corrente foi aceita sem indagações sobre a causa, mas existia entre os animos conservadores da praça receios de que talvez os especuladores tornassem a repetir as experiencias de igual periodo em 1894. Havia procura legitima da parte do commercio, que os bancos satisfazião sempre, e a preponderancia desses estabelecimentos ficou bem evidente, pelas variações nas taxas, que firmãrão-se sob influencia da procura, e affrouxãrão sob a influencia da procura, assim comprovando serem os bancos os unicos compradores e vendedores de cambio. Na primeira quinzena do mez, apesar de dias de hesitação, como, por exemplo, em 2, quando a procura legitima a 7 1/2 d. fez recuar o Brasilianische Bank, e no dia 13 quando comprãr especuladores affrouxãrão o mercado, a tendencia era sempre para alta, notando-se porém certa indecisão da parte dos bancos, que affixãrão taxas com a fracção de 1/32 d. e realisãrão negocios entre si. Erãr, não obstante, mais facil comprar do que vender cambiases e resultou do movimento a impressão que os bancos esperãvãr algumas liquidações, e a duvida sobre o futuro proximo das taxas parecia depender da situação verdadeira dessas liquidações. Realisãrãrão *reports* para Outubro e tambem para Novembro que alliviãrãr o mercado, mas do outro lado o movimento em café era bem restimido aqui e pouco activo em Santos. O mez abriu com supprimento regular de letras, sacando os bancos a 7 7/16 e 7 1/2 d., contra outro papel a 7 1/2 e 7 9/16 d., e no dia 2 o mercado affrouxou, apesar dos esforços do Brasilianische Bank, mas restabeleceu-se em seguida, subindo as taxas até que houve negocios em letras bancarias no dia 6 a 7 9/16 d. Houve dous dias impedidos, e no dia 9 o mercado abriu firme com alta até 7 19/32 d. no dia 12, para affrouxar no dia seguinte, mas no dia 14 realisãrãr-se transacções a 7 3/4 d., e no dia 15 a 7 25/32 d., affrouxando o mercado á tarde e fechando com os bancos sacando a 7 23/32 d. O movimento da quinzena foi regular aos extremos de 7 7/16 a 7 25/32 d. para as letras bancarias e nos de 7 1/2 a 7 13/16 d. outro papel. Do dia 16 a 21 a incerteza era a feição principal do mercado, porém, deste dia ao fim do mez, com excepção do dia 23, a tendencia era sempre para alta. Opinãrão alguns que os bancos sacãvãr por

conta de terceiros; outros que a alta resultava das vendas a descoberto dos especuladores, e talvez cada partido tivesse razão, pois a baixa no dia 29 foi attribuida a liquidações exigidas por um dos bancos estrangeiros, recusando os outros auxilios aos interessados, e quando no dia 28 appareceu francamente a taxa de 8 d., os compradores legitimos encontrãrão letras bancarias em abundancia, apesar da falta de animação no mercado de café e supprimento limitado de papel particular. Até o dia 21 as taxas bancarias variãrão entre 7 5/8 e 7 23/32 d., com altas e baixas diariamente no mercado, mas entãr declarou-se a alta e realisãrão-se negocios em letras bancarias a 7 3/4 d., subindo as taxas em seguida, até que no dia 27 appareceu a taxa official de 8 d., e no dia 27 houve transacções a 8 7/32 d. Mas no dia 29 declarou-se baixa, affixando dous dos bancos inglozes a taxa de 8 d., porém, a procura cessou á tarde e o mercado fechou firme no dia 30 com as taxas officiaes de 8 a 8 7/32 d. e negocios em letras bancarias a 8 1/4 d. Até o dia 24 o movimento foi apenas regular, depois e até o fim do mez as transacções foram francas, regulando os extremos das taxas entre 7 5/8 e 8 1/4 d. para as letras bancarias, e entre 7 23/32 e 8 9/32 d. outro papel.

O mercado de cambio no mez de Outubro assemelhou-se a uma aréna, na qual gladiãvãr os especuladores e os bancos, esforçando-se estes para restringir os lucros dos primeiros, ou para conseguir fazê-los desaparecer. As ofertas de cambiases produzirão forte alta, registrando-se a taxa de 8 7/8 d. no dia 10, mas nosso commercio não aproveitou das cotações mais altas, esperando, segundo o costume, para o ponto culminante, e assim perdendo boa occasião de remetter contra seus compromissos no estrangeiro. Algumas remessas foram realizadas, mas, conforme nossas informações, em geral, depois que o mercado tornou a affrouxar. As liquidações da primeira quinzena provavelmente deixãrão bons lucros aos interessados e com certeza o movimento foi bem remunerador para os bancos, mas o elemento conservador da praça guardava receios, que os especuladores, em realisando lucros, não tivessem incorrido em novos compromissos e estes sobre base sensivelmente mais alta. Felizmente os « gaitos mortaes » do mercado não interessava o Governo e nosso commercio já se acostumava de cuidar de si. Apesar de variações nas taxas, não somente diariamente, mas tambem repetidas vezes em um só dia, a tendencia do mercado era sempre para alta até o dia 10, quando houve indícios de procura, que desenvolvem-se nos dias seguintes, até que no dia 13 todos os vendedores dos dias anteriores parecião transformados em compradores de cambiases. O mez abriu com as taxas de 8 3/16 a 8 3/8 d. officiaes nos bancos, realisando-se negocios em letras bancarias a 8 7/16 d. que tornou-se official no dia 3. Depois de pequena hesitação, a alta declarou-se no dia 5, quando houve transacções de 8 5/16 a 8 13/32 d. e, com variações repetidas, continuou até o dia 10, realisando-se negocios neste dia, em letras bancarias, a 8 7/8 d. Entãr o mercado tornou-se activo e as taxas baixãrão logo, cotando-se as letras bancarias no dia 14, depois de fortes liquidações no dia anterior, aos extremos de 8 3/3 a 8 9/16 d., porém em 15 o mercado firmou-se e fechou com as cotações de 8 1/2 a 8 3/4 d. O movimento da quinzena foi importante, quasi em sua totalidade de transacções de especulação, regulando os extremos entre 8 3/16 e 8 7/8 d. para as letras bancarias e de 8 9/32 a 8 29/32 d. outro papel. Durante a segunda quinzena o mercado mostrou indícios de aborrimento com as continuadas lutas dos bancos e especuladores, que ainda

que fosse interessantes aos combatentes em nada aproveitavam o commercio da praça, fosse da importação ou da exportação. Os embarques francos de café aqui e em Santos sem duvida fornecerão aos bancos os cambias precisos para a procura legitima e allegarão os negociantes que as persistentes fluctuações tornarão transacções e commercias perigosas, ou impossiveis e não faltarão suplicas que os bancos « liquidassem » de uma vez os especuladores. A procura da parte do commercio foi limitada, pois este allegava atinar sob as manobras especuladoras firmeza no mercado, e nem as noticias sobre possíveis complicações entre a Inglaterra e a França, que produzirão certo abalo nos dias 22 e 23, influirão notavelmente na praça, apesar que todos reconhecessem ser calmidade geral um conflicto entre os dous paizes, e os legitimos compradores de cambias em nossa praça conservar-se retrahidos. A ameaça desappareceu antes do fim do mez e alguns especuladores talvez ficarão com letras, compradas precipitadamente, mas o mercado fechou sob receis relativos ás liquidações do mez proximo futuro. No dia 17 regularão as taxas officias de 8 1/2 a 8 11/16 d. sobre Londres, mas estas baixarão sempre e no dia 20 regularão-se negocios em letras bancarias aos extremos de 8 1/4 e 8 3/3 d. com transacções em outro papel a 8 5/16 d. Aparecendo vendedores a estas cotações, o mercado firmou-se, realizando-se negocios em letras bancarias, no dia 22, a 8 17/32 d., mas á tarde neste dia chegarão as noticias sobre a desintelligencia entre a Inglaterra e a França e a adiantada hora declarou-se activa procura, resultando em baixa a 8 3/8 e 8 7/16 d. no dia 24, taxas que regularão no dia seguinte, com repetidas variações no correr do dia. No dia 26 houve negocios a 8 11/32 d. com 8 5/16 d. official, porém o mercado tornou a restabelecer-se no dia seguinte, subindo as cotações sempre até o dia 31, quando regularão as de 8 7/16 e 8 1/2 d. Durante a quinzena o movimento foi considerado regular, constando os negocios realizados em letras bancarias aos extremos de 8 1/4 a 8 11/16 d. contra outro papel aos de 8 5/16 a 8 3/4 d.

Ainda durante a primeira quinzena de Novembro o curso do mercado demonstrava a persistencia de factores perturbadores, o desenganado de melhora proximas das taxas, nosso commercio entrou como comprador, assim fortalecendo a posição dos especuladores, e notava-se além da procura legitima, dirigida aos bancos, mais empenho de realizar negocios em letras repassadas com uma differença de 1/32 d. acima da cotação bancaria, e sempre alerta a especulação aproveitava dessa procura para exercer pressão sobre os bancos pelas suas transacções, ao ponto que, quando a quinzena fechou fallava-se em compras realizadas pelos especuladores, que devião influir sobre as taxas, quando chegasse a época da liquidação desses contratos. Do outro lado parecia quasi certo que algumas vendas a descoberta forão adiadas, mas em geral o mercado acreditava que as transacções tendião a demonstrar ser a especulação para a baixa, e duvidava do *report* de contratos vencidos. Confessamos francamente que nós eramos desenganados sobre o curso do mercado, que estava entregue ás manipulações dos bancos e dos especuladores. A quinzena fechou com a inauguração do Sr. Campos Salles na presidencia da Republica, sob condições favoraveis em relação á politica e com auxiliares no Governo que inspirarão toda a confiança. Como sempre o nosso commercio mostrava-se esperançoso e levantava votos que com o dia 15 de Novembro de 1898 o Brazil entrasse no cami-

nho que dirige no restabelecimento de seu credito. Depois de dous dias impedidos, o mercado abrio firme no dia 3, regularando nos negocios bancarios as taxas de 8 7/16 e 8 1/2 d., mas houve hesitação no correr do dia, restabelecendo-se as taxas á tarde, e não houve alteração no dia seguinte, ainda que a procura, tanto legitima, como especuladora, augmentasse. Mas no dia 5 as taxas forão de 8 3/8 e 8 7/16 d., com transacções fora dos bancos que produzirão impressão desfavoravel, e no dia 7 o mercado restabeleceu-se, affixando os bancos as taxas officias de 8 7/16 d., com transacções a 8 15/32 d. No dia 8 os bancos socorrão a 8 1/2 d., a qual desenvolveu-se procura legitima, sempre acompanhada pela especulação, que augmentou no dia seguinte, quando a taxa mais alta foi de 8 15/32. Porém no dia 10 declararão que alguns contratos ficarão adiados e as taxas subirão a 8 1/2 d. e nos dias 12 e 14 os extremos das taxas bancarias forão de 8 1/2 a 8 23/32 d. O movimento foi irregular, mas em geral satisfactorio, e as transacções declaradas durante a quinzena constarão de letras bancarias aos extremos de 8 3/8 a 8 23/32 d. contra outro papel nos de 8 7/16 a 8 23/32 d. Em pouco ou nada differençou-se o curso do mercado durante a segunda quinzena do movimento na primeira, accentuando-se, porém, a tendencia da especulação para a baixa das taxas, e em o fim de reaver, em parte pelo menos, os prejuizos verificadõs nas vendas para alta. As variações forão perennes, conforme o supprimento dos cambias augmentava ou diminuia, e compromissos commerciaes vencidos se realizãõ nos preços que os especuladores determinãõ. A situação era resultado fatal da repetição dos actos da loucura, já tantas vezes registradas em nosso mercado, e ainda que ao commercio pertencesse o innegavel direito de exigir dos bancos alguma sombra de protecção contra os desvarios da especulação, parecia que os interesses desses estabelecimentos indicãõ outro caminho. O movimento legitimo foi menos importante do que na quinzena anterior, mas procura sempre havia, e como já registramos a especulação acompanhava de perto as transacções legitimas, assim influindo sobre os bancos, que não podião decidir, se as compras propostas, procedessem de liquidações, ou da parte de especuladores para a baixa, e nessa duvida as taxas soffrãõ. Já principiãõ os bantos a correr, quasi sempre em sentido desfavoravel, mas que entre observadores desinteressados erão considerados como provas de possuírem os baixistas cambias para se vender. A nosso ver a situação destruiu as ultimas objecções contra a cobrança de uma parte, pelo menos, dos direitos de importação em ouro, pois a idéa é de que o Governo pudesse ser obrigado a entrar no mercado faria estremecer o corpo commercial. No dia 16 o mercado abrio incerto, affixando os bancos a taxa de 8 5/8 d., sobre Londres, e com negocios a 8 11/16 d., e no dia seguinte a 8 3/4 d. Em 18 os extremos forão de 8 11/16 e 8 3/4 d., mas declarou-se hesitação á tarde, seguida no dia 19 por baixa a 8 5/8 e 8 11/16 d., sob procura especuladora. Em 20 e 21 regularão os extremos de 8 1/2 a 8 5/8 d., affixando os bancos quatro taxas neste ultimo dia, e nova baixa a 8 13/32 a 8 17/32 d. foi registrada no dia 24. No dia seguinte houve insignificante reaccção, e no dia 26 o mercado regulou sustentado, mas em 28 os extremos forão de 8 3/8 a 8 15/32 d., e nos dias 29 e 30 de 8 5/16 e 8 3/8 d., fechando o mercado frouxo. Até o dia 23 o movimento do mercado parecia apenas regular, porém dessa data até o fim do mez o total dos negocios declarados devia ter alcançado uma somma importante. Os extremos da quinzena variãõ entre 8 5/16 e 8 3/4 d., para as

letras bancarias e de 8 11/32 a 8 13/16 d., outro papel.

Dezembro abrio com variações violentas nas taxas, registrando-se, durante a primeira quinzena, dias quando a differença era de 1/4 d., e no dia 2 houve negocios aos extremos de 7 13/16 a 8 3/16 d., ou 3/8 d., mais ou menos 5%. Notava-se retrahimento da parte do commercio, que offereceu comprar a 8 d., mas em geral o mercado ficou entregue como campo de luta aos especuladores de um lado e aos bancos de outro. Durante os primeiros dias do mez o movimento foi importante e a taxa official baixou de 8 5/16 d. no dia 1 e a 7 11/16 d. no dia 3, sob procura, que, conforme algumas opiniões, procedia de liquidações, e conforme outras da politica baixista dos especuladores; mas a nosso ver qualquer dessas hypotheses tendia a firmar o mercado, pois a ameaça das liquidações causava receis no commercio, que sua terminação acabava, e no caso que a especulação comprasse com demasiada franqueza os cambias havião de apparecer no mercado cedo ou tarde, assim augmentando o supprimento. Havia muito tempo que não se notãõ tantos bantos, que parecia indicar que os especuladores sentião-se mal seguros. No dia 9 houve activa offerta de letras durante a manhã, e as taxas subirão 1/4 d., mas á tarde os compradores procurãõ cambias com muito empenho, e as cotações baixãõ logo 1/8 d., prova sufficiente da posição anormal do mercado. Durante a quinzena, e antes da approvação pelo Congresso do Orçamento, os importadores submettêõ ao publico um plano para a cobrança da proporção dos direitos que provavelmente serião lançados em ouro. O plano era que a cobrança se realizasse em papel, conforme uma pauta semanal, assim destruindo o essencial do projecto do Governo, que, submettendo-se á voz geral da praça sobre as inconveniencias do Tesouro no mercado de cambio, queria deixar aos importadores a solução de quando e de como elles fornecerião os fundos absolutamente necessarios para satisfazer os compromissos da Nação ao estrangeiro. No dia 1 o mercado abrio frouxo, regularando as taxas officias de 8 1/8 e 8 5/16 d., e no dia 2 houve um quasi panico, variando as taxas sem cessar entre os extremos de 7 13/16 e 8 3/16 d., declarando alguns que os bancos exigirão a liquidação de contratos vencidos, e outros attribuindo a incerteza ás manobras dos baixistas. Ainda no dia 3 continuava a baixa, mas o Banco da Republica offereceu sacar, e o mercado fechou mais calmo, regularando os extremos do dia entre 7 11/16 e 7 15/16 d., e em 5, ainda que os bancos mostrassem muita hesitação, alterando as taxas officias quatro e cinco vezes no correr do dia, a tendencia era melhor, apparecendo á tarde a taxa de 8 d. No dia seguinte os extremos erão de 7 15/16 a 8 1/16 d., affrouxando o mercado á tarde e no dia 7 procura activa forçou a taxa official a 7 7/8 d., com negocios em letras bancarias a 7 13/16 d., e ainda que o Banco da Republica não encontrasse dinheiro legitimo a 7 7/8 d., tão notavel e a procura nos bancos estrangeiros, que um retirou a sua tabella. No dia 9 as cotações subirão 1/4 d., durante a manhã, para calhar 1/8 d. á tarde, sob procura renovada, sendo os extremos do dia entre 7 11/16 e 7 15/16 d., e em 10 o mercado mostrava-se incerto, porém com variações menos importantes nas taxas, declarando-se alta no dia 12, quando houve transacções até hora adiantada da tarde, e a 8 d. em letras bancarias, taxa que tornou-se official no dia seguinte. Então appareceu procura legitima, e desconfiou-se existir entre os bancos compradores tambem a 8 d., e no dia 14 regularão as taxas de 7 7/8 e 7 15/16 d. Em 15 houve negocios a 8 d., mas o mercado affrouxou á tarde, e fechou com a taxa de 7 31/32 d. O mo-

vimento da quinzena foi importante, e as transacções declaradas constarão de letras bancarias aos extremos de 7 11/16 a 8 5/16 d., contra outro papel aos de 7 11/16 e 8 5/16 d. tambem. Durante os ultimos dous dias do mez e anno declarou-se luta aberta entre os possuidores de cambias e os bancos, que deixãõ baixar as taxas de 7 15/16 d., mas sempre firmando o mercado, quando apparecerão vendedores, até que no dia 24 realizãõ-se negocios em letras bancarias a 7 11/32 d. Em seguida o mercado firmou-se, sempre com reações, quando a procura tornava-se exigente, e o dia 31 houve transacções a 7 27/32 d. Não era possível decidir com certeza, se a procura durante os primeiros dias da quinzena procedesse de liquidações nas praças paulistas, que para muitos era a origem, ou de esforços da parte dos especuladores de desanimar o commercio de nossa praça, com o fim de vender letras compradas a prazo. Durante dias o mercado insistiu que a procura veio de fóra, mas lembramo-nos de manobras dos especuladores de Londres, que, procurando influir sobre esse mercado, mandava ordens a Paris, que apparecerão depois na Bolsa de Londres, como se fossem da procedencia franceza, e sabendo que não poucos de nossos especuladores apoiãõ-se sobre meios empregados no estrangeiro, ficãõmos desconfiados da procura paulista, e assim nos declarãõmos. Era possível que, estranhos ao movimento especulador do mercado, nós enganãsemos, porém o que justificava a idéa era o facto, que o movimento para a baixa declarou-se em nosso mercado nos meados de Novembro, e não era comprehensivel que a especulação paulista demorasse suas liquidações até o fim do anno. Fosse porque as liquidações se realizassem, ou porque os cambias comprados precisassem de collocação, realizou-se a alta, e se o mercado fechou um tanto incerto, pôde-se allegar que isso resultasse talvez do facto de terem os bancos conseguido comprar a grande parte das letras, que os especuladores não podião pagar. O orçamento da Republica foi assignado no dia 31, e concedia poderes amplos ao Governo para o exercicio proximo, e o commercio achava-se mais animado do que em igual periodo do anno passado. Alguns attritos em uma lei passada á ultima hora parecia inevitaveis, porém as Camaras, e não ao Governo, cabia a responsabilidade desses. A porcentagem de 10% sobre os direitos de importação não augmentará a importancia dos cambias no mercado, mas transferia a compra do ouro necessario aos compromissos do paiz ao estrangeiro do Tesouro aos importadores, e isso considerãõmos sensivel vantagem. Quanto á maneira de realizar a cobrança desta porcentagem, já havia certeza de que o Sr. Ministro da Fazenda facilitaria ao commercio tudo que dentro da lei fosse possível. O mercado abrio no dia 16 com a taxa official de 7 15/16 d. negocios em letras bancarias a 7 31/32 d., e declarando-se a procura á tarde e no dia seguinte regularão as taxas de 7 7/8 a 7 15/16 d. com o mercado indeciso. Em 19 as taxas variãõ entre 7 13/16 e 7 29/32 d., abrindo frouxos para firmar-se depois, porém no dia 20 a tendencia era francamente para baixa, com negocios importantes entre 7 11/16 e 7 27/32 d., apesar de mostrar os bancos pouco empenho de comprar. Ainda no dia seguinte houve incerteza, com repetidas variações nas taxas entre os extremos de 7 9/16 e 7 11/16 d. e no dia 22 sob procura regular da parte dos bancos, que dizia-se era de procedencia paulista, as taxas variãõ entre 7 13/32 a 7 17/32 d. em no dia seguinte o mercado abrio firme, para affrouxar, sob procura activa de fóra, No dia 24, depois de hesitação du-

rante a manhã o mercado firmou-se á tarde, constando os negocios do dia de letras bancarias aos extremos de 7 11/32 a 7 15/32 d. Mas no dia 26 houve nova indecisão, ainda que o mercado regulasse calmo, com negocios a 7 3/8 d. e no dia 27 á hora adiantada da tarde, sob offeras francas de letras um dos bancos estrangeiros sucava a 7 1/2 d., declarando-se a alta no dia seguinte. Em 28 os extremos erão de 7 1/2 a 7 23/32 d., em 29, de 7 5/8 a 7 3/4 d. em 30 de 7 5/8 a 7 25/32 e no dia 31, de 7 11/16 a 7 27/32 d. O Brasilianische Bank tornou-se saliente na alta, que os outros bancos acompanháram, com somenos animação. Durante e a quinzena o movimento foi importante e as transações declaradas constáram de letras bancarias aos extremos de 7 11/16 e 7 31/32 d. e de outro papel aos de 7 11/16 a 8 d. e o anno fechou com as letras bancarias a 7 11/16 d. e outro papel cotado a 7 3/4 d.

A seguinte tabella fornece os totaes mensaes de cambio vendido pelos bancos:

Janeiro.....	£ 1.567.661
Fevereiro.....	» 1.563.746
Março.....	» 1.485.838
Abril.....	» 2.012.234
Maió.....	» 2.653.491
Junho.....	» 2.997.136
Julho.....	» 2.210.494
Agosto.....	» 2.265.789
Setembro.....	» 2.759.637
Outubro.....	» 3.573.032
Novembro.....	» 2.298.071
Dezembro.....	» 2.720.784
Total.....	£ 28.047.914

Em 1897.....	£ 29.939.589
Em 1896.....	» 29.506.770
Em 1895.....	» 30.378.841
Em 1894.....	» 29.680.868

Sobre Pariz os saques vendidos pelos bancos sommarão em.....	Francos 31.804.173
Em 1897.....	» 56.333.721
Em 1896.....	» 51.919.324
Em 1895.....	» 81.784.933
Em 1894.....	» 41.401.706

Sobre Hamburgo o total vendido pelos bancos foi de.....	Marcos 7.067.020
Em 1897.....	» 12.221.792
Em 1896.....	» 12.874.567
Em 1895.....	» 11.372.043
Em 1894.....	» 13.858.331

MOVIMENTO DA BOLSA

Apesar da situação critica durante o primeiro trimestre do anno findo o movimento em fundos publicos não foi sensivelmente maior do que registrámos em 1897. As cotações soffrerão forte abalo, e venderão-se apolices de 5% a 700%, mas em geral a baixa foi attribuida a necessidades particulares, pois certos possuidores de titulos do Governo tinham o costume de caucioná-las, quando precisavam de recursos immediatos, ou temporarios e, não encontrando estas facilidades forão obrigados a vender seus titulos. A reconversão das apolices de 4% ouro tambem influio sobre as cotações dos titulos de juros em papel pela possibilidade que a procura destes não seria sufficiente importante para absorver o novo suprimento; porém, depois do accordo com os portadores da divida estrangeira a re-conversão tornou-se quasi obrigatoria, e o exito da tans-

acção bem justificava a commissão paga aos banqueiros, que se responsabilizavão com o Governo para garantir a transacção: Eis o decreto que publicámos em 12 de Junho:

« O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento do art. 23, n. 10, da lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, decreta:

Art. 1.º São convertidos os juros de 4% ouro das apolices da Divida Publica interna a que se refere o decreto n. 823 A, de 6 de Outubro de 1890, em juros de 5% papel, que serão pagos semestralmente.

Art. 2.º Os possuidores desses titulos que annuierem á conversão receberão em apolices de 5% dos valores mencionados no art. 36 do decreto n. 9.370, de 14 de Fevereiro de 1885, 1:250\$ por cada 1:000\$, e em dinheiro a fracção que não preferizer o valor de uma dessas apolices.

Art. 3.º Os possuidores que não aceitarem a conversão receberão em dinheiro a importancia de 1:000\$, que lhes será embolsada por séries e mediante sorteio.

Art. 4.º Considerar-se-ão como tendo annuio á conversão os possuidores que não reclamarem o embolso dentro dos seguintes prazos:

Dez dias contados de 15 do corrente, para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro; quinze dias contados da mesma data para os outros Estados, e finalmente 50 dias, a contar da mesma data, para o exterior da Republica.

Art. 5.º Não precisão de autorisação ou de formalidade judiciaria para aceitar a conversão.

1.º Os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legaes ou necessarios do possuidor de apolices.

2.º Os usufructuários ou herdeiros fiduciarios nos casos de usufructo ou fideicommissos.

Art. 6.º As reclamações serão dirigidas á repartição onde se acharem inscriptos os titulos ou á Delegacia do Thesouro em Londres, se o proprietario estiver em paiz estrangeiro e preferir este alvitre, entregando-se nesse acto os titulos, de que dar-se-ha recibo.

Art. 7.º Logo que fór feita a reclamação, cessará o direito de transferencia do titulo, continuando, porém, a ser contados os juros, nos termos do art. 9.º, até o dia do resgate.

Art. 8.º Terminado o prazo para a reclamação, a Caixa de Amortização e as Delegacias do Thesouro enviarão no mesmo Thesouro duas relações, uma dos possuidores que aceitáram a conversão, e outra dos que não a aceitáram.

O Thesouro dará as providencias para o embolso dos titulos não convertidos e expedirá a cautela das apolices que tiverem de ser emitidas para o pagamento de 250\$ por 1:000\$ a que têm direito os possuidores das apolices convertidas.

Enquanto não forem trocados pelos titulos definitivos, receber-se-hão os juros semestraes por essa cautela, que serão transferíveis nos termos das disposições que regem a materia.

Art. 9.º As apolices vencerão os juros de 4% ouro até 30 de Junho corrente e 5% papel, de 1 de Julho proximo futuro em diante.

Art. 10. A troca das actuaes apolices pelos novos titulos far-se-ha sem despeza para os acceptantes da conversão, no Thesouro e Delegacias do Thesouro em Londres e nos Estados; emquanto, porém, não se realizar esta operação, servirão para as transferencias e mais transações os actuaes titulos, ficando sem effeito a declaração que ali se fez em relação á taxa dos juros.

Art. 11. As novas apolices serão em tudo equiparadas ás que têm sido até hoje emitidas.

Art. 12. Revogão-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de Junho de 1898, 10.º da Republica.—PRUDENTE J. DE MORAES BAUNOS.—Bernardino de Campos.»

E em 20 de Outubro, depois de conhecidos os encargos resultantes da re-conversão foi publicado o seguinte:

«Sr. Presidente.—Lavei no vosso conhecimento, em devido tempo, que, por accordo effectuado com todos os bancos nacionaes e estrangeiros desta Capital, havião-se encarregado elles da reconversão dos juros de 4% ouro, das apolices convertidas em 1890, em juros de 5% papel, como determinava o n. 10 do art. 23 da lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897; mediante a commissão de 2% sobre o capital nominal de cento e doze mil contos de réis (112.000:000000). Havia a pagar em dinheiro o valor das apolices, cujos possuidores não acceptassem a reconversão e o das fracções que não perfizessem o valor de uma apolice, segudo as arts. 2.º e 3.º do decreto n. 2.907 de 11 de Junho de 1898.

O primeiro não podia ser fixado previamente e o segundo só podia ser liquidado depois de suspensas as transferencias e organizada a lista dos possuidores das apolices reconvertidas.

Tendo-se pago os possuidores que recusáram a reconversão, cumpre presentemente satisfazer os bancos pela sua commissão e, em dinheiro, os possuidores que acceptáram a reconversão das fracções que não possão constituir apolices.

A primeira importancia de dois mil e duzentos e quarenta contos de réis (2.240.000\$) representa a despeza da operação de credito autorizada; a segunda, de quinhentos e sessenta e quatro contos setecentos e trinta e sete mil e quinhentos réis (564:737\$500) a que póde deixar saldo na liquidação, representa o valor de apolices que deixão de ser emitidas.

Para habilitar a Thesouro a desempenhar-se destes encargos é necessario abrir o credito de duas mil oitocentos e quatorze mil e setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro contos de réis (2.804:737\$500) que submitta á vossa approvação.

Capital Federal, 4 de Outubro de 1898.—Bernardino de Campos.»

O decreto que tem o n. 3.024 e a data de 5 de Outubro corrente é do teor seguinte:

« O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida pelo art. 23, n. 10, da Lei n. 490 de 16 de Dezembro de 1897, e do accordo com o parecer do Tribunal de Contas, ouvido a respeito

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Fazenda o credito especial de duas mil e oitocentos e quatorze contos e setecentos e trinta e sete mil e quinhentos réis (2.804:737\$500) para pagamento aos bancos desta Capital da commissão de 2% sobre a importancia de cento e doze mil contos de réis (112.000:000\$) pelos mesmos posta á disposiçāo do Thesouro para realizaçāo da re-conversão dos juros de 4% ouro das apolices da divida publica interna em juros de 5% papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de Junho do corrente anno, e tambem para pagamento em dinheiro aos possuidores desses titulos das fracções que não perfizerem o valor de uma apolice, de accordo com o art. 2.º desse decreto.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de Outubro de 1898, 10.º da Republica.—PRUDENTE J. DE MORAES BAUNOS.—Bernardino de Campos.»

Em deferencia á representaçāo, assignada por possuidores importantes de apolices, e depois de ouvir as autoridades do Thesouro, o Sr. Mi-

nistro da Fazenda em Outubro publicou o seguinte decreto:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerão os Bancos Commercial do Rio de Janeiro, do Commercio e outros estabelecimentos de credito desta Capital, por si e como representante de diversos possuidores de apolices geracs do empréstimo intemo de 1895.

Decreta:

Art. 1.º E' permitido aos possuidores de apolices ao portador do referido empréstimo permulta-las por outras nominativas de igual valor.

Art. 2.º As despezas com as apolices nominativas, que houverem de ser entregues em substituição dos titulos ao portador, correrão por conta dos respectivos possuidores.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de Outubro de 1898, 10.º da Republica.—PRUDENTE J. DE MORAES BAUNOS.—Bernardino de Campos.»

Assim, conseguimos obter sempre o que já pedimos deus annos seguidos, e a lei do orçamento de 1899 estendeu a permissão concedida pelo decreto de Outubro, no art. 66, que reza:

« As apolices ao portador serão convertidas em nominativas sempre que o requerer os seus possuidores. »

Em Janeiro foi reorganizado o Banco Nacional Brasileiro. O capital de 5.000:000\$ ficou inteiramente realizado, e a directoria eleita, composta dos Srs. Luiz da Rocha Miranda, Jorge Zangarissiano e Raymundo de Castro Maya. O banco tomou declarado dividendos regulares no correr do anno.

Sobre a conversão das letras hypothecarias do Banco do Credito Real do Brazil e do Banco Prudal, podamos referir-nos ao seguinte annuncio, que fornece todos os pormenores da operação.

«Convido os senhores possuidores de letras hypothecarias deste estabelecimento e do ex-Banco Prudal que ainda não depositáram seus titulos, comparecerem de dia 1 de Setembro em diante, das 11 horas da manhã, ás 2 da tarde, na Thesouraria do Banco, munidos das respectivas letras para se fazer effectivo o accordo autorizado pela assembléa geral dos accionistas e feito por grande maioria dos interessados, em virtude do qual recaberá cada letra 5% em resgate das coupons vencidos, inclusive o resgate em 2 de Julho, a quantia de 4\$050, e cada letra-papel nas mesmas condições a quantia de 3\$000.

As letras devem acompanhar os coupons para no acto do pagamento ser em cada uma apposto o carimbo declaratorio do valor que, tanto para pagamento de futuros juros como para resgate de letra, fica em virtude do accordo feito, fixado em 54\$ para as letras de 5% e 40\$ para as de 6%, vencendo sobre esse capital o juro de 5% pago por semestres decorrentes a contar de 1 de Julho do corrente anno.

Na mesma occasião serão tambem entregues nos Srs. portadores as cautelas representativas dos titulos que por virtude do accordo feito são distribuidas.

Os Srs. portadores que já têm seus titulos em deposito são tambem convidados a comparecer no local, dia e hora designados, para retirá-las e receberem os juros dos coupons atrasados e as cautelas representativas dos titulos que lhes pertencerem, tudo nas condições supraindicadas.

Para sciencia dos interessados se declara que se por circunstancias supervenientes e contra o

que é de esperar-se, deixar de surtir seus jurídicos e plenos efeitos o referido accordo, e tiver por isso o Banco como Sociedade de Credito Real de entrar em liquidação, as quantias pagas a título de coupons de juros serão em tal caso consideradas como rateio das respectivas letras e estas restituídas ao seu valor nominal anterior ao accordo.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1898. — O Presidente, Honorio Ribeiro.

Por interessar os portadores de debentures, publicamos em seguida duas decisões importantes, relativas a questões entre os credores das Companhias Sorocabana e Oeste de Minas: «Vistos, relatados e discutidos estes autos, acção executiva hypothecaria, entre parte — autor o *London and Brazilian Bank* e ré a Companhia Sorocabana:

O autor, centro e agente de empréstimo contratado pela Companhia ré em 1878 (escritura fls. 14) em novação da divida anterior com o *Deutsch Brasilianisch Bank* em 1874 e 1875 (escrituras fls. 29 e 32) requereu a expedição do competente mandado executivo, concedido por despacho fls. 45, para o pagamento do coupon vencido em Novembro 1897 e dos debentures sorteados para o resgate, nos termos do respectivo contrato de sua emissão fls. 14.

Não effectuado o pagamento, e expedidas as precatorias a fls. 67, 122 e 193, procedeu-se á penhora, á qual oppoz a ré os embargos fl. 263, em que confessa a divida, articulando, porém, a nulidade do processo pela incompetencia e illegitimidade do autor para a acção intentada, porquanto, não sendo credor originario, nem assignatario devidamente habilitado, mas niu mandatario ou commissario do *Deutsch Brasilianisch Bank*, o mutuante do empréstimo na escritura fls. 14, carece de direito para executar a hypotheca, privilegio da collectivide, que, singular ou parcialmente, não pôde ser exercido, por ser indivisivel a garantia constituída sobre todo o activo e bens da devedora.

E, em face dos autos:

Considerando que o exercicio da acção executiva hypothecaria foi subordinado á fórmula da exhibição da escritura de hypotheca, instruindo a petição em que fór requerido o competente mandado de pagamento (Docs. ns. 169 A e 370 de 1890, arts. 14 § 7º e 386); formalidade que, na hypothese, foi preenchida, jantando o autor a escritura fl. 14, devidamente inscripta nas comarcas da situação dos bens hypothecados (Docs. fl. 24 v. a 28);

Considerando que o interesse e a legitima qualidade do autor para demandar o pagamento da divida hypothecaria resultão das condições e clausulas do contrato, por instrumento publico fl. 14, porquanto:

Considerando que no alludido contrato de ajuste de contas, reconhecimento de divida e sua conversão em 4.600 debentures de e 50, cada uma, a primitiva divida hypothecaria da ré para com o *Deutsch Brasilianisch Bank*, foi novada objectiva e subjectivamente; quanto ao objecto, porque o credito em conta corrente foi substituído por um empréstimo em debentures (obrigações ao portador); quanto a pessoa do credor, porque de obrigação singular tornou-se conjuncta, passando a garantia accessoria da hypotheca do primitivo credor para os subscriptores e portadores dos titulos de empréstimo;

que, por convenção expressa dos contratantes, o autor foi, nomeadamente, eleito (fl. 200) — «centro e agente» da operação ajustada e constituido — «representante» dos respectivos titulares mutuarios, com poderes especiaes para executar a hypotheca offerecida e aceita em garantia do empréstimo emitido (fl. 21 v); hypotheca, que, uma obrigação accessoria subor-

dinada á sorte do principal, implicitamente renunciará o *Deutsch Brasilianisch Bank*, novador a sua divida e delegando seus direitos de credor ao autor, afim de que, por si e pelos debenturistas, promovesse a excussão e partilha do liquido producto da venda dos bens;

Considerando que do conteúdo fl. 14 evidencia-se; relação ou vinculo juridico da solidarietade activa, em que a mutua representaçã e reciproco mandató entre os co-credores, para a defesa dos direitos e interesse da collectividade, foi, especialmente, outorgado ao autor; mandato que, por sua natureza irrevogavel, não é licito á ré, que nelle conveio, exceptuando-o de inhabil ou illegitimo, articulando contra seus proprios actos e defendendo direitos de terceiros:

Inventus nemo cogitur rem defender.

que em virtude desse mandato e por efeito da solidariedade activa contractual, o autor, credor conhecido e representante dos portadores, então desconhecidos, não poderia agir, no interesse beneficeio da obrigação, se não lhe fora permitido executar a garantia da hypotheca estipulada em segurança do credito solidario; garantia, que indivisivel por sua natureza e por isso mesmo inexequivel, singular ou parcialmente pelos portadores, o mandato para a excussão foi outorgado ao autor, por convenção prévia e expressa dos mutuanes; e dali, a inscripção hypothecaria, em seu proprio nome, no livro do registro e nos titulos da emissão, como — «centro e agente.» — o *trustee* do empréstimo, com elle ajustado em nome de terceiros;

que, nestes termos, seja o *Deutsch Bank* o credor originario, sejam os debenturistas seus co-associados ou assignatarios e subrogados, não se poderá duvidar da legitima qualidade e competencia do autor, mandatario especial de um e outros, para promover a execução da hypotheca constituída pela escritura fl. 14, mandato, que, accito e exercido pela presunto acção, não implica o da cobrança dos juros do Estado de S. Paulo, do qual excusou-se o autor, obrigando-se, tão sómente, a raten-los quando fossem pagos (fl. 23);

Considerando que o empréstimo em debentures é operação de credito facultada ás associações anonymas no intuito de supprir a deficiencia do seu capital realiado (L. 3.150 de 1882 art. 32; Dec. 164 de 1890 art. 32; Dec. 177 A de 1893 art. 1.º); e, no silencio da legislação, anterior, que subordinava sua constituição e funcionamento ao placet do Poder Executivo, não se poderá, sob pretexto de restrições á liberdade contractual, invalidar o empréstimo fl. 14 emitido pela ré; por isso que seus estatutos, approvedos pelo Governo, expressamente o autorizavão e essa autorisação foi incorporada nos titulos da emissão fl. 6.º;

Considerando que o direito preferencial attribuido pela lei a essa forma de empréstimo não obsta aqui, por convenção dos mutuantes, a garantia seja especialisada e gravada por hypotheca ou outro direito real (Dec. de 1893 oit. art. 1 § 2); e sob essa garantia hypothecaria, a ré, devidamente autorizada e habilitada, emittio o empréstimo fl. 14 para a conversão da sua divida com o *Deutsch Brasilianisch Bank*, e hypothecou a «todos e a cada um dos portadores» a sua estrada de ferro com todos os immeveis, accessorios, material fixo e rodante;

Considerando que, nos termos expostos, a articulada nulidade da illegitimidade do parte, é materia irrelevante de facto e de direito; e que o reconhecimento da divida demandada e da validade da constituição da hypotheca obrigação a ré confessa ao pagamento dos coupons vencidos e dos debentures sorteados para o resgate;

Acordão em Camara Commercial julgar a final não provados os embargos fl. 263, e condemnando, como condemnado tem, a ré no principal pedido, com os juros da móra e custas, mandão se prosiga nos ultioes termos da execução até final pagamento.

Rio, 4 de Outubro de 1898.—T. Torres P.—Montenegro, Relator — Celso Guimarães.—Barreto Dantas, vencido. Julgava afinal provados os embargos do accordo com as allegações de fl. 297, e especialmente: a) porque o Autor propoz a presente acção executiva hypothecaria para haver a importancia das obrigações preferencias (debentures de fl. emitidas pela Companhia Ré; b) porque o Dec. 164 de 17 de Janeiro de 1890 no art. 32 determina que essas obrigações preferencias terão por fiança todo o activo e bens da sociedade, preferendo a quaisquer outros titulos da divida: c) porque a lei, dando a garantia da fiança a essas obrigações, não lhes deu, entretanto, os privilegios de credores hypothecarios e nem a garantia de onus reus; d) porque o que se conclue do disposto no citado artigo é que o legislador deu apenas aos portadores dessas obrigações o direito de preferencia sobre quaisquer outros titulos de divida; e) porque não sendo os portadores dessas obrigações credores hypothecarios, não podem usar de acções que só competem no credor por titulo hypothecario.

«Acordão em Camara Civil da Córte de Appellação, vistos em Mesa, relatados e discutidos estes autos do processo de liquidação forçada, requerida pelo *Brazilianische Bank fur Deutschland*, em que é agravante a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Considerando:

que a decretação da liquidação forçada de uma sociedade anonyma, no caso de cessação de pagamento das dividas, a requerimento de um ou mais credores, se rega pelo Decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, art. 163 n. 2, e tem lugar com justificação prévia de cessação de pagamento, não de uma divida qualquer, mas de dividas vencidas, certas e liquidas, comprovadas com os respectivos titulos, como preceveu o Decreto n. 8.821 de 30 de Dezembro de 1882, art. 98 n. 2, que não foi revogado, mas só consolidado na supracitada disposição do referido Decreto n. 434 de 1891;

que, no caso, não se verificou a cessação de pagamento das dividas vencidas, certas e liquidas, por ser este um estado de direito, que não se deve confundir com o da simples impossibilidade, removivel e eventual, pois que a cessação de pagamento das dividas, por completo, define a verdadeira extincção da vida mercantil, pela perda total do credito, o que determina justamente a intervenção da acção judicial no interesse proprio do devedor, dos credores e do bem publico, que é culminante, tratando-se de companhias de estradas de ferro; que não ficou provada a extincção da vida mercantil da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, companhia esta subvencionada pelos cofres da União e dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, gozando além disso da garantia do juros do seu capital, porquanto:

a) — nenhuma prova positiva desse facto se encontra nos autos, sendo aliás corrente, ou delles constante, que a mencionada justificação realizou um empréstimo externo, em ouro, com a responsabilidade solidaria da União, ficando o serviço de ta operação de credito a cargo e sob a garantia directa do Governo Federal, serviço esse em seguida fez parte integrante do arranjo financeiro, contratado em Londres pelo Governo da Republica, em data de 15 de Junho ultimo (*funding-loan*) constituindo todas essas occurrencias manifestação recente do credito da agravante;

b) — na justificação de fls. 41 e 45, a segunda testemunha affirmou saber que a justificada continuava a trafegar suas linhas, despachar mercadorias, ignorando se lhe aconteceu, ou não, a perda do credito;

E mais considerando:

que a cessação do pagamento da divida, proveniente do titulo de fl. (debenture n. 22.953), desacompanhado do respectivo coupon vencido, que não foi exhibido, não caracteriza tambem o estado de cessação de pagamento das dividas, para determinar a medida administrativa da liquidação forçada da companhia agravante; que a escritura publica de fl. 4 com que o *Brazilianische Bank fur Deutschland* instruiu o seu requerimento, na qualidade de representante dos portadores das obrigações emitidas pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, não pôde servir de titulo de dividas certas, vencidas e liquidas, ou de prova de que a mencionada companhia houvesse cessado o pagamento das suas dividas, pois, semelhante escritura publica não é titulo habilit para esse fim e só fez certa a existencia de um empréstimo contratado pela agravante, por intermedio de um syndicato de banqueiros allemães, com garantia hypothecaria, e on le se achão reguladas as condições especiaes da transação;

que, desde que com o titulo de fl. e com a escritura publica de fl. 4 o *Brazilianische Bank fur Deutschland* não instruiu tambem o seu pedido de liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas com o respectivo coupon vencido da obrigação ao portador n. 32.953, só pôde este facto tornar certa a existencia de um devedor e de um credor, mas não que deixasse de ser paga a obrigação mercantil no dia do seu vencimento,

que o *Brazilianische Bank fur Deutschland* não exhibio com a sua petição inicial, nem depois nos autos a certidão dos protestos da alludida obrigação no portador e seu coupon vencido, e de outras dividas mercantis, unica prova plena do não pagamento, que poderia supprir, no rigor do direito, a falta de exhibição das mesmas obrigações, ou das dividas vencidas, certas e liquidas de que fosse porventura credor;

que não pôde servir de fundamento ao pedido de liquidação forçada da companhia agravante a certidão dos protestos, relativos a outras obrigações a que é absolutamente estranho o *Brazilianische Bank fur Deutschland*, nem nenhuma relação tem com os interesses e direitos que elle representa como mandatario; que entre as obrigações, constantes da certidão de fl. a que se refere o *Brazilianische Bank fur Deutschland*, se depara com a divida de 1.900:000\$, contratada com o Banco da Republica do Brazil, pela Companhia agravante occurencia essa que perde toda sua relevancia ante a outra certidão de fl. 99 v., datada de 4 de Novembro corrente, extrahida dos livros do referido Banco da Republica do Brazil, por onde se vê que nenhum titulo de divida possui este instituto de credito, na sua carteira, representativo de qualquer responsabilidade de agravante;

Finalmente considerandos:

que os titulos mercantis de fl. 47 e de fl. 53 não pertencem ao *Brazilianische Bank fur Deutschland*, ou aos committentes deste, mas a terceiros, por isso não podem servir de fundamento ao pedido de liquidação forçada que faz esse o banco, e nem com estes titulos podem seus portadores, ni qualidade de assignatantes, promover a providencia judicial contra o agravante, visto que, no foro commercial é inadmissivel a assistencia em acção summaria, executiva, ou especial, porque de tal remedio só

cogitou o Decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, arts. 123 a 126, quando trata dos termos de uma accção ordinaria.

Isto posto:—dão provimento ao agravo tomado por termo á fl. 95, e mandão que o juiz a quo, reformando a decisão aggravada de fl. 90 a fl. 92, indefira o pedido de fl. 2, no qual o *Brazilianische Bank für Deutschland* requerer fosse declarada em liquidação forçada a *Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas*. Custas pelo *Brasilianische Bank für Deutschland*.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1898.—Rodrigues. P.—Salvador Moniz.—Fernandes Pinheiro.—Guilherme Cintra.—Pitanga.—Lima Drummond.»

Em Janeiro foi assignado um contrato pelo qual o Banco Hypothecario do Brazil assumio as responsabilidades do Banco de Credito Real do Brazil perante o Thesouro Nacional, adquirindo a carteira hypothecaria desta ultima instituicao, e formou-se um banco para obter do Banco da Republica a cessão da carteira de «auxilios a industria», representada pela emissão dos *bonus* do Sr. Serzedello, porém até o fim do anno nada constou sobre a realizacção deste negocio.

Em Março os accionistas do Banco da Lavoura e do Commercio decidirão reduzir seu capital, que fica representado actualmente por accções integradas.

No correr do anno levantárão-se os seguintes emprestimos:

Table with 2 columns: Institution name and amount. Includes Camara Municipal de Petropolis (520,000,000), Luz Stearica (1,500,000,000), etc.

Terminando este resumo desejamos applaudir a idéa do Sr. Syndico dos Corretores, José Claudio da Silva, sobre a organisação de uma lista official dos titulos de nossa Bolsa. Nós publicamos mensalmente um quadro, que representa mais ou menos a posição das companhias que publicão regularmente seus relatorios, mas reconhecemos faltas neste trabalho, que sómente a interferencia official pôde sanar.

As vendas na Bolsa durante o anno forão as seguintes

FUNDOS PUBLICOS

- 13.557 Apolices de 5%, e 170.600 das miudas, de 700\$ a 892\$000.
8.786 ditos das convertidas, 4% ouro, e 67.100\$ das miudas, de 931\$ a 1.070\$000.

METAES

- 4.634 1/2 Soberanos, de 30\$400 a 40\$200.
97.225\$ Ouro Nacional, de 332 1/2 a 450 %.

DEBENTURES

- 242 E. F. Barão de Ararucama, de 35\$ a 50\$000.
50 E. F. Bragançina, a 101\$750.
1.890 E. F. Espirito Santo e Minas (francoes 500), a 11\$000.

LETRAS HYPOTHECARIAS

- 2.013 Banco de Credito Real do Brazil (papel) de 10\$ a 33\$000.
327 ditos (ouro), de 16\$ a 37\$000.

ACÇÖES DE BANCOS

- 3.584 Agricola de 6\$ a 14\$050.
60 Alliança, de 8020 a 8030.

- 50 ditos (20 %), a \$400.
2.752 Brazil-Norte America, de 8\$ a 20\$100

- 85 Cauçes e Descontos, de \$120 a \$8020.
25 Central, a \$020.
425 Central Mineiro, de \$020 a \$050.

GARRIS DE FERRO

- 4.999 Jardim Botanico, de 100\$ a 135\$000.
190 Pernambuco, de 90\$ a 95\$000.

- 6.116 Geral, de \$060 a 1\$000.
51.184 85/100 Leopoldina, de 5\$ a 8\$750.
£ 7.7.11 por 110\$000.

NAVEGAÇÖO

- 75 Carioca, de 70\$ a 100\$000.
30 Esperanca Maritima, a 120\$000.

SEGUROS

- 713 Alliança, de 2\$ a 6\$800.
83 Argos Fluminense, de 320\$ a 370\$000.

TEGIDOS

- 3.442 Alliança, de 175\$ a 200\$000.
35 Andorinhas, a 10\$000.

DIVERSAS

- 12 Agricola Commercial, a \$500.
265 Agricola Paranaense, de \$520 a 1\$500.

100 Alto Parahyba, a \$010.
 10 Artefactos de Metal, a \$500.
 320 Assucareira Parahyba-Sergipe, a 10\$.
 1.925 Brasileira Torrens, de 18\$ a 20\$500.
 42 Brasileira de Papeis Pintados, 10\$500 a 15\$500
 175 Brazil Territorial, de 1\$250 a 2\$400.
 6.000 Bordados, a \$035.
 58 Carruagens Fluminenses, de 98\$ a 115\$000
 200 Carros Tattersall Moreaux, a 30\$000.
 400 Cal de Madrepora, a \$100.
 152 1/2 Cervejaria Bavaria, a 90\$000.
 48 Cerveja Guanabara, de \$120 a \$300.
 357 Central do Brazil, de 20\$ a 30\$000.
 5.550 Centros Pastorais do Brazil, de \$170 a 17\$000.
 995 Centro Industria Nacional, de \$050 a 1\$000.
 200 Cidade de Guanca, de \$300
 5 Cidade do Rio, a \$100.
 50 Commercio e Industria, a \$040.
 500 Commercio de Matte, de \$600.
 6.800 Colonisação, Agricola e Vias-Ferreas, a \$005.
 5.950 Colonis. e Industrial, de \$510 a 1\$100.
 100 Commercio e Ensaque de Café, a \$100.
 10 Commercio e Industria do Brazil, a \$300.
 186 Cruzeiro (phosphoras), a 200\$000.
 25 Cooperativa de Loterias, a \$300.
 5 Cooperativa Nacional, a \$100.
 10 Cooperativa Militar, a 12\$000.
 150 Confeiteiro Nacional, a \$050.
 20 Cortume Nacional, a \$020.
 1.099 Docas de Santos, de 265\$ a 300\$000.
 50 Empresa Industrial Brasileira, a 590\$000.
 60 1/2 Empresa de Construções Civis, de 16\$ a 30\$000.
 250 ditos (40%) a 14\$000.
 250 ditos (30%) de 7\$600 a 9\$250.
 59.207 Empresa Industrial de Melhoramentos, de 15\$ a 27\$000.
 2.699 30,100 Empresa de Obras Publicas, de \$900 a 4\$150.
 100 Empreiteiro, a \$260.
 400 Empreiteira Colonial, \$010.
 20 Eden Theatro, a \$200.
 1.015 Evoneas Fluminense, de 4\$550 a 9\$200.
 20 Fabricação de Assucar, a \$050.
 10 Faiçenas de Caldas (200\$ fortes), a 150\$500.
 100 ditos (100\$000 fortes), a 25\$000.
 6 Fomentadora Viannense (60\$, fortes) a 16\$000.
 6 ditos (30\$ fortes), a 6\$000.
 5 Fumos Colina-Picó, a \$060.
 1.600 Formicida Capanema, de 10\$500 a 15\$500.
 17 Gazeta da Noticias, a 120\$000.
 8.764 Geral de Construções Urbanas, de 1\$500 a 7\$000.
 1.286 1/2 Geral de Melhoramentos no Maranhão, de 2\$500 a \$8000.
 730 ditos (20%), de \$300 a 1\$400.
 250 Geral de Serviços Maritimos, de 3\$500 a 3\$820.
 100 ditos (46%) a 1\$000.
 100 ditos (40%) a \$500.
 100 ditos (30%) a \$300.
 200 Geral de Commercio e Industria, a \$280.
 45 Hippodromo Nacional, de 100\$ a 111\$500.
 200 Industrial e Construções Hydraulicas, de \$190 a 4\$000.
 83 Industrial de Stearina, a 100\$000
 20 ditos (70%), a 3\$600.
 50 ditos (55%), a 1\$060.
 100 Industrial de Transportes, a 5\$000.
 325 Industrial de Calçado, de \$170 a 1\$160.
 1.000 Industrial Sul Mineiro a \$005.
 100 Industrial de Seda e Ramie, a \$100.
 80 Industria e Commercio de Papeis Pintados a 26\$500.
 1.240 Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, de \$100 a \$800.

20 Industrial de Luvax e Leques, \$060.
 40 Industrial de Linho, a \$010.
 20 Industrial de Cimento, 3\$200.
 150 Internacional de Commercio e Industria a 50\$000.
 19 J. A. A. Filgueiras & C, de 21\$500 a 300\$000.
 103 Lavanderias e Banheiras, a \$030.
 13 334 Loterias Nacionais, de 38\$ a 72\$000.
 10 Locadora Immigratoria a \$200.
 4 Las Minas de Ouro, a 10\$600.
 30 Luz Auer, a \$400.
 22 Manufatura de Conserv. s Alimenticias, a 202\$000.
 25 Manufatura de Calçado, a 6\$300.
 10 Manufatura de Rotulos e Capsulas, a \$060.
 40 Manufatura de Rendas, a \$550.
 222 Manufatura de Fumos, a 20\$000.
 95 Manufatura de Cal, de \$200 a 1\$100.
 10 Marcenaria e Constructora, a 4\$000.
 3.307 Materinas e Melhoramentos do Rio, de 1\$700 a 6\$700.
 4.250 Mercantil e Hypothecaria a 200\$000.
 25 Metropolitana, a 31\$000.
 4.573 Metropolitana do Paraná, a \$020.
 10 Metropolitana Paulista, a \$020.
 1.549 Melhoramentos de S. Paulo, de 23\$ a 36\$800.
 88 Melhoramentos e Obras Publicas Paulista, a 2\$000.
 50 Melhoramentos de Pernambuco, a 1\$000.
 105 Melhoramentos da Lagón e Botafogo, de 1\$800 a 3\$000.
 110 Mineira de Industria e Commercio de \$010 a 1\$000.
 100 Mineração Goyana, a \$500.
 50 Nacional de Sulinas Mossoró-Assu, a \$700.
 1.005 Nacional da Pesca, de 1\$ a 1\$400.
 100 Nacional de Panificação, de \$020 a \$500.
 199 Norte Mineira, de 1\$020 a 3\$200.
 500 Nacional de Forjas e Estaleiros, de \$010 a 1\$500.
 222 Nova Era Rural, de \$020 a \$100.
 40 Novo Paiz, por 10\$000.
 8.909 Obras Hydraulicas, de \$310 a 1\$260.
 875 ditos (20%), de \$560 a \$800.
 150 Papel Guttenberg, de \$100 a \$110.
 10 Providencia Popular, a \$020.
 220 Progresso Maritimo, de 5\$ a 5\$800.
 3.100 Promotora de Melhoramentos, de \$025 a \$035.
 135 Pastoral Sul Brazil, a \$020.
 400 Provisoria de Conservas Alimentares, de 1\$ a 1\$520.
 300 Rural do Brazil, de \$400 a 2\$500.
 10 Rio Grande Gold Mining, a 1\$250.
 4.933 Salitraes, Terras e Construções, de \$090 a \$250.
 575 Saneamento do Rio, de 19\$500 a 35\$100.
 50 ditos (25%), a \$100.
 6.574 Sociedade Ensacadora de Café, de 18\$500 a 26\$000.
 10.318 Serrarias a Vapor, de \$100 a 20\$000.
 552 Transporte de Café e Mercadorias, de 152\$ a 160\$500.
 169 Transporte Maritima Conceição, de 60\$ a 75\$000.
 80 ditos (50%), de 29\$ a 40\$000.
 1.3 Terras e Vincção, de \$030 a \$090.
 5 Theatros Brazileiros, de 3\$100.
 2 Turf-Club, a 30\$000.
 50 Transportes e Lastros, a \$550.
 20 Tanoaria Nacional, a 1\$060.
 200 Transporte de Mercadorias e Materias, a \$020.
 100 Territorial e Constructor, a \$020.
 100 União, a 200\$000.
 170 União Industrial dos Estados, de \$140 a 1\$000.
 25 Villa Alto Mearim, a \$320.

Estado da divida interna em 31 de Dezembro de 1898

	EMISSÃO	AMORTISAÇÃO		TOTAL CIRCULANTE		
		PELA LEI DE 1827	PELA CONVERSÃO			
Lei de 15 de Novembro de 1827.						
Apolices de 6% convertidas em títulos de 5%	Rio de Janeiro.....	324.085:100\$000	3.672:000\$000	5.463:000\$000	314.949:200\$000	
	Espirito Santo.....	89:900\$000		3:000\$000	86:600\$000	
	Bahia.....	7.137:200\$000		180:800\$000	6.956:400\$000	
	Sergipe.....	73:200\$000		8:000\$000	65:200\$000	
	Alagoas.....	9:600\$000			9:400\$000	
	Pernambuco.....	2.369:000\$000		270:200\$000	2.098:800\$000	
	Parahyba.....	9:400\$000			9:400\$000	
	Rio Grande do Norte.....	9:600\$000		200:000\$000	9:600\$000	
	Ceará.....	736:600\$000		78:000\$000	536:600\$000	
	Maranhão.....	1.525:000\$000		17:000\$000	1.447:000\$000	
	Pará.....	357:200\$000			340:200\$000	
	Amazonas.....	11:400\$000		58:400\$000	11:400\$000	
	S. Paulo.....	121:000\$000		45:000\$000	62:600\$000	
	Santa Catharina.....	148:400\$000		152:900\$000	103:400\$000	
	Rio Grande do Sul.....	1.932:000\$000		5:000\$000	1.779:100\$000	
	Minas Geraes.....	488:800\$000			483:800\$000	
	Matto Grosso.....	572:000\$000			572:000\$000	
		339.675:100\$000			329.520:900\$000	
	Apolices de 5%	Rio de Janeiro.....	166.158:300\$000	161:200\$000		165.997:100\$000
		Bahia.....	290:200\$000			
		Pernambuco.....	64:400\$000			
		Maranhão.....	36:400\$000			
Rio Grande do Sul.....		79:600\$000				
Goyaz.....	41:000\$000					
Matto Grosso.....	156:400\$000					
Apolices de 4% Rio de Janeiro.....	119:600\$000			119:600\$000		
	506.621:000\$000	3.833:200\$000	6.482:200\$000	496.305:600\$000		
Deduzindo-se do total circulante o valor das apolices compradas nos termos do art. 1º do decreto n. 823 A, de 6 de Outubro de 1890 e recolhidas á Caixa de Amortização, a fim de cumprir o art. 62 da lei de 15 de Novembro de 1827.....			10.315:400\$000			
Fica o total circulante do			4.636:500\$000	4.686:500\$000		
Decreto n. 4.244, de 13 de Setembro de 1868:				491.619:100\$000		
Apolices de 6% do Empréstimo Nacional.....	30.000:000\$000	18.415:500\$000		11.584:500\$000		
Decreto n. 7.381, de 10 de Julho de 1879:						
Apolices de 4 1/2% do Empréstimo Nacional.....	51.885:000\$000	27.206:000\$000		24.679:000\$000		
Decreto n. 10.322, de 27 de Agosto de 1889:						
Apolices de 4% do Empréstimo Nacional.....	109.694:000\$000			109.694:000\$000		
	698.200:000\$000	60.623:400\$000		637.576:600\$000		

Do Empréstimo de 1889 existe em circulação 18.350:000\$000.
 Na tabella está o Empréstimo de 1895.
 Outro tanto não se pôde fazer com o de 1897, na somma de 60.000:000\$000, porque ainda não foram emitidas as respectivas apolices.

Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1898

EMPRESTIMOS	CAPITAL PRIMITIVO				CAPITAL AMORTIZADO				CIRCULANTE NOMINAL
	NOMINAL		REAL		NOMINAL		REAL		
	£	s d	£	s d	£	s d	£	s d	
Empréstimo de 1883 a vencer-se em 1922..	4.599.600		4.000.000		1.307.600	992.236	13	3.292.000	
» 1888 » » 1925..	6.297.300		6.000.000		998.700	731.891	12	5.298.600	
» 1889 » » 1945..	19.837.000		17.213.500		1.448.800	985.214	2	18.388.200	
» 1895 » » 1936..	7.442.000		6.000.000		110.400	75.704	5	7.331.600	
» 1898 » » »	1.447.964	4 5	1.447.964	4 5	1.447.964 4 5	
	39.623.864	4 5	34.661.464	4 5	3.865.500	2.785.046	13	35.758.364 4 5	

Amortização dos Empréstimos de 1883, 1888, 1889 e 1895 foi suspensa a 30 de Junho de 1898. O novo empréstimo provem da emissão de Funding Bonds para pagamento dos juros desses empréstimos, do de 1879, do da Oeste de Minas e dos juros garantidos às Estradas de Ferro. Tudo de conformidade com o accordo de 15 de Junho de 1898.

Rendas arrecadadas pela Alfandega do Rio de Janeiro no anno de 1898

MEZES	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		TOTALS	
	£	s d	£	s d		
Janeiro.....	7.357.342	8814	17.843	8742	7.730.529	8740
Fevereiro.....	6.543.682	9209	9.132	9238	6.932.372	8318
Março.....	7.582.069	8091	16.929	8742	8.117.843	8555
Abril.....	6.672.179	9270	9.836	8810	7.040.756	8510
Mai.....	6.251.684	8800	19.687	8550	6.638.346	8203
Junho.....	5.642.365	8827	4.889	8600	5.968.322	8449
Julho.....	5.844.447	8275	19.694	8570	6.304.144	8377
Agosto.....	6.170.619	8461	14.092	8448	6.561.862	8612
Setembro.....	6.253.842	8862	12.877	8409	6.717.082	8270
Outubro.....	6.070.164	8895	23.787	8290	6.626.460	8719
Novembro.....	6.722.072	8787	2.986	8060	7.181.768	8359
Dezembro.....	10.303.509	8035	20.775	8062	10.926.941	8145
	81.383.979	8616	172.423	8421	86.736.434	8257
1897.....	88.187.320	8738	185.915	8186	92.452.249	8462
1896.....	104.681.975	8925	165.857	8984	110.665.914	8701
1895.....	102.415.217	8334	242.908	8133	107.001.837	8845
1894.....	92.616.841	8000	8.333.315	8000	102.195.992	8000
1893.....	95.409.767	8000	6.079.880	8000	100.006.568	8000
1892.....	84.394.201	8000	5.692.565	8000	90.383.231	8000
1891.....	71.149.849	8000	7.391.090	8000	80.521.282	8000
1890.....	50.157.404	8000	7.807.609	8000	60.648.289	8000
1889.....	48.947.325	8000	6.948.864	8000	55.896.189	8000
1888.....	41.850.440	8000	6.633.388	8000	48.483.828	8000
1887.....	38.726.730	8000	6.205.437	8000	45.932.167	8000
1886.....	36.591.736	8000	6.509.650	8000	43.101.386	8000
1885.....	33.130.288	8000	7.198.373	8000	40.329.061	8000
1884.....	33.330.358	8000	6.961.475	8000	40.287.833	8000
1883.....	33.261.474	8000	7.919.396	8000	39.176.870	8000
1882.....	32.991.907	8000	5.021.819	8000	40.013.726	8000
1881.....	32.346.129	8000	9.256.227	8000	41.691.356	8000
1880.....	33.319.825	8000	9.531.170	8000	42.850.995	8000

Em 1898 os impostos de pharoes e da doca renderão 165:936:8748 em outro.

Rendas arrecadadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZES.	1898	1897	1896	1895	1894	1893
Janeiro.....	1.207.852\$000	1.094.208\$000	2.192.514\$000	890.434\$000	705.306\$000	792.892\$000
Fevereiro.....	2.268.848\$000	2.131.198\$000	1.878.064\$000	1.765.856\$000	1.351.875\$000	1.571.499\$000
Março.....	1.330.964\$000	955.608\$000	844.048\$000	797.128\$000	461.391\$000	735.284\$000
Abril.....	1.291.353\$000	1.008.408\$000	722.450\$000	823.402\$000	758.317\$000	3.500.409\$000
Maió.....	1.497.954\$000	933.718\$000	878.376\$000	685.538\$000	643.384\$000	1.042.238\$000
Junho.....	1.316.372\$000	751.131\$000	968.585\$000	943.533\$000	696.236\$000	657.585\$000
Julho.....	1.413.904\$000	869.759\$000	1.766.973\$000	1.799.540\$000	1.673.123\$000	1.191.178\$000
Agosto.....	2.481.453\$000	2.076.777\$000	1.001.607\$000	730.269\$000	839.698\$000	1.470.034\$000
Setembro.....	1.326.565\$000	883.973\$000	1.001.607\$000	708.742\$000	1.866.791\$000	3.294.912\$000
Outubro.....	1.488.350\$000	1.157.810\$000	1.943.789\$000	700.690\$000	597.894\$000	783.656\$000
Novembro.....	1.084.608\$000	808.144\$000	779.249\$000	718.162\$000	884.448\$000	558.887\$000
Dezembro.....	2.960.090\$000	1.973.216\$000	656.796\$000	718.162\$000	884.448\$000	558.887\$000
Total.....	19.598.314\$000	14.645.902\$000	14.462.594\$000	11.221.568\$000	11.132.601\$000	15.976.362\$000

Importação de fazendas, por volumes, nos annos de 1895 a 1898

MEZES	Anno de 1895				Anno de 1897				Anno de 1898			
	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA
Janeiro.....	6.479	1.067	176	33	3.295	541	62	22	3.295	541	62	22
Fevereiro.....	5.178	1.650	79	25	2.838	783	33	31	2.838	783	33	31
Março.....	5.794	1.833	77	24	2.454	436	47	6	2.454	436	47	6
Abril.....	4.909	1.329	285	29	2.436	403	71	10	2.436	403	71	10
Maió.....	356	719	105	27	2.099	294	9	9	2.099	294	9	9
Junho.....	3.056	525	78	16	1.241	221	37	14	1.241	221	37	14
Julho.....	2.651	406	54	15	1.496	193	30	14	1.496	193	30	14
Agosto.....	2.507	406	89	13	1.496	220	34	20	1.496	220	34	20
Setembro.....	2.434	391	88	12	1.564	249	74	27	1.564	249	74	27
Outubro.....	3.313	531	74	57	1.794	352	45	26	1.794	352	45	26
Novembro.....	5.017	625	136	40	3.043	273	128	26	3.043	273	128	26
Dezembro.....	0.432	1.680	168	57	2.892	250	68	21	2.892	250	68	21
Total.....	55.116	11.223	1.409	345	26.283	4.215	708	242	26.283	4.215	708	242
Anno de 1896				Anno de 1898								
Janeiro.....	4.358	1.133	90	97	3.850	501	86	24	3.850	501	86	24
Fevereiro.....	2.880	715	113	25	3.381	531	59	13	3.381	531	59	13
Março.....	4.051	1.064	99	34	3.819	659	59	22	3.819	659	59	22
Abril.....	4.234	729	79	24	3.055	529	58	19	3.055	529	58	19
Maió.....	3.875	648	93	12	3.098	421	34	19	3.098	421	34	19
Junho.....	4.324	475	70	34	2.399	251	74	15	2.399	251	74	15
Julho.....	3.446	445	81	16	2.781	299	45	15	2.781	299	45	15
Agosto.....	3.855	399	93	28	2.559	225	75	18	2.559	225	75	18
Setembro.....	3.286	289	60	24	2.940	319	49	27	2.940	319	49	27
Outubro.....	3.380	365	72	29	3.997	301	58	33	3.997	301	58	33
Novembro.....	3.723	382	51	26	5.012	440	77	26	5.012	440	77	26
Dezembro.....	3.484	467	81	24	9.727	1.014	100	24	9.727	1.014	100	24
Total.....	45.596	7.111	982	303	46.618	5.490	774	255	46.618	5.490	774	255

Resumo, em sacas de 60 kilogrammas, da exportação de café nos últimos 26 annos, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro:

ANNOS	ESTADOS-UNIDOS		EUROPA, ETC.		TOTAL	ANNOS	ESTADOS UNIDOS		EUROPA, ETC.		TOTAL
1873	1.424.208	1.008.942	2.433.150	1886	2.198.269	3.580.905					
1874	1.521.499	1.151.782	2.673.281	1887	1.440.078	2.241.755					
1875	2.041.985	1.110.301	3.152.286	1888	2.025.500	3.330.815					
1876	1.448.424	1.317.498	2.765.922	1889	1.797.530	2.810.325					
1877	1.710.073	1.136.482	2.846.555	1890	1.871.519	2.733.000					
1878	1.670.383	1.360.816	3.031.199	1891	2.021.07	3.215.800					
1879	2.283.545	1.251.638	3.535.183	1892	2.406.894	3.393.561					
1880	1.886.857	1.676.197	3.563.054	1893	1.627.899	3.438.905					
1881	2.241.976	2.135.442	4.377.418	1894	1.748.784	2.671.958					
1882	2.459.192	1.741.458	4.200.650	1895	1.780.091	2.763.727					
1883	3.314.650	1.339.861	4.654.511	1896	1.724.498	2.784.958					
1884	2.401.105	1.496.008	3.897.113	1897	2.454.613	4.066.724					
1885	2.712.990	1.493.921	4.206.911	1898	2.150.402	3.441.253					

Resumo, em sacas de 60 kilogrammas, da exportação de café do Rio nas ultimas 26 colheitas, 1.º de Julho e 30 de Junho

1872-73	2.113.277	1881-82	4.401.627	1896-97	3.372.644
1873-74	3.040.062	1882-83	3.926.372	1897-98	4.248.327
1874-75	2.067.493	1883-84	4.556.372		
1875-76	3.205.567	1884-85	3.219.516		
1876-77	2.889.990	1885-86	4.274.783		
1877-78	2.781.642	1886-87	3.513.964		
1878-79	2.632.746	1887-88	1.998.426		
1879-80	3.705.830	1888-89	3.866.437		
1880-81	2.990.059	1889-90	2.620.516		

Resumo do café embarcada pelas Docas Nacionais nos annos de 1892 a 1898, conforme a procedencia, em sacas de 60 kilos

ANNOS	ESTADO DO RIO		ESTADO DE MINAS		EST. ESP. SANTO		EST. DE S. PAULO		ESTADO DA BAHIA		TOTAL
1892	1.568.362	1.345.297	124.387	340.190	3.278.236						
1893	936.495	1.151.744	90.706	179.107	2.358.062						
1894	1.065.956	1.290.891	58.573	176.776	2.592.198						
1895	1.066.084	1.374.940	68.419	136.175	2.645.618						
1896	997.614	1.369.646	81.949	199.066	2.649.205						
1897	1.380.499	2.105.533	118.325	301.385	3.905.772						
1898	1.106.243	1.880.104	89.824	184.981	3.261.152						

Entradas de café, em sacas de 60 kilogrammas, nos annos de 1895 a 1898

MEZES	1898		1897		1896		1895	
	E. F. CENTRAL	B. DEN-TIRO	E. F. CENTRAL	CABOTA-GEN	E. F. CENTRAL	CABOTA-GEN	E. F. CENTRAL	CABOTA-GEN
Janerio	143.236	44.465	144.994	50.755	104.603	34.347	101.432	52.966
Fevereiro	138.666	31.619	112.084	32.974	46.515	24.175	94.443	23.431
Março	151.865	76.339	104.678	32.392	43.881	17.525	117.100	29.595
Abril	94.781	43.449	148.785	19.279	46.965	15.012	232.602	61.619
Mai	123.113	33.782	135.128	27.016	113.996	11.969	142.472	68.819
Junho	98.437	22.913	153.157	19.264	140.296	17.627	104.300	38.702
Julho	139.761	26.853	226.978	42.082	229.272	51.998	85.322	19.777
Agosto	224.697	32.209	401.875	131.137	239.859	49.353	219.353	51.852
Setembro	197.962	38.269	247.420	118.596	229.007	93.591	147.882	22.431
Outubro	159.665	40.236	243.406	116.258	240.749	62.107	164.593	29.953
Novembro	107.124	24.024	241.310	60.980	228.458	58.597	133.186	30.225
Dezembro	136.268	22.390	189.573	88.509	201.586	37.210	154.704	36.710
(*)	1.715.575	436.518	2.399.418	769.242	1.867.186	473.411	1.637.397	465.080

Nota.—No anno de 1895 entrão 56.839 sacas em transitio para o estrangeiro; no anno de 1896, 119.947 sacas; no anno de 1897, 217.433 sacas e no anno de 1898, 192.198 sacas.

(*) Includo 41.077 sacas entradas pela E. F. dos Melhoramentos.

Embarques mensaes de café, em sacas de 60 kilogrammas, nos annos de 1897 e 1898, com designação dos destinos

MEZES	1897					1898				
	E. UNIDOS	EUROPA	CABO	DIVERSOS	TOTAL	E. UNIDOS	EUROPA	CABO	DIVERSOS	TOTAL
Janeiro.....	133.381	106.668	11.050	19.597	271.096	176.786	85.731	6.480	14.290	285.287
Fevereiro.....	220.164	70.569	—	23.483	314.216	177.962	57.036	3.500	17.329	255.827
Março.....	213.860	93.887	12.000	27.759	347.506	150.634	49.284	8.500	20.649	233.377
Abril.....	340.693	60.332	11.900	25.579	438.504	189.431	64.469	—	23.586	277.486
Maió.....	131.655	36.363	6.500	16.128	190.046	140.481	44.642	12.200	13.042	210.365
Junho.....	64.872	30.306	—	19.410	114.588	144.141	61.365	11.080	15.435	232.021
Julho.....	109.572	42.298	7.680	30.538	200.088	174.201	119.961	8.500	21.486	324.148
Agosto.....	197.995	89.359	9.500	26.118	322.972	246.355	155.108	20.000	24.011	445.534
Setembro.....	114.903	120.378	15.250	18.113	268.644	250.705	171.535	18.130	33.457	473.827
Outubro.....	210.583	121.863	17.150	33.333	383.129	263.391	183.957	26.236	17.769	491.953
Novembro.....	181.653	101.623	12.242	19.698	315.216	233.658	111.275	7.100	21.551	373.584
Dezembro.....	231.761	27.466	5.500	10.521	275.248	304.868	116.091	25.200	17.766	463.925
	2.150.492	901.112	118.772	270.877	3.441.253	2.454.613	1.221.074	150.676	240.371	4.066.734

Mercado de café em 1898

AS QUANTIDADES REPRESENTÃO SACAS DE 60 KILOS

MEZES	ENTRADAS	EXISTENCIA	EMBARQUES	SAHIDAS	PREÇO MÉDIO TYPO N. 7 POR ARROBA	CAMBIO MÉDIO SOBRE LONDRES APPROXIMADO
Janeiro.....	259.228	305.350	271.096	368.927	11.8980	6 15/16 d.
Fevereiro.....	2.5.137	68.271	314.216	316.329	11.8830	6 13/16 d.
Março.....	347.101	259.866	347.506	368.694	11.8570	6 5/16 d.
Abril.....	236.219	152.307	438.544	439.864	13.8510	5 15/16 d.
Maió.....	241.320	198.881	190.046	209.141	14.8540	6 5/16 d.
Junho.....	163.874	263.167	114.588	123.842	11.8230	6 5/16 d.
Julho.....	248.951	307.039	200.088	194.425	10.8880	7 5/16 d.
Agosto.....	330.897	369.955	322.972	333.317	11.8285	7 7/16 d.
Setembro.....	385.444	431.755	268.644	295.116	10.8840	7 13/16 d.
Outubro.....	329.358	422.984	383.129	468.059	9.8910	8 7/16 d.
Novembro.....	198.992	301.760	315.216	337.778	10.8160	8 7/16 d.
Dezembro.....	216.152	237.664	275.248	265.967	11.8300	7 13/16 d.
No anno.....	3.352.673	—	3.441.253	3.791.459	—	—

Nota.—Excluido as entradas em transitio.

Movimento geral no mercado de café durante os últimos cinco annos (em saccos)

ENTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
Estradas de ferro.....	1.947.751	1.697.391	1.867.186	2.399.418	1.715.575
Cabotagem.....	313.086	465.080	473.411	769.242	436.518
Barra dentro.....	481.932	691.436	656.209	943.776	1.200.580
Em transito.....	—	56.839	119.947	217.433	192.198
Total.....	2.742.789	2.910.746	3.110.753	4.339.869	3.544.871
EMBARQUES					
Estados Unidos.....	1.748.784	1.740.091	1.734.498	2.434.613	2.150.492
Europa.....	676.463	683.302	718.184	1.221.074	901.112
Cabo.....	94.165	105.210	121.525	150.676	118.772
Rio da Prata e Pacifico.....	51.555	82.382	74.382	74.308	90.233
Cabotagem.....	100.391	120.842	137.532	166.003	180.624
Total.....	2.671.958	2.763.727	2.784.958	4.066.734	3.441.253
SAHIDAS					
Estados Unidos.....	1.738.153	1.862.435	1.843.438	2.798.292	2.459.565
Europa.....	667.984	672.549	712.124	1.211.105	926.175
Cabo.....	94.520	105.960	115.005	153.030	124.772
Rio da Prata e Pacifico.....	51.865	72.287	81.996	73.523	91.711
Cabotagem.....	99.080	96.836	171.342	217.976	189.206
Total.....	2.651.602	2.810.067	2.923.905	4.453.926	3.791.459

Preços extremos, por arroba, dos "typos" de Nova-York

MEZES	N. 6		N. 7		N. 8		N. 9	
	1897	1898	1897	1898	1897	1898	1897	1898
Janeiro ..	128400 a 138000	148300 a 168400	148600 a 168400	148600 a 158700	138700 a 158700	118700 a 128000	138000 a 158200	108600 a 118600
Fevereiro ..	128500 a 138000	148600 a 168600	148600 a 168600	148600 a 158700	138700 a 158700	118700 a 128000	138000 a 158200	108600 a 118600
Março ..	128200 a 138000	148000 a 168000	148000 a 168000	148000 a 158700	138700 a 158700	118700 a 128000	138000 a 158200	108600 a 118600
Abril ..	138000 a 168500	148000 a 168000	148000 a 168000	148000 a 158700	138700 a 158700	118700 a 128000	138000 a 158200	108600 a 118600
Maió ..	158000 a 168500	148000 a 168000	148000 a 168000	148000 a 158700	138700 a 158700	118700 a 128000	138000 a 158200	108600 a 118600
Junho ..	118800 a 128200	118600 a 138400	118600 a 138400	118600 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Julho ..	118800 a 128200	118600 a 138400	118600 a 138400	118600 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Agosto ..	118100 a 128200	118200 a 138400	118200 a 138400	118200 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Setembro ..	128000 a 138300	118200 a 138400	118200 a 138400	118200 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Outubro ..	118400 a 128000	118200 a 138400	118200 a 138400	118200 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Novembro ..	118400 a 138000	118200 a 138400	118200 a 138400	118200 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Dezembro ..	118800 a 138000	118200 a 138400	118200 a 138400	118200 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600
Extremos	118400 a 138300	118200 a 138400	118200 a 138400	118200 a 128000	108600 a 128000	108600 a 118600	108600 a 118600	98600 a 108600

Nota. — Desde os annos de 1891 e 1892 as cotações no mercado de café regularão sempre sobre os quatro "typos" incluídos nesta tabella. Os equivalentes um pouco mais ou menos, são os seguintes:
 N. 6—Segunda boa.
 N. 7—Segunda ordinaria legitima.
 N. 8—Segunda ordinaria mais fraca.
 N. 9—Segunda ordinaria mais fraca.

Cotações officias de café da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, por 10 kilos

MEZES	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9
Março.....	98398 a 98532	88551 a 88987	88375 a 88579	78694 a 78966	78490 a 78694	78985 a 78990
Abril.....	98668 a 118234	98260 a 108553	88579 a 98873	78262 a 98260	78353 a 88851	788 U a 88579
Maio.....	108894 a 128120	108349 a 118238	98873 a 108758	98192 a 108077	88715 a 98801	885.9 a 88124
Junho.....	98260 a 108313	88715 a 88332	88.70 a 88987	78826 a 78826	78217 a 78762	68945 a 68945
Julho.....	88651 a 98260	88306 a 88715	78762 a 88170	78149 a 78826	6880. a 78217	68536 a 68945
Agosto.....	88987 a 98504	88443 a 88124	78898 a 88579	78353 a 88034	68945 a 78217	68672 a 78353
Setembro.....	88375 a 98260	78966 a 88715	78558 a 88034	78149 a 78826	68877 a 78217	68604 a 78081
Outubro.....	78762 a 88579	78353 a 88170	68945 a 78762	68336 a 78217	68128 a 68945	58991 a 68509
Novembro.....	78762 a 88505	78353 a 78898	78081 a 78826	68336 a 78149	68264 a 68809	58781 a 68536
Dezembro.....	88511 a 98763	88170 a 98238	78762 a 880.9	78353 a 88511	78013 a 88258	68809 a 78966
Extremos.....	78762 a 128120	78353 a 118138	68945 a 108758	68336 a 108077	68128 a 98804	58981 a 98124

SANTOS

Entradas de café, em saccas de 60 kilos :

	1898	1897	1896	1895
Janeiro.....	404.000	303.000	303.000	392.000
Fevereiro.....	310.000	269.000	191.000	291.000
Março.....	378.000	333.000	82.000	212.000
Abril.....	263.000	248.000	53.000	37.000
Maio.....	209.000	166.000	101.000	116.000
Junho.....	173.000	185.000	198.000	125.000
Julho.....	450.000	609.000	174.000	244.000
Agosto.....	837.000	1.033.000	641.000	471.000
Setembro.....	879.000	930.000	711.000	440.000
Outubro.....	716.000	818.000	665.000	498.000
Novembro.....	429.000	572.000	659.000	385.000
Dezembro.....	474.000	453.000	450.000	330.000
Total.....	5.521.000	5.919.000	4.326.000	3.611.000

1897-1898 1895-1896 1894-1895

Entradas nas colheitas.....
Cotações extremas da qualidade good average, por 10 kilos.

	1898	1897	1896	1895
Janeiro.....	88400 a 98000	108700 a 128200	148200 a 158200	138200 a 158400
Fevereiro.....	88000 a 88500	108700 a 118200	148000 a 148500	158350 a 168300
Março.....	88000 a 88500	108000 a 118200	148500 a 158500	158800 a 168500
Abril.....	88700 a 108400	88600 a 108000	148000 a 158000	158100 a 168000
Maio.....	98400 a 108400	98200 a 108200	118300 a 148300	168150 a 168800
Junho.....	78200 a 88000	88800 a 98250	118000 a 148000	148700 a 168800
Julho.....	78300 a 78700	88500 a 98200	108200 a 128000	138250 a 148700
Agosto.....	78500 a 88600	88000 a 98700	108200 a 118500	138700 a 148700
Setembro.....	78100 a 88000	78700 a 98000	98700 a 118000	138300 a 148400
Outubro.....	68200 a 78100	78600 a 88700	108200 a 138700	148500 a 158100
Novembro.....	68500 a 78000	78500 a 78700	118000 a 138600	158000 a 158900
Dezembro.....	68900 a 78800	78600 a 98000	108300 a 118600	148700 a 158100

Embarques, em saccas

	1898	1897	1896	1895	Total
Janeiro.....	85.235	317.261	74	402.570	
Fevereiro.....	197.882	286.723	1.634	386.239	
Março.....	141.960	395.656	5.393	543.014	
Abril.....	47.458	377.808	7.411	532.677	
Maio.....	87.713	141.518	2.660	231.891	
Junho.....	54.621	122.389	1.493	178.503	
Julho.....	155.185	184.109	1.879	341.245	
Agosto.....	192.686	443.903	1.879	638.468	
Setembro.....	77.827	395.625	748	474.200	
Outubro.....	143.672	688.865	143	832.680	
Novembro.....	94.988	405.927	482	500.697	
Dezembro.....	266.061	371.235	3.954	641.250	
Total.....	1.545.288	4.130.319	9.157	5.703.434	

1897		Estados- Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	114.236	238.777	483	853.496	
Fevereiro.....	185.704	229.701	4.935	430.340	
Março.....	107.980	144.438	1.141	253.559	
Abril.....	91.784	225.529	230	317.543	
Maió.....	172.989	150.540	988	324.517	
Junho.....	85.750	77.192	10.738	173.680	
Julho.....	85.251	276.852	4.567	366.670	
Agosto.....	118.704	508.960	1.133	626.787	
Setembro.....	121.672	592.124	560	714.356	
Outubro.....	112.382	610.288	7.795	730.465	
Novembro.....	146.322	542.562	535	689.419	
Dezembro.....	136.827	489.349	4.734	650.930	
Total.....	1.499.601	4.084.312	37.649	5.621.762	

1896		Estados- Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	62.845	194.416	6.398	263.659	
Fevereiro.....	72.801	125.854	2.617	201.275	
Março.....	136.946	48.584	4.011	189.541	
Abril.....	42.780	48.892	801	92.463	
Maió.....	67.741	24.500	1.726	93.967	
Junho.....	78.552	112.276	4.980	195.793	
Agosto.....	110.179	192.579	3.953	306.729	
Setembro.....	131.016	29.053	3.107	163.176	
Outubro.....	126.048	500.065	1.132	627.245	
Novembro.....	100.714	566.895	6.279	763.888	
Dezembro.....	91.552	370.015	4.784	466.651	
Total.....	1.271.052	2.845.737	39.778	4.156.567	

1895		Estados- Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	92.327	281.725	351	374.403	
Fevereiro.....	88.256	171.448	16	259.720	
Março.....	98.682	129.681	198	228.561	
Abril.....	113.498	64.649	158	178.304	
Maió.....	134.604	160.563	318	395.485	
Junho.....	31.165	88.817	170	120.153	
Julho.....	66.490	161.363	329	227.182	
Agosto.....	138.260	196.448	1.476	336.984	
Setembro.....	112.718	367.642	477	480.837	
Outubro.....	80.155	241.982	506	322.643	
Novembro.....	57.331	320.712	2.108	380.154	
Dezembro.....	113.573	206.631	837	321.238	
Total.....	1.147.061	2.400.671	6.964	3.554.696	

1897-1898		saccas	saccas	saccas
1897-1898	1896-1897	1895-1896	saccas	saccas
6.153.521	4.963.062	3.134.845		3.019.567
Embarque nas colheitas.....				

Supplemento visível de café nos mercados do mundo, em toneladas, em 30 de Junho e 31 de Dezembro dos últimos cinco annos, conforme a estatística dos Srs. Duuring & Zoon:

	1894	1895	1896	1897	1898	Em 30 de Junho:
Stock na Europa.....	1894	1895	1896	1897	1898	Em 30 de Junho:
Embarques do Brazil para a Europa.....	78.600	101.500	96.200	141.750	207.700	141.750
Ditos do Oriente.....	5.700	8.330	7.340	11.540	10.010	11.540
Ditos dos Estados-Unidos.....	3.050	5.390	1.760	2.560	2.610	2.560
Stock nos Estados-Unidos.....	1.300	1.000	760	760	1.120	760
Embarques do Brazil para os Estados-Unidos.....	17.470	32.290	22.060	39.820	57.530	39.820
Ditos do Oriente.....	12.180	15.180	7.410	13.410	12.110	13.410
Ditos da Europa.....	590	1.880	1.880	1.590	—	1.590
Stock no Rio.....	470	—	—	—	—	—
Dito em Santos.....	7.060	8.590	6.650	11.820	16.600	11.820
	2.350	8.820	6.760	15.290	17.650	15.290
Total.....	128.770	182.980	150.320	238.540	324.720	238.540

Em 31 de Dezembro:

	1894	1895	1896	1897	1898	Em 31 de Dezembro:
Stock na Europa.....	1894	1895	1896	1897	1898	Em 31 de Dezembro:
Embarques do Brazil para a Europa.....	69.150	100.600	98.750	170.150	324.720	170.150
Ditos do Oriente.....	15.300	16.930	28.290	39.420	39.420	39.420
Ditos dos Estados-Unidos.....	2.780	4.340	3.500	1.840	1.840	1.840
Stock nos Estados-Unidos.....	410	410	650	470	54.000	470
Embarques do Brazil para os Estados-Unidos.....	18.850	27.940	29.880	54.000	80.290	29.880
Ditos do Oriente.....	15.760	15.820	20.760	30.290	30.290	30.290
Ditos da Europa.....	880	1.760	1.530	1.000	1.000	1.000
Stock no Rio.....	—	—	—	—	—	—
Dito em Santos.....	12.120	23.880	19.940	22.180	50.650	19.940
	24.350	23.880	35.760	50.650	50.650	35.760
Total.....	159.630	205.560	239.060	370.000	387.000	370.000

• Por telegramma.

Movimento geral dos Mercados estrangeiros de café durante as respectivas colheitas, em toneladas de 1.000 kilos. (adoptado dos algarismos dos Srs. G. Duuring & Zoon, de Rotterdam);

	1897-98	1896-97	1895-96	1894-95	1893-94
Stocks em 1 de Julho:					
Estados-Unidos.....	39.823	22.058	32.294	17.470	24.175
Europa.....	141.750	96.200	101.500	78.600	115.200
Total.....	181.573	118.258	133.794	96.070	139.375
Entradas em 12 mezes:					
Estados-Unidos.....	372.760	316.997	244.995	273.534	246.117
Europa.....	595.930	485.650	305.900	423.610	340.780
Total.....	968.690	802.647	550.895	697.144	586.897
Entregas em 12 mezes:					
Estados-Unidos.....	355.054	299.232	255.231	258.410	252.823
Europa.....	529.980	440.100	402.200	400.710	377.380
Total.....	885.034	739.332	657.431	659.120	630.203
Stocks em 30 de Junho:					
Estados-Unidos.....	57.529	39.823	22.058	32.294	17.470
Europa.....	207.700	141.750	96.300	101.500	78.600
Total.....	265.229	181.573	118.358	133.794	96.070

Procedencia das importações de algodão durante os annos de 1894 a 1898 (em fardos)

	1898	1897	1896	1895	1894
Pernambuco.....	85.790	47.917	64.586	65.055	64.148
Parahyba.....	29.906	28.040	23.399	28.552	23.861
Sergipe.....	5.437	11.770	7.157	3.125	12.576
Peenedo.....	2.752	10.908	8.695	8.733	7.641
Ceará.....	6.790	7.652	9.821	13.869	5.796
Assu, Macaó e Mossoró.....	6.752	7.011	9.855	9.002	4.254
Maceió.....	4.411	667	1.242	2.949	1.863
Bahia.....	—	317	—	—	—
Maranhão.....	—	—	—	—	—
Total.....	141.938	114.382	124.875	131.265	120.586

Preços de algodão em rama durante o anno de 1898, por 10 kilos

	1º SERTÃO DE PERNAMBUCO		1ª PARAHYBA	1ª MACEIÚ	1ª MOSSORÓ		SERGIPE REGULAR ATÉ BOM	1ª PENEDE	1ª CEARÁ
	1ª MAÇÃO	1ª ASSÚ							
Janeiro.....	128700 a 128800	118800 a 128900	118800 a 128900	118800 a 128900	118800 a 128900	108800 a 118900	108800 a 118900	118800 a 118900	118800 a 118900
Fevereiro.....	138000	128500	128500	128500	128500	118000 a 118200	118000 a 118200	118000 a 118200	118000 a 118200
Março.....	148300 a 148600	138600 a 148900	138600 a 148900	138600 a 148900	138600 a 148900	118600 a 128000	118600 a 128000	118600 a 128000	118600 a 128000
Abril.....	168200 a 168500	158700 a 168000	158700 a 168000	158700 a 168000	158700 a 168000	138500 a 148000	138500 a 148000	138500 a 148000	138500 a 148000
Mai.....	158000 a 158500	148300 a 148700	148300 a 148700	148300 a 148700	148300 a 148700	128800 a 138000	128800 a 138000	128800 a 138000	128800 a 138000
Junho.....	138000 a 138500	128300 a 128700	128300 a 128700	128300 a 128700	128300 a 128700	118500 a 128000	118500 a 128000	118500 a 128000	118500 a 128000
Julho.....	148000 a 148500	138500 a 138900	138500 a 138900	138500 a 138900	138500 a 138900	128400 a 138000	128400 a 138000	128400 a 138000	128400 a 138000
Agosto.....	118000 a 128000	108300 a 118600	108300 a 118600	108300 a 118600	108300 a 118600	98500 a 108000	98500 a 108000	98500 a 108000	98500 a 108000
Setembro.....	108000 a 108500	98500 a 108000	98500 a 108000	98500 a 108000	98500 a 108000	88500 a 98000	88500 a 98000	88500 a 98000	88500 a 98000
Outubro.....	108600 a 108800	108600 a 108800	108600 a 108800	108600 a 108800	108600 a 108800	98200 a 98500	98200 a 98500	98200 a 98500	98200 a 98500
Novembro.....	138400 a 138600	128400 a 128600	128400 a 128600	128400 a 128600	128400 a 128600	118200 a 128000	118200 a 128000	118200 a 128000	118200 a 128000
Dezembro.....	108000 a 108500	98500 a 108000	98500 a 108000	98500 a 108000	98500 a 108000	88500 a 98000	88500 a 98000	88500 a 98000	88500 a 98000
Extremos.....	118800 a 158300	118000 a 148700	118000 a 148700	118000 a 148700	118000 a 148700	98500 a 148700	98500 a 148700	98500 a 148700	98500 a 148700
Idem em 1897.....	118400 a 138500	108800 a 128800	108800 a 128800	108800 a 128800	108800 a 128800	98300 a 118700	98300 a 118700	98300 a 118700	98300 a 118700
Idem em 1896.....	88200 a 128700	78800 a 128400	78800 a 128400	78800 a 128400	78800 a 128400	78200 a 118400	78200 a 118400	78200 a 118400	78200 a 118400
Idem em 1895.....	88200 a 118200	78800 a 108900	78800 a 108900	78800 a 108900	78800 a 108900	78200 a 108000	78200 a 108000	78200 a 108000	78200 a 108000
Idem em 1894.....	88200 a 118200	78800 a 108900	78800 a 108900	78800 a 108900	78800 a 108900	78200 a 108000	78200 a 108000	78200 a 108000	78200 a 108000

Importadores de algodão durante o anno de 1898

NOMES	FARDOS
Gepp & Edwards.....	53.423
C. W. Gross & C.....	20.885
Zenlia, Ramos & C.....	18.649
C. Castello Branco & C.....	8.907
Caixa Freire Primos.....	7.713
Augusto Leubá & C.....	4.450
Luiz Eissengarten.....	3.395
Marinho Prado & C.....	2.924
Empreza Industria Brasileira.....	2.539
Straiva Gracie & C.....	1.518
Blinn & C.....	1.500
Salgado Zenha & C.....	946
Companhia Comercio Nacional.....	824
Reis, Veiga & C.....	496
Smith & Youle.....	274
J. A. O. Maia.....	100
Fabricas e o Interior.....	13.395
Total.....	141.938

Curso do Cambio em 1898

MEZES	INGLATERRA D. POR 10000	FRANÇA RS. POR FRANCO	ALLEMANHA RS. POR MARCO	ESTADOS UNIDOS RS. POR DOLLAR	ITALIA RS. POR LIRA	PORTUGAL POR 100\$000
Janeiro.....	6 3/4 a 7	18363 a 18414	18682 a 18749	78100 a 78463	18318 a 18405	555 a 568
Fevereiro.....	6 49/32 a 6 13/16	18400 a 18447	18720 a 18786	78302 a 78613	18355 a 18420	552 a 580
Março.....	6 5/8 a 6 31/32	18433 a 18507	18769 a 18967	78539 a 80415	18388 a 18568	562 a 634
Abril.....	5 5/8 a 6	18589 a 18697	18960 a 20098	83226 a 88415	18377 a 18670	620 a 670
Maió.....	5 5/8 a 7 1/8	18339 a 18697	19053 a 20098	78060 a 98011	18283 a 18670	494 a 675
Junho.....	6 3/4 a 7 3/4	18231 a 18413	18920 a 18744	78060 a 78432	18180 a 18385	441 a 545
Julho.....	6 15/16 a 7 1/2	18261 a 18375	18957 a 18694	68484 a 78432	18210 a 18331	451 a 535
Agosto.....	7 3/16 a 7 1/2	18272 a 18338	18557 a 18642	68617 a 78432	18234 a 18300	430 a 495
Setembro.....	7 7/16 a 8 7/32	18461 a 18283	18433 a 18583	68108 a 68701	18120 a 18445	437 a 480
Outubro.....	8 3/16 a 8 5/8	18075 a 18165	18327 a 18438	58550 a 68147	18035 a 18131	432 a 490
Novembro.....	8 5/16 a 8 29/32	18094 a 18448	18350 a 18421	58750 a 68100	18052 a 18114	432 a 470
Dezembro.....	7 5/8 a 8 1/8	18147 a 18294	18377 a 18098	68038 a 68339	18106 a 18251	430 a 550
Extremos em 1898.....	5 5/8 a 9 1/8	18059 a 18380	18307 a 18719	58570 a 78325	18025 a 18360	480 a 565
Idem em 1897.....	6 7/8 a 9 1/2	18142 a 18415	18142 a 18415	48883 a 68380	18094 a 18160	425 a 558
Idem em 1896.....	7 7/8 a 10 1/16	18045 a 18308	18045 a 18308	48465 a 58610	18119 a 18060	384 a 492
Idem em 1895.....	9 1/2 a 12 1/2	847 a 18060	800 a 18308	48015 a 58647	18000 a 18029	335 a 470
Idem em 1894.....	10 1/2 a 13 1/2	699 a 8042	863 a 18162	38680 a 58004	18099 a 18065	330 a 470

As taxas sobre Inglaterra, França e Allemanha referem-se ao papel bancario a 90 dias de vista. Sobre Portugal, Estados-Unidos Italia as taxas são as extremas a 3 de vista, affixadas pelos bancos.

Taxa média mensal do cambio sobre Londres nos ultimos cinco annos

MEZES	1898	1897	1896	1895	1894
Janeiro.....	6.88 d.	8.69 d.	9.11 d.	10.43 d.	10.07 d.
Fevereiro.....	6.70 d.	8.56 d.	8.91 d.	9.80 d.	9.64 d.
Março.....	6.31 d.	8.17 d.	8.75 d.	9.63 d.	9.69 d.
Abril.....	5.81 d.	7.81 d.	9.16 d.	9.47 d.	9.36 d.
Maió.....	6.21 d.	7.56 d.	10.00 d.	9.16 d.	9.47 d.
Junho.....	7.30 d.	7.69 d.	9.56 d.	9.55 d.	9.25 d.
Julho.....	7.35 d.	7.53 d.	8.94 d.	10.66 d.	9.28 d.
Agosto.....	7.76 d.	7.61 d.	8.78 d.	10.66 d.	10.88 d.
Setembro.....	8.53 d.	7.61 d.	8.47 d.	10.70 d.	10.88 d.
Outubro.....	8.52 d.	7.38 d.	8.06 d.	10.21 d.	11.84 d.
Novembro.....	7.77 d.	7.09 d.	8.68 d.	9.38 d.	11.57 d.
Dezembro.....	7.30 d.	7.73 d.	9.02 d.	9.16 d.	10.72 d.
Media do anno.....	7.30 d.	7.73 d.	9.02 d.	9.90 d.	10.09 d.

Preços extremos mensaes das Apolices geras de 5% do valor nominal de 1.000\$, nos ultimos quatro annos

MEZES	1898	1897	1896	1895
Janeiro.....	800\$ a 818\$	910\$ a 940\$	950\$ a 975\$	1.000\$ a 1.020\$
Fevereiro.....	800\$ a 845\$	920\$ a 943\$	970\$ a 974\$	950\$ a 1.015\$
Março.....	740\$ a 8.56\$	935\$ a 950\$	954\$ a 978\$	955\$ a 1.000\$
Abril.....	725\$ a 825\$	930\$ a 961\$	956\$ a 978\$	940\$ a 1.000\$
Maió.....	700\$ a 829\$	940\$ a 980\$	956\$ a 978\$	947\$ a 960\$
Junho.....	760\$ a 870\$	925\$ a 946\$	940\$ a 970\$	940\$ a 955\$
Julho.....	800\$ a 836\$	925\$ a 946\$	938\$ a 960\$	940\$ a 955\$
Agosto.....	770\$ a 842\$	875\$ a 940\$	935\$ a 960\$	955\$ a 971\$
Setembro.....	820\$ a 872\$	900\$ a 950\$	932\$ a 943\$	950\$ a 1.000\$
Outubro.....	820\$ a 870\$	900\$ a 941\$	900\$ a 943\$	950\$ a 980\$
Novembro.....	840\$ a 892\$	885\$ a 880\$	915\$ a 964\$	970\$ a 973\$
Dezembro.....	822\$ a 864\$	800\$ a 880\$	900\$ a 980\$	935\$ a 973\$
Extremo do anno.....	700\$ a 892\$	800\$ a 980\$	900\$ a 1.002\$	935\$ a 1.020\$

Preços extremos mensaes das Apolices geracs convertidas (4 % ouro) nos ultimos quatro annos

MEZES	1895	1896	1897	1898	1899
Janeiro.....	1:198\$000 a 1:230\$000	1:208\$000 a 1:350\$000	1:220\$000 a 1:250\$000	1:010\$000 a 1:010\$000	1:250\$000 a 1:250\$000
Fevereiro.....	1:215\$000 a 1:235\$000	1:175\$000 a 1:350\$000	1:235\$000 a 1:273\$000	1:000\$000 a 1:030\$000	1:273\$000 a 1:273\$000
Março.....	1:220\$000 a 1:245\$000	1:332\$000 a 1:350\$000	1:260\$000 a 1:305\$000	1:011\$000 a 1:011\$000	1:305\$000 a 1:305\$000
Abril.....	1:220\$000 a 1:230\$000	1:185\$000 a 1:325\$000	1:280\$000 a 1:331\$000	985\$000 a 985\$000	1:331\$000 a 1:331\$000
Maió.....	1:228\$000 a 1:259\$000	1:170\$000 a 1:256\$000	1:240\$000 a 1:350\$000	1:053\$000 a 1:053\$000	1:350\$000 a 1:350\$000
Junho.....	1:239\$000 a 1:258\$000	1:215\$000 a 1:235\$000	1:295\$000 a 1:320\$000	1:070\$000 a 1:070\$000	1:320\$000 a 1:320\$000
Julho.....	1:240\$000 a 1:240\$000	1:200\$000 a 1:225\$000	1:280\$000 a 1:309\$000	1:000\$000 a 1:000\$000	1:309\$000 a 1:309\$000
Agosto.....	1:240\$000 a 1:240\$000	1:216\$000 a 1:250\$000	1:222\$000 a 1:302\$000	1:015\$000 a 1:015\$000	1:302\$000 a 1:302\$000
Setembro.....	1:248\$000 a 1:260\$000	1:240\$000 a 1:252\$000	1:180\$000 a 1:277\$000	1:008\$000 a 1:008\$000	1:277\$000 a 1:277\$000
Outubro.....	1:248\$000 a 1:280\$000	1:250\$000 a 1:270\$000	1:030\$000 a 1:208\$000	1:005\$000 a 1:005\$000	1:208\$000 a 1:208\$000
Novembro.....	1:270\$000 a 1:280\$000	1:250\$000 a 1:355\$000	1:001\$000 a 1:055\$000	1:005\$000 a 1:005\$000	1:055\$000 a 1:055\$000
Dezembro.....	1:198\$000 a 1:280\$000	1:170\$000 a 1:350\$000	1:001\$000 a 1:350\$000	931\$000 a 1:070\$000	1:070\$000 a 1:070\$000
Extremo do anno.....	1:198\$000 a 1:280\$000	1:170\$000 a 1:350\$000	1:001\$000 a 1:350\$000	931\$000 a 1:070\$000	1:070\$000 a 1:070\$000

Preços extremos mensaes das apolices do Emprestimo Nacional de 1868 do valor nominal de 1:000\$, juro de 6 % em ouro, nos ultimos quatro annos

MEZES	1895	1896	1897	1898	1899
Janeiro.....	2:150\$ a 2:150\$	2:380\$ a 2:500\$	2:380\$ a 2:450\$	2:380\$ a 2:400\$	2:380\$ a 2:400\$
Fevereiro.....	2:300\$ a 2:300\$	2:400\$ a 2:500\$	2:400\$ a 2:400\$	2:380\$ a 2:380\$	2:380\$ a 2:380\$
Março.....	2:300\$ a 2:300\$	2:400\$ a 2:500\$	2:400\$ a 2:450\$	2:380\$ a 2:350\$	2:380\$ a 2:350\$
Abril.....	2:300\$ a 2:300\$	2:400\$ a 2:400\$	2:400\$ a 2:450\$	2:180\$ a 2:200\$	2:180\$ a 2:200\$
Maió.....	2:315\$ a 2:315\$	2:350\$ a 2:350\$	2:522\$ a 2:550\$	2:000\$ a 2:000\$	2:000\$ a 2:000\$
Junho.....	2:310\$ a 2:350\$	2:350\$ a 2:400\$	2:450\$ a 2:480\$	1:930\$ a 1:950\$	1:930\$ a 1:950\$
Julho.....	2:360\$ a 2:360\$	2:320\$ a 2:330\$	2:450\$ a 2:470\$	1:880\$ a 1:830\$	1:880\$ a 1:830\$
Agosto.....	2:380\$ a 2:380\$	2:320\$ a 2:330\$	2:400\$ a 2:440\$	1:880\$ a 2:400\$	1:880\$ a 2:400\$
Setembro.....	2:380\$ a 2:380\$	2:320\$ a 2:330\$	2:380\$ a 2:350\$	1:880\$ a 2:400\$	1:880\$ a 2:400\$
Outubro.....	2:380\$ a 2:380\$	2:320\$ a 2:330\$	2:380\$ a 2:350\$	1:880\$ a 2:400\$	1:880\$ a 2:400\$
Novembro.....	2:380\$ a 2:380\$	2:320\$ a 2:330\$	2:380\$ a 2:350\$	1:880\$ a 2:400\$	1:880\$ a 2:400\$
Dezembro.....	2:380\$ a 2:380\$	2:320\$ a 2:330\$	2:380\$ a 2:350\$	1:880\$ a 2:400\$	1:880\$ a 2:400\$
Extremos do anno.....	2:150\$ a 2:480\$	2:320\$ a 2:500\$	2:380\$ a 2:350\$	1:880\$ a 2:400\$	1:880\$ a 2:400\$

Preços extremos mensaes das apolices do Emprestimo Nacional de 1869, do juro de 4 % em ouro, nos quatro ultimos annos

MEZES	1895	1896	1897	1898	1899
Janeiro.....	1:545\$ a 1:560\$	1:600\$ a 1:700\$	1:500\$ a 1:520\$	1:500\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:600\$
Fevereiro.....	1:545\$ a 1:560\$	1:650\$ a 1:700\$	1:570\$ a 1:520\$	1:500\$ a 1:591\$	1:500\$ a 1:591\$
Março.....	1:545\$ a 1:560\$	1:680\$ a 1:700\$	1:570\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Abril.....	1:545\$ a 1:560\$	1:660\$ a 1:700\$	1:550\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Maió.....	1:545\$ a 1:560\$	1:660\$ a 1:700\$	1:550\$ a 1:580\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Junho.....	1:545\$ a 1:560\$	1:600\$ a 1:660\$	1:550\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Julho.....	1:545\$ a 1:560\$	1:580\$ a 1:550\$	1:550\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Agosto.....	1:545\$ a 1:560\$	1:500\$ a 1:570\$	1:560\$ a 1:590\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Setembro.....	1:545\$ a 1:560\$	1:520\$ a 1:550\$	1:565\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Outubro.....	1:545\$ a 1:560\$	1:500\$ a 1:530\$	1:565\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Novembro.....	1:545\$ a 1:560\$	1:500\$ a 1:530\$	1:565\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Dezembro.....	1:545\$ a 1:560\$	1:500\$ a 1:530\$	1:565\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:550\$
Extremo do anno.....	1:545\$ a 1:720\$	1:500\$ a 1:700\$	1:500\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:600\$

Preços extremos mensaes de Apolices do Emprestimo de 1895 nos ultimos quatro annos

MEZES	1895	1897	1896	1895
Janeiro.....	784\$ a 845\$	918\$ a 938\$	950\$ a 979\$	940\$ a 965\$
Fevereiro.....	773\$ a 848\$	918\$ a 936\$	963\$ a 975\$	940\$ a 965\$
Março.....	744\$ a 822\$	922\$ a 946\$	943\$ a 968\$	928\$ a 940\$
Abril.....	732\$ a 820\$	930\$ a 950\$	940\$ a 960\$	930\$ a 935\$
Maió.....	781\$ a 854\$	945\$ a 972\$	953\$ a 976\$	931\$ a 970\$
Junho.....	792\$ a 865\$	925\$ a 955\$	947\$ a 966\$	945\$ a 955\$
Julho.....	800\$ a 830\$	918\$ a 940\$	930\$ a 972\$	950\$ a 960\$
Agosto.....	827\$ a 873\$	900\$ a 949\$	927\$ a 945\$	958\$ a 975\$
Setembro.....	825\$ a 900\$	825\$ a 945\$	905\$ a 963\$	958\$ a 975\$
Outubro.....	860\$ a 900\$	820\$ a 855\$	920\$ a 950\$	967\$ a 980\$
Dezembro.....	830\$ a 900\$			
Extremos do anno.....	732\$ a 900\$	820\$ a 972\$	905\$ a 975\$	928\$ a 980\$

Preços extremos mensaes de Apolices do Emprestimo de 1897

Janeiro.....	930\$000
Fevereiro.....	880\$000 a 900\$000
Março.....	850\$000 a 880\$000
Abril.....	874\$000 a 939\$000
Maió.....	939\$000 a 945\$000
Junho.....	904\$000 a 920\$000
Julho.....	910\$000 a 930\$000
Agosto.....	918\$000 a 930\$000
Setembro.....	918\$000 a 930\$000
Outubro.....	920\$000 a 945\$000
Novembro.....	850\$000 a 950\$000
Dezembro.....	850\$000 a 950\$000
Extremos do anno.....	850\$000 a 950\$000

Preços extremos mensaes dos soberanos na Bolsa nos ultimos quatro annos

MEZES	1896	1897	1896	1895
Janeiro.....	358700 a 365600	274180 a 289300	268100 a 268370	253350 a 238000
Fevereiro.....	358700 a 365600	287000 a 308000	268600 a 268710	244200 a 244460
Março.....	408000 a 408200	298554 a 308410	278700 a 288100	244200 a 258100
Abril.....	288400 a 288150	245750 a 258540
Maió.....	298750 a 318750
Junho.....	248340 a 258500
Julho.....	228270 a 228420
Agosto.....
Setembro.....	278820 a 288400	278500 a 308260
Outubro.....	298000 a 308300	288850 a 238160
Novembro.....
Dezembro.....
Extremos do anno.....	278820 a 408200	274180 a 318750	238750 a 308300	228270 a 268500

NA NAVEGAÇÃO

Como nos annos anteriores, com os poucos elementos de que disponmos, e dos quaes não podemos garantir a rigorosa exactidão, organamos as tabelas relativas ao movimento do nosso porto no anno de 1898.

Os mappaes que publicamos em seguida demonstram este movimento e delles se vê que no anno que passamos em revista, tivemos 2.466 entradas e 2.472 saídas; sendo 1.218 entradas del ongo curso e 1.248 por cabotagem: 1.130 saídas por longo curso e 1.342 por cabotagem.

A tonelagem dos navios entrados, de longo curso foi: para os de vela 269.334 e a dos vapores de 1.799.827 toneladas; a das saídas, de 271.141 para os navios de vela, e a dos vapores de 1.786.571 toneladas.

A tonelagem dos navios estrangeiros entrados por cabotagem foi: para os de vela e a dos vapores de 366.893 toneladas.

A tonelagem dos navios nacionaes entrados por cabotagem foi: para os de vela, e a dos vapores de 344.917 toneladas.

Comparando o movimento de navegação de longo curso com o de 1898, verifica-se que houve no corrente anno uma differença para menos de 245 navios nas entradas e a de 208 nas saídas.

A posição do nosso mercado de fretes, no qual virtualmente regta o monopolio, tende de affastar do porto os navios em geral, pela impossibilidade de obter carga aqui. Os fretes, principalmente para os Estados Unidos, tornam inevitavel o emprego dos navios de tonelagem elevada, para reduzir as despezas, e este facto explica, pelo menos em parte, a diminuição no numero dos navios que entrãõ e sahirãõ durante o anno.

Resumo da navegação de longo curso no anno de 1898

BANDEIRAS	Entradas			Saídas		
	À VELA	TONELAGEM	À VAPOR	TONELAGEM	À VAPOR	TONELAGEM
Allema.....	20	22.372	105	195.252	110	207.744
Argentina.....	2	1.074	24	18.142	17	13.897
Austria.....	1	791	16	23.859	16	23.997
Belga.....	20	36.012	20	36.012
Brazileira.....	8	3.027	51	44.640	48	43.085
Dinamarqueza.....	2	2.106	154	330.300	120	272.947
Franceza.....	5	2.600	2	3.254	2	2.166
Hollandeza.....	122	139.976	424	896.052	377	842.007
Ingleza.....	6	3.693	94	197.658	94	199.472
Italiana.....	1	350
Mexicana.....	39	96.600	3	1.484	1	27.702
Norte Americana.....	57	48.831	13	22.020	4	52.602
Noruegense.....	1	710	2	660	10	5.984
Oriental.....	21	12.084	13	28.764	10	15.859
Portugueza.....	6	4.246	11	23.750
Russa.....	4	2.591
Sueca.....
Total.....	295	271.024	933	1.798.097	839	1.686.971
Em 1897.....	347	306.599	927	1.840.255	858	1.728.278
Em 1896.....	441	370.709	1.094	2.098.919	985	1.938.255

Nacionalidade dos navios de longo curso no anno de 1898

BANDEIRAS	Entradas				Saídas					
	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
Allema.....	34	32	30	29	125	41	30	31	31	133
Argentina.....	8	4	4	10	26	3	4	3	8	18
Austria.....	2	3	6	6	17	4	2	6	6	18
Belga.....	5	6	4	5	20	5	5	4	6	20
Brazileira.....	13	11	11	16	51	13	13	12	12	50
Dinamarqueza.....	1	2	2	3	8	3	3	3	4	10
Franceza.....	40	36	42	38	156	31	29	35	27	122
Hollandeza.....	1	3	1	2	7	1	3	2	2	6
Ingleza.....	153	128	141	124	546	126	125	132	112	495
Italiana.....	27	20	25	28	100	28	21	24	26	99
Mexicana.....	15	1	1	17	1	1
Norte Americana.....	18	24	4	14	42	17	12	5	9	43
Noruegense.....	1	1	1	17	20	18	26	12	15	71
Oriental.....	9	10	10	7	36	8	6	1	7	28
Portugueza.....	3	3	10	1	27	1	4	2	2	7
Russa.....	1	2	3	4	1	1	2	8
Sueca.....
Total.....	131	292	293	302	1.218	300	285	280	265	1.130

Tabella da tonelagem dos navios de longo curso no anno de 1898

MEZES	Entradas				Saídas			
	NACIONALES		ESTRANGEIROS		NACIONALES		ESTRANGEIROS	
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor
Janeiro.....	3.592	92.453	168.262	2.776	25.589	145.818
Fevereiro.....	3.494	23.647	136.847	1.465	4.381	20.199	134.984
Março.....	3.063	16.788	175.380	3.663	23.555	147.384
Abril.....	3.590	21.792	141.797	260	3.403	18.289	150.533
Maió.....	2.703	26.367	123.945	4.570	98.464	123.716
Junho.....	3.590	24.079	138.647	2.747	21.805	121.315
Julho.....	2.763	21.347	124.878	4.623	20.432	137.046
Agosto.....	3.663	17.956	151.989	2.776	21.781	140.017
Setembro.....	3.407	21.050	144.451	3.663	26.139	143.452
Outubro.....	5.236	28.331	134.036	3.394	17.158	129.380
Novembro.....	4.163	25.492	139.953	3.663	26.725	133.055
Dezembro.....	4.686	20.122	149.102	3.426	21.180	133.856
Total.....	44.640	269.334	1.755.187	1.725	43.085	269.316	1.643.486
Em 1897.....	33.368	306.599	1.806.887	35.937	316.580	1.692.341
Em 1896.....	659	33.019	369.980	2.065.900	283	31.593	344.461	1.907.162

Movimento de cabotagem de navios nacionaes no anno de 1898

MEZES	Entradas				Saídas			
	EMBARCAÇÕES		TONELADAS		EMBARCAÇÕES		TONELADAS	
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor
Janeiro.....	33	63	1.682	30.158	31	72	1.801	34.870
Fevereiro.....	23	66	1.086	31.549	33	64	4.416	30.492
Março.....	48	66	3.200	31.767	34	65	2.241	31.185
Abril.....	36	56	3.805	26.519	35	60	1.635	28.720
Maió.....	24	60	2.345	31.554	43	55	3.973	26.485
Junho.....	36	60	2.261	28.891	35	61	2.927	30.174
Julho.....	32	45	2.213	21.393	29	56	3.033	28.060
Agosto.....	34	51	2.691	26.655	31	54	2.141	26.652
Setembro.....	33	49	2.614	25.014	30	40	2.634	18.901
Outubro.....	33	54	4.367	26.752	27	55	1.780	24.147
Novembro.....	18	50	1.019	25.116	33	65	2.656	31.185
Dezembro.....	28	59	1.897	29.710	38	59	3.897	29.116
Total.....	378	679	29.220	385.379	399	706	33.134	344.917
Em 1897.....	419	793	39.191	397.976	421	775	36.844	364.559
Em 1896.....	362	696	31.415	328.749	360	710	32.104	327.407

Movimento de cabotagem de navios estrangeiros no anno de 1898

MEZES	Entradas				Saídas			
	EMBARCAÇÕES		TONELADAS		EMBARCAÇÕES		TONELADAS	
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor
Janeiro.....	1	19	162	30.762	1	19	576	27.009
Fevereiro.....	16	27.264	2	19	676	29.530
Março.....	15	26.411	22	34.403
Abril.....	3	17	1.829	28.655	18	27.152
Maió.....	2	11	1.059	23.671	1	20	254	36.156
Junho.....	1	11	386	19.991	17	27.268
Julho.....	1	9	378	14.068	1	18	1.195	25.592
Agosto.....	2	12	472	21.538	22	38.637
Setembro.....	3	17	778	30.044	1	18	615	37.985
Outubro.....	3	19	909	31.991	3	17	1.607	31.843
Novembro.....	1	13	550	25.673	2	15	1.065	26.215
Dezembro.....	1	12	260	21.771	1	20	599	32.103
Total.....	18	173	6.788	301.839	12	225	6.587	366.893
Em 1897.....	22	203	8.498	330.010	18	245	8.367	372.719
Em 1896.....	57	300	15.512	449.540	53	409	20.126	584.018

Nacionalidade dos navios estrangeiros de cabotagem no anno de 1898

BANDEIRAS	Entradas				Saídas					
	1º	2º	3º	4º	TOTAL	1º	2º	3º	4º	TOTAL
	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.		TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	
Allema.....	27	20	18	22	87	20	19	27	19	85
Argentina.....	4	1	1	2	8
Austria.....	2	2	5	5	14	2	3	5	4	14
Belga.....	2	2	1	5	1	2	1	4
Dinamarca.....
Dinamarca.....	1	2	2	2	7	3	7	3	5	18
Francia.....	1	1
Hollanda.....	13	7	10	8	38	18	17	19	14	68
Ingleza.....	4	4	4	6	18	5	8	4	5	17
Italiana.....
Norte-Americana.....	6	2	8	4	1	5
Norueguense.....	1	2
Oriental.....	1	2
Portugueza.....	2	3	2	2	9	5	4	4	14
Russa.....	1	1
Sueca.....	1	2
Total.....	51	47	44	49	191	63	56	60	58	237

Movimento da navegação de longo curso do porto do Rio de Janeiro
no anno de 1898

PROCEDENCIAS	Entradas								TOTAL
	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	
Antuerpia.....	1		2	2	3		1	2	11
Australia.....	7	1	4		3	1			14
Baltimore.....					3	1	11		27
Bangkok.....	2								2
Blyth.....	1		2			7		1	11
Bordéas.....		9		8		11			37
Boston.....		1					1	9	2
Bremen.....		6		4	1	7			23
Brunswick.....	1		2					5	3
Boulogne.....		1							1
Barbadas.....	1						1		3
Cabo da Boa Esperança.....					3		4		7
Cadiz.....			1						7
Canadá.....					1		2		2
Cardiff.....		37	8	14	1	8	6	14	3
Dundee.....			1		2		1		98
Estados Unidos.....	1		1				1		3
Fiume.....						1			3
Fernandina.....			1					1	2
Gaspé.....	2				1				1
Genova.....		18		14		14		17	3
Glasgow.....	2	5	1	10		7		6	63
Gothenburgo.....		1							31
Greenock.....		1					1		1
Grimsby.....		1					1		3
Halifax.....	1		1		2				5
Hamburgo.....	3	17	7	12	2	14	4	16	2
Havre.....	1	11		12		13		12	75
Hull.....			2		1	6	1		49
Ilha de Maio.....					1		1		10
Ilha do Sal.....					1				1
Leith.....	1	1	3		3		2	1	12
Lisbon.....		3		3	1	1			8
Liverpool.....	1	15	2	14		17	2	16	67
Londres.....	1	3	2	2	1	3		5	16
Lyttleton.....				2					3
Manchester.....				6		4		3	14
Marselha.....	1	6	1	4	2		3		27
Middlesborough.....	1	5		1		5		5	7
Mobile.....							1		2
New Castle.....					3	2			6
New Port.....	1						2		9
Nova Zelandia.....		6							2
Nova York.....	8	8	4	7	1	15	4	13	60
Norfolk.....	1		1		1		2		7
Pacifico.....		7	2	7		3	1	7	33
Paspébiac.....	1				4				6
Pascegoula.....			2						3
Pensacola.....	7		7				4		18
Philadelphia.....			2		3				5
Porto.....	3	1	4		4	1	2	1	16
Portland.....			3						3
Rangoon.....	7	2	5	4	3		1	5	27
Rio da Prata.....	4	66	4	61	2	68	3	72	280
Savannah.....	1						1		2
Southampton.....		11		11		9		10	41
St. John.....	2								2
Sunderland.....		2	1	2					7
Swansea.....	1		3		6		1	5	17
Trieste.....		3		3					13
Valencia.....	1		1			5		2	3
Vigo.....		1			1				3
Westerwick.....		1			2				4
Wellington.....		2		2					4
Wisby.....	1								3
Total.....	76	255	79	213	61	232	77	225	1.218

Movimento da navegação de longo curso do porto do Rio de Janeiro
no anno de 1898

DESTINOS	Saídas								TOTAL
	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	
Africa.....			1		1				2
Antuerpia.....	1			1		1		2	5
Australia.....			2				1		3
Baltimore.....	8		5	1	3		7		24
Barbados.....	14		2 1/2	1	7		6		52
Belize.....		8							2
Bordéas.....		6		9		10		7	34
Bremen.....	2	1	4		1		2		24
Brunswick.....	4		5		9	3	6		10
Cabo de Boa Esperança.....	1				1		1		27
California.....					1				3
Calcuta.....					2				2
Canadá.....	2		3						5
Delaware Breakwater.....		1		1					2
Estados Unidos.....	4	4	5	1	3	1	3		21
Falmouth.....	4		2		3		5		14
Galveston.....			1			3		7	11
Genova.....		19		13		15		18	65
Glasgow.....			1		1		2		4
Greenock.....			1						1
Halifax.....			1						1
Hamburgo.....	1	13		13		14		14	55
Havre.....		8		5		9		5	27
Ilha Jersey.....	2								2
Ilha do Sal.....					1				1
India.....					1				1
Liverpool.....	1	7		7		7		7	29
Londres.....		1		4		2		1	8
Lisboa.....		2		2					4
Lisboa.....		5		3		6		4	18
Marselha.....									3
Mexico.....	3			1		1		1	3
Middlesborough.....									6
Mobile.....	3		3		1		2		9
New Castle.....	1			1		4			6
Nova Orleans.....	4	5	1	2	4	5	1	6	28
Nova York.....	3	23	2	28	2	23		27	108
Norfolk.....			1		1		2		4
Nova Zelandia.....							1		1
Pascegoula.....			1		1				2
Paspébiac.....					4				4
Pacifico.....	6	12	5	12	14	11	5	11	76
Pensacola.....	4		7		1	4	3		19
Philadelphia.....	6		1	1		1	3	1	13
Portland.....	1		1		1				3
Quebec.....	1				1				2
Rangoon.....	1								1
Rio da Prata.....	6	87	1	65		54	5	60	278
Rotterdam.....				1					1
St. John.....					2		2		4
St. Thomaz.....				1					1
S. Vicente.....		1							1
Santa Lucia.....		1		10		22		5	38
Stavanger.....	1						1		2
Southampton.....		9		11		9	1	11	41
Savannah.....			1				3		4
Sydney.....			1				1		2
Trieste.....		3		3		5		5	16
Trindade.....	1		1		1				3
Total.....	85	215	81	204	68	212	67	198	1.130

Resumo do movimento do porto do Rio de Janeiro nos últimos dez annos

Entradas de longo curso			Saídas de longo curso		
ANNOS	NAVIOS	TONELADAS	ANNOS	NAVIOS	TONELADAS
1889	1.376	1.975.527	1889	1.181	1.163.316
1890	1.359	1.842.513	1890	1.150	1.672.650
1891	1.680	2.287.912	1891	1.387	2.088.301
1892	1.379	1.948.547	1892	1.187	1.856.347
1893	1.397	2.062.294	1893	1.218	1.924.449
1894	1.297	1.929.127	1894	1.192	1.778.834
1895	1.460	2.243.103	1895	1.327	2.136.474
1896	1.535	2.469.628	1896	1.405	2.283.499
1897	1.274	2.146.854	1897	1.221	2.044.858
1898	1.218	2.069.161	1898	1.130	1.957.612

Entradas por cabotagem			Saídas por cabotagem		
ANNOS	N. A VEIA	TONELADAS	ANNOS	N. A VEIA	TONELADAS
1889	392	520.372	1889	521	602.527
1890	538	613.730	1890	592	738.462
1891	447	765.033	1891	593	968.407
1892	413	797.057	1892	472	920.685
1893	371	633.244	1893	372	774.641
1894	399	528.106	1894	378	672.159
1895	434	773.278	1895	440	944.806
1896	419	825.016	1896	413	963.655
1897	441	775.675	1897	439	782.489
1898	396	673.226	1898	411	751.531
		TOTAL		TOTAL	
		1.030		1.204	
		1.090		1.398	
		1.313		1.451	
		1.347		1.439	
		1.083		1.173	
		954		801	
		1.358		1.018	
		1.415		1.507	
		1.437		1.532	
		1.248		1.459	